



CÂMARA DOS DEPUTADOS

SECRETARIA-GERAL DA MESA

DENÚNCIA POR CRIME DE RESPONSABILIDADE N. 1/2015

Volume 5

A U T U A Ç Ã O

Aos dois dias do mês de dezembro do ano de dois mil e quinze, em Brasília, Distrito Federal, no Gabinete da Secretaria-Geral da Mesa da Câmara dos Deputados, autuo os documentos que se seguem, referentes à **Denúncia por Crime de Responsabilidade n. 1/2015** apresentada por Hélio Pereira Bicudo, Miguel Reale Júnior e Janaina Conceição Paschoal, em desfavor da Excelentíssima Senhora Presidente da República, Dilma Vana Rousseff, em continuação ao volume número 4. E, para constar, eu, Sílvio Avelino da Silva, Secretário-Geral da Mesa, lavro e subscrevo a presente autuação.



7

POLÍCIA FEDERAL
CONFIDENCIAL

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DO PARANÁ
DRCOR – Delegacia Regional de Combate ao Crime Organizado
DELEFIN – Delegacia de Repressão a Crimes contra o Sistema Financeiro e Desvio de Verbas
Públicas

TERMO DE COLABORAÇÃO N° 07

que presta

AUGUSTO RIBEIRO DE MENDONÇA NETO

**(abrange os Anexos 7 - Propinas, 8 - Repar, 11 - Replan e 12 –
Cabiúñas, 18 – Doações e 19 - Youssef, do Acordo de Colaboração
Premiada; bem como os Anexos 7 – Propinas, 8 – Repar, 11 – Replan,
12 – Revap, 13 – Cabiúñas, do Acordo de Leniência)**

Ao(s) 30 dia(s) do mês de outubro de 2014, na Procuradoria Regional da República em São Paulo/SP, perante FELIPE EDUARDO HIDEO HAYASHI, Delegado de Polícia Federal, Primeira Classe, matrícula nº 16.027, nos termos do Acordo de Colaboração Premiada firmado entre a POLÍCIA FEDERAL/MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL e AUGUSTO RIBEIRO DE MENDONÇA NETO, bem como do Acordo de Leniência firmado com as empresas SOG ÓLEO E GÁS S/A, CNPJ 07.639.071/0001-88, SETEC TECNOLOGIA S/A, CNPJ 61.413.423/0001-28, PROJETEC PROJETOS E TECNOLOGIA LTDA., CNPJ 07.187.473/0001-99, TIPIUANA PARTICIPAÇÕES LTDA, CNPJ 01.568.303/0001-78, PEM ENGENHARIA LTDA., CNPJ 62.458.088/0001-47, ENERGEX GROUP REPRESENTAÇÃO E CONSULTORIA LTDA., CNPJ 05.114.027/0001-29, no bojo da investigação policial federal denominada Operação “Lava Jato”, comparece AUGUSTO RIBEIRO DE MENDONÇA NETO, brasileiro, divorciado, inscrito no CPF sob o nº 695.037.708-82, portador RG nº 5575224 SSP/SP, residente na rua Iara, n. 123, apto. 101, bairro Itaim, São Paulo/SP, telefones (11) 98136-3176, devidamente assistido por sua Advogada constituída, BEATRIZ CATTA PRETA, OAB/SP n. 153879/SP, e o Advogado LUIZ HENRIQUE VIEIRA, OAB/SP n. 320868, ambos com escritório na rua Hungria, n. 574, 6º andar, São Paulo/SP, e também na presença das testemunhas DANIEL ANIANO DE CAMPOS LUNA, Técnico do MPF, matrícula 23012-0, e JOÃO PAULO DE ALCÂNTARA, Escrivão de Polícia Federal, Primeira Classe, matrícula 15.576, sob todas as cautelas de sigilo determinadas, atendendo aos ditames da Lei 12.850/2013, notadamente quanto ao disposto nos artigos 4º a 7º, inquirido, RESPONDEU: QUE o declarante afirma que a advogada ora presente é sua defensora legalmente nomeada para lhe assistir no presente ato, conforme determina o §15 do art. 4º da Lei nº 12.850/2013; QUE o declarante afirma que pretende colaborar de forma efetiva e voluntária com investigações policiais e processos criminais, nos termos firmados com o Ministério Público Federal; QUE o declarante renuncia, na presença de seu defensor, ao direito ao silêncio, firmando o compromisso legal de dizer a verdade, nos termos do §14 do art. 4º da Lei nº 12.850/2013; QUE o declarante e sua defensora autorizam expressamente e estão cientes do registro audiovisual do presente ato de colaboração em mídia digital (HD SAMSUNG 500 GB, serial number E2E2JJHD123134), além do registro escrito (duas vias do termo assinadas em papel), nos termos do §13 do art. 4º da Lei nº 12.850/2013; QUE o declarante afirma estar ciente de que o presente ato de colaboração dependerá da homologação do Poder Judiciário, o qual verificará a sua regularidade, legalidade e voluntariedade, podendo o juiz recusar a homologação caso não atenda aos requisitos legais ou adequá-la ao caso concreto, estando ciente, ainda que, os

[Handwritten signatures]

I



POLÍCIA FEDERAL

CONFIDENCIAL

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DO PARANÁ

DRCOR – Delegacia Regional de Combate ao Crime Organizado

DELEFIN – Delegacia de Repressão a Crimes contra o Sistema Financeiro e Desvio de Verbas Públicas

efeitos da colaboração premiada dependem de um ou mais dos seguintes resultados, dentre outros, conforme o art. 4º da Lei nº 12.850/2013: I – a identificação dos demais coautores e partícipes da organização criminosa e das infrações penais por eles praticadas; II – a revelação da estrutura hierárquica e da divisão de tarefas da organização criminosa; III – a prevenção de infrações penais decorrentes das atividades da organização criminosa; IV – a recuperação total ou parcial do produto ou do proveito das infrações penais praticadas pela organização criminosa; bem como a concessão do benefício levará em conta a personalidade do colaborador, a natureza, as circunstâncias, a gravidade e a repercussão social do fato criminoso e a eficácia da colaboração; QUE o declarante também declara estar ciente dos direitos do colaborador previstos no art. 5º da Lei nº 12.850/2013: I – usufruir das medidas de proteção previstas na legislação específica; II – ter nome, qualificação, imagem e demais informações preservados; III – ser conduzido, em juízo, separadamente dos demais coautores e partícipes; IV – participar das audiências sem contato visual com os outros acusados; V – não ter sua identidade revelada pelos meios de comunicação, nem ser fotografado ou filmado, sem sua prévia autorização por escrito; VI – cumprir pena em estabelecimento penal diverso dos demais corréus ou condenados; QUE todos os presentes são cientificados neste momento da proibição do uso de quaisquer instrumentos de gravação ou registro de áudio ou vídeo próprios e declaram não estar fazendo uso oculto ou dissimulado de qualquer equipamento, sob as penas legais; QUE o presente termo de colaboração abrange os Anexos 7 - "Pagamentos de Propinas", 8 - Repar, 11 - Replan, 12 - Cabiúnas, 18 - Doações e 19 - Youssef, do Acordo de Colaboração Premiada; bem como os Anexos 7 – Propinas, 8 – Repar, 11 – Replan, 12 – Revap, 13 – Cabiúnas, do Acordo de Leniência; QUE o declarante afirma que houve pagamentos de propinas nos seguintes contratos: (1) TERMINAL DE CABIÚNAS 2, cujo contrato foi firmado entre o CONSÓRCIO TSGÁS, composto pelas empresas TOYO ENGINEERING e SOG – ÓLEO E GÁS, no final de 2007, não se recordando o valor, e a PETROBRÁS; (2) REVAP – REFINARIA HENRIQUE LAGE, em São José dos Campos/SP, cujo contrato foi firmado entre o CONSÓRCIO ECOVAP, composto pelas empresas TOYO ENGINEERING, OAS e SOG – ÓLEO E GÁS, e a PETROBRÁS, no valor aproximado de R\$ 1,5 bilhões, no final de 2007; QUE (3) REPLAN – REFINARIA DE PAULÍNEA, em Paulínea/SP, cujo contrato foi firmado entre o CONSÓRCIO CMMS, composto pelas empresas MENDES JUNIOR, MPE e SOG – ÓLEO E GÁS, no final de 2007, no valor aproximado de R\$ 1bilhão de reais; (4) REPAR – REFINARIA PRESIDENTE GETÚLIO VARGAS, em Araucária/PR, cujo contrato firmado entre o CONSÓRCIO INTERPAR, formado pelas empresas MENDES JÚNIOR, MPE e SOG – ÓLEO E GÁS, no valor aproximado de R\$ 2,4 bilhões de reais, no ano de 2008; (5) TERMINAL CABIÚNAS 3, em Macaé/RJ, no ano de 2011, na faixa de R\$ 1bilhão de reais, cujo contrato foi firmado entre o CONSÓRCIO SPS, composto pelas empresas SKANSKA, PROMON e SOG; QUE indagado sobre como se deram as negociações que resultaram nos contratos supramencionados, isto é, se houve negociação por meio do "CLUBE" das empresas cartelizadas, quem negociou, como, se houve lista encaminhada para Diretores da PETROBRÁS a fim de direcionar a contratação dos consórcios específicos, e como se deram as negociações e a operacionalização do pagamento das propinas, afirma o seguinte: QUE a respeito dos contratos do (1) TERMINAL DE CABIÚNAS 2, cujo



POLÍCIA FEDERAL
CONFIDENCIAL

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DO PARANÁ
DRCOR – Delegacia Regional de Combate ao Crime Organizado
DELEFIN – Delegacia de Repressão a Crimes contra o Sistema Financeiro e Desvio de Verbas Públicas

contrato foi firmado entre o CONSÓRCIO TSGÁS, composto pelas empresas TOYO ENGINEERING e SOG – ÓLEO E GÁS, no final de 2007, não se recordando o valor, e a PETROBRÁS; e da (2) REVAP – REFINARIA HENRIQUE LAGE, em São José dos Campos/SP, cujo contrato foi firmado entre o CONSÓRCIO ECOVAP, composto pelas empresas TOYO ENGINEERING, OAS e SOG – ÓLEO E GÁS, e a PETROBRÁS, no valor aproximado de R\$ 1,5 bilhões, no final de 2007, o declarante afirma QUE ambos os contratos, tanto o do TERMINAL DE CABIÚNAS 2, quanto o da REVAP, não foram negociados dentro do “CLUBE” formado pelas empresas cartelizadas; QUE nos dois consórcios, TSGÁS e ECOVAP, a TOYO ENGINEERING era a empresa líder, não se recordando o nome da pessoa que a representava; QUE no consórcio da TSGÁS, a SOG foi representada de fato pelo declarante e formalmente por JOSÉ LUIZ FERNANDES, e no consórcio da ECOVAP, a SOG foi representada de fato pelo declarante e formalmente por MAURÍCIO GODOI (na realidade, por JOSÉ LUIZ FERNANDES também, retificando após a leitura); QUE o representante da OAS no consórcio da ECOVAP era LEO PINHEIRO e AGENOR MEDEIROS; QUE a modalidade de contratação pela PETROBRÁS que resultou nos dois contratos foi diferente de outras, pois teve financiamento japonês e foi a TOYO quem viabilizou isso dentro da PETROBRÁS, com a participação de JULIO CAMARGO, o qual atuava como representante dos dois consórcios; QUE na negociação que resultou nesses dois contratos o declarante não teve participação; QUE na época em que os contratos foram firmados, o declarante desconhecia que havia solicitação de vantagem indevida (propina) para a efetivação de tais contratos; QUE ficou sabendo que houve pagamento de propinas por intermédio de JULIO CAMARGO, por conta do Acordo de Colaboração; QUE segundo JULIO CAMARGO, foi ele quem negociou o quanto, como e para quem seria pago propina por conta dos contratos; QUE foram firmados contratos de prestação de serviços de assessoria ou consultoria entre os consórcios acima e JULIO CAMARGO; QUE JULIO CAMARGO poderá fornecer detalhes sobre como se operacionalizou o pagamento de propinas nestes dois contratos e para quem foram destinadas dentro da PETROBRÁS; QUE tomou conhecimento por JULIO CAMARGO, no entanto, e pode constar o que já disse em suas declarações prestadas no Termo de Colaboração nº 02, a seguir transrito: “QUE o pagamento de “comissões” se deu nos projetos de CABIUNAS 2 e REVAP; QUE essas “comissões” foram operadas por JULIO CAMARGO, que era representante comercial dos consórcios TSGÁS no caso de CABIUNAS e a ECOVAP no caso da REVAP, junto à PETROBRÁS; QUE no TSGÁS o consórcio era composto pela TOYO ENGINEERING e SOG ÓLEO E GÁS; QUE na ECOVAP o consórcio era formado por TOYO ENGINEERING, SOG ÓLEO E GÁS e OAS; QUE JULIO CAMARGO informou ao declarante que havia propina, “comissões”, pagas em tais contratos, apenas recentemente; QUE indagado sobre como se deram as contratações referentes a tais contratos; QUE afirma que esses dois contratos eram muito mais complexos do que uma licitação normal, pois abrangiam um pacote que englobava financiamentos, taxas de juros, questões fiscais, e envolvia outras áreas da PETROBRÁS, como a financeira, de tributos, além das áreas técnicas; QUE a participação de JULIO CAMARGO foi então articular todas essas questões na PETROBRÁS; QUE a cobrança das “comissões”, descobriu-se posteriormente que era algo institucionalizado, pois todas as obras, inclusive aquelas onde as empresas ganharam por preços inexequíveis, havia

13



POLÍCIA FEDERAL
CONFIDENCIAL

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DO PARANÁ

DRCOR – Delegacia Regional de Combate ao Crime Organizado

DELEFIN – Delegacia de Repressão a Crimes contra o Sistema Financeiro e Desvio de Verbas Públicas

essas contribuições, conforme comentários da época e afirmações de PAULO ROBERTO COSTA; QUE durante as negociações com a PETROBRÁS, JULIO CAMARGO deve ter se deparado com essa exigência; QUE indagado sobre quanto e como foram pagas as vantagens indevidas, afirma que não sabe, mas que serão prestadas por JULIO CAMARGO; QUE JULIO CAMARGO recebia comissão em cada contrato pelo serviço que prestava de assessoria e os valores pagos a título de propina tiveram sua origem nos montantes recebidos por JULIO CAMARGO; QUE salvo engano, o contrato das obras de CABIUNAS era vinculado à Diretoria de Engenharia e a de Gás e Energia, e a REVAP à Diretoria de Abastecimento; QUE a respeito da (3) REPLAN – REFINARIA DE PAULÍNEA, em Paulínea/SP, cujo contrato foi firmado entre o CONSÓRCIO CMMS, composto pelas empresas MENDES JUNIOR, MPE e SOG – ÓLEO E GÁS, no final de 2007, no valor aproximado de R\$ 1bilhão de reais, o declarante afirma: QUE esse contrato foi negociado dentro do "CLUBE" de empresas cartelizadas; QUE a empresa líder deste consórcio era a MENDES JÚNIOR, representada por ALBERTO VILAÇA; QUE a MPE era representada por MARCO AURÉLIO; QUE a SOG foi representada de fato pelo declarante e formalmente por JOSÉ LUIZ FERNANDES, salvo engano; QUE nesse contrato, o declarante foi o responsável por negociar quanto seria pago de propina ("comissões") e por operacionalizar os pagamentos; QUE no âmbito do "CLUBE", o contrato foi elegido como "nossa" e as outras empresas do cartel deram cobertura na licitação, apresentando propostas de valor acima à apresentada pelo consórcio CMMS, que havia sido definido previamente dentro do "CLUBE" como o vencedor; QUE após várias reuniões do "CLUBE", foi elaborado uma lista contendo a relação das empresas que deveriam ser convidadas para o certame específico, dentre as quais o consórcio CMMS seria o vencedor; QUE como o consórcio CMMS foi efetivamente o escolhido pela PETROBRÁS, pode afirmar que a lista deve ter sido entregue pelo coordenador do "CLUBE", RICARDO PESSOA, provavelmente às Diretorias de Engenharia e Serviços e de Abastecimento, respectivamente dirigidas à época por RENATO DUQUE e PAULO ROBERTO COSTA; QUE o declarante negocou o pagamento das propinas com JOSÉ JANENE e com RENATO DUQUE ou PEDRO BARUSCO, este gerente da área de engenharia da PETROBRÁS, diretamente; QUE com JOSE JANENE encontrou-se diversas vezes no escritório daquele na rua Jerônimo da Veiga, em São Paulo/SP, ao longo de 2007 e 2008; QUE também fez reuniões com RENATO DUQUE e PEDRO BARUSCO, normalmente no horário de almoço, café da manhã ou no final do dia, todos em locais públicos, como nos restaurantes "Jiusep Grill" e "Marguta", no Hotel Ceasar Park em Ipanema, no Rio Janeiro/RJ; QUE indagado se dispõe de registros à época acerca de tais encontros, afirma agendou tais encontros por meio de ligação telefônica de seu aparelho celular (11 – 98136-3176) para os telefones de RENATO DUQUE (21 – 99972-7098) ou PEDRO (21 - 98493-8141); QUE JOSÉ JANENE e RENATO DUQUE exigia cada qual, de forma independente, a sua parte consistente em propina; QUE não se recorda quanto cada um deles exigiou, mas o total pago, salvo engano, foi de aproximadamente R\$ 20 milhões de reais no total, somando os dois destinatários; QUE para operacionalizar tais pagamentos, o CONSÓRCIO CMMS firmou contratos simulados com empresas indicadas pelo declarante, não se recordando o nomes das mesmas, mas se compromete a fornecer-las; QUE provavelmente se tratavam de contratos de prestação de serviços, mas sem



POLÍCIA FEDERAL
CONFIDENCIAL

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DO PARANÁ

DRCOR – Delegacia Regional de Combate ao Crime Organizado

DELEFIN – Delegacia de Repressão a Crimes contra o Sistema Financeiro e Desvio de Verbas Públicas

execução real; QUE essas empresas emitiram notas fiscais no valor aproximado de R\$ 20 milhões de reais em favor do CONSÓRCIO CMMS e este transferiu os valores correspondentes para as contas das mesmas; QUE essas empresas após receberem os recursos do CONSÓRCIO CMMS, efetivaram diretamente os pagamentos para RENATO DUQUE e JOSÉ JANENE; QUE não se recorda do nome do responsável por tais empresas; QUE muito provavelmente houve participação de ALBERTO YOUSSEF, por intermédio de suas empresas, na operacionalização de tais pagamentos; QUE indagado se PAULO ROBERTO COSTA também foi destinatário das propinas, afirma que é provável que JOSÉ JANENE tenha destinado àquele, por conta do fato de que JANENE dizia que PAULO era indicação sua para ocupar a Diretoria de Abastecimento; QUE não sabe dizer como as propinas foram pagas a RENATO DUQUE e a JOSE JANENE, se em dinheiro ou se no exterior ou de outra forma; QUE não se recorda também quanto foi destinado para cada um dos beneficiários; QUE toda a negociação e o pagamento das propinas se deu sob o conhecimento de MARCO AURÉLIO e ALBERTO VILAÇA, representantes, respectivamente da MPE e da MENDES JÚNIOR, no consórcio e no "CLUBE"; QUE a respeito da (4) REPAR – REFINARIA PRESIDENTE GETÚLIO VARGAS, em Araucária/PR, cujo contrato firmado entre o CONSÓRCIO INTERPAR, formado pelas empresas MENDES JÚNIOR, MPE e SOG – ÓLEO E GÁS, no valor aproximado de R\$ 2,4 bilhões de reais, no ano de 2008, o declarante afirma: QUE o referido contrato foi negociado dentro do "CLUBE" das empresas cartelizadas; QUE a empresa líder deste consórcio era a SOG – ÓLEO E GÁS, representada de fato pelo declarante e formalmente por JOSÉ LUIZ FERNANDES; QUE a MPE era representada por MARCO AURÉLIO; QUE a MENDES JÚNIOR era representada por ALBERTO VILAÇA; QUE nesse contrato da REPAR, o declarante ficou responsável, dentro do CONSÓRCIO INTERPAR, por negociar quanto seria pago de propina ("comissões") e por operacionalizar os pagamentos; QUE no âmbito do "CLUBE", o contrato foi eleito como prioritário pelo declarante e as outras empresas do cartel deram cobertura na licitação, apresentando propostas de valor acima à apresentada pelo CONSÓRCIO INTERPAR, que havia sido eleito previamente dentro do "CLUBE" como o vencedor; QUE após várias reuniões do "CLUBE", foi elaborado uma lista contendo a relação das empresas que deveriam ser convidadas para o certame específico, dentre as quais o CONSÓRCIO INTERPAR seria o vencedor; QUE como o consórcio INTERPAR foi efetivamente o escolhido pela PETROBRÁS, pode afirmar que a lista deve ter sido entregue pelo coordenador do "CLUBE", RICARDO PESSOA, provavelmente às Diretorias de Engenharia e Serviços e de Abastecimento, respectivamente dirigidas à época por RENATO DUQUE e PAULO ROBERTO COSTA; QUE da mesma forma da REPLAN, o declarante negociou diretamente o pagamento das propinas com JOSÉ JANENE e com RENATO DUQUE ou PEDRO BARUSCO, este gerente da área de engenharia da PETROBRÁS; QUE com JOSE JANENE encontrou-se diversas vezes no escritório daquele na rua Jerônimo da Veiga, em São Paulo/SP, ao longo do ano de 2008; QUE também fez reuniões ao longo de 2008 com RENATO DUQUE e PEDRO BARUSCO, normalmente no horário de almoço, café da manhã ou no final do dia, todos em locais públicos, como nos restaurantes "Jiusep Grill" e "Marguta", no Hotel Ceasar Park em Ipanema, no Rio Janeiro/RJ; QUE indagado se dispõe de registros à época acerca de tais encontros, afirma agendou tais encontros por meio de ligação telefônica de seu aparelho

5



POLÍCIA FEDERAL
CONFIDENCIAL

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DO PARANÁ

DRCOR – Delegacia Regional de Combate ao Crime Organizado

DELEFIN – Delegacia de Repressão a Crimes contra o Sistema Financeiro e Desvio de Verbas Públicas

celular (11 – 98136-3176) para os telefones de RENATO DUQUE (21 – 99972-7098) ou PEDRO (21 - 98493-8141); QUE neste contrato da REPAR, JOSÉ JANENE e RENATO DUQUE também exigiram cada qual, de forma independente, a sua parte consistente em propina; QUE não negociou diretamente o pagamento de propina com PAULO ROBERTO COSTA, mas pode afirmar, por conta das exigências feitas por JOSÉ JANENE, que PAULO ROBERTO COSTA também era um dos beneficiários da propina; QUE a exigência feita por JOSÉ JANENE, que também agia em nome de PAULO ROBERTO COSTA, foi em torno de 1% sobre os contratos, mas acabou-se pagando R\$ 20 milhões de reais aproximadamente pelo contrato da REPAR, após as "duras negociações"; QUE as demonstrações eram no sentido de que "ou pagava ou a consequencia era grande"; QUE JOSE JANENE chamou o declarante várias vezes em seu escritório em São Paulo/SP, no bairro Itaim, na rua Gerônimo da Veiga, para reuniões de intimidações e ameaças; QUE em uma das oportunidades o declarante foi deixado numa das salas de reunião esperando enquanto JOSÉ JANENE participava de outra reunião e, de repente, abre-se a porta de outra sala, e JANENE sai agredindo "um outro cara" de lá de dentro e "botando o cara para fora do escritório"; QUE indagado sobre a operacionalização dos pagamentos de propina, afirma que todos os valores consistentes em propinas saíram da conta corrente do CONSÓRCIO INTERPAR, sendo feitas operações posteriormente conforme o destinatário, nos termos que explicará abaixo; QUE do total pago em propinas, que foi em torno de R\$ 70 milhões reais, cada empresa do CONSÓRCIO INTERPAR participou com 1/3; QUE os valores eram divididos conforme o prazo da obra e pagas em parcelas iguais, bimestrais, desprezando-se os primeiros meses em que a obra tinha pouco faturamento; QUE o contrato iniciou-se em julho de 2008 e o último evento dele aconteceu em janeiro de 2013; QUE acerca da operacionalização do pagamento de propinas exigidas por JOSÉ JANENE, que também agia em nome do Diretor de Abastecimento da PETROBRÁS, PAULO ROBERTO COSTA, esclarece: QUE no caso da REPAR, o declarante acertou com JOSÉ JANENE um valor referente ao contrato e posteriormente outro valor referente ao aditivo, cujo total em propina foi de R\$ 20 milhões; QUE JOSÉ JANENE apresentou ALBERTO YOUSSEF ao declarante no escritório daquele em São Paulo/SP e disse que YOUSSEF seria quem iria operacionalizar a cobrança das propinas, sendo que após o falecimento de JOSÉ JANENE, ALBERTO YOUSSEF passou a agir sozinho; QUE os pagamentos de vantagem indevida se deram entre março de 2009 a fevereiro de 2012, sendo todas pagas mediante transferências, por conta e ordem da SETEC, das contas das empresas TIPIANA PARTICIPAÇÕES LTDA. e PROJETEC TECNOLOGIA para as empresas MO CONSULTORIA, EMPREITEIRA RIGIDEZ e RCI, de ALBERTO YOUSSEF; QUE a SETEC TECNOLOGIA, após receber recursos do CONSÓRCIO INTERPAR, firmou contratos simulados com as três empresas acima, em contrapartida à emissão de notas fiscais para a SETEC e a posterior transferência de valores das contas da TIPIANA e da PROJETEC à MO, RIGIDEZ e RCI; QUE o declarante apresenta neste momento os contratos firmados entre a SETEC e tais empresas, as notas fiscais que elas emitiram e os comprovantes de transferência bancária para as mesmas; QUE o declarante nunca tratou diretamente com PAULO ROBERTO COSTA, pois fazia as negociações com JOSÉ JANENE, sendo que quem entregava os valores de propina aos destinatários era ALBERTO YOUSSEF; QUE segundo JOSÉ

[Handwritten signatures and initials]

v6



POLÍCIA FEDERAL
CONFIDENCIAL

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DO PARANÁ
DRCOR – Delegacia Regional de Combate ao Crime Organizado
DELEFIN – Delegacia de Repressão a Crimes contra o Sistema Financeiro e Desvio de Verbas Públicas

JANENE e ALBERTO YOUSSEF, os valores eram destinados a PAULO ROBERTO COSTA, na qualidade de Diretor de Abastecimento da PETROBRÁS, e ao Partido PP, representando por JOSÉ JANENE; QUE desse contrato da REPAR, o declarante não realizou pagamento no exterior de vantagem indevida em favor de JOSÉ JANENE e PAULO ROBERTO COSTA; **QUE acerca da operacionalização do pagamento de propinas para o Diretor de Engenharia da PETROBRÁS, RENATO DUQUE, dentro desse contrato da REPAR, afirma:** QUE como dito, de forma independente, também foi exigido o pagamento de vantagem indevida pelo Diretor de Engenharia RENATO DUQUE; QUE a exigência já era prévia, pois já existia um entendimento entre o Diretor de Engenharia RENATO DUQUE e RICARDO PESSOA, de modo que todos os contratos que fossem resultantes do "CLUBE", deveriam ter contribuições àquele; QUE o declarante negociou o pagamento da propina diretamente com RENATO DUQUE e acertou pagar a quantia de R\$ 50 a R\$ 60 milhões, o que foi feito entre 2008 a 2011; QUE RENATO DUQUE tinha um gerente que, agindo em nome dele, foi quem mais tratou com o declarante, chamado PEDRO BARUSCO; **QUE os pagamentos se deram de três formas:** (i) parcelas em dinheiro em espécie; (ii) remessas em contas indicadas no exterior; (iii) **doações oficiais ao Partido dos Trabalhadores – PT;** QUE para gerar a saída de recursos do consórcio, a SETEC e a PEM ENGENHARIA fizeram contratos simulados com as seguintes empresas: LEGEND, SOTERRA, POWER, SM TERRAPLENAGEM e ROCKSTAR; QUE os contratos simulados eram de aluguéis de equipamentos e terraplenagem para as obras da REPAR e apresenta neste momento contratos e notas fiscais nesse sentido; QUE essas empresas eram pagas na sua grande maioria por transferências bancárias, por conta e ordem da SETEC, das contas das empresas TIPIANA e PROJETEC, e as empresas destinatárias disponibilizavam reais em espécie ou remetiam os valores ao exterior; **QUE os recursos em espécie eram entregues no escritório do declarante em São Paulo/SP, na rua Paul Valery, n. 255, bairro Chácara Santo Antônio, normalmente por carro forte;** QUE RENATO DUQUE remetia então um emissário ao escritório, conhecido por "TIGRÃO", o qual retirava os montantes; QUE "TIGRÃO" era moreno, 1,70 a 1,80, meio gordinho, idade aproximada de 40 anos; QUE "TIGRÃO" foi a maioria das vezes, mas outros homens também estiveram no escritório, mas não se lembra de detalhes; QUE outras vezes, PEDRO BARUSCO pediu para que fosse entregue dinheiro em espécie em um escritório em São Paulo/SP, e representantes das empresas acima entregavam; **QUE os pagamentos no exterior eram destinados a uma única conta, denominada "MARINELO", que foi indicada por RENATO DUQUE ao declarante que, por sua vez, a repassou a DARIO TEIXEIRA, o qual operacionalizava as notas fiscais, pagamentos e instruções no âmbito das empresas LEGEND, SOTERRA, POWER, SM TERRAPLENAGEM e ROCKSTAR;** QUE o declarante irá apresentar documentos que permitam identificar a conta no exterior referida (país, banco e titular); QUE posteriormente, o declarante ficou sabendo que todas as empresas acima faziam parte do esquema criminoso envolvendo a empresa DELTA, que eram controladas por ASSAF, como divulgado na mídia; QUE as empresas referidas foram indicadas por alguém que não se recorda o nome, e colocou o declarante em contato com DARIO TEIXEIRA; QUE a comunicação com DARIO TEIXEIRA era por rádio Nextel 55*1*17753 e o mesmo ficava no escritório da Legend, na rua Irai, no Itaim; **QUE indagado se JULIO CAMARGO**

[Handwritten signatures and markings]



POLÍCIA FEDERAL
CONFIDENCIAL

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DO PARANÁ

DRCOR – Delegacia Regional de Combate ao Crime Organizado

DELEFIN – Delegacia de Repressão a Crimes contra o Sistema Financeiro e Desvio de Verbas Públicas

operacionalizou o pagamento de propina no âmbito da REPAR em favor de RENATO DUQUE, afirma que uma parte sim; QUE foi formalizado um contrato entre o CONSÓRCIO INTERPAR e uma das empresas de JULIO CAMARGO, salvo engano a PIEMONTE, de prestação de serviços, no valor de R\$ 33 milhões, sendo que aproximadamente R\$ 20 milhões foram transferidos por JULIO CAMARGO no exterior para conta indicada por RENATO DUQUE, denominada "MARINELO"; QUE outra forma utilizada para o pagamento de propinas a RENATO DUQUE, relacionadas ao contrato da REPAR, foi mediante a realização de doações oficiais por meio das empresas SETEC, PEM ENGENHARIA, SOG – ÓLEO E GÁS ao Partido dos Trabalhadores – PT; QUE esclarece que RENATO DUQUE solicitou ao declarante que realizasse as doações, as quais foram feitas entre os anos de 2008 a 2011; QUE se compromete a apresentar documentação nesse sentido; QUE conversou pessoalmente com JOÃO VACCARI, no escritório deste, no Diretório do PT em São Paulo/SP, no ano de 2008, e disse que gostaria de fazer contribuições ao Partido dos Trabalhadores e perguntou a ele como elas poderiam ser feitas, e VACCARI explicou como fazê-las; QUE em tal ocasião, o declarante não mencionou a VACCARI que as doações seriam feitas a pedido de RENATO DUQUE; QUE o valor das doações foi de aproximadamente R\$ 4 milhões de reais ao longo dos anos de 2008 a 2011; QUE a respeito do (5) TERMINAL CABIÚNAS 3, em Macaé/RJ, no ano de 2011, na faixa de R\$ 1 bilhão de reais, cujo contrato foi firmado entre o CONSÓRCIO SPS, composto pelas empresas SKANSKA, PROMON e SOG, afirma: QUE em relação à TECAB – ESTAÇÃO DE COMPRESSÃO DE GÁS DE CABIÚNAS, chamado CABIUNAS 3, o contrato foi firmado entre o consórcio composto pela SOG – ÓLEO E GÁS, representada de fato pelo declarante e formalmente por MAURÍCIO GODOY, pela PROMON ENGENHARIA, representada por JOSÉ OTÁVIO, e pela SKANSKA, representada por CLÁUDIO LIMA; QUE a SKANSKA era a empresa líder do consórcio; QUE indagado se em tal contrato houve lista formada pelo "CLUBE" enviada a Diretores da PETROBRÁS, afirma que houve uma tentativa de se formar a lista por meio do "CLUBE", mas acredita que isso não se efetivou, pois, como em tal oportunidade já não havia mais efetividade no âmbito do "CLUBE", e as tentativas de se fazer um acordo na TECAB foram levadas até o final, apesar do declarante não considerar que houve uma combinação efetiva, houve uma exigência de vantagem indevida feita por RENATO DUQUE em receber uma "comissão" sobre tal contrato, do valor aproximado, salvo engano, entre R\$ 10 a R\$ 20 milhões de reais; QUE como o assunto não foi efetivo, as outras consorciadas, PROMON e SKANSKA, se negaram a fazer qualquer tipo de acerto, e como o declarante era quem tinha se comprometido com RENATO DUQUE em fase anterior na tentativa de que houvesse o acordo, ele pressionou muito o declarante para que houvesse pagamentos e o declarante acabou pagando R\$ 3 milhões de reais, mas foi reembolsado pelo consórcio, por meio das notas fiscais faturadas diretamente ao CONSÓRCIO SPS por sua empresa ENERGEX; QUE dessa forma, o declarante emitiu em torno de R\$ 3 milhões em notas fiscais da ENERGEX para o consórcio (retificando o valor de R\$ 2 milhões que mencionou em termo anterior), simulando prestação de serviços do declarante; QUE pagou o valor de R\$ 3 milhões no exterior para RENATO DUQUE, mediante transferência do valor correspondente em dólares de sua conta mantida no banco SAFRA PANAMÁ, em nome da Companhia STOWAWAY, para a conta "MARINELO", de RENATO DUQUE; QUE o valor foi

[Handwritten signatures and initials]



POLÍCIA FEDERAL
CONFIDENCIAL

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DO PARANÁ

DRCOR – Delegacia Regional de Combate ao Crime Organizado

DELEFIN – Delegacia de Repressão a Crimes contra o Sistema Financeiro e Desvio de Verbas
Públicas

de mais de US\$ 1 milhão de dólares e este foi o único pagamento feito desta conta no exterior do declarante em favor de RENATO DUQUE; QUE não fez nenhum outro pagamento diretamente em favor de RENATO DUQUE, na conta mencionada, por alguma conta de sua titularidade mantida no exterior; QUE se compromete a apresentar o comprovante da transação da quantia em dólares em favor de RENATO DUQUE. Nada mais havendo a ser consignado, determinou-se que fosse encerrado o presente termo que, lido e achado conforme vai por todos assinado e lacrado em envelopes com lacres número 10738 e 10.739 padrão Polícia Federal.

AUTORIDADE POLICIAL:

Felipe Eduardo Hideo Hayashi

DECLARANTE:

Augusto Ribeiro de Mendonça Neto

ADVOGADO:

Luz Henrique Vleira

Beatriz Catta Preta/Luz Henrique Vleira

TESTEMUNHA:

Daniel Aniano de Campos Luna

TESTEMUNHA:

João Paulo de Alcântara



CONFIDENCIAL
POLÍCIA FEDERAL



Superintendência Regional no Estado do Paraná
DRCOR – Delegacia Regional de Combate ao Crime Organizado
DELEFIN – Delegacia de Repressão a Crimes Financeiros e Desvios de
Recursos Públicos

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 03
que presta
PEDRO JOSÉ BARUSCO FILHO

(complementação aos Termos de Colaboração de nºs 01 e 02)

Ao(s) 21 dia(s) do mês de novembro de 2014, na Superintendência Regional da Polícia Federal no Paraná, perante FELIPE EDUARDO HIDEO HAYASHI, Delegado de Polícia Federal, Primeira Classe, matrícula nº 16.027, nos termos do Acordo de Colaboração Premiada firmado entre a POLÍCIA FEDERAL/MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL e PEDRO JOSÉ BARUSCO FILHO, no bojo da investigação policial federal denominada Operação "Lava Jato", comparece PEDRO JOSÉ BARUSCO FILHO, brasileiro, divorciado, inscrito no CPF sob o nº 987.145.708-15, portador RG nº 7826428 SSP/SP, residente na rua José Pancetti, n. 250, casa, bairro Joatinga, Rio de Janeiro/RJ, telefones (21) 97127-2447, devidamente assistido por sua Advogada constituída, BEATRIZ CATTA PRETA, OAB/SP nº. 153879/SP, e pelo seu Advogado, LUIZ HENRIQUE VIEIRA, OAB/SP nº. 320.868, ambos com escritório na rua Hungria, n. 574, 6º andar, São Paulo/SP, e também na presença da testemunha LUIZ CARLOS MILHOMEM, Agente da Polícia Federal, Classe Especial, matrícula 10131, sob todas as cautelas de sigilo determinadas, atendendo aos ditames da Lei 12.850/2013, notadamente quanto ao disposto nos artigos 4º a 7º, inquirido, **RESpondeu:** QUE o declarante afirma que a advogada ora presente é sua defensora legalmente nomeada para lhe assistir no presente ato, conforme determina o §15 do art. 4º da Lei nº 12.850/2013; QUE o declarante afirma que pretende colaborar de forma efetiva e voluntária com investigações policiais e processos criminais, nos termos firmados com o Ministério Público Federal; QUE o declarante renuncia, na presença de seu defensor, ao direito ao silêncio, firmando o compromisso legal de dizer a verdade, nos termos do §14 do art. 4º da Lei nº 12.850/2013; QUE o declarante e sua defensora autorizam expressamente e estão cientes do registro audiovisual do presente ato de colaboração em mídia digital (HD SAMSUNG 500 GB, serial number E2E2JJHD123134), além do registro escrito (duas vias do termo assinadas em papel), nos termos do §13 do art. 4º da Lei nº 12.850/2013; QUE o declarante afirma estar ciente de que o presente ato de colaboração dependerá da homologação do Poder Judiciário, o qual verificará a sua regularidade, legalidade e voluntariedade, podendo o juiz recusar a homologação caso não atenda aos requisitos legais ou adequá-la ao caso concreto, estando ciente, ainda que, os efeitos da colaboração premiada dependem de um ou mais dos seguintes resultados, dentre outros, conforme o art. 4º da Lei nº 12.850/2013: I – a identificação dos demais coautores e partícipes da organização criminosa e das infrações penais por eles praticadas; II – a revelação da estrutura hierárquica e da divisão de tarefas da organização criminosa; III – a prevenção de infrações penais decorrentes das atividades da organização criminosa; IV – a recuperação total ou parcial do produto ou do proveito das infrações penais praticadas pela organização



CONFIDENCIAL
POLÍCIA FEDERAL



Superintendência Regional no Estado do Paraná
DRCOR – Delegacia Regional de Combate ao Crime Organizado
DELEFIN – Delegacia de Repressão a Crimes Financeiros e Desvios de Recursos Públicos

criminosa; bem como a concessão do benefício levará em conta a personalidade do colaborador, a natureza, as circunstâncias, a gravidade e a repercussão social do fato criminoso e a eficácia da colaboração; QUE o declarante também declara estar ciente dos direitos do colaborador previstos no art. 5º da Lei nº 12.850/2013: I – usufruir das medidas de proteção previstas na legislação específica; II – ter nome, qualificação, imagem e demais informações preservados; III – ser conduzido, em juízo, separadamente dos demais coautores e partícipes; IV – participar das audiências sem contato visual com os outros acusados; V – não ter sua identidade revelada pelos meios de comunicação, nem ser fotografado ou filmado, sem sua prévia autorização por escrito; VI – cumprir pena em estabelecimento penal diverso dos demais corréus ou condenados; QUE todos os presentes são cientificados neste momento da proibição do uso de quaisquer instrumentos de gravação ou registro de áudio ou vídeo próprios e declararam não estar fazendo uso oculto ou dissimulado de qualquer equipamento, sob as penas legais; QUE em complementação aos Termos de Colaboração de nºs 01 e 02, indagado pelo Delegado de Polícia Federal sobre o panorama geral da cronologia e da divisão de pagamentos de propina em seu favor enquanto empregado público da PETRÓLEO BRASILEIRO S.A., à época em que ocupou os cargos de Gerente de Tecnologia de Instalações e posteriormente de Gerente Executivo de Engenharia, bem como em favor de RENATO DE SOUZA DUQUE, Diretor de Serviços da PETROBRÁS, e a JOÃO VACCARI NETO, tesoureiro do Partido dos Trabalhadores – PT, o declarante afirma o seguinte: QUE afirma que começou a receber propina em 1997 ou 1998 da empresa holandesa SBM, enquanto ocupava o cargo de Gerente de Tecnologia de Instalações no âmbito da Diretoria de Exploração e Produção, por conta de dois contratos de FPSO firmados mediante a participação técnica e "fundamental" do declarante, uma vez que era o coordenador da área técnica; QUE na época foi o responsável por formalizar o primeiro contrato de FPSO afretado e tornou-se peça fundamental nos contratos seguintes de FPSO firmados com a SBM, passando também a receber propinas por conta dos mesmos; QUE por conta de relacionamento bastante próximo que o declarante desenvolveu com o representante da SBM, JULIO FAERMAN, tanto o declarante solicitou quanto JULIO ofertou o pagamento de propina, sendo uma iniciativa que surgiu de ambos os lados e se tornou sistemática a partir do segundo contrato de FPSO firmado entre a SBM e a PETROBRÁS no ano 2000, salvo engano; QUE esses contratos eram de longa duração e, desse modo, o pagamento das propinas também perdurou por longos anos enquanto o declarante ocupou o cargo de Gerente de Tecnologia de Instalações entre 1995 a 2003; QUE os recebimentos eram mensais e proporcionais aos valores do contrato, sendo na faixa de US\$ 25 mil dólares a US\$ 50 mil dólares por mês aproximadamente; QUE por ocasião de um outro contrato firmado entre a empresa PROGRESS, representada por JULIO FAERMAN, e a TRANSPETRO, salvo engano em 1997 ou 1998, para o fornecimento de um navio aliviador, o declarante também recebeu propina; QUE no ano de 2007 foi firmado contrato entre a SBM e a PETROBRÁS para fornecimento de um FPSO chamado P57, cujo valor do contrato foi de R\$ 1.258.548.071,75, , época em que já ocupava o cargo de Gerente Executivo de Engenharia, tendo o declarante recebido 1% sobre o valor do contrato a título de propina, paga por JULIO FAERMAN no



CONFIDENCIAL
POLÍCIA FEDERAL



Superintendência Regional no Estado do Paraná
DRCOR – Delegacia Regional de Combate ao Crime Organizado
DELEFIN – Delegacia de Repressão a Crimes Financeiros e Desvios de Recursos Públicos

período 2007 até outubro de 2010; QUE desse forma, o declarante recebeu entre 1997 ou 1998 até outubro de 2010, por conta de contratos entre a PETROBRÁS e a SBM, o montante aproximado de US\$ 22 milhões de dólares, o qual foi pago inicialmente em conta titularizada pelo declarante pessoa física no Banco Republic, em 1997 ou 1998, banco que foi comprado pelo HSBC, mas como não gostou do serviço e do "sigilo" deste banco, transferiu os valores para o BBA CREDIT STANSTALT, e, finalmente, em 2003, transferiu todo os créditos de propina destas contas para a conta numerada 601244, titularizada pela pessoa física do declarante no Banco Safra, situado em Genebra, na Suíça; QUE todos os créditos nestas contas foram feitos à época por JULIO FAERMAN como operador, o qual utilizava diversas contas e está verificando quais para detalhar, mas as mais utilizadas e que tem registro era a CARTMEL WORLDWIDE S.A. (pertencente a LUIZ EDUARDO BARBOSA, sócio de JULIO FAERMAN); QUE RENATO DE SOUZA DUQUE solicitou ao representante da SBM, JULIO FAERMAN, a quantia de US\$ 300 mil dólares a título de reforço de campanha durante as eleições de 2010, provavelmente atendendo a pedido de JOÃO VACCARI NETO, o que foi contabilizado pelo declarante à época como pagamento destinado ao Partido dos Trabalhadores – PT; QUE durante o período em que foi Gerente Executivo de Engenharia da PETROBRÁS, subordinado ao Diretor de Serviços, RENATO DE SOUZA DUQUE, entre fevereiro de 2003 a março de 2011, houve pagamento de propinas em favor do declarante e de RENATO DUQUE, bem como em favor de JOÃO VACCARI NETO, representando o Partido dos Trabalhadores – PT, a partir do momento em que este se tornou tesoureiro de tal partido e passou a operar em favor do mesmo; QUE esses pagamentos de propinas foram feitos em razão de aproximadamente 90 (noventa) contratos de obras de grande porte firmados entre a PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. – PETROBRÁS e algumas empresas coligadas e diversas construtoras que se organizavam em consórcios ou isoladamente, a maioria integrante de cartel que o declarante fornecerá detalhes em anexo próprio, dentre outras empresas diversas; QUE todos esses contratos passaram pelo crivo da Diretoria de Serviços, de RENATO DUQUE, e pelo declarante, enquanto Gerente Executivo de Engenharia, e foram aprovados pela Diretoria Executiva da PETROBRÁS; QUE esses contratos estavam vinculados às Diretorias de Abastecimento, Gás e Energia e Exploração e Produção, bem como há contratos relacionados especificamente à Diretoria de Serviços; QUE indagado pelo Delegado de Polícia Federal sobre como era a sistemática de divisão das propinas a partir de tais contratos, afirma que quando os contratos envolviam a Diretoria de Abastecimento, o percentual cobrado de propina normalmente era de 2%, sendo que 1% era gerenciado por PAULO ROBERTO COSTA, o qual promovia a destinação, e os outros 1% eram divididos entre o Partido dos Trabalhadores – PT, na proporção de 0,5%, representado por JOÃO VACCARI, e a "Casa", na proporção de 0,5%, representada por RENATO DUQUE, o declarante e, muito eventualmente, uma terceira pessoa – algumas vezes JORGE LUIZ ZELADA participou e pouquíssimas vezes ROBERTO GONÇALVES participou; QUE uma vez firmado o contrato e estabelecida a propina e a sua divisão, cada parte atuava separadamente, mediante formas próprias de operacionalização; QUE não sabe dizer para quem PAULO ROBERTO COSTA destinava o 1% e quem operacionalizava o pagamento em seu favor; QUE sabe que JOÃO VACCARI NETO era o responsável por

J 3 Q



CONFIDENCIAL
POLÍCIA FEDERAL



Superintendência Regional no Estado do Paraná
DRCOR – Delegacia Regional de Combate ao Crime Organizado
DELEFIN – Delegacia de Repressão a Crimes Financeiros e Desvios de Recursos Públicos

operacionalizar os recebimentos em favor do Partido dos Trabalhadores – PT, mas não sabe como ele fazia isso; QUE a parte da "Casa" era operacionalizada pelo declarante, o qual fazia contato com o operador de cada uma das empresas contratadas pela PETROBRÁS, haja vista que cada empresa possuía um operador específico, que às vezes operava mais de uma empresa, sendo esses operadores serão detalhados e as respectivas empresas para as quais trabalhavam em termo próprio; QUE indagado pelo Delegado de Polícia Federal sobre quais foram os principais contratos no âmbito da Diretoria de Abastecimento que geraram os valores pagos a título de propina, afirma que foram os contratos de grandes pacotes de obras da REFINARIA ABREU E LIMA – RNEST e do COMPLEXO PETROQUÍMICO DO RIO DE JANEIRO – COMPERJ, além de pacotes de grande porte em algumas refinarias como a REPLAN, a REVAP, a REDUC, a RELAN e a REPAR; QUE quando os contratos envolviam a Diretoria de Gás e Energia, cujo Diretor inicialmente era ILDO SAUER e depois MARIA DAS GRAÇAS FOSTER, o percentual de propina variava normalmente entre 1% a 2%, mais próximo de 2%, sendo que desses metade era para o Partido dos Trabalhadores – PT, representado por JOÃO VACCARI NETO, e a outra metade era para a "Casa", representada neste caso apenas por RENATO DUQUE e o declarante; QUE houve casos, no entanto, que às vezes o pagamento da propina foi integral para o Partido dos Trabalhadores – PT; QUE indagado se os Diretores de Gás e Energia referidos sabiam dos pagamentos de propina e da divisão, afirma que não, uma vez que "não tinha espaço para conversar essas coisas com ILDO SAUER e com GRAÇA FOSTER", "que nunca houve conversa nesse sentido"; QUE afirma ainda que, "se sabiam, conservaram isso para si"; QUE indagado pelo Delegado de Polícia Federal sobre quais foram os principais contratos no âmbito da Diretoria de Gás e Energia que geraram os valores pagos a título de propina, afirma que foram os contratos da construção dos GASODUTOS GASTAU, URUCUMANAS, PIERS DE GNL, GASDUC, GASCAC, dentre outros; QUE quando os contratos envolviam a Diretoria de Exploração e Produção, cujo Diretor era GUILHERME ESTRELA, o percentual de propina variava normalmente entre 1% e 2%, mais próximo de 1%, sendo que desses metade era para o Partido dos Trabalhadores – PT, representado por JOÃO VACCARI NETO, e a outra metade era para a "Casa", representada neste caso apenas por RENATO DUQUE e o declarante e, muito eventualmente, JORGE LUIZ ZELADA e ou ROBERTO GONÇALVES; QUE houve casos, no entanto, em que o pagamento da propina foi integral para a "Casa" ou para o Partido dos Trabalhadores – PT, mas isso pode ter decorrido de troca de propina entre os mesmos; QUE indagado se o Diretor GUILHERME sabia dos pagamentos de propina e da divisão, afirma que não, uma vez que "nunca viu ele participando de nada, falando de nada, era muito reservado, e, se sabia de algo, desconfiava, guardou para si, pois nunca insinuou nada"; QUE indagado pelo Delegado de Polícia Federal sobre quais foram os principais contratos no âmbito da Diretoria de Exploração e Produção que geraram os valores pagos a título de propina, afirma que foram os contratos de construção de grandes plataformas, como a P51, P52, P53, P55, P56, P57, P58, P61, P63, bem como a construção de oito cascos dos FPSO dos navios do pré-sal; QUE na Diretoria de Serviços, cujo Diretor era RENATO DUQUE, houve contratos para a construção do novo CENPES – CENTRO DE PESQUISA e o novo CENTRO DE PROCESSAMENTO DE



CONFIDENCIAL
POLÍCIA FEDERAL

Superintendência Regional no Estado do Paraná
DRCOR – Delegacia Regional de Combate ao Crime Organizado
DELEFIN – Delegacia de Repressão a Crimes Financeiros e Desvios de Recursos Públicos

DADOS, cujo percentual de propina foi de 2%, sendo que 1% foi para o Partido dos Trabalhadores – PT, representado por JOÃO VACCARI NETO, e outro 1% para a “Casa”, representada por RENATO DUQUE e o declarante; QUE indagado pelo Delegado de Polícia Federal sobre quanto e como recebeu de propina por conta desses aproximadamente 90 (noventa) contratos da PETROBRAS firmados para obras de grande porte, ao longo dos anos de 2003 a 2013, afirma que recebeu entre US\$ 40 a 50 milhões de dólares de propina entre os anos de 2003 a 2013, sendo que mais de 90% recebeu em aproximadamente 20 (vinte) contas mantidas em seu nome e em nome de off-shores no exterior – as quais irá detalhar em termo próprio - e o restante em dinheiro em espécie no Brasil; QUE no exterior os pagamentos foram feitos por diversos operadores que irá detalhar, os quais atuavam em nome das empresas contratadas; QUE em dinheiro o declarante recebeu dos seguintes operadores: a) bem pouco, “três ou quatro remessas”, de JULIO GERIN DE ALMEIDA CAMARGO, o qual operou para a TOYO e a CAMARGO CORREA no sentido de viabilizar o pagamento da propina; b) de SHINKO NAKANDAKARI, o qual atuou como operador em favor da GALVÃO ENGENHARIA, da EIT e da CONTREIRAS para viabilizar o pagamento das propinas por conta dos contratos com a PETROBRÁS, todos os pagamentos de propina foram feitos em dinheiro no Brasil para o declarante; c) de MARIO GOES, o qual atuou como operador das empresas UTC, MPE, OAS, MENDES JUNIOR, ANDRADE GUTIERREZ, SCHAIN, CARIOCA e BUENO ENGENHARIA para viabilizar o pagamento das propinas relativos aos contratos específicos junto à PETROBRÁS, pagou parte pequena da propina em dinheiro no Brasil em favor do declarante; QUE de JULIO CAMARGO o declarante retirou pessoalmente ou por intermédio de “mensageiro” os valores no escritório dele no Rio de Janeiro/RJ; QUE perguntado quem era o “mensageiro”, afirma que era uma pessoa, funcionário, enviado pelo dono da Corretora ADVALOR, MIGUEL JULIO LOPES, corretora esta situada no prédio em frente do prédio onde está o escritório de JULIO, na rua Assembléia, n. 10; QUE SHINKO entregava pessoalmente o dinheiro em euros, reais ou dólares, sempre na quantia correspondente a aproximadamente R\$ 100 mil reais, normalmente nos Hoteis Everest, Sofitel e César Park, onde “tomavam um drink ou jantavam”; QUE MARIO GOES entregava “umas mochilas com alguns valores” e normalmente o declarante pegava na casa dele na Estrada das Canoas, no São Conrado, cujos valores variavam de R\$ 300 a 400 mil reais; QUE o declarante costumava guardar o dinheiro das propinas em sua própria casa, na rua José Panceti, n. 250, Joatinga, Rio de Janeiro/RJ, sendo que mantinha uma espécie de caixa em sua residência que era utilizado para pagamento de despesas pessoais suas e para fazer repasses a RENATO DUQUE, conforme abaixo; QUE indagado pelo Delegado de Polícia Federal sobre quanto RENATO DUQUE recebeu de propina por conta desses aproximadamente 90 (noventa) contratos da PETROBRAS firmados para obras de grande porte, ao longo dos anos de 2003 a 2013, afirma que normalmente, no período em que RENATO DUQUE ocupava a Diretoria de Serviços, o declarante recebia tanto em seu nome quanto em nome de RENATO DUQUE, uma vez que RENATO DUQUE “tinha a postura” de que terceiros recebessem em seu nome, sendo que o declarante era uma dessas pessoas, acreditando que tenha sido a principal; QUE desse modo, o declarante recebeu

[Handwritten signatures and initials]



CONFIDENCIAL
POLÍCIA FEDERAL



Superintendência Regional no Estado do Paraná
DRCOR – Delegacia Regional de Combate ao Crime Organizado
DELEFIN – Delegacia de Repressão a Crimes Financeiros e Desvios de Recursos Públicos

propinas correspondentes à parte que era destinada à RENATO DUQUE, em diversas contas suas mantidas no exterior e também parte em dinheiro, entre 2003 até o final de 2011; QUE acredita que tenha recebido em favor de RENATO DUQUE durante tal período aproximadamente US\$ 40 milhões de dólares; QUE o declarante, todavia, quando recebeu em suas contas no exterior a parte de RENATO DUQUE, não repassou a ele posteriormente a quantia correspondente mediante transferências para outras possíveis contas mantidas por DUQUE no exterior; QUE na realidade, o que o declarante fez foi pagar durante 2005 a 2011, periodicamente, com frequência mensal, quantias em dinheiro a RENATO DUQUE, em reais, em espécie, no Brasil, que totalizaram aproximadamente entre R\$ 10 e 12 milhões de reais; QUE o declarante entregava o dinheiro no próprio gabinete utilizado por RENATO DUQUE na Diretoria de Serviços, na sede da PETROBRÁS; QUE enquanto RENATO DUQUE ocupava a posição de Diretor de Serviços, conforme já relatado em termo anterior, o declarante e ele estiveram em Paris, onde, por orientação do agente do Banco Lombard Odier, ROBERTO, passaram a indicar aos operadores das empresas duas contas de passagem identificadas por "K" e "T", para que fossem depositados valores de propinas, sendo que houve um total de depósitos de US\$ 6 milhões de dólares; QUE na época, como o declarante estava tendo dificuldade em controlar os valores, combinou com RENATO DUQUE para que as contas e os valores mantidos ficassesem com o mesmo e isso seria lançado na contabilidade das propinas; QUE após a saída de RENATO DUQUE do cargo de Diretor de Serviços, em 2012, o mesmo procurou o declarante para acertar a parte de propinas que o declarante havia recebido em seu nome; QUE o declarante então, ao invés de transferir valores de suas contas mantidas no exterior em favor de DUQUE, destinou valores de propinas a receber em favor dele; QUE havia R\$ 58 milhões de reais a receber da CAMARGO CORREA, sendo que RENATO DUQUE combinou com o declarante que esse montante seria por ele cobrado da empresa; QUE por meio de JULIO GERIN DE ALMEIDA CAMARGO, o declarante soube que desses R\$ 58 milhões de reais, DUQUE indicou uma outra pessoa para que JULIO CAMARGO efetivasse o pagamento em favor daquele, mas o declarante não sabe quem foi; QUE a quantia paga ao terceiro, em nome de RENATO DUQUE, segundo JULIO CAMARGO, teria sido em torno de R\$ 12 milhões de reais; QUE o restante do valor devido pela CAMARGO CORREA, o declarante não sabe dizer se e como foi pago para RENATO DUQUE; QUE também havia US\$ 14 milhões de dólares em propinas a serem pagas pelo representante da KEPELL FELS, ZWI ZCORNICKY, referente a construção de plataformas de perfuração mantidas entre a KEPELL FELS a PETROBRÁS, sendo que o declarante ajustou com RENATO DUQUE e este recebeu US\$ 12 milhões de dólares de ZWI, possivelmente no BANCO DELTA, na Suíça, e o declarante recebeu US\$ 2 milhões de dólares no referido BANCO; QUE não sabe especificar, neste momento, dados desta sua conta no BANCO DELTA nem a possível conta de RENATO DUQUE no mesmo banco; QUE indagado pelo Delegado de Polícia Federal sobre quanto JOÃO VACCARI NETO recebeu em nome do Partido dos Trabalhadores – PT, por conta dos aproximadamente 90 (noventa) contratos firmados com a PETROBRÁS, ao longo dos anos de 2003 a 2013, afirma que, considerando o valor que o declarante recebeu a título de propina, que foi de aproximadamente US\$ 50 milhões de dólares, estima que foi pago o valor

[Handwritten signature and initials]



CONFIDENCIAL
POLÍCIA FEDERAL



Superintendência Regional no Estado do Paraná
DRCOR – Delegacia Regional de Combate ao Crime Organizado
DELEFIN – Delegacia de Repressão a Crimes Financeiros e Desvios de Recursos Públicos

aproximado de US\$ 150 a 200 milhões de dólares ao Partido dos Trabalhadores – PT, com a participação de JOÃO VACCARI NETO; QUE um terceiro momento de recebimento de propinas pelo declarante e por RENATO DUQUE, que vai de fevereiro de 2013 a fevereiro de 2014, diz respeito ao período em que o declarante deixou o cargo de Gerente Executivo de Engenharia da PETROBRÁS e foi indicado para o cargo de Diretor de Operações da empresa SETEBRASIL, indicação esta do Presidente da PETROBRÁS, JOSÉ SÉRGIO GABRIELLI e mediante aprovação da Diretoria Executiva, ocasião em que JOÃO CARLOS DE MEDEIROS FERRAZ também foi indicado para o cargo de Presidente da SETEBRASIL, a fim de conduzirem o projeto de sondas de perfuração de águas profundas para exploração do pré-sal; QUE em razão dos contratos de sondas de perfuração, conforme detalhado no Termo de Colaboração n. 1, o declarante estima ter recebido em torno de US\$ 5 milhões de dólares a título de propina e RENATO DUQUE outros US\$ 6 milhões de dólares, cuja destinação já foi informada naquele Termo; QUE também soube que JOÃO VACCARI, em nome do Partido dos Trabalhadores – PT, recebeu do ESTALEIRO KEPELL FELS a quantia de US\$ 4.523.000,00 (quatro milhões, quinhentos e vinte e três mil dólares) a título de propina. Nada mais havendo a ser consignado, determinou-se que fosse encerrado o presente termo que, lido e achado conforme vai por todos assinado e lacrado em envelopes com lacres número 10670-e-10671-padrão Polícia Federal.

AUTORIDADE POLICIAL:


Felipe Eduardo Hideo Hayashi

DECLARANTE:


Pedro José Barusco Filho

ADVOGADO:


Luiz Henrique Vieira

TESTEMUNHA:


Luiz Carlos Milhomem



DEPARTAMENTO DE TAQUIGRAFIA, REVISÃO E REDAÇÃO

NÚCLEO DE REDAÇÃO FINAL EM COMISSÕES

TEXTO COM REDAÇÃO FINAL

Versão para registro histórico

Não passível de alteração

CPI - PETROBRAS			
EVENTO: Audiência Pública	REUNIÃO Nº: 0449/15	DATA: 05/05/2015	
LOCAL: Plenário 2 das Comissões	INÍCIO: 14h48min	TÉRMINO: 20h57min	PÁGINAS: 158
DEPOENTE/CONVIDADO - QUALIFICAÇÃO			
PAULO ROBERTO COSTA - Ex-Diretor de Abastecimento da Petróleo Brasileiro S.A. — PETROBRAS.			
SUMÁRIO			
Tomada de depoimento.			
OBSERVAÇÕES			
Há palavras ou expressões ininteligíveis. Houve intervenção fora do microfone. Inaudível. Há orador não identificado em breve intervenção. Houve intervenções simultâneas ininteligíveis.			



O SR. PRESIDENTE (Deputado Hugo Motta) - Havendo número regimental, declaro aberta a 15^a reunião da Comissão Parlamentar de Inquérito destinada a investigar a prática de atos ilícitos e irregulares, no âmbito da empresa Petróleo Brasileiro S.A — PETROBRAS entre os anos de 2005 e 2015, relacionados a superfaturamento e gestão temerária na construção de refinarias no Brasil; à constituição de empresas subsidiárias e sociedades de propósito específico pela PETROBRAS, com o fim de praticar atos ilícitos; ao superfaturamento e gestão temerária na construção e afretamento de navios de transportes, navios-plataforma e navios-sonda; a irregularidades na operação da Companhia Sete Brasil e na venda de ativos da PETROBRAS na África.

Ata.

Informo aos Srs. Parlamentares que foi distribuída cópia da ata da 14^a reunião. Sendo assim, indago se há necessidade de sua leitura.

O SR. DEPUTADO ALUISIO MENDES - Peço dispensa da leitura, Sr. Presidente.

O SR. DEPUTADO BRUNO COVAS - Peço dispensa.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Hugo Motta) - Dispensada a leitura por solicitação dos Deputados Bruno Covas e Aluisio Mendes.

Em discussão a ata. (Pausa.)

Não havendo quem queira discuti-la, coloco-a em votação.

Os Deputados que aprovam permaneçam como se encontram. (Pausa.)

Aprovada a ata.

A SRA. DEPUTADA ELIZIANE GAMA - Sr. Presidente, eu aguardo os comunicados, mas queria me inscrever para uma questão de ordem, logo após.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Hugo Motta) - Pois não. Eu darei a palavra a V.Exa.

Eu queria fazer um apelo. Como nós já estamos um pouco atrasados, por culpa nossa, e também o quórum está um pouco baixo, que a gente possa encerrar toda a leitura dos expedientes e chamar o Sr. Paulo Roberto. As questões de ordem serão esclarecidas, para que a gente possa ter um pouco mais de celeridade, já que temos também um dia extenso de votações na tarde e na noite de hoje.



O SR. DEPUTADO CARLOS SAMPAIO - Sr. Presidente, apenas para saber:
como autor e Líder, falo depois dos sub-relatores?

O SR. PRESIDENTE (Deputado Hugo Motta) - Isso.

O SR. DEPUTADO CARLOS SAMPAIO - O.k.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Hugo Motta) - Ofício da PETROBRAS, respondendo Requerimento nº 383, de 2015, de autoria do Deputado Altineu Côrtes, do PR do Rio de Janeiro, solicitando cópia do inteiro teor de todos os contratos de projetos de construção ou obras de refinarias financiados com recursos do BNDES e/ou recursos oriundos do exterior, no período de 2005 a 2015.

Cópia do ofício foi encaminhada ao gabinete do Deputado, e as informações classificadas como sigilosas encontram-se arquivadas na Secretaria da CPI para consulta dos Parlamentares;

Ofício da PETROBRAS, respondendo Requerimento nº 195, de 2015, de autoria do Deputado Afonso Florence, do PT da Bahia, requerendo cópias de documentação referente à construção de refinarias.

Cópia do ofício foi encaminhada ao gabinete do Deputado, e as informações classificadas como sigilosas encontram-se arquivadas na Secretaria da CPI para consulta dos Srs. Parlamentares;

Ofício da PETROBRAS, respondendo Requerimento nº 349, de 2015, de autoria do Deputado Aluisio Mendes, do PSDC do Maranhão, requerendo cópia de todos os contratos celebrados com a empresa Salvaterra Consultoria e Engenharia Ltda., valores, modalidade de contratação e o responsável da PETROBRAS pelos contratos.

Cópia do ofício foi encaminhada ao gabinete do Deputado, e as informações classificadas como ostensivas encontram-se arquivadas na Secretaria da CPI para consulta dos Srs. Parlamentares;

Ofício da PETROBRAS, respondendo Requerimento nº 492, de 2015, de autoria do Deputado Bruno Covas, do PSDB de São Paulo, requisitando informações sobre a implementação da Sociedade de Propósito Específico — SPE Gasene.



Cópia do ofício foi encaminhada ao gabinete do Deputado, e as informações classificadas como sigilosas encontram-se arquivadas na Secretaria da CPI para consulta dos Srs. Parlamentares;

Ofício da PETROBRAS, respondendo Requerimento nº 526, de 2015, de autoria do Deputado Felix Mendonça Junior, do PDT da Bahia, requerendo cópias da relação dos conselheiros fiscais e de administração em atividade no período de 2005 a 2015, e ainda informações detalhadas acerca do trâmite dos pareceres emitidos pelo Conselho Fiscal antes de serem enviados à Comissão de Valores Mobiliários — CVM, acompanhadas de todas as atas do Conselho Fiscal que antecederam ou trataram de transações financeiras da empresa iguais ou superiores a 50 milhões de reais.

Cópia do ofício foi encaminhada ao gabinete do Deputado, e as informações classificadas como sigilosas encontram-se arquivadas na Secretaria da CPI para consulta dos Srs. Parlamentares;

Ofício da ANP — Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis, respondendo a ofício reiterando solicitação anterior, constantes dos Requerimentos nºs 184 e 206, de 2015, ambos de autoria do Deputado Afonso Florence, do PT da Bahia, para que a ANP apresente cópia, em meio eletrônico, da documentação submetida ao órgão pela PETROBRAS, para obtenção da autorização de construção e operação, quando exigível, das Refinarias COMPERJ, Premium I, Premium II e Abreu e Lima, bem como as autorizações publicadas.

Cópias do ofício foram encaminhadas aos gabinetes do Deputado Afonso Florence e da Deputada Eliziane Gama, e as informações classificadas como ostensivas encontram-se arquivadas na Secretaria da CPI para consulta dos Srs. Parlamentares;

Ofício da PETROBRAS, respondendo Ofício nº 27, de 4 de maio de 2015, desta Presidência, requisitando cópias em inteiro teor, inclusive em meio eletrônico, das atas e das gravações de áudio e vídeo de todas as reuniões do Conselho de Administração e da Diretoria-Executiva da companhia, ocorridas entre os meses de janeiro de 2005, inclusive, e março de 2015, bem como de suas respectivas transcrições, encaminhando arquivo em mídia (DVD). Toda a documentação e informação encaminhada foi classificada como sigilosa pela PETROBRAS;



Mensagem eletrônica enviada pela PETROBRAS, encaminhando regimento interno da empresa e decisão que o implementou. As informações classificadas como sigilosas encontram-se arquivadas na Secretaria da CPI para consulta dos Parlamentares.

Ofício da PETROBRAS, respondendo Requerimento nº 516, de 2015, de autoria do Deputado Antonio Imbassahy, requerendo cópias em inteiro teor, inclusive em meio magnético e arquivo pesquisável, de todas as denúncias recebidas pelo órgão do período compreendido entre 2005 a 2015, anônimas ou não, que relatam irregularidades contábeis, financeiras, de controles internos ou relativas a danos patrimoniais, bem como as respostas recebidas das áreas responsáveis e todos os documentos referentes à sua respectiva tramitação, no âmbito da PETROBRAS controladora e de outras companhias do sistema PETROBRAS e as demais providências tomadas no âmbito da estatal, relacionadas à construção de refinarias no Brasil; à constituição e/ou operação irregulares de empresas subsidiárias e de sociedades de propósito específico com o fim de praticar atos ilícitos; à construção e ao afretamento de navios de transporte, navios-plataforma e navios-sonda; a irregularidades na operação da Sete Brasil e à venda de ativos da PETROBRAS na África.

Cópia do ofício foi encaminhada ao gabinete do Deputado e as informações classificadas como sigilosas encontram-se arquivadas na Secretaria da CPI para consulta dos Parlamentares;

Ofício da PETROBRAS, respondendo Requerimento nº 371, de 2015, de autoria do Deputado Altineu Côrtes, requerendo “cópia do inteiro teor de todas as gravações em áudio e vídeo das reuniões do Conselho de Administração daquela estatal, no período de 2005 a 2015”. A empresa informa que, por força do regimento interno do Conselho de Administração, o qual determina que as gravações decorrentes das reuniões sejam eliminadas quando da lavratura da ata da reunião, não existem gravações em áudio anteriores a setembro de 2014, razão pela qual disponibiliza à CPI apenas as gravações a partir dessa data.

Cópia do ofício foi encaminhada ao gabinete do Deputado, e as informações classificadas como sigilosas encontram-se arquivadas na Secretaria da CPI para consulta dos Parlamentares.



Ordem do Dia.

A presente reunião destina-se a audiência pública para tomada de depoimento, com a presença do Sr. Paulo Roberto Costa, engenheiro e ex-Diretor de Abastecimento da PETROBRAS — empresa brasileira de exploração, produção, refino e comercialização de petróleo, gás natural e seus derivados, convocado pela aprovação dos Requerimentos de 2015 nº 12, de autoria dos Deputados Carlos Sampaio, Antonio Imbassahy, Bruno Covas e Izalci, nº 86, de autoria dos Deputados Onyx Lorenzoni e Efraim Filho, nº 172, de autoria dos Deputados Ivan Valente e Edmilson Rodrigues, nº 220, de autoria do Deputado Júlio Delgado, e nº 306, de autoria do Deputado Carlos Marun.

Comunicação.

Esta CPI foi criada para a investigação do fato político e administrativo determinado no objeto de sua criação. Conforme inteligência do art. 58, § 3º, da Constituição Federal, examinando os requerimentos de convocação do Sr. Paulo Roberto Costa, em face da contribuição que poderá dar aos objetivos desta investigação e considerando sua condição de investigado e colaborador em processo judicial em curso na 13ª Vara de Curitiba, estando, portanto, sob a égide da Lei nº 12.850/2013, informo que o depoente será ouvido na condição de investigado. Nesse sentido é também a decisão proferida pelo Juiz Sérgio Moro, responsável pelos processos que o depoente responde na 13ª Vara Federal. Em resposta, há requerimento formulado pela CPI.

Convido o Sr. Paulo Roberto Costa a tomar assento à mesa.

A Sra. Deputada Eliziane Gama está com a palavra.

A SRA. DEPUTADA ELIZIANE GAMA - Sr. Presidente, eu queria informações referentes ao ato da Mesa, que já foi por várias vezes discutido nesta Casa, que proíbe ouvir presos no plenário desta Casa. Eu queria saber de V.Exa., considerando que o depoente de hoje está em prisão domiciliar, se realmente o ato da Mesa foi revogado ou se foi mais uma vez em caráter excepcional para esta situação e se também será contemplado aos outros nove que foram recentemente libertados, soltos e que também estão em regime domiciliar.

A outra pergunta que eu faço ao senhor é referente ao acesso às atas, Sr. Presidente. V.Exa. acaba de citar. Eu queria saber se o procedimento será



semelhante. Apenas os Parlamentares terão acesso ou também assessores poderão nos auxiliar no acompanhamento dessas atas, que já estão disponíveis na Comissão?

O SR. PRESIDENTE (Deputado Hugo Motta) - Respondendo a V.Exa., com relação ao ato da Mesa, em contato com o Presidente da Casa, Deputado Eduardo Cunha, S.Exa. excepcionalizou o ato para todos aqueles que estiverem em prisão domiciliar. Então, não só para o Sr. Paulo Roberto Costa, como para todos aqueles convocados a esta CPI e que estiverem em prisão domiciliar, as oitivas serão realizadas nas dependências da Câmara dos Deputados.

Com relação às atas da PETROBRAS, o tratamento será dado igual ao dado aos outros documentos sigilosos que estão na Secretaria da CPI. Então, acredito que a partir da tarde e noite de hoje esses documentos estarão à disposição dos Srs. Parlamentares.

O SR. DEPUTADO ALUISIO MENDES - Sr. Presidente, uma questão de ordem. Por ocasião da nossa visita ao Juiz Sérgio Moro, foi solicitado a ele a disponibilização em mídia eletrônica de todos os áudios gravados no decorrer da Operação Lava-Jato. Quero saber se esses áudios já estão disponíveis para acesso aos Parlamentares e se aqueles profissionais da Polícia Federal especializados em coleta de dados, através do Guardião, já foram também disponibilizados a esta Comissão.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Hugo Motta) - Os áudios que o senhor está solicitando são os das reuniões dos Conselhos de Administração da PETROBRAS ou das delações premiadas em Curitiba?

O SR. DEPUTADO ALUISIO MENDES - Os áudios coletados durante a operação, que foram colhidos pela Polícia Federal através de interceptações telefônicas e teriam sido disponibilizados através de um HD por ocasião da nossa visita a Curitiba.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Hugo Motta) - Esses áudios ainda não foram entregues à Secretaria da CPI, mas nós faremos a cobrança o quanto antes e solicitaremos dos profissionais da Polícia Federal que deem total apoio para responder a quaisquer questionamentos dos Deputados diante dessas escutas feitas.



O SR. DEPUTADO ALUISIO MENDES - Sr. Presidente, ficou acordado, na nossa visita lá, que a partir de segunda-feira, imediatamente após nossa visita, esse HD já estaria disponível. Bastaria que um técnico da Comissão fosse identificado para buscar esses áudios. É importante que a gente tenha acesso a isso logo.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Hugo Motta) - A informação que V.Exa. traz está correta. Nós iremos saber por que ainda esse HD não foi disponibilizado. Darei providência a esse questionamento. Quero poder até amanhã já responder a V.Exa., em caráter reservado e interno, sobre a disponibilização desses áudios.

Sr. Paulo Roberto Costa, advirto que V.Sa. será ouvido na qualidade de investigado. Ser-lhe-ão garantidos todos os direitos previstos na Constituição e nas leis. Assim, prestará V.Sa. o compromisso de dizer a verdade, renunciando ao direito ao silêncio, nos termos do art. 4º, § 14, da Lei nº 12.850/2013, já que se encontra na condição de investigado colaborador em processos judiciais em curso.

Informo a V.Sa. que a sua colaboração para a elucidação dos fatos certamente terá efeito nas conclusões desta CPI e que a versão apresentada nesta assentada poderá atrair para V.Sa. outros benefícios que a lei lhe garante.

O SR. PAULO ROBERTO COSTA - Faço, sob palavra de honra, a promessa de dizer a verdade do que souber e me for perguntado. (Pausa.)

O SR. PRESIDENTE (Deputado Hugo Motta) - *"Pelo presente instrumento particular de mandato, Paulo Roberto Costa, brasileiro, casado, engenheiro, natural de Monte Alegre, Paraná, portador do CPF nº 302.612.879-15, CREA/RJ nº 1708889876, com endereço na Rua Ivando de Azambuja, casa 30, Condomínio Rio Mar IX, Barra da Tijuca, Rio de Janeiro, nomeia e constitui seus procuradores os advogados João Mestieri, OAB/RJ nº13.645, João de Baldaque Danton Coelho Mestieri, OAB/RJ 171.466, Rodolfo de Baldaque Danton Coelho Mestieri, OAB/RJ 174.432, Eduardo Luiz de Baldaque Danton Coelho Portella, OAB/RJ 179.003, e Fernanda Pereira da Silva, OAB/RJ 168.336, com escritório na Rua Debret nº 79, grupo 907 a 913, Centro, Rio de Janeiro, outorgando-lhes os poderes de cláusula ad judicia et extra para representá-lo perante a CPI. Os outorgados tudo podem fazer para o fiel cumprimento do presente instrumento de mandato, inclusive subestabelecer. Paulo Roberto Costa, 5 de maio de 2015."*



Peço atenção das senhoras e dos senhores para as normas estabelecidas no Regimento Interno da Casa.

O tempo concedido aos convidados será de até 20 minutos, prorrogáveis a juízo da Comissão, art. 256, § 2º, não podendo ser aparteado. Os Deputados interessados em interpelá-lo deverão inscrever-se previamente junto à Secretaria.

Com a palavra, por até 20 minutos, o Sr. Paulo Roberto Costa.

O SR. PAULO ROBERTO COSTA - Boa tarde a todos. Eu estou aqui, retornando aqui à CPI, CPMI, pela quarta vez. Espero hoje contribuir bastante com as dúvidas que vocês ainda tenham. Todas as minhas declarações que eu dei para o Ministério Público, para a Polícia Federal já são de domínio público. Então, eu fiz por mais de cem depoimentos. Esses depoimentos todos já são públicos, mas, obviamente que, se tiver qualquer dúvida, eu estou aqui hoje para esclarecer. Vale a pena também comentar rapidamente aqui a minha carreira na PETROBRAS, que nem todos conhecem. Eu entrei por concurso público em 1977, 2 de fevereiro de 1977. Trabalhei na empresa por 35 anos. Até eu receber o primeiro contato político... Porque eu trabalhei 27 anos em vários órgãos da PETROBRAS, galgando várias posições na companhia, e nunca precisei de apoio político para realizar a minha trajetória. Foi por minha capacidade que eu alcancei os vários postos que tive na empresa. Infelizmente, para chegar à Diretoria da PETROBRAS, não se chega sem apoio político. E eu tive a infelicidade de aceitar esse apoio político para alcançar o cargo de Diretor da PETROBRAS. E, a partir desse momento, aconteceu tudo o que aconteceu. Hoje, a minha vida virou de cabeça para baixo. Eu me virei para poder esclarecer todos os pontos que eu já esclareci, como eu falei, em mais de cem depoimentos. Abri a minha vida não só para o Brasil, mas para o mundo. Tudo isso é acompanhado *pari passu*. Eu me arrependo amargamente do que aconteceu. A minha família está sofrendo, eu estou sofrendo. Se eu pudesse voltar ao passado, nada disso eu faria. Mas eu espero que, a partir desse sofrimento que eu estou tendo e várias outras pessoas estão tendo, essa seja uma oportunidade para o Brasil passar a limpo uma série de coisas, em todos os níveis, em todos os níveis. Nada disso teria acontecido se não fossem alguns maus políticos que levaram a PETROBRAS a fazer o que fez. O que aconteceu na PETROBRAS nesse período não foi inventado por nenhum Diretor da PETROBRAS, não foi inventado por



nenhuma empresa. A origem, a origem do que aconteceu dentro da PETROBRAS — isso eu posso afiançar para vocês — são os maus políticos, que fizeram isso tudo acontecer. Eu acho que vocês agora... E o Brasil está tendo uma oportunidade ímpar de fazer uma correção, de fazer uma ruptura de um sistema podre. Hoje, nós temos no Brasil um sistema podre. Então, é a condição que vocês aqui no Parlamento têm, é a condição que a Polícia Federal tem, que o Ministério Público tem, que o Juiz Moro tem, que o Supremo Tribunal Federal tem de resolver uma coisa muito mal resolvida que tem neste Brasil. Eu estou dando a minha contribuição, com muito sofrimento, com muita dificuldade, mas estou dando a minha contribuição. Agora, se isso não for à frente, se essa contribuição não for profundamente avaliada em todos os níveis, talvez não tenha valido a pena esse sofrimento que eu estou tendo e que várias outras pessoas estão tendo. Então, se nós queremos — e eu quero, pelo arrependimento que eu tenho, por, vamos dizer, toda a dificuldade que eu passei —, eu quero ter um País melhor no futuro. Estou pagando por isso, não está sendo fácil. Estou pagando e ainda vou pagar, não está sendo fácil, mas eu espero que isso tenha um resultado positivo. Dessa maneira, eu acho que vou estar aqui à disposição dos senhores para esclarecer. Tudo o que eu já falei eu vou repetir, porque está nas declarações, está na minha delação, com os detalhes que eu já dei, como já falei, em mais de cem depoimentos. Mas eu vou estar à disposição de V.Exas. para esclarecer pontos que vocês ainda tenham de dúvida. Mas, sinceramente, como brasileiro, eu espero que esse sacrifício meu e de muitas outras pessoas não seja em vão, e que seja aprofundado em todos os níveis o que está acontecendo neste Brasil, o que já acontece há muito tempo e está acontecendo agora. E vocês têm uma oportunidade ímpar, como Parlamento, de melhorar este País. Seria isso que eu teria agora para iniciar aqui a nossa reunião.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Hugo Motta) - Concedo a palavra ao Relator, Deputado Luiz Sérgio, para fazer os seus questionamentos.

O SR. DEPUTADO LUIZ SÉRGIO - Sr. Paulo Roberto, em setembro de 2004, V.Sa. fez uma delação premiada, que eu tenho aqui em mãos. Em 2014, setembro de 2014. E lá, num dos trechos de sua delação premiada, V.Sa. diz que *"tais empresas fixavam em suas propostas uma margem de sobrepreço de cerca de 3% em média, a fim de gerarem um excedente de recursos a serem repassados aos*



"políticos". Recentemente, V.Sa. fez uma retificação, uma nova delação. O inteiro teor dessa nova delação nós não temos. O que temos é conhecimento daquilo que a mídia já pôde dar publicidade a ela. E nela, pelo que eu pude ler, mais recente, foi o seguinte: "Costa foi taxativo, acusou..." Na primeira... "...as empresas de um sobrepreço". Na atual, V.Sa. diz: "...uma empreiteira cobrava por uma obra 15% acima do preço básico. Ela podia repassar ao esquema 3%, baixando, então, seu lucro para 12%". Então, numa estava no sobrepreço, na outra estava na margem de lucro. Qual é, das duas versões, a versão verdadeira nesse caso em relação ao que era repassado a políticos e partidos?

O SR. PAULO ROBERTO COSTA - Sr. Relator, eu não fiz nenhum retificação. As minhas delações, tudo o que eu falei eu confirmo aqui perante vocês, como já confirmei perante o juiz, como já confirmei perante o Ministério Público. Não tem nenhuma alteração. O que acontece é que vi, existia, por parte das empresas, dentro da minha área, a partir de 2006, 2007, porque antes disso não tinha projeto, não tinha verba, dentro da PETROBRAS, desde 2003, porque os orçamentos eram oriundos praticamente todos para a área de exploração e produção, o que existia era a formação de um cartel. Então, esse cartel trabalhava dentro de uma faixa de preço pela imprecisão dos projetos da PETROBRAS. A PETROBRAS definiu fazer uma série de projetos sem estar com o projeto básico definido. Foi uma decisão da PETROBRAS, não foi decisão minha, não foi decisão do diretor A, B, C ou D. A Diretoria da PETROBRAS — porque a PETROBRAS trabalha de forma colegiada, então, as decisões são todas a nível de diretoria — resolveu fazer os projetos com os projetos não totalmente concluídos. E, com isso, a PETROBRAS, então, trabalhava dentro de uma faixa de preço que ela considerava aceitável. Essa faixa de preço determinava lá o orçamento básico, e essa faixa de preço poderia variar com menos 15% do orçamento básico até mais 20% do orçamento básico. Então, pela imprecisão de projeto, que não foi invenção minha, que isso a PETROBRAS, a Diretoria da PETROBRAS entendeu que deveria ser dessa maneira, por fazer priorização das obras, ela colocava esse percentual de menos 15 a mais 20. O que acontecia, pela formação do cartel... Porque você tinha um sobrepreço, um sobrepreço em cima daquilo que a empresa achava conveniente ela colocar como proposta. Então, não tem variação nenhuma da primeira delação minha para esse



complemento de delação, nenhuma, é exatamente a mesma coisa. Se a empresa achava que, naquele momento, para ela era confortável ganhar 12%, ela colocava 3% acima para fazer a distribuição — em média, 3% em média, alguns contratos eram menos de 3% —, para fazer a distribuição para grupo político, para pessoas da PETROBRAS, para pessoas intermediárias do processo. Então, o sobrepreço que tinha nesse processo aí era 3%, era 2%, era 1%, que, se não tivesse a formação do cartel, não teria, porque seria um processo competitivo. Por não ser um processo competitivo, tinha um sobrepreço, que eram esses 3% em média, podendo ser inferior a 3%. Isso foi exatamente o que eu falei na primeira delação, é exatamente o que eu falei no complemento. Então, não tem diferença nenhuma de um processo para o outro. Não houve retificação. A retificação não existiu.

O SR. DEPUTADO LUIZ SÉRGIO - Então, a versão que saiu na imprensa de que houve uma retificação com mudança do objeto... A imprensa, nesse caso, informou mal aos brasileiros. Não corresponde à verdade dos fatos?

O SR. PAULO ROBERTO COSTA - É. Saiu na própria imprensa, depois... A imprensa retificou o que ela falou. Houve uma retificação da própria imprensa, porque os depoimentos... Se vocês analisaram tanto o depoimento inicial quanto o complemento, vocês vão chegar à conclusão de que é o mesmo.

O SR. DEPUTADO ARNALDO FARIA DE SÁ - Sr. Presidente, uma questão de ordem, por favor.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Hugo Motta) - Deputado Arnaldo.

O SR. DEPUTADO ARNALDO FARIA DE SÁ - Eu acho que o depoente, quando se dirigir aos Parlamentares, tem que usar o termo correto, e não "vocês". É a terceira vez que ele faz isso.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Hugo Motta) - Eu quero cobrar de V.Sa. o tratamento "V.Exa.".

O SR. PAULO ROBERTO COSTA - Desculpe, desculpe. Pois não, "V.Exa.". Desculpa.

O SR. DEPUTADO LUIZ SÉRGIO - Então, a imprensa fez uma retificação do que ela tinha chamado de retificação do seu depoimento. É isso?

O SR. PAULO ROBERTO COSTA - Perfeito.

O SR. DEPUTADO LUIZ SÉRGIO - Então, vamos em frente.



O SR. PAULO ROBERTO COSTA - Desculpe, só vale a pena repetir. Se pegar o primeiro depoimento e pegar o depoimento que foi complementar, vocês têm acesso a isso, é muito fácil checar isso aí, vocês vão ver que eu falei... V.Exas. vão ver que eu falei exatamente isso.

O SR. DEPUTADO LUIZ SÉRGIO - Foi o que eu também afirmei. Disse que do primeiro eu tinha o termo. O segundo, o que eu tinha era a informação que era veiculada pela mídia... Só pedia a sua...

V.Sa., em declaração também publicada pelo jornal *Folha de S. Paulo*, rechaçou o argumento de que as empreiteiras sofriam achaques para pagar propina a diretores da PETROBRAS e políticos. Está lá entre aspas: "*Elas tinham interesse em atender os políticos, porque tinham interesses também em outras obras de outras áreas.*", fecha aspas. V.Sa. confirma essa declaração?

O SR. PAULO ROBERTO COSTA - Confirmo. Não houve nunca pela minha parte nenhum achaque a nenhuma empresa. O Juiz Sérgio Moro, que está conduzindo esse processo, num determinado momento, numa das oitivas que eu prestei, essa pergunta também foi feita e ele perguntou também — porque eu vi pela mídia — para alguns empreiteiros: se houvesse isso ou se havia isso, porque é que esses empreiteiros já não teriam procurado alguém na Polícia Federal, alguém na Justiça para dizer isso? Obviamente que isso não é verdade, nunca houve. As empreiteiras tinham interesses também em outras atividades, em outros órgãos de governo. Recentemente, li também pela imprensa e vi também parte do depoimento do Presidente e de um dos Diretores da Camargo Corrêa, que entraram também no processo de delação premiada, onde eles dizem que esse mesmo processo ocorreu em algumas áreas do setor elétrico. E eu já mencionei aqui na CPMI que se se aprofundar esse estudo vai-se verificar que também tivemos problemas em outras áreas de infraestrutura de modo geral. Então, as empresas faziam isso para atender a classe política, atender a outros interesses, não só em relação à PETROBRAS, mas também em outras atividades dentro do País.

O SR. DEPUTADO LUIZ SÉRGIO - Em vídeo, que tivemos conhecimento dele, gravado pela Procuradoria-Geral da República, V.Sa. afirmou que o sistema de doações eleitorais registrado na Justiça Eleitoral no Brasil é uma falsidade, que doações de empresas a partidos são balela e, abre aspas, uma fala sua, V.Sa. diz:



"Esse negócio de doação oficial, a maior balela que se tem neste Brasil é a doação oficial. Agora há pouco, saiu uma na imprensa várias vezes que o dono da UTC fez uma doação oficial de não sei quantos milhões para o PT. Pô, com o dinheiro daqui não tem doação oficial, isso é balela. Eu já falei isso lá pra os procuradores do Paraná e vou falar aqui pra vocês: esse negócio de contribuição oficial não existe, tá? Não existe. Nenhuma empresa vai doar 2, 3, 4, 5 milhões porque gosta de fulano de tal. Na realidade, todas as doações, sejam oficial ou não oficial, não são doações são empréstimos. A empresa está emprestando pra o cara e depois vai cobrar dele".

V.Sa. continua com esse juízo de valor a cerca dessa afirmação?

O SR. PAULO ROBERTO COSTA - Continuo. Não mudo uma linha do que eu já falei. E falo isso porque eu conheci pessoas de empresas que me falaram isso abertamente. Não existe doação de empresas que essas empresas depois não queiram recuperar o que foi doado. Isso não existe. Foi-me dito por mais de um empresário. Então, se ele doa 5 milhões, ele vai querer cobrar depois na frente 20 milhões. Então, nós precisamos, como falei anteriormente na minha abertura aqui para V.Exas... Nós queremos passar este País a limpo? Queremos. Então, vamos passar de forma integral. Continuar com esse processo de doação, que as empresas doam pelos belos olhos delas para alguns membros do Legislativo ou que seja do Executivo ou de outra área, elas vão cobrar. Isso não existe. E me foi dito com clareza também por alguns empresários — e isso está se comprovando agora dentro da Operação Lava-Jato — que várias doações oficiais vieram de propina. Está claro! Então, nós precisamos, eu, aqui na minha humilde posição agora, numa posição extremamente frágil, e V.Exas., que têm condições de resolver isso, nós precisamos passar este Brasil a limpo e acabar com essa hipocrisia de achar que as empresas vão doar valores e simplesmente nada vai acontecer, que elas não vão cobrar na frente alguma coisa que elas vão doar. Precisamos parar com essa hipocrisia, porque, se isso não for mudado — não cabe a mim mudar, mas cabe aos senhores, desculpem, cabe a V.Exas. resolver esse processo —, se isso não for mudar, daqui a 4, 5 ou 10 anos outras pessoas vão estar aqui no meu lugar, talvez outras no lugar de vocês, desculpem, de V.Exas., com o mesmo propósito, com o mesmo propósito. Então, eu acho que, em relação ao que eu falei — acho não,



tenho certeza em relação ao que eu falei —, eu não mudo uma linha, porque esse é um processo que é um processo que não é adequado.

O SR. DEPUTADO LUIZ SÉRGIO - Não, porque essa sua fala é uma fala, a meu ver, grave, porque, se pegarmos só as empresas citadas nas investigações da Lava-Jato, veremos que elas doaram um volume de recursos considerável para praticamente todos os partidos políticos, ao PT, ao PMDB, ao PSDB, ao PSB. Quer dizer, o seu juízo de valor é o juízo de valor para todos os partidos? O senhor generaliza a questão da doação? Quer dizer, é tudo a mesma coisa?

O SR. PAULO ROBERTO COSTA - Eu vou repetir para V.Exa. o que algumas empresas me falaram e que hoje está vindo a público de algumas pessoas que já fizeram delação premiada, de empresas, dizendo que os valores, sejam valores de doações oficiais ou não, têm restrições. Então, algumas empresas me falaram isso e agora, nas delações, isso está ficando extremamente claro. Isso remonta àquele ditado que no mundo empresarial se fala muito: "*Não existe almoço de graça*". Se as empresas estão doando valores, por que elas doariam? Por que uma empresa de capital privado ou uma empresa que tem ações em bolsa vai doar 10 milhões, 15 milhões, 20 milhões para uma campanha eleitoral? Por quê? Qual o motivo? Que a população brasileira, não só eu aqui, V.Exas. aqui e a imprensa que está vendendo essa filmagem, que a população brasileira coloque isso com muita clareza na sua cabeça: por que uma empresa vai doar 20 milhões de reais para uma campanha, se ela não tiver algum motivo na frente para cobrar isso? Por quê? Precisa ser respondido isso. Isso precisa ser respondido. Então, eu repito e confirmo o que eu falei.

O SR. DEPUTADO LUIZ SÉRGIO - Ao repetir e confirmar, nesse aspecto, V.Sa. generaliza que esses interesses e essas negociações com todos os partidos é tudo a mesma coisa?

O SR. PAULO ROBERTO COSTA - Eu vou repetir para V.Exa. o que alguns empresários me falaram com muita clareza: que os valores doados, muitos valores de doações lícitas, vamos dizer, a princípio doações oficiais, não eram oficiais. Isso me foi dito por alguns empresários. Agora, eu não posso entrar em detalhe aqui partido a partido. Eu não tenho condição de fazer isso. Eu tenho condição de dizer o que os empresários me falaram, que o sistema, como é o sistema brasileiro, é assim



que funciona. Isso foi me dito por alguns empresários. Hoje V.Exa. pode pegar as delações premiadas já de outros executivos e vai confirmar exatamente o que falei.

O SR. DEPUTADO LUIZ SÉRGIO - Mudando um pouco os eixos das perguntas, nós estamos numa CPI, e na apresentação V.Sa. disse: *"Eu estou pela quarta vez numa CPI"*. Mas nada, a meu ver, foi tão grave quanto colocar em dúvida o próprio trabalho das CPIs, quando V.Sa., em delação, afirma que intermediou o pagamento de propina no valor de 10 milhões de reais para poder se encerrar o trabalho de uma CPI naquele episódio com o Senador Sérgio Guerra.

O que V.Sa. teria a acrescentar desse episódio?

O SR. PAULO ROBERTO COSTA - Eu vou esclarecer aqui exatamente o que eu falei no meu depoimento da delação premiada. Por volta de 2009, eu recebi um contato para fazer uma reunião num hotel do Rio de Janeiro, na época pelo Deputado Eduardo da Fonte, de Pernambuco, do Partido Progressista. Ele falou: *"Paulo, eu estou precisando conversar com você, vou estar aqui no hotel tal, a tal hora. Nós precisamos conversar"*. Eu fui para esse hotel na hora marcada e, quando eu cheguei lá, para surpresa minha, porque eu nunca tinha estado pessoalmente com o Senador Sérgio Guerra, estava lá o Senador Sérgio Guerra e estava o Deputado Eduardo da Fonte nesse quarto de hotel. E me foi dito naquele momento pelo Senador Sérgio Guerra, junto com o Deputado Eduardo da Fonte, que estava ocorrendo uma CPI ou CPMI — eu não sei agora detalhar se era mista ou não —, sobre a PETROBRAS, e que isso poderia ser minorado ou acabado ou postergado esse evento, CPI, CPMI, mas precisava ter um ganho financeiro, precisava ter um ajuste financeiro em relação a esse tema. Essa foi a primeira reunião. Não se falou de valores, falou-se só do objeto. Depois tivemos uma segunda reunião, tivemos uma terceira reunião, novamente com a presença do Deputado Eduardo da Fonte e do, na época, Senador Sérgio Guerra. Esse valor foi efetivado, foi pago. Foi pago. E esse evento depois deixou de ter, vamos dizer, a prioridade, deixou de ter efetividade em relação ao assunto. Isso está detalhado no meu depoimento dentro da delação premiada, e é um fato real que ocorreu.

O SR. DEPUTADO LUIZ SÉRGIO - Quanto a esse pagamento, V.Sa. sabe informar se foi um pagamento oficial ou não oficial?



O SR. PAULO ROBERTO COSTA - Eu não tenho essa confirmação para passar para V.Exa. Eu sei que foi pago. A empresa que fez esse pagamento foi a empresa chamada Queiroz Galvão, de Pernambuco, e me confirmou que o pagamento foi executado. Agora, se foi doação oficial ou não oficial, volto aqui ao meu tema anterior: foi devido a desvio de recurso.

O SR. DEPUTADO LUIZ SÉRGIO - Prosseguindo, V.Sa. conhece o Sr. Alberto Youssef desde quando? E que tipo de relacionamento V.Sa. mantinha com ele?

O SR. PAULO ROBERTO COSTA - O Alberto Youssef trabalhava muito próximo do Deputado José Janene, que era a pessoa com quem eu tinha mais contato. Enquanto o Deputado tinha saúde e estava vivo — porque ele faleceu em 2010, mas em 2009 ele já estava bastante adoentado —, no período, vamos dizer, que ele estava à frente do processo, o meu contato maior era com o Deputado José Janene. Quando ele começou a ficar adoentado, ele me apresentou o Alberto Youssef. Se eu não me engano, foi alguma coisa entre 2006 e 2007, acho que mais para 2007, quando eu fiquei conhecendo o Alberto Youssef, que era, vamos dizer, a pessoa que trabalhava diretamente com o Deputado José Janene em relação a todo esse processo aí errado que se fazia em relação à PETROBRAS, e, possivelmente, em relação a outras empresas, outras entidades no Brasil.

O SR. DEPUTADO LUIZ SÉRGIO - Mas V.Sa. poderia dizer que, ao longo do processo, se tornou amigo do Sr. Alberto Youssef, chegou a ter um relacionamento mais próximo com ele?

O SR. PAULO ROBERTO COSTA - Nós tínhamos, tínhamos reuniões com uma certa frequência em São Paulo, principalmente em São Paulo, e, como eu falei, com o afastamento do Deputado José Janene, então essa aproximação foi maior, tivemos mais contato e muitas reuniões em relação ao processo todo que hoje está sendo investigado aí pela Lava-Jato.

O SR. DEPUTADO LUIZ SÉRGIO - Mas com o Sr. José Janene V.Sa. teve uma relação de amizade mais forte, mais próxima?

O SR. PAULO ROBERTO COSTA - Eu não posso dizer amizade, mas foi através dele que eu cheguei à Diretoria da PETROBRAS. Foi através de uma ação do José Janene e do Partido Progressista que eu cheguei à Diretoria da



PETROBRAS, à Diretoria de Abastecimento, fato esse que hoje me deixa uma tristeza imensa. Se eu pudesse voltar ao passado, eu não teria aceito a proposta que ele me fez de assumir essa Diretoria, porque só me trouxe desgaste e sofrimento, pra mim e pra minha família.

O SR. DEPUTADO LUIZ SÉRGIO - V.Sa. disse que os cargos anteriores que ocupou na PETROBRAS ocupou pelos seus méritos, pelos seus conhecimentos, e que só buscou apoio político porque ninguém chega ao cargo de diretor na PETROBRAS sem o apoio político.

Essa é uma dedução ou era um comentário dentro da empresa? Desde quando o senhor tomou conhecimento de que, para chegar ao cargo de diretor, precisava ter apoio político?

O SR. PAULO ROBERTO COSTA - Desde sempre. Desde que eu me entendo como PETROBRAS, em vários comentários, de vários colegas, em vários níveis, sempre foi colocado isto: que, para chegar à Diretoria da PETROBRAS, sem apoio político não chegava. Eu fiquei como Diretor da Companhia de maio de 2004 até abril de 2012, e, nesse período em que eu fui Diretor, eu fui com apoio político. Até então, a todos os outros locais que eu assumi, a vários locais de bastante importância, eu nunca precisei de nenhum apoio político para chegar. Mas, infelizmente, para Diretor da PETROBRAS, é necessário apoio político, e isso pode ser confirmado. Há pouco tempo, um ex-Presidente da República foi questionado — isso saiu pela imprensa —, e ele colocou que ele se lembrava de Diretores da PETROBRAS que foram colocados por pedido de políticos. Ficou claro isso; saiu na imprensa uma reportagem há pouco tempo. Então, isso era de praxe na PETROBRAS. Pela importância que a PETROBRAS tem dentro do País, na indicação, embora ela seja aprovada pelo Conselho de Administração da PETROBRAS — obviamente que a pessoa tem que ter capacidade técnica, tem que ter respaldo, vamos dizer, em termos da sua formação, uma série de coisas —, o Conselho aprova nomes que vêm do Ministério de Minas e Energia e nomes que vêm da Presidência da República. Pela importância da PETROBRAS, os nomes que chegam para o Conselho aprovar são nomes que já passaram por níveis bem superiores ao próprio Conselho.



O SR. DEPUTADO DELEGADO WALDIR - Qual ex-Presidente? O senhor mencionou um ex-Presidente?

O SR. PAULO ROBERTO COSTA - Saíu pela imprensa — estou dizendo o que a imprensa falou — uma declaração do Presidente Fernando Henrique Cardoso, que se lembra — saiu isso na imprensa; eu li pela imprensa — de ter indicações políticas quando ele foi Presidente da República. Isso foi a imprensa que colocou; eu não vi em lugar nenhum; eu li pelos jornais.

O SR. DEPUTADO LUIZ SÉRGIO - V.Sa. afirmou aqui que tinha uma boa relação política com o Sr. José Janene e que, depois, essa operação continua com o Sr. Alberto Youssef.

O Alberto Youssef afirmou, em depoimento à Justiça, que José Janene faria uma operação similar a uma operação que ele já tinha feito em Furnas. Na conversa, das muitas que vocês tiveram, em alguma das conversas ele se referiu a esse fato de que essa operação era similar a uma outra que ele já tinha feito e que já tinha dado certo? Houve alguma referência a esse fato em alguma dessas conversas?

O SR. PAULO ROBERTO COSTA - Não. Na época nunca teve nenhum comentário do Deputado José Janene sobre o problema de Furnas, nunca ele falou comigo. Em nenhuma reunião de que eu participei ele mencionou esse assunto. Eu li também isso pela imprensa, depois pelos jornais, pela Internet. Eu li esse fato, mas desse fato eu não tinha conhecimento e nunca soube dele nem pelo José Janene, nem pelo Alberto Youssef.

O SR. DEPUTADO LUIZ SÉRGIO - Ainda sobre doleiros, para fazer as remessas de recursos ilícitos para o exterior, V.Sa. operava por meio de doleiros, não é? Sim ou não?

O SR. PAULO ROBERTO COSTA - Eu não tive nenhuma participação de envio — eu, pessoalmente — de valores para o exterior. Então, quando ocorria — e ocorreram envios de valores para o exterior —, não foi diretamente por mim, nem pedido por mim. Nisso, as empresas que fizeram pagamentos no exterior é que mantinham o contato com os doleiros e faziam isso. Eu nunca conversei nem com o Alberto Youssef, nem com ninguém, em relação à remessa de valor algum para o exterior.



O SR. DEPUTADO LUIZ SÉRGIO - Do que V.Sa. tinha em contas no exterior, são as contas e os valores já declarados à Justiça para serem repatriados ao Brasil?

O SR. PAULO ROBERTO COSTA - Todos, todos os valores que eu tinha no exterior eu já passei detalhadamente para o Ministério Público e já autorizei em vários documentos a reintegração desses valores para o País. Isso está detalhado banco a banco, pessoa a pessoa, dentro do depoimento que eu fiz para o Ministério Público. Está detalhado, muito, muito detalhado.

O SR. DEPUTADO LUIZ SÉRGIO - V.Sa. disse que não repassou, mas V.Sa. chegou, por exemplo, a fazer alguma operação com o doleiro Dario Messer?

O SR. PAULO ROBERTO COSTA - Não conheço essa pessoa.

O SR. DEPUTADO LUIZ SÉRGIO - Não conhece essa pessoa. E V.Sa. conhece o Sr. Fernando Soares, mais conhecido como Fernando Baiano?

O SR. PAULO ROBERTO COSTA - Conheço. Essa pessoa me foi apresentada, se eu não me engano, no ano de 2005, pelo Diretor Nestor Cerveró.

O SR. DEPUTADO LUIZ SÉRGIO - Qual o montante que V.Sa. calcula de recursos repassados pelas empresas que V.Sa. teve relação em nome da Diretoria de Abastecimento durante o período em que V.Sa. esteve à frente dela e operando para os partidos e para políticos?

O SR. PAULO ROBERTO COSTA - Esses valores o Ministério Público já chegou a um determinado quantitativo. Eu não acompanhava *pari passu*. Quem fazia esse acompanhamento de valores era o José Janene. Depois, na hora que o Janene faleceu ou ficou doente, o Alberto Youssef fazia esse acompanhamento. Eu nunca fiz esse acompanhamento. Não tenho esse acompanhamento. Nunca tive esse acompanhamento. Agora repito aqui: os contratos da área de abastecimento, nem todos os contratos tinham esse percentual, porque várias empresas que não eram empresas do cartel não tinham esse percentual. As empresas do cartel nem sempre eram 3%, algumas vezes foi menor que 3%. Agora esse acompanhamento ou era feito, em relação à área de abastecimento, pelo José Janene, ou era feito pelo Alberto Youssef. Eu não tinha esse acompanhamento.

O SR. DEPUTADO LUIZ SÉRGIO - V.Sa. afirmou em depoimento — isso aqui é muito importante — à Justiça que a estrutura da PETROBRAS não permite a tomada individual de decisões, que sempre é um processo coletivo que demanda



estudos, pareceres, etc., e ainda que a Diretoria de Abastecimento não era a responsável pelos processos licitatórios, pelos aditivos ou pela fiscalização.

Assim sendo, quais seriam as possíveis ações ou omissões de um diretor como atribuição ao dinheiro recebido das empreiteiras?

O SR. PAULO ROBERTO COSTA - Acho que é bastante importante aqui esse esclarecimento que eu vou prestar para V.Exas. e para o Brasil todo. A PETROBRAS é uma empresa que tem controles e tem acompanhamentos. Houve uma falha? Houve uma falha. Mas não é uma empresa de fundo de quintal. A PETROBRAS é uma empresa séria. As pessoas que trabalham lá são sérias. Infelizmente, alguns erraram. E eu errei. Estou aqui perante vocês porque eu errei e estou pagando agora para a Justiça porque eu errei. A PETROBRAS tem todos os procedimentos que são feitos em relação... Eu vou pegar um exemplo aqui de um projeto. Vamos dizer: o projeto de uma refinaria, o projeto de uma plataforma ou o projeto de um navio de processo. Primeiro é feito o projeto. Então, existe uma área na PETROBRAS que faz o projeto. Essa área é no Centro de Pesquisa da PETROBRAS, onde a PETROBRAS tem mais de 2 mil engenheiros e técnicos, e é reconhecida internacionalmente. Inclusive ganhou agora, no domingo, pela terceira vez, dentro da OffShore Technology Conference, em Houston, o prêmio de empresa que domina águas profundas, empresa de relevância no mundo. Então, o projeto é feito dentro dessa área do Centro de Pesquisa. A Diretoria da PETROBRAS resolveu contratar uma série de empreendimentos sem ter o projeto pronto. É a mesma coisa que a gente fazer uma casa sem ter o projeto. Não é adequado, mas a PETROBRAS assim decidiu. Então, dentro desse processo, houve uma decisão, que compete à Diretoria-Executiva colegiada, onde há o Presidente e vários Diretores, que acharam conveniente contratar sem ter o projeto pronto. É ideal? Não é ideal. Tem problema? Tem problema. Mas foi uma decisão da Diretoria. Muito bem! Vamos pegar o exemplo da área de abastecimento. É feito o projeto, não completo. Vamos fazer as licitações. Dentro da PETROBRAS tem uma área, chamada área de Serviços, que presta serviços para a área de exploração e produção, para a área de abastecimento, para a área de gás e energia. Essa área de Serviços é que faz, então, as licitações. Todas as licitações são feitas para grandes projetos pela área de Serviços. Então, o que acontece? O Diretor da área



de Serviços, através do seu Gerente-Executivo, nomeia uma comissão para fazer o processo licitatório. Paralelamente, existe, dentro dessa área de Serviços, uma área que faz o orçamento básico. Ela pega aquele projeto, ainda não maduro, ainda com problemas de detalhamento, e faz uma avaliação de orçamento para fazer aquela obra. Isso é feito, é trancado lá a sete chaves, colocado dentro de um cofre, e ninguém tem conhecimento, nem qualquer diretor, nem o Presidente da Companhia. O Diretor da área de Serviços, quando vai fazer o processo licitatório, nomeia essa comissão e encaminha para as empresas para fazer o processo licitatório. Ocorreu a licitação. No dia da licitação, abrem-se as propostas, todas ao mesmo tempo, na frente de todos que apresentaram proposta, e a PETROBRAS chama o que deu o menor preço. Normalmente, negocia-se ainda uma redução de preços, e, na hora em que isso é fechado por essa comissão, o Diretor faz uma pauta e a encaminha para a Diretoria-Executiva. Então, esses contratos todos de maior porte... Não tem nenhum contrato que foi aprovado por mim ou por algum diretor de forma isolada. Todos os contratos foram aprovados pela Diretoria-Executiva. *"Ah! Não estava bom, ou estava ruim, ou tinha problema"*. Não foi aprovado por Paulo Roberto Costa nem por algum diretor; foi aprovado pelo Presidente e por todos os diretores. Muito bem! Aí, a Diretoria, entendendo que aquilo estava de acordo, autoriza fazer a assinatura do contrato. Quem assina o contrato? O gerente da obra, que é indicado pela Diretoria de Serviços, que é responsável pela fiscalização da obra. Numa refinaria do Nordeste, no COMPERJ, em qualquer refinaria, a fiscalização nunca foi minha, como também na área de gás e energia, numa termelétrica, num gasoduto, a fiscalização não era da Dra. Maria das Graças, mas da área de engenharia, que acompanhava *pari passu* a execução da obra. Nós, das outras diretorias, da área de AIP, gás, energia e abastecimento, éramos os donos do orçamento, que tinha de ser cumprido, mas a fiscalização não era nossa. Ah! O contrato não estava ainda maduro o suficiente e agora era preciso fazer um aditivo, porque a quantidade de concreto estava menor, a quantidade de tubulação estava menor, mais toneladas, mais metros cúbicos de concreto, e assim por diante. Precisava fazer um aditivo. Qual era a origem do aditivo? Na obra, o gerente da obra é que negociava com a empresa: *"Olha, aqui o serviço cresceu; aqui o projeto não está maduro o suficiente e temos que fazer uma extensão de trabalho"*. Negociava-se lá. Quando estava



negociado na obra pelo gerente do contrato da área de Serviços e quando estava negociado pela empresa, encaminhava-se esse assunto para o Diretor de Serviços, porque o gerente da obra é subordinado a ele. Aí chegava lá o Diretor de Serviços. Se estava normal, não tinha nenhum problema, o próprio Diretor de Serviços fazia uma pauta e a encaminhava para a Diretoria. Se os valores eram muito altos, o Diretor de Serviços me chamava: "Paulo, isso aqui também tem que ser olhado por você, porque você é responsável pela parte de orçamento. Ficou meio alto esse valor aqui. Vamos discutir". Discutímos. Às vezes, o aditivo tinha que ser refeito. Quando estava já nivelado e de acordo com um diretor ou com os dois diretores, encaminhava-se para a Diretoria. Quem aprovou todos os aditivos das refinarias, das plataformas, dos navios de processo, não foi o Diretor Paulo Roberto Costa nem o Diretor A, B ou C. Quem aprovou todos foi a Diretoria-Executiva da PETROBRAS. "Ah, está errado!" Então, V.Exas. responsabilizem a Diretoria da PETROBRAS toda, e não responsabilizem uma pessoa só, porque não foi uma pessoa só que aprovou, não foi. Isso está no Estatuto da PETROBRAS. É só ler o Estatuto. Então, os aditivos... "Ah, todos os aditivos tiveram problema." Todos os aditivos foram aprovados pela Diretoria-Executiva da PETROBRAS. Então, responsabilizem todos os diretores e o seu Presidente, e não apenas um diretor.

O SR. DEPUTADO CARLOS ANDRADE - Mas, Dr. Paulo, desde o começo já estava errado, já estava iniciado o processo errado, se o projeto não estava pronto e não estava completo.

O SR. PAULO ROBERTO COSTA - Concordo plenamente com V.Exa.

O SR. DEPUTADO CARLOS ANDRADE - Teria que ser toda a Diretoria mesmo.

O SR. PAULO ROBERTO COSTA - Concordo plenamente com V.Exa. E esse... Por que os projetos foram para a rua não completos? Por quê? Tem uma explicação: porque eles precisavam da obra com emergência. Por quê? Porque o Brasil estava importando quantidades excessivas de gasolina e diesel, e isso era muito ruim para a PETROBRAS e para a balança de pagamentos do País. O ideal, para ficar bem claro a V.Exa., seria realmente ter o projeto todo pronto.

O SR. DEPUTADO CARLOS ANDRADE - Com certeza.



O SR. PAULO ROBERTO COSTA - Agora, o projeto não saía pronto, Excelência, não saía pronto, não foi por determinação minha nem do Diretor A, B ou C. A Diretoria sabia que o projeto estava pronto e assim entendeu que era interessante mandar para a rua.

O SR. DEPUTADO CARLOS ANDRADE - Mas o senhor, como membro da...

O SR. PRESIDENTE (Deputado Hugo Motta) - A palavra está garantida ao Relator. O Deputado Carlos nos entende e, quando chegar a sua vez, S.Exa. fará os questionamentos.

O SR. DEPUTADO LUIZ SÉRGIO - V.Sa. acabou aqui de afirmar que as decisões eram decisões coletivas. Não é? E fica difícil para que eu possa entender, porque, se isso é verdade, como o Pedro Barusco pode ter atuado sozinho no período de 1997 a 2004? Aqui, nesta CPI, o Sr. Pedro Barusco afirmou que amealhou quase 100 milhões de dólares em negócios escusos. Metade dessa quantia ele teria conseguido sozinho, digamos, sem ajuda de seus superiores hierárquicos ou mesmo de pessoas de fora da PETROBRAS, no período de 1997 a 2004. V.Sa. considera plausível essa declaração, já que ele nem diretor era, tinha um posto intermediário?

O SR. PAULO ROBERTO COSTA - Primeiro, que, nesse período de 1997 a 2004, entrei como Diretor da PETROBRAS apenas no mês de maio de 2004. Então, todos esses assuntos que também li pela imprensa e vi pela televisão, declarações aqui do Sr. Pedro Barusco na Comissão, eu não tenho conhecimento e não posso emitir opinião, porque eu não participava, não tinha contato com ele. Nessa época, o Pedro Barusco já era da área de exploração e produção. Em 1997, eu já trabalhava na de gás e energia e depois, em 2004, fui para a área de abastecimento. Então, o meu contato com a área de exploração e produção era nenhum. Então, eu não posso lhe dizer, porque não tenho conhecimento de causa e nesse período eu não tinha nem contato com o Pedro Barusco. Eu comecei a ter contato com o Sr. Pedro Barusco quando entrei na Diretoria e ele foi indicado para Gerente-Executivo da área de Serviços, subordinado ao Renato Duque. Foi a partir daí que eu tive contato com Pedro Barusco. Então, na vida anterior do Pedro Barusco, eu não tinha contato nenhum com ele, eu não posso exprimir opinião porque não conheço.



O SR. DEPUTADO LUIZ SÉRGIO - Sim, mas V.Sa. é funcionário da PETROBRAS por muitos anos, ocupou vários cargos na estrutura da empresa, conhece bem a empresa, entrou engenheiro, saiu diretor, está passando por essa situação por ter recebido recurso de forma indevida. Um juízo de valor, V.Sa. acha que é possível alguém, numa linha intermediária, receber, entrar no esquema de receber... V.Sa. disse que para partido político e para Parlamentares ninguém dá pelos belos olhos. No caso do Barusco, pelos belos olhos dele, ele recebeu sozinho 50 milhões, se ele estava num posto intermediário? Será que é possível isso?

O SR. PAULO ROBERTO COSTA - Eu queria esclarecer a V.Exa. que o que eu falei em relação à parte dos políticos me foi dito com clareza pelas empresas. Em relação ao Barusco, nunca ninguém me falou. Então, eu não posso aqui neste momento fazer juízo de valor. Eu tenho que, neste momento aqui, falar a verdade e o que eu já relatei dentro da minha delação premiada. Então, eu não tenho condição. V.Exa. me perdoe, mas eu não tenho condição de fazer juízo de valor. Eu tenho que falar aqui o que eu sei.

O SR. DEPUTADO LUIZ SÉRGIO - Sim, mas, no caso em que V.Sa. generaliza que todos os recursos repassados a partidos ou a políticos é uma balela, que tudo isso é corrupção, V.Sa. ouviu, mas isso ainda não dá uma consistência para comprovar que tudo isso foi fruto de corrupção, e, no entanto, V.Sa. afirma isso. Quem ocupou tantos cargos na PETROBRAS pode ter um juízo de valor, se acha que é possível ou não é possível. Se alguém recebeu e não tinha o poder sequer de voto na reunião de diretoria, então, nesse caso, nós temos um caso raro de simpatia, de belos olhos?

O SR. PAULO ROBERTO COSTA - V.Exa. me desculpe, mas eu repito: eu não posso fazer juízo de valor. O que eu falei aqui das empresas, os presidentes e diretores me falaram. E eu tenho que acreditar naquilo que eles me falaram, e, inclusive, não apenas acreditar, mas as delações premiadas que já foram colocadas aí pelos dirigentes da Toyo Setal e pelos dirigentes da Camargo Corrêa confirmam aquilo que eu já falei. Então, embora eles tenham me falado, e eu acreditei, agora está sendo confirmado pelos depoimentos da Toyo Setal e Camargo Corrêa. E, quem sabe, outros depoimentos virão pela frente. Agora, em relação ao Pedro



Barusco, eu não tenho conhecimento. Então, eu não posso aferir valores de uma coisa da qual não tenho conhecimento.

O SR. DEPUTADO LUIZ SÉRGIO - Mas, em tese, V.Sa., como Diretor, acha plausível que um diretor possa receber e roubar sozinho dentro da estrutura hoje da PETROBRAS?

O SR. PAULO ROBERTO COSTA - Eu repito aqui novamente para V.Exa. que eu não posso fazer juízo de valor. Não posso!

O SR. DEPUTADO LUIZ SÉRGIO - Não, mas eu estou falando agora como diretor. O Barusco não foi diretor.

O SR. PAULO ROBERTO COSTA - Não, o Barusco não foi diretor. O Barusco era ligado diretamente ao Diretor Renato Duque, Gerente-Executivo. E pelo que eu tenho acompanhado da imprensa, pelo que eu tenho acompanhado do próprio depoimento do Barusco, que esteve aqui nesta Casa, ele colocou com clareza — com clareza — a função que ele tinha em relação ao Diretor Duque. E V.Exas., mais do que ninguém, escutaram isso e sabem com exatidão o que ele falou aqui. Agora, eu lá, como Diretor, eu não tinha contato direto com o Barusco. O meu contato era com o Diretor Renato Duque. Tive reuniões em que o Barusco participou? Claro, mas o meu contato era de diretor com diretor. Não tinha eu relacionamento de diretor com gerente-executivo de uma área que não era minha.

O SR. DEPUTADO LUIZ SÉRGIO - V.Sa. conheceu, teve reunião e se relacionou com o Sr. João Vaccari Neto?

O SR. PAULO ROBERTO COSTA - Eu nunca estive pessoalmente com ele. Nunca estive em nenhuma reunião com o Sr. João Vaccari Neto. Uma vez, num restaurante em São Paulo, eu estava almoçando com o Alberto Youssef, numa outra mesa estava o Sr. João Vaccari, e na saída o Alberto Youssef acenou para o Sr. João Vaccari e me falou que aquela pessoa era o Sr. João Vaccari. Eu pessoalmente nunca tive nenhuma reunião com o Sr. João Vaccari e não tive nenhum relacionamento com ele.

O SR. DEPUTADO LUIZ SÉRGIO - V.Sa. poderia aqui, em contribuição a esta CPI, explicar um episódio em que, em uma de suas delações, V.Sa. afirma que teria também intermediado recursos para a campanha do Eduardo Campos, em Pernambuco, para o PSB? Como poderia relatar e detalhar esse episódio?



O SR. PAULO ROBERTO COSTA - Houve um contato, uma solicitação nesse sentido, por um secretário dele que hoje ocupa uma vaga no Senado, de que seria muito importante ter uma ajuda financeira para a campanha de governo do Estado do infelizmente falecido Eduardo Campos. Esse contato foi feito, e esse recurso foi repassado para ele.

O SR. DEPUTADO LUIZ SÉRGIO - Sr. Presidente, havendo necessidade, retomarei as perguntas, mas quero aqui liberar para que os Sub-Relatores possam também fazer as suas perguntas.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Hugo Motta) - Agradeço a V.Exa.

Vamos para o próximo Sub-Relator. (Pausa.)

O Deputado Altineu não está presente. Vindo a chegar mais tarde, daremos a palavra a S.Exa. como Sub-Relator.

Passaremos, logo, para o segundo Sub-Relator, Deputado Bruno Covas. S.Exa. tem até 10 minutos.

O SR. DEPUTADO BRUNO COVAS - Sr. Presidente, Sr. Relator, Sr. Paulo Roberto Costa, primeiro, antes de passar às perguntas, apenas um breve registro para que fique claro aqui e conste nos Anais da Casa. Essa questão envolvendo o ex-Presidente do PSDB, Senador Sérgio Guerra, já havia aparecido na CPMI, na questão nova, na questão que aflorou ainda este ano.

No ano passado mesmo, quando da discussão do voto do Relator e do voto em separado, elaborado pelo Deputado Carlos Sampaio, hoje Líder do PSDB, o próprio Deputado Carlos Sampaio colocou esse tema no seu voto final, no seu parecer, no seu voto em separado, recomendando ao Ministério Público que investigasse a fundo esse fato. Infelizmente, o voto em separado do Deputado Carlos Sampaio foi derrotado no plenário da CPI. Acabou sendo aprovado o parecer do Deputado Marco Maia, que não tratava dessa questão.

Então, apenas para fazer o registro dessa diferença de procedimento, que aqui o PSDB, a bancada do PSDB quer investigar a fundo toda e qualquer denúncia que apareça, mesmo quando essas denúncias envolvam os seus representantes.

Então, quero parabenizar o Deputado Carlos Sampaio por essa iniciativa e dizer que, da mesma forma, naquele momento, também estamos à disposição, se é que algum Deputado, algum Senador do PSDB possa ter conhecimento desse fato,



e esperamos que isso possa ser esclarecido, inclusive por quem se mostrava detentor e participante das conversas apontadas pelo Sr. Paulo Roberto Costa.

Então, apenas para fazer esse breve registro da diferença de procedimento do PSDB com outros partidos, que o PSDB não que botar nada para debaixo do tapete e quer apontar o que aconteceu, efetivamente, na PETROBRAS.

Sr. Paulo Roberto Costa, V.Sa. participou da concepção do projeto GASENE?

O SR. PAULO ROBERTO COSTA - Não, não participei. A parte, a parte... O GASENE é um gasoduto, e isso pertencia, então, à área de gás e energia. Era outra diretoria. Então, a minha participação aí foi nenhuma.

O SR. DEPUTADO BRUNO COVAS - V.Sa., em 19 de outubro de 2005, deu declarações ao *Jornal do Commercio* sobre a retomada do projeto GASENE, afirmando que a construção do principal trecho, que ligaria Cacimbas, no Espírito Santo, a Catu, na Bahia, deveria começar ainda naquele ano e todas as obras teriam que começar até meados de 2006 para que os prazos fossem cumpridos.

Gostaria de entender: V.Sa., naquela oportunidade, demonstrou familiaridade e influência com o projeto. V.Sa. não participou do projeto GASENE?

O SR. PAULO ROBERTO COSTA - Vou lhe explicar. Como a diretoria é colegiada, todos os projetos passavam pela diretoria colegiada, inclusive um projeto desse porte. Então, como diretor que tomava conhecimento de todos, não só eu, mas o Diretor de Gás e Energia, Diretor de AIP... Então, quando se falava alguma coisa de uma plataforma, eu, como diretor da companhia, não era proibido de falar alguma coisa de outra área. Agora, não era a área que eu participava. Mas, obviamente, que eu sabia, como diretor da companhia, os projetos da área de gás e energia e os projetos da área de expansão e produção. E era obrigação, porque, quando eu votava, quando eu tinha voto na diretoria, naquele momento, eu era responsável também pelo projeto. Agora, você participou do projeto, tem detalhamento do projeto? A resposta eu confirmo novamente, como eu falei: não.

O SR. DEPUTADO BRUNO COVAS - V.Sa. participou da criação da empresa Transportadora GASENE?

O SR. PAULO ROBERTO COSTA - Também não participei. Essa criação dessa empresa foi... Esse é um assunto, inclusive, muito mais interno da própria área de gás e energia. Então, vamos dizer assim, um assunto... Normalmente,



quando se criava uma empresa dessas, havia uma participação muito grande da área interessada, que seria gás e energia, e também da área financeira, porque todas essas empresas tinham uma participação efetiva da área financeira da PETROBRAS em relação à implantação desse tipo de companhia.

O SR. DEPUTADO BRUNO COVAS - V.Sa. teve alguma influência nas contratações do projeto GASENE?

O SR. PAULO ROBERTO COSTA - Vale aqui também a resposta que eu já dei a V.Exa.: todas as contratações da área de exploração e produção, da área de gás e energia e da área de abastecimento eram conduzidas pela área de serviço, do Diretor Renato Duque. Então, toda contratação era conduzida por ele. Nas áreas que não eram afins, por exemplo, a área minha, de abastecimento, em relação a comissão de licitação, de definir empresas A, B, C e D, a participação minha era nenhuma.

O SR. DEPUTADO BRUNO COVAS - Segundo o jornal *Folha de S.Paulo*, de 28 de abril de 2014, V.Sa. se reuniu com o então Ministro de Minas e Energia, Edison Lobão, para tratar de investimentos de uma refinaria no Ceará. Afirmou ainda que V.Sa. teria defendido nessas reuniões interesse da empresa chinesa SINOPEC. O seu advogado, em nota para o jornal, afirmou: "*Ele não está impedido de representar qualquer empresa depois de sua aposentadoria da PETROBRAS*".

Diante disso, indago: V.Sa. já percebeu alguma remuneração pra representar ou assessorar a empresa SINOPEC?

O SR. PAULO ROBERTO COSTA - A resposta é não. Conheço a empresa, essa empresa participou com a PETROBRAS, inclusive, do próprio GASENE; essa empresa teve uma participação muito grande na construção da GASENE. Após sair da PETROBRAS, eu abri uma empresa de consultoria, e, vamos dizer, procuramos avaliar e procuramos desenvolver novos projetos. Mas, em relação à SINOPEC, não conseguimos fazer nenhum projeto, e nunca tive nenhuma remuneração em termos da SINOPEC na minha consultoria.

O SR. DEPUTADO BRUNO COVAS - V.Sa. interferiu na contratação da SINOPEC para o projeto GASENE?

O SR. PAULO ROBERTO COSTA - Não.

O SR. DEPUTADO BRUNO COVAS - V.Sa. recebeu...



O SR. PAULO ROBERTO COSTA - Posso ter opinado como diretor dentro da diretoria colegiada, mas, fora da diretoria colegiada, a resposta é não.

O SR. DEPUTADO BRUNO COVAS - V.Sa. poderia indicar qual é a relação entre o empréstimo do Banco de Desenvolvimento da China, na ordem de 750 milhões, e a contratação da SINOPEC?

O SR. PAULO ROBERTO COSTA - Em relação ao GASENE?

O SR. DEPUTADO BRUNO COVAS - Exatamente.

O SR. PAULO ROBERTO COSTA - Não tenho conhecimento. Esse conhecimento em relação a empréstimos, repito aqui o que eu já tinha colocado pra V.Exa., toda essa parte que envolve recursos de banco, Banco de Desenvolvimento da China ou de outro país qualquer, e implantação de uma nova empresa, isso tinha uma participação muito grande da Diretoria Financeira da PETROBRAS. Então, isso até extrapola a própria Diretoria de Gás e Energia. Então, vamos dizer, qualquer esclarecimento que V.Exa. quiser e aprofundamento que quiser em relação a esse ponto específico, a área financeira da PETROBRAS é que tem condição de explicar.

O SR. DEPUTADO BRUNO COVAS - Para implementação do projeto GASENE, a título de garantia, foi celebrado um contrato de penhor de direitos creditórios em conjunto com um contrato de penhor de ações entre o BNDES, a Transportadora GASENE S/A e a GASENE Participações Ltda. O primeiro estabelece, em favor do BNDES, o penhor dos direitos creditórios da GASENE Participações Ltda. e da Transportadora GASENE relativos ao contrato de opção de compra e venda celebrado entre essas sociedades e a PETROBRAS.

V.Sa. poderia informar se essa garantia foi submetida à deliberação do Conselho de Administração da PETROBRAS ou da Diretoria Executiva?

O SR. PAULO ROBERTO COSTA - Eu não tenho lembrança, eu não tenho lembrança. Então, eu não posso aferir aqui nenhum valor para V.Exa. porque eu não tenho lembrança. Agora, repito, eu acho que é muito importante para V.Exa., no caso de um aprofundamento dessa questão, ouvir a Diretoria Financeira da PETROBRAS.

O SR. DEPUTADO BRUNO COVAS - A revista *Veja*, em sua edição 2.401, divulgou um e-mail enviado por V.Sa. à então Ministra Chefe da Casa Civil e Presidente do Conselho de Administração da PETROBRAS, Sra. Dilma Rousseff.



Nesse e-mail, de 29 de setembro de 2009, V.Sa. informa que o TCU havia recomendado a paralisação de três obras da Diretoria de Abastecimento, uma delas a Refinaria de Abreu e Lima, em Pernambuco, por ter verificado, em procedimentos preliminares, a existência de indícios e irregularidades graves. O que justificou o envio desse e-mail?

O SR. PAULO ROBERTO COSTA - A possível paralisação da obra. Como essa obra era de interesse não só para a PETROBRAS, mas era de interesse também para o País em relação à redução das importações de derivados, que hoje é um problema sério — se nós olharmos para frente, a não construção de refinarias ou paralisações de refinarias, daqui a alguns anos, o País vai pagar um preço muito caro por isso em termos de balanço de pagamento, em termos de prejuízo para a PETROBRAS —, então, eu, como Diretor de Abastecimento, naquele momento, estava preocupado... Não estava preocupado com desvio de dinheiro, não estava preocupado com nada naquele momento. Eu estava preocupado que, se houvesse paralisação da obra, nós iríamos ter problemas sérios de abastecimento, porque o Brasil... Foi feito, e isso vale a pena aqui um esclarecimento, todos os nossos terminais, os que a PETROBRAS tem na costa brasileira, foram feitos terminais para importação de petróleo, não para importação de derivados. Então, vamos dizer, os nossos maiores terminais, como é o caso de Angra dos Reis, como é o caso de São Sebastião, foram feitos para importação de petróleo. Quando você tem uma importação de derivados, você tem gargalos logísticos, às vezes dificílimos de serem superados. Então, esse é um problema. E era competência da minha diretoria o abastecimento do País. Se faltasse um litro de gasolina ou de diesel em qualquer lugar do País, a culpa era minha. Então, vamos dizer, esse gargalo logístico é um problema muito sério para a PETROBRAS, porque os terminais foram feitos para importar petróleo, não para importar derivados. Então, a minha ação naquele momento foi mostrar essa dificuldade de uma paralisação da obra, e eu encaminhei esse e-mail, então, no caso, para a pessoa que o senhor mencionou.

O SR. DEPUTADO BRUNO COVAS - Sr. Presidente, estou com o tempo estourado. Posso fazer as demais perguntas em bloco, e o depoente responde? (Pausa.)



V.Sa. recebeu alguma orientação da então Presidente do Conselho de Administração da PETROBRAS, Dilma Rousseff, em relação a esse e-mail? V.Sa. poderia confirmar se o Sr. Glauco Legatti teve conhecimento do referido e-mail? Em relação à sua relação com a Presidente Dilma Rousseff, é verdade que V.Sa. foi um dos poucos convidados para o casamento da Sra. Paula Araújo Rousseff, filha da Presidente Dilma? O senhor, em algum momento, comentou com a Presidente, mesmo ainda na época em que ela era ainda Ministra, sobre a corrupção na PETROBRAS, hoje relatada nas suas delações premiadas? V.Sa. poderia esclarecer a sua afirmação em depoimento de que a Presidente Dilma acompanhou tudo o que acontecia de errado na PETROBRAS?

Eram essas as perguntas. Agradeço.

O SR. PAULO ROBERTO COSTA - Bom, a primeira pergunta de V.Exa. tem relação a desdobramentos do e-mail. Eu mandei o e-mail. O desdobramento do e-mail não competia mais a mim. Eu encaminhei o e-mail mostrando que iria ter uma dificuldade. A sequência do que foi feito eu já não participei. Então, eu não tinha mais participação. Se o Sr. Glauco Legatti tinha conhecimento ou não, não sei lhe dizer neste momento. Ele era o gerente da obra da refinaria, subordinada ao Diretor Renato Duque, mas eu não tenho, não sei se ele teve conhecimento ou não. Em relação ao convite para o casamento da filha da atual nossa Presidente, eu fui convidado sim e participei do casamento. Em relação a erros da PETROBRAS e se a atual Presidente tinha conhecimento ou não, ou se eu comentei com ela alguma ação nesse sentido, eu nunca comentei com ela, nunca falei com ela sobre esse tema. Eu, pessoalmente, nunca falei. E se ela tinha — e acho que a pergunta é semelhante — acompanhamento sobre isso, eu não tenho como explicar isso a V.Exa., porque eu não tenho conhecimento.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Hugo Motta) - O próximo Sub-relator, Deputado Arnaldo Faria de Sá, comunicou a esta Presidência que está aqui participando da discussão sobre a Medida Provisória nº 664 e voltará logo após o término da reunião. O Deputado André Moura também está ausente.

Deputado Valmir Prascidelli, V.Exa. tem até 10 minutos.

O SR. DEPUTADO VALMIR PRASCIDELLI - Sr. Presidente, Sr. Paulo Roberto Costa, nós já ouvimos aqui nesta Comissão diversos depoentes. V.Sa.,



nesta Comissão, está sendo ouvido não ainda como réu, porque não está constituído o processo, mas como alguém que fez a delação premiada e, nessa delação, apontou várias situações relacionadas à PETROBRAS no período de 2003 e 2004 para cá.

V.Sa. iniciou aqui o seu pronunciamento dizendo que, primeiro, sente-se arrependido de ter ocupado o cargo de diretor, mas também afirmou que, desde sempre, os cargos de diretor foram ocupados por pessoas indicadas por partidos políticos, e V.Sa. fez uma carreira dentro da PETROBRAS durante muitos anos. Durante toda a sua carreira, pelo que entendi, dito por V.Sa., todos os cargos de diretoria, desde quando o senhor entrou na PETROBRAS — 1978 ou 1979, se não estou enganado —, foram ocupados por indicação de políticos e de partidos políticos. Primeiro: V.Sa. confirma isso, reafirma isso?

O SR. PAULO ROBERTO COSTA - Eu comentei já na minha delação premiada que, a partir do Governo José Sarney, isso começou a acontecer. E, dentro da PETROBRAS isso se comentava, era comentário geral dentro da PETROBRAS, que o diretor A, B, C ou D...

O SR. DEPUTADO VALMIR PRASCIDELLI - Isso em 1985, portanto.

O SR. PAULO ROBERTO COSTA - É, por aí. Eu não posso lhe dizer antes, no regime militar; eu não posso lhe dizer. Mas isso era conversa comum dentro da PETROBRAS, dentre os gerentes da PETROBRAS, que esses cargos tinham que ter indicação política.

O SR. DEPUTADO VALMIR PRASCIDELLI - Se V.Sa., já sabedor disso desde 1985 e 1986, e também sabedor, como disse e afirmou aqui, que nenhuma empresa faz doação para nenhum partido político e para nenhum político "pela cor dos olhos", conforme V.Sa. se referiu, pois há um interesse; por que V.Sa. assumiu naquela oportunidade a diretoria da empresa? O senhor já não sabia que haveria orientação para que V.Sa. pudesse buscar algum recurso?

O SR. PAULO ROBERTO COSTA - Sabia. Dentro da companhia eu entrei, através de concurso público, como Engenheiro Estagiário. Eu não posso dizer a V.Exa. que eu não tinha aspiração de um dia chegar a um cargo de diretor. Tinha. Eu tinha sonhos, dentro da minha visão. Eu tinha sonhos. Eu cheguei então até gerente, abaixo, e esse patamar para cima eu jamais alcançaria. Agora, eu, como



engenheiro, tinha sonhos de chegar a vez da diretoria. Obviamente, eu sabia que ia ter problema; eu não sabia a extensão do problema. Porque, na primeira conversa que eu tive com o Deputado José Janene, ele falou: "Nós vamos te apoiar, e você precisa ajudar o partido". Mas eu não tinha detalhamento, naquele momento, de qual seria a ajuda para o partido. Agora, eu não entrei na diretoria, vamos dizer, não sabendo que ia ter problemas. Eu entrei sabendo que ia ter problemas.

O SR. DEPUTADO VALMIR PRASCIDELLI - Está certo.

Eu vou fazer alguns comentários e, dentre eles, algumas perguntas. Como nosso tempo é sempre muito pequeno, o Presidente vai cortar a minha palavra com 10 minutos, então vou tentar fazer alguns comentários.

Veja: se V.Sa. já sabia que havia as indicações políticas para ocupar os cargos de diretoria, então, eu chego à conclusão...

E é uma conclusão, evidentemente, a que quem está assistindo a esta CPI também, obviamente, vai chegar, porque aqui na CPI nós temos uma situação assim: apesar de ser uma comissão de inquérito, ela é uma Comissão Parlamentar de Inquérito e, por ser parlamentar de inquérito e por estar em uma casa política, evidentemente, há as diferenças político-partidárias e os interesses político-partidários em jogo.

Aqui é comum a Oposição fazer ataques ao Partido dos Trabalhadores e, às vezes, até a outros partidos em função de ter recebido recursos dessas empresas e de esses recursos serem ilícitos, serem recursos de propina. V.Sa. está dizendo que todos os recursos passados a todos os partidos são recursos oriundos desse tipo de coisa.

Então, nós temos duas situações aqui. Uma situação é o debate relacionado à PETROBRAS: qual a importância estratégica, qual a importância que ela tem para o nosso País, qual é o seu papel no desenvolvimento do nosso País, em especial na exploração das riquezas da Nação brasileira. Este é um primeiro debate. O segundo debate, e nós já falamos isso, é com relação à reforma política e à reforma partidária, ou às contribuições das empresas para os partidos políticos.

Eu não consigo compreender, de acordo com o que V.Sa. está me dizendo, que uma empresa doa 11 milhões de reais ao Partido dos Trabalhadores e isso é recurso de propina, como dizem alguns Deputados do PSDB aqui, por exemplo, e a



mesma empresa doa 25 milhões ao PSDB e isso não é propina. Então, não dá para ter dois pesos e duas medidas. Essa é a primeira questão.

A segunda é que V.Sa. se referiu aos cartéis. Isso, eu queria que V.Sa. pudesse dizer, porque disse aqui que as empresas costumam fazer esse tipo de cartel não só na PETROBRAS, como também em outros lugares, sejam instituições públicas ou privadas; que elas trabalham de acordo com isso.

A primeira coisa que eu queria que V.Sa. dissesse: V.Sa. disse que a diretoria tomava medidas sempre colegiadas, mas que o processo de conclusão licitatória, ou dentro do regime de contratação que a PETROBRAS tinha, sempre foi feito pela comissão de licitação, que era independente, que fazia e ficava trancada a sete chaves.

Então, eu também posso chegar à conclusão de que as empresas negociavam esses preços e sobrevalorizavam o preço, ou não, de acordo com os seus interesses externamente à PETROBRAS. Portanto, não tem nenhuma corrupção institucionalizada ou generalizada na PETROBRAS. Eu queria que V.Sa. pudesse dizer isso, como disse aqui o Sr. Pedro Barusco, a partir de um momento.

Segunda questão: se essas empresas fazem o cartel na PETROBRAS ou em outros órgãos, como V.Sa. citou aqui — se não foi aqui, foi na sua delação premiada. Por exemplo, FURNAS, eu gostaria de compreender como é que alguns partidos e alguns Deputados, que aqui se colocam como paladinos da Justiça, não colocam o mesmo peso e a mesma medida para fazer a apuração nessas instituições.

Por exemplo, eu sou de São Paulo, sou Deputado de São Paulo. Lá nós temos a denúncia e a apuração fora do Brasil de um cartel de empresas que fizeram corrupção e que sobrevalorizaram o preço para a construção do metrô, e o Governo de São Paulo reiteradamente impede que isso seja apurado através de uma CPI lá na Assembleia Legislativa. Eu queria que V.Sa. pudesse discorrer sobre isso.

E eu queria, por último, guardando a memória do Senador Sérgio Guerra, tentar entender que justiça se faz incluindo uma pessoa como ele num relatório. Eu queria entender se os 10 milhões que foram repassados para ele foram colocados no seu túmulo e levados com ele, como as pessoas costumam dizer. Se foram repassados 10 milhões, esse dinheiro deve ter ido para alguém; esse dinheiro deve



ter ido para algum outro político; esse dinheiro deve ter ido para algum partido político. Então, eu queria entender como é que é isso, porque, senão, aqui nem bem fazemos a apuração e nem tratamos da questão essencial, que é como é que se faz financiamento de campanhas e de partidos aqui no Brasil.

Aí alguns dizem que o PT — para concluir, Sr. Presidente —, comete ilícitos, e os outros, como PSDB, DEM, PP, não cometem ilícitos. Então, eu queria que V.Sa. pudesse discorrer sobre isso para podermos entender como é esse procedimento.

O SR. PAULO ROBERTO COSTA - Vou começar aqui pela parte do cartel. Os diretores da PETROBRAS — foi o meu caso e foi o caso do Renato Duque —, em relação ao cartel, nós tomamos conhecimento do cartel; sabíamos que tinha um cartel e fomos coniventes com o cartel. Então, o nosso erro foi saber que tinha cartel e não ter tomado nenhuma medida em relação a isso. Esse foi o nosso erro. O que as comissões lá levantavam de orçamento básico, eu nunca escutei, nos meus anos todos lá, que tivesse alguma irregularidade em relação ao orçamento básico. Então, eu não posso aqui afirmar e não posso falar coisas de que eu não tenho conhecimento. Mas pelos meus anos todos de companhia, eu nunca ouvi ninguém falar sobre a idoneidade da Comissão de Licitação. Agora, sabíamos do cartel? Sabíamos. Não tomamos nenhuma ação? Não tomamos nenhuma ação. Aí que nós erramos, não é? Agora, as decisões eram todas colegiadas? Eram. Como eu já expliquei aqui, tudo acontecia dentro daquela maneira, em relação à licitação, em relação à contraficação, em relação à fiscalização. Em relação a outros órgãos, eu tinha mencionado anteriormente, na minha delação, que isso também ocorria em outros órgãos. E agora, recentemente, olhando as delações e o que já saiu na imprensa do Eduardo Leite, Diretor da Camargo Corrêa, e do Dalton, Presidente da Camargo Corrêa, eles confirmam que isso ocorreu em Belo Monte, e isso ocorreu em Angra 3. Eu estou dizendo o que eles colocaram e o que eu tinha escutado das empresas anteriormente. Porque as empresas comentavam comigo que esse assunto não era restrito à PETROBRAS, acontecia também em outras áreas. Em relação à minha delação, eu falei setor elétrico, eu não citei Furnas especificamente. Eu pessoalmente falei setor elétrico. Porque eu não conheço, não tenho nenhum



detalhamento sobre Furnas. O que eu li pela imprensa, quem detalhou, quem tem mais conhecimento sobre Furnas é o Alberto Youssef, não sou eu.

O SR. DEPUTADO VALMIR PRASCIDELLI - Só para eu não fazer um pingue-pongue, senão o Presidente vai me cortar aqui. Essa questão do cartel, V.Sa. tem ideia de quando ele se formou, quando essas empresas se juntaram, qual foi o momento?

O SR. PAULO ROBERTO COSTA - Dentro da minha área — eu assumi a Diretoria de Abastecimento no mês de maio de 2004 —, como eu já coloquei para o Juiz Sérgio Moro, como eu já coloquei para o Ministério Público, nos anos 2004, 2005 e 2006, praticamente não tinha obra na minha área, não tinha orçamento e não tinha projeto. Então, eu não tive nem muita presença das empresas, nem tinha conhecimento desse cartel, porque eu não tinha obra. Então, essas empresas procuravam as áreas que tinham obras. E nesse período, a maior parte das obras era na área de exploração e produção, que é — a área de exploração e produção — a área de maior orçamento da PETROBRAS. Isso também falei na minha delação, que deveria ser aprofundada a investigação, nessa área de exploração e produção, porque está se colocando muito a área de abastecimento. A área de exploração e produção quase não tem nada, mas era a área de maior orçamento e a área onde aconteceu; se aconteceu isso antes, em 2003, aconteceu nessa área, não foi na minha área. Então, eu acho que vale a pena — isso eu já falei na delação e falei para o Ministério Público —, vale a pena aprofundar a área de exploração e produção, que é dona do maior orçamento da companhia. Em relação à parte de trens de São Paulo, V.Exa. me permite aqui, mas eu não tenho conhecimento, não posso comentar nada. E, em relação ao ex-Senador Sérgio Guerra, eu já dei a minha posição, eu também não tenho nada a complementar.

O SR. DEPUTADO LUIZ SÉRGIO - V.Sa. disse que deveria se aprofundar na área de exploração e produção. Alguma vez, V.Sa. ouviu, por parte de empresas ou de diretores, algo que pudesse colocar em dúvida a postura do Sr. Guilherme Estrela, Diretor de Exploração e Produção da PETROBRAS?

O SR. PAULO ROBERTO COSTA - Quando eu falo aprofundar exploração e produção, não estou falando o Diretor Guilherme Estrela. Quando estou falando área de exploração e produção, quem fazia as obras, todas as obras para a área de



exploração e produção era a área de serviço. Então, a minha colocação aqui é aprofundar, porque de 2003 a 2006, o orçamento da PETROBRAS é só constatar isso — basicamente era de área de exploração e produção. E se essas empresas já estavam lá, e tinha esse processo... Esse processo não foi inventado em 2006; esse processo já existia. Então, eu não estou mencionando, e nunca mencionei o nome Diretor Guilherme Estrela.

O SR. DEPUTADO VALMIR PRASCIDELLI - Segundo o Sr. Augusto Mendonça (*ininteligível*) de 1990. É isso mesmo?

O SR. PAULO ROBERTO COSTA - Eu não sei porque eu não estava na Diretoria nessa época, e em outros cargos que eu exercei, nesse período, eu não tinha contato com esse nível da companhia, então, não posso lhe colocar.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Hugo Motta) - Dando seguimento aos Sub-Relatores, daremos a palavra ao Deputado André Moura e, em seguida, ao Deputado Arnaldo Faria de Sá.

Deputado André Moura, V.Exa. tem até 10 minutos.

O SR. DEPUTADO ANDRÉ MOURA - Muito obrigado, Sr. Presidente.

Sr.. Paulo Roberto Costa, V.Sa. tinha poderes, alçada, para tomar decisões que envolvessem grandes contratos ou pagamentos sem que o Conselho de Administração da PETROBRAS tivesse conhecimento, ou sobre eles deliberasse? Os diretores da PETROBRAS têm autonomia para decidir contratações de valores elevados sem levar ao conhecimento do Conselho de Administração? E qual o grau de autonomia deles?

O SR. PAULO ROBERTO COSTA - Os diretores da PETROBRAS não têm autonomia para aprovar, nem pra assinar grandes contratos. Todos esses contratos de maior porte, quer seja da área de abastecimento, área de gás e energia, área de exploração e produção, são aprovados na Diretoria Colegiada. A aprovação desses contratos não compete ao Conselho de Administração. O Conselho de Administração aprova o plano de investimento da PETROBRAS, acompanha os indicadores da PETROBRAS, agora, a aprovação de contratos compete apenas à Diretoria Executiva. Então, nenhum diretor da PETROBRAS, nem eu, nem ninguém, teria condição de aprovar nenhum contrato de forma isolada. Todos foram aprovados em nível da Diretoria Colegiada da companhia.



O SR. DEPUTADO ANDRÉ MOURA - Então, o Conselho de Administração, portanto, pelo que V.Sa. está dizendo, não tinha poderes para tomar decisões nenhuma que envolvessem contratos ou pagamentos.

O SR. PAULO ROBERTO COSTA - Em relação a contratos, como o exemplo que eu vou dar aqui, quer seja da RNEST, quer seja do COMPERJ, quer seja uma construção de uma plataforma, quer seja a construção de um navio, não era de competência do Conselho de Administração. Compete ao Conselho de Administração — e isso está no estatuto da companhia —, compete ao Conselho aprovar o plano de investimento, que são os orçamentos de cada área; compete ao Conselho acompanhar os indicadores de cada diretoria; e compete ao Conselho compra e venda de ativos.

O SR. DEPUTADO ANDRÉ MOURA - O.k.

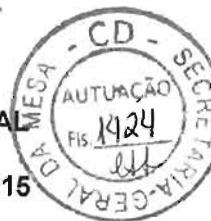
O SR. PAULO ROBERTO COSTA - Só complementando a V.Exa.: qualquer compra, de qualquer, vamos dizer assim, patrimônio que a PETROBRAS venha a incorporar dentro da companhia, ou venda, qualquer compra de qualquer ativo, ou venda de qualquer ativo, isso transcende a Diretoria da PETROBRAS. Aí, a responsabilidade é do Conselho de Administração.

O SR. DEPUTADO ANDRÉ MOURA - V.Sa. participou, de alguma forma, da criação da empresa Sete Brasil Participações S.A.?

O SR. PAULO ROBERTO COSTA - Apenas como Diretor, da forma colegiada; esse assunto foi conduzido diretamente pelo Presidente Sérgio Gabrielli e foi conduzido diretamente pelo Diretor Financeiro Almir Barbas. Esse assunto só veio depois de pronto ser colocado na diretoria para aprovação. Nós não tínhamos conhecimento desse assunto. Esse assunto não foi conduzido *pari passu* pela diretoria toda. Nós apenas aprovamos depois de o assunto concluído.

O SR. DEPUTADO ANDRÉ MOURA - O.k. Existe a possibilidade de V.Sa., ou empresa da qual é acionista ou cotista, ser proprietário de um ou mais estaleiros subcontratados pela Sete Brasil?

O SR. PAULO ROBERTO COSTA - É...Eu... Desculpe, eu queria que V.Exa. repetisse a pergunta, que eu não entendi a pergunta.



O SR. DEPUTADO ANDRÉ MOURA - Bom, eu vou repetir: existe a possibilidade de V.Sa., ou empresa da qual é acionista ou cotista, ser proprietário de um ou mais estaleiros subcontratados pela Sete Brasil, ou não?

O SR. PAULO ROBERTO COSTA - Eu acredito, V.Exa., que não. Eu não tenho conhecimento disso, mas acredito que não.

O SR. DEPUTADO ANDRÉ MOURA - Acredita?

O SR. PAULO ROBERTO COSTA - Eu não tenho conhecimento desse assunto.

O SR. DEPUTADO ANDRÉ MOURA - Ou não tem, ou...

O SR. PAULO ROBERTO COSTA - Eu não tenho conhecimento do assunto.

O SR. DEPUTADO ANDRÉ MOURA - O.k. Como é de conhecimento geral, foi feita uma denúncia pelo empresário Auro Gorentzvaig, segundo consta, conselheiro e acionista da Petroquímica Triunfo, sociedade entre a PETROBRAS e a Petroplastic, no Rio Grande do Sul. Em resumo, afirma o documento — abre aspas — *"Durante anos foram convidados a fazer parte de um esquema criminoso que funcionava na PETROBRAS. Acionistas das empresas recebiam, inclusive, os dividendos em pagamentos por fora. Por rechaçar a oferta ilegal, fomos sistematicamente atacados pela Presidência da PETROBRAS, através de José Sérgio Gabrielli de Azevedo; pelo Diretor Paulo Roberto Costa; pelo Conselho de Administração, sob o comando de Dilma Rousseff. Todos faziam questão de ressaltar que tinham costas quentes, o então Presidente Lula. Quem aceitou fazer parte do jogo de corrupção, agora comprovado pela Operação Lava-Jato, recebeu aportes bilionários".*

Essa é a afirmação feita pelo Sr. Auro.

O que V.Sa. pode nos informar sobre essa gravíssima denúncia, e o envolvimento das pessoas nela citadas como responsáveis por práticas criminosas, como extorsão, uso da função pública para atender interesses pessoais ou partidários, dilapidação do patrimônio público, entre outras?

O SR. PAULO ROBERTO COSTA - Desconheço totalmente essa acusação do Dr. Auro aí. Não conheço esse assunto. Conheço ele, já estive em reunião com ele. Ele tinha participação na Petroquímica Triunfo, lá no Rio Grande do Sul. Se sentia, esse grupo empresarial se sentia extremamente é... vamos dizer, não



prestigiado desde os Governos militares, desde o tempo, depois, do Presidente Collor de Mello, quando houve a privatização do setor petroquímico. Então, eles guardam, vamos dizer assim, uma mágoa muito antiga em relação à participação deles, porque eles começaram, essa Petroquímica Triunfo, lá no Rio Grande do Sul, uma parte do polo petroquímico. Mas, em relação a essa colocação dele, desconheço totalmente.

O SR. DEPUTADO ANDRÉ MOURA - O senhor desconhece que ele fez essa denúncia?

O SR. PAULO ROBERTO COSTA - Desconheço que ele fez a denúncia e desconheço que ocorreu, dentro da PETROBRAS, em relação ao Presidente Sérgio Gabrielli, ou em relação a mim, qualquer desvio em relação... de pontos que ele mencionou aí. Não conheço esse assunto.

O SR. DEPUTADO ANDRÉ MOURA - Essa denúncia foi feita por ele. O que eu li aqui foi um trecho transscrito da denúncia feita por ele. O senhor desconhece?

O SR. PAULO ROBERTO COSTA - Desconheço.

O SR. DEPUTADO ANDRÉ MOURA - O.k.

Dos valores que V.Sa. reconheceu ter pago como propina, qual volume era destinado a executivos da Sete Brasil; ou foram pagos a título de viabilizar contratos com essa empresa ou suas coligadas? Poderia nominar e especificar esses casos?

O SR. PAULO ROBERTO COSTA - A Sete Brasil não tinha ligação nenhuma com a minha área. A Sete Brasil foi uma empresa constituída para a construção de plataformas para a produção do pré-sal. Então, não tinha nenhuma ligação com a área de abastecimento. Eu não tenho conhecimento de nenhum assunto da Sete Brasil.

O SR. DEPUTADO ANDRÉ MOURA - V.Sa. saberia dizer quem são e qual o envolvimento e a participação no esquema de corrupção da PETROBRAS dos senhores Pedro Barusco, Ricardo Froes, Renato Sanches Rodrigues, Luiz Eduardo Guimarães Carneiro, e João Ferraz?

O SR. PAULO ROBERTO COSTA - É... O que eu posso lhe dizer, o que eu posso dizer a V.Exa. é apenas o que eu escutei e vi pela televisão, e vi pela imprensa, em relação ao Pedro Barusco. Dos outros profissionais que foram citados, eu não tenho nada a comentar porque eu não tenho conhecimento. Então, eu só sei



o que o Pedro Barusco falou, e, inclusive, esse conhecimento que eu sei do Pedro Barusco foi a partir da delação dele, porque eu também não tinha acontecimento anterior a esse caso.

O SR. DEPUTADO ANDRÉ MOURA - O que poderia nos dizer V.Sa. sobre pagamento de propina, se V.Sa. tem conhecimento, ou favorecimento ilícito em virtude das operações da PETROBRAS na África?

O SR. PAULO ROBERTO COSTA - Também é uma área que não era de domínio e não era ligada à Diretoria de Abastecimento. Todos os ativos da PETROBRAS e operações da PETROBRAS fora do Brasil eram ligados diretamente à área internacional, que foi conduzida, nesse período que eu fiquei dentro da companhia, parte pelo Nestor Cerveró, depois, pelo Jorge Zelada, e, mais no final, foi conduzida pela própria Presidente Graça, que ela não nomeou ninguém para essa atividade da Diretoria Internacional. Ela mesma acumulou, entre a Presidência e a Diretoria Internacional. Então, não tenho conhecimento dessa área.

O SR. DEPUTADO ANDRÉ MOURA - V.Sa. articulou a construção de uma refinaria pela empresa Costa Global, no Município de Carmópolis, no meu Estado, Estado de Sergipe. O lucro esperado era de 1 bilhão de reais, montante que seria levantado nos moldes da conduta criminosa que V.Sa., já havia tempos, praticava. V.Sa. se sente frustrado por não ter aplicado esse golpe, considerando breve analogia ao estelionato contra o povo de Sergipe e contra os brasileiros, já que V.Sa. esteve com o Governado Jackson Barreto, tirou foto, divulgou na imprensa, fez propaganda publicitária paga com os recursos do povo de Sergipe? Então, como V.Sa. se sente, não tendo conseguido aplicar esse golpe lá?

O SR. PAULO ROBERTO COSTA - Bom, primeiro eu preciso esclarecer a V.Exa. que esse projeto não tinha nada de irregular. Esse projeto era totalmente regular. Não houve nenhum recurso do povo de Sergipe, em nenhum momento, porque nós estávamos em tratativas iniciais. Tivemos essa reunião com o Governador...

O SR. DEPUTADO ANDRÉ MOURA - A área onde seria implantada a refinaria em Carmópolis, seria adquirida, ou foi adquirida com recursos de quem?

O SR. PAULO ROBERTO COSTA - Já tínhamos um fundo de investimento internacional que iria participar disso; já tínhamos investidores no Brasil interessados



nesse processo. Mas esse processo não foi à frente porque ocorreu essa operação, e nada foi para a frente. Esse projeto era um projeto extremamente importante para o Brasil. A compra de petróleo, estava-se trabalhando para comprar esse petróleo da própria PETROBRAS a preço de mercado e construir essas refinarias. E essas refinarias seriam muito importantes. Além da geração de emprego, seria atender mercados, hoje, onde a PETROBRAS tem dificuldade de logística grandíssima de colocar derivados lá. A colocação...

O SR. DEPUTADO ANDRÉ MOURA - Só para concluir, Sr. Presidente.

O SR. PAULO ROBERTO COSTA - A colocação de derivados em algumas áreas do Brasil, como o caso de Sergipe, de Alagoas, que não possuem portos de grande calado, é extremamente complicada para a PETROBRAS. Então, a construção de uma unidade dessa, embora de produção relativamente pequena, porque cada módulo ia ser 5 mil barris, seria importantíssima para o Governo de Sergipe, para o Governo de Alagoas e outros para os quais íamos fazer esse projeto. Agora, esse projeto — eu reitero aqui — não tinha nada de ilegal. Era um projeto totalmente legal e sem nenhuma mácula nesse projeto.

O SR. DEPUTADO ANDRÉ MOURA - Só para encerrar, Sr. Presidente.

A última pergunta ao Sr. Paulo Roberto: V.Sa. esbanja seu sorriso, eventualmente flagrado pela imprensa. Essa expressão de felicidade é plenamente verdadeira? V.Sa. se arrepende, como afirmam os seus advogados, de ter promovida a corrupção na empresa da qual o Brasil, até alguns anos atrás, sempre se orgulhou? Se V.Sa. realmente se arrepende, cite-nos quem são os verdadeiros mentores desse descomunal esquema de corrupção na PETROBRAS.

O SR. PAULO ROBERTO COSTA - Primeiro, eu queria dizer para V.Exa. que eu não tenho felicidade nenhuma, porque eu tenho o sofrimento meu e da minha família. Agora, tem um trecho da oração de Santa Terezinha do Menino Jesus — se V.Exa. não conhece, eu acho que vale a pena conhecer —, e esse trecho diz o seguinte: que Jesus Cristo nos deu o dom da alegria para que nos momentos difíceis de nossa vida nós tenhamos condição de sorrir e crer mesmo quando houver escuridão dentro de nós. Então, eu não tenho nenhum motivo para sorrir, nenhum motivo para nada, porque eu estou sofrendo e minha família está sofrendo muito. Então, não é o motivo...



O SR. DEPUTADO ANDRÉ MOURA - O senhor só se lembrou...

O SR. PAULO ROBERTO COSTA - Não é motivo.

O SR. DEPUTADO ANDRÉ MOURA - ... só pensou que esse sofrimento ia acontecer agora. Na época da corrupção, o senhor não se preocupou com o sofrimento que poderia vir.

O SR. PAULO ROBERTO COSTA - Eu estava...

O SR. DEPUTADO ANDRÉ MOURA - O senhor sorriu pela corrupção que o senhor estava praticando, roubando os cofres do povo brasileiro, da PETROBRAS, que sempre foi um orgulho de todos nós. Na época, o senhor sorriu quando roubou, quando encheu os bolsos de dinheiro. Agora, o senhor vem usando Santa Terezinha para comover aqui. Comovido deveria estar o senhor com o povo brasileiro, que sempre teve a PETROBRAS como orgulho. E se a PETROBRAS hoje passa pelo que passa, o senhor é um dos grandes responsáveis pelo esquema de corrupção. Então, não venha citar texto de Santa Terezinha, porque não comove a mim e, tenho certeza, não comove o povo brasileiro. Comove, sim, se não for feito justiça e se pessoas como o senhor não forem pagar pelo que fizeram; irem para a cadeia, para pagarem pelo que fizeram.

Então, não venha com trechos religiosos, porque a mim não comove em nada e muito menos ao povo brasileiro.

Eu fiz uma pergunta e gostaria que V.Sa. se colocasse para responder ao que eu perguntei e não querer aqui se fazer de vítima, porque não comove a mim. Tenho certeza de que o senhor não é vítima. Vítima é o povo brasileiro das suas falcatruas, da sua roubalheira, da sua corrupção.

Então, responda à minha pergunta, por favor.

O SR. PAULO ROBERTO COSTA - Depois dessa sua colocação toda, o senhor poderia repetir a pergunta, porque eu já esqueci?

O SR. DEPUTADO ANDRÉ MOURA - Posso. Vou repetir detalhadamente e com calma, para poder ouvir a resposta com essa face aí deslavada de V.Sa.

V.Sa. esbanja seu sorriso, eventualmente flagrado — e não foi uma vez só, foram várias — pela imprensa. Essa expressão de felicidade é plenamente verdadeira? V.Sa. se arrepende — como afirmam seus advogados, que V.Sa. se arrepende, e V.Sa. disse aqui agora — de ter promovido a corrupção na empresa da



qual o Brasil, até alguns anos atrás, sempre se orgulhou? Se V.Sa. realmente se arrepende, cite-nos. E se Deus e Santa Terezinha estão iluminando V.Sa. agora, que eles iluminem V.Sa. para citar e dizer quem é ou quem são os verdadeiros mentores desse esquema de corrupção da PETROBRAS, do qual V.Sa. foi um dos principais mentores.

O SR. PAULO ROBERTO COSTA - Eu quero repetir aqui para V.Exa. que eu me arrependendo. Eu entrei num processo que é processo de areia movediça, que é muito difícil sair, mas me arrependo. Eu falei aqui que isso tudo virou minha vida do avesso; se tudo que eu prejudiquei, a mim e a minha família, não servir para melhorar este País, nada valeu a pena. Isso só aconteceu não foi por decisão de Paulo Roberto, não foi por decisão das empresas. Isso aconteceu por atitudes de maus políticos. Não foi a PETROBRAS que inventou o cartel, não foi Diretor da PETROBRAS que inventou o cartel, não foi o Diretor da PETROBRAS que inventou, nem as empresas que tinham que pagar para políticos. A origem, a gênese desse problema todo da PETROBRAS foi aqui em Brasília. E vocês, desculpem...

O SR. DEPUTADO ANDRÉ MOURA - Vocês, não!

O SR. PAULO ROBERTO COSTA - ...V.Exas. têm um papel fundamental nesse esclarecimento, para que isso seja redimido, para que isso seja melhorado neste nosso País. A origem não foi na PETROBRAS; a origem veio aqui de Brasília. V.Exa. tem um papel fundamental nesse processo.

O SR. DEPUTADO ANDRÉ MOURA - O senhor não respondeu à minha pergunta. Eu perguntei quem foi o verdadeiro mentor, os verdadeiros mentores. O senhor falou dos políticos. Acabe com essa história de querer culpar os políticos! Eu perguntei se V.Sa. está arrependido e quem são os verdadeiros mentores. Quem foi o verdadeiro mentor de tudo isso?

O SR. PAULO ROBERTO COSTA - Da minha parte, da Diretoria de Abastecimento, foram os políticos que eu já citei na minha delação, que é de conhecimento...

O SR. DEPUTADO ANDRÉ MOURA - O senhor citou na delação. Eu estou pedindo para o senhor citar aqui.

O SR. PAULO ROBERTO COSTA - Eu já citei na minha delação, é de domínio público, políticos do PP, políticos do PMDB e políticos do PT.



O SR. DEPUTADO ANDRÉ MOURA - Nomes.

O SR. PAULO ROBERTO COSTA - Do PP, começou com o Deputado José Janene, prosseguiu depois com o Deputado Mário Negromonte, prosseguiu depois com o Senador Ciro Nogueira; do PMDB, Senador Renan Calheiros, Deputado Aníbal Gomes, Senador... Agora me foge o nome aqui, porque são tantos. Daqui a pouco, eu me lembro. Esses são do PMDB. Do PT, tive contato e ações com o Senador Lindbergh, com o Senador Costa, lá de Pernambuco. Isso está detalhado...

O SR. DEPUTADO ANDRÉ MOURA - Humberto Costa.

O SR. PAULO ROBERTO COSTA - ... Humberto Costa, de Pernambuco. Isso está detalhado na minha delação. Se V.Exa. tem acesso a isso, e com certeza tem, é só ler tudo o que eu falei lá. Está detalhado lá.

O SR. DEPUTADO ANDRÉ MOURA - Presidente, eu gostaria que V.Exa. me desse, pelo menos, mais 1 minuto para que o Sr. Paulo Roberto possa reavivar a memória dele dos nomes que ele está esquecido, porque na hora da corrupção, da roubalheira, ele não esqueceu.

O SR. PAULO ROBERTO COSTA - O que eu me esqueci foi o Senador Romero Jucá. Tivemos contato com ele.

O SR. DEPUTADO ANDRÉ MOURA - Contato, não. Contato é uma coisa. Contato, o senhor está tendo com qualquer um de nós aqui.

O SR. PAULO ROBERTO COSTA - Contato que eu falo é situações irregulares.

O SR. DEPUTADO ANDRÉ MOURA - Ah!

O SR. PAULO ROBERTO COSTA - Situações irregulares.

O SR. DEPUTADO ANDRÉ MOURA - Contato é uma coisa.

O SR. PAULO ROBERTO COSTA - Agora, eu repito aqui para V.Exa. que isso aí está na minha delação. É só ler!

O SR. DEPUTADO ANDRÉ MOURA - Mas o Presidente está dando aqui a V.Sa. mais um tempo, para reavivar a memória de V.Sa.

Não lembra de mais ninguém?

O SR. DEPUTADO IVAN VALENTE - Eu posso ler aqui a lista dos que foram indiciados pelo STF, para relembrar...



O SR. DEPUTADO EFRAIM FILHO - Mas a quem você tinha de prestar contas?

O SR. DEPUTADO ANDRÉ MOURA - A quem?

O SR. PRESIDENTE (Deputado Hugo Motta) - Eu darei a palavra a V.Exa., Deputado André Moura.

Eu peço ao Sr. Paulo Roberto Costa que possa concluir as respostas, para que a gente possa dar seguimento com os demais Sub-Relatores. Se V.Sa. não tiver concluído, na hora em que o Deputado Ivan Valente e o Deputado Efraim forem falar, V.Sa. poderá voltar a tratar do tema. Mas V.Sa. tem o tempo que for necessário para listar nomes e o que for inerente ao processo de corrupção que envolveu a Diretoria de V.Sa., à época, da PETROBRAS.

V.Sa. ainda tem mais algo a responder?

O SR. PAULO ROBERTO COSTA - Não tenho mais nada a responder, porque tudo isso está na minha delação, e V.Exa. tem acesso a esses pontos todos.

O SR. DEPUTADO ANDRÉ MOURA - Sr. Presidente...

O SR. PAULO ROBERTO COSTA - Eu posso aqui esquecer algum nome, eu posso aqui fazer algum erro em relação à nomeação. Então, tudo isso está na minha delação e é de domínio público. V.Exa. tem isso.

O SR. DEPUTADO ANDRÉ MOURA - O senhor só lembra de nomes do Legislativo? Do Executivo, ninguém, do esquema da corrupção?

O SR. DEPUTADO EFRAIM FILHO - Ministros?

O SR. PAULO ROBERTO COSTA - Foi mencionado, na época, também o Ministro Edson Lobão.

O SR. DEPUTADO ANDRÉ MOURA - Somente?

O SR. PAULO ROBERTO COSTA - Mencionado, quando eu digo... Vou repetir para V.Exa.: mencionado, quando eu digo, é com problema. Eu não estou mencionando aqui outros nomes que não tivessem problema. Então, quando eu falo "mencionado"...

O SR. DEPUTADO ARNALDO FARIA DE SÁ - O Vaccari?

O SR. PAULO ROBERTO COSTA - ... é com problemas. Eu nunca estive com ele. Já expliquei aqui na CPI.

O SR. DEPUTADO ARNALDO FARIA DE SÁ - Sr. Presidente...



O SR. PRESIDENTE (Deputado Hugo Motta) - Agradeço a V.Exa.

Deputado Arnaldo Faria de Sá, V.Exa. tem até 10 minutos.

O SR. DEPUTADO ARNALDO FARIA DE SÁ - Sr. Presidente, primeiramente, quero dizer para o Sr. Paulo Roberto Costa que a delação premiada dele, ainda que seja pública, não nos desobriga de fazer inquirição a ele, senão nem precisaríamos tê-lo chamado aqui. Era só pegar a delação e tomar providência. Então, ele não pode se furtar com a resposta dizendo que está na delação. Ele pode até pedir um tempo para pegar a delação e responder.

Então, não é a pergunta que eu vou fazer agora, mas posteriormente falarei alguma coisa, e não aceitarei a resposta de que está na delação. Eu quero que ele responda à pergunta que eu fizer.

Inicialmente, eu queria perguntar ao Sr. Paulo Roberto Costa... A imprensa diz, em vários jornais e sites, que, na sua defesa, no TCU, o senhor fez algumas avaliações. O senhor acompanhou a elaboração da sua defesa no TCU?

O SR. PAULO ROBERTO COSTA - Foi feita diretamente pelos meus advogados.

O SR. DEPUTADO ARNALDO FARIA DE SÁ - O senhor acompanhou?

O SR. PAULO ROBERTO COSTA - Indiretamente, sim.

O SR. DEPUTADO ARNALDO FARIA DE SÁ - Então, eu queria que V.Exa... tem um trecho aqui que está entre aspas, que diz o seguinte: “É claro e evidente que a decisão de compra dos 50% da PRSI — Pasadena — foi tomada pelo Conselho de Administração de 2006, da Petrobras, assinada pela então Presidente do Conselho, Dilma Vana Rousseff”. O senhor confirma isso?

O SR. PAULO ROBERTO COSTA - Hoje, V.Exa... Está ocorrendo aqui uma grande distorção em relação a esse assunto Pasadena. Estão imputando hoje à diretoria da PETROBRAS toda a responsabilidade pela compra da refinaria. É só qualquer pessoa ler o estatuto da PETROBRAS e vai ver que a diretoria da PETROBRAS não tinha autonomia para a compra ou para a venda de qualquer ativo.

O SR. DEPUTADO ARNALDO FARIA DE SÁ - Quem tinha?



O SR. PAULO ROBERTO COSTA - O Conselho de Administração. Então, só colocando aqui: naquela época, a compra da refinaria não foi um mau negócio. Não foi.

O SR. DEPUTADO DARCÍSIO PERONDI - Brincadeira.

O SR. DEPUTADO ARNALDO FARIA DE SÁ - Quem autorizou?

O SR. PAULO ROBERTO COSTA - Eu pediria para poder complementar porque...

O SR. DEPUTADO ARNALDO FARIA DE SÁ - À vontade.

O SR. PAULO ROBERTO COSTA - Eu estou falando aqui muito sério, mas uma das V.Exas. diz que é brincadeira, eu acho que fica difícil.

O SR. DEPUTADO ARNALDO FARIA DE SÁ - Eu não falei que é brincadeira, não.

O SR. PAULO ROBERTO COSTA - Não, não, não foi V.Exa. que falou.

O SR. DEPUTADO DARCÍSIO PERONDI - Fui eu que falei.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Hugo Motta) - Eu peço para restabelecer...

(Intervenção fora do microfone. Inaudível.)

O SR. PAULO ROBERTO COSTA - Posso complementar?

O SR. DEPUTADO ARNALDO FARIA DE SÁ - Faça o favor.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Hugo Motta) - Deputado Perondi, eu queria contar com a colaboração de V.Exa. para que o Sr. Paulo Roberto Costa possa complementar a resposta. V.Exa. terá o tempo que for necessário.

O SR. DEPUTADO ANDRÉ MOURA - O advogado é quem responde aqui por ele? O advogado estava ali reclamando do Deputado Perondi. O advogado está acompanhando.

O SR. JOÃO MESTIERI - Se V.Exa. permitir.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Hugo Motta) - Nós vamos restabelecer a ordem.

O SR. DEPUTADO ANDRÉ MOURA - Não permito nada. V.Exa. aqui não pode falar. Não lhe permito nada.

O SR. JOÃO MESTIERI - Eu não estou pedindo ao senhor.

(Intervenções simultâneas ininteligíveis.)



O SR. PRESIDENTE (Deputado Hugo Motta) - Eu peço para restabelecer a ordem e voltarei a palavra ao Deputado Arnaldo Faria de Sá, antes voltando para o Sr. Paulo Roberto Costa, para que ele possa concluir a resposta.

O SR. PAULO ROBERTO COSTA - Quando eu falo da compra da refinaria, É preciso conhecer as condições de contorno, é preciso conhecer o que era o Brasil naquele momento, é preciso conhecer alguns dados técnicos, e talvez V.Exas. não tenham conhecimento. A PETROBRAS estava exportando, naquela época, em torno de 700 mil barris por dia de petróleo. Exportar petróleo não é bom negócio. Não é bom negócio exportar petróleo. Então, é preciso conhecer um pouco do assunto petróleo para poder detalhar e poder entender o processo. Então, vamos dizer, comprar uma refinaria no maior mercado consumidor de derivados do mundo, que era os Estados Unidos, não era mau negócio. Aquela refinaria talvez não fosse a mais adequada? É outro assunto. Agora, comprar uma refinaria nos Estados Unidos não era mau negócio, não. Não era mesmo. Isso pode ser comprovado tecnicamente. Eu estou falando aqui como técnico de 35 anos de casa. Eu conheço um bocado da área de petróleo e eu posso falar sobre isso. Então, a proposta da compra dessa refinaria foi conduzida, como tinha que ser, pela área internacional, já que era um ativo fora do País. Então, a área internacional, comandada pelo Diretor Nestor Cerveró, negociou a compra dessa refinaria e levou para a diretoria da PETROBRAS essa possibilidade da compra de 50% dessa refinaria. A diretoria da PETROBRAS — repito aqui —, a diretoria colegiada da PETROBRAS entendeu que era um bom negócio naquele momento, só que ela não tinha capacidade de ser o órgão definitivo em termos de aprovação. Esse é o detalhe importante.

O SR. DEPUTADO ARNALDO FARIA DE SÁ - Entendi.

O SR. PAULO ROBERTO COSTA - É só nós pegarmos o estatuto da PETROBRAS, lemos o estatuto da PETROBRAS, que vamos chegar à conclusão de que a diretoria não tinha autonomia para isso.

O SR. DEPUTADO ARNALDO FARIA DE SÁ - O.k.

O SR. PAULO ROBERTO COSTA - Então, a partir dessa ação da diretoria, a diretoria encaminhou para o Conselho de Administração da PETROBRAS; o Conselho examinou. O Conselho era presidido pela atual Presidente da República,



como também por outros vários conselheiros. E a compra, então, da refinaria, foi aprovada por unanimidade no Conselho de Administração.

O SR. DEPUTADO ARNALDO FARIA DE SÁ - Quem era o Presidente do Conselho?

O SR. PAULO ROBERTO COSTA - A Presidente Dilma Rousseff. Agora, os outros conselheiros também aprovaram. Então, hoje existe uma distorção em termos de informação, onde é imputado à diretoria da PETROBRAS responsabilidade pela compra da refinaria. Isso não é correto. Quem aprovou a compra da refinaria foi o Conselho de Administração da PETROBRAS.

O SR. DEPUTADO ARNALDO FARIA DE SÁ - Eu não disse que foi a diretoria. Eu apenas disse que na sua defesa ao TCU tem essa afirmação. E complemento ainda.

O SR. PAULO ROBERTO COSTA - Está correto.

O SR. DEPUTADO ARNALDO FARIA DE SÁ - Outra informação, entre aspas: "O Conselho era o único competente para aprovar a compra, com ou sem as cláusulas".

O SR. PAULO ROBERTO COSTA - Corretíssima a sua colocação, Excelência. Corretíssima a sua colocação.

O SR. DEPUTADO ARNALDO FARIA DE SÁ - Então, o Conselho de Administração tem mais responsabilidade que a diretoria da PETROBRAS?

O SR. PAULO ROBERTO COSTA - O Conselho de Administração era o único órgão competente para aprovar compra.

O SR. DEPUTADO ARNALDO FARIA DE SÁ - Obrigado.

O SR. PAULO ROBERTO COSTA - A atribuição era do Conselho. Então, hoje, quando se coloca, se imputa à diretoria da PETROBRAS a responsabilidade pela compra da refinaria, não está correta essa colocação. A responsabilidade era do Conselho, como ainda é. Se hoje a PETROBRAS comprar qualquer ativo, ou vender qualquer ativo, é o Conselho que aprova. Isso está no estatuto da empresa.

O SR. DEPUTADO ARNALDO FARIA DE SÁ - Concordo com V.Sa. que realmente a culpa é do Conselho de Administração. É importante que isso tenha sido colocado.

V.Sa. é de Londrina?



O SR. PAULO ROBERTO COSTA - Desculpe.

O SR. DEPUTADO ARNALDO FARIA DE SÁ - V.Sa. é de Londrina?

O SR. PAULO ROBERTO COSTA - De Londrina?

O SR. DEPUTADO ARNALDO FARIA DE SÁ - Da cidade.

O SR. PAULO ROBERTO COSTA - Não, eu sou...

O SR. DEPUTADO ARNALDO FARIA DE SÁ - Teve alguma atividade em Londrina?

O SR. PAULO ROBERTO COSTA - Sou oriundo de Telêmaco Borba, interior do Paraná.

O SR. DEPUTADO ARNALDO FARIA DE SÁ - Perto de Londrina?

O SR. PAULO ROBERTO COSTA - Não, um bocado longe de Londrina.

O SR. DEPUTADO ARNALDO FARIA DE SÁ - Mas o senhor teve alguma atividade lá em Londrina?

O SR. PAULO ROBERTO COSTA - Nenhuma.

O SR. DEPUTADO ARNALDO FARIA DE SÁ - O senhor conheceu o Janene onde?

O SR. PAULO ROBERTO COSTA - Ele que me procurou, quando eu estava na PETROBRAS, e veio com essa possibilidade de eu assumir uma diretoria. Ele foi a mim, não fui eu a ele.

O SR. DEPUTADO ARNALDO FARIA DE SÁ - Quanto tempo o senhor tinha de PETROBRAS nessa época?

O SR. PAULO ROBERTO COSTA - Vinte e sete anos.

O SR. DEPUTADO ARNALDO FARIA DE SÁ - E o senhor Youssef, V.Sa. o conheceu de onde?

O SR. PAULO ROBERTO COSTA - Através do José Janene, quando ele já estava um pouco adoentado.

O SR. DEPUTADO ARNALDO FARIA DE SÁ - Há uma informação na imprensa de mais de um órgão hoje dizendo que V.Sa. e Youssef não contaram tudo o que foi prometido na delação. É verdade?

O SR. PAULO ROBERTO COSTA - Da minha parte, eu contei tudo. Não existe nenhuma coisa que eu deixei de contar. Eu li isso pela imprensa. Fala-se do Youssef em relação a Furnas. Eu não tenho nenhum conhecimento em relação a



Furnas. E fala de mim alguma coisa em relação a alguns políticos. O que eu sabia eu falei. Não deixei de mencionar nada que eu sabia. Tudo que eu sabia eu falei.

O SR. DEPUTADO ARNALDO FARIA DE SÁ - O senhor mandou desmentir essa matéria da imprensa?

O SR. PAULO ROBERTO COSTA - Como?

O SR. DEPUTADO ARNALDO FARIA DE SÁ - O senhor mandou uma carta para a imprensa desmentindo essa informação?

O SR. PAULO ROBERTO COSTA - Eu tomei conhecimento desse assunto hoje. Então, não tivemos tempo nem com o advogado para discutir esse assunto.

O SR. DEPUTADO ARNALDO FARIA DE SÁ - O senhor participou de alguma reunião, ou recebeu alguma orientação para não incluir algumas pessoas ou partidos nas suas delações?

O SR. PAULO ROBERTO COSTA - Que eu me lembre, não.

O SR. DEPUTADO ARNALDO FARIA DE SÁ - No depoimento de ontem, o Sr. Avancini, da Camargo Corrêa, confirma o pagamento de propinas para a PETROBRAS, que era regra pagar propina e dividendos, pacote de obras entre as empreiteiras. O que o senhor pode afirmar a respeito dessa colocação?

O SR. PAULO ROBERTO COSTA - Dentro do que eu já mencionei anteriormente, dentro do processo de cartel, isso se tornou corriqueiro, na minha área, praticamente a partir de 2006, nas outras áreas desde 2003, que eu tenha conhecimento. Isso se tornou corriqueiro dentro da companhia. É essa a declaração do Presidente da Camargo, Dalton.

O SR. DEPUTADO ARNALDO FARIA DE SÁ - O que envolve a companhia, algumas diretorias, a sua, a diretoria do Cerveró, a diretoria do Duque... Isso chegou ao conhecimento de órgãos superiores da diretoria, ou ficou só entre vocês?

O SR. PAULO ROBERTO COSTA - Eu não tenho conhecimento. Eu não posso lhe responder, porque eu não tenho conhecimento.

O SR. DEPUTADO ARNALDO FARIA DE SÁ - O Eduardo Leite disse que pagou, entre 2007 e 2012, algo em torno de 110 milhões em propinas. Para a diretoria de abastecimento, 47 milhões; e serviços, 63 milhões. Que, com o atraso dos pagamentos, o Sr. Paulo Roberto encaminhou ao tesoureiro do PT, para que a



orientação fosse pagar o restante via doação eleitoral. O senhor tem conhecimento disso?

O SR. PAULO ROBERTO COSTA - Eu nunca tive contato com o Sr. João Vaccari. Então, essa informação, eu desconheço totalmente e ela não é verídica.

O SR. DEPUTADO ARNALDO FARIA DE SÁ - O senhor tomou conhecimento, na semana retrasada, da publicação do balanço da PETROBRAS. Logicamente, a pessoa que foi tanto tempo diretor da PETROBRAS, foi funcionário durante um tempo maior ainda teve conhecimento desse balanço.

O SR. PAULO ROBERTO COSTA - É, posso. Eu acho que vale a pena aqui um esclarecimento para V.Exas., dentro do espírito de melhoria do Brasil. Eu tomei conhecimento, sim. E nesse balanço está lá que a Lava-Jato teve um desvio de 6 bilhões de reais; vários outros problemas tiveram 40 bilhões de reais. Agora, esse balanço deixa de lado o maior problema da PETROBRAS, que eu acho que agora V.Exas. têm como...

O SR. DEPUTADO ARNALDO FARIA DE SÁ - Qual?

O SR. PAULO ROBERTO COSTA - Vou lhe dizer. V.Exas. têm como trabalhar nesse sentido. A própria imprensa já levantou isso e alguns analistas do setor de petróleo levantaram isso. Nos últimos anos, a PETROBRAS se tornou a empresa mais devedora do mundo. A dívida da PETROBRAS é gigante. Por que essa dívida é gigante? Por que nunca ninguém se perguntou como a PETROBRAS chegou numa dívida dessa? E aí é que eu acho que entra um trabalho de V.Exas., muito importante nesse processo. Primeiro, para fazer grandes investimentos, como a PETROBRAS tem para fazer, refinarias, todo o pré-sal, etc., só existe duas maneiras de fazer esses investimentos: ou você gera caixa, dentro da própria companhia, com os produtos que ela vende, ou você vai para banco pegar dinheiro emprestado. O que a PETROBRAS teve que fazer nos últimos 5, 6, 7 anos? Esses dados podem ser coletados na PETROBRAS e confirmar isso tudo que eu estou falando aqui, para ver que é real e fidedigno. O grande problema é que a PETROBRAS não gerou caixa. Por que ela não gerou caixa? Aí é que vem a colocação do maior problema da PETROBRAS. A Lava-Jato é uma coisa repugnável, é uma coisa que não devia ter acontecido? Com certeza! Muito errado! Eu estava errado, outras pessoas estavam erradas, embora algumas pessoas



achem que eu não me arrependi. eu me arrependi amargamente disso. Mas o maior problema da PETROBRAS, nos últimos 5, 6 anos, que arrebentou a PETROBRAS e continua arrebentando a PETROBRAS, é a defasagem do preço dos derivados que o Governo segurou. O Governo segurou o preço do *diesel*, o Governo segurou o preço da gasolina, e esses valores — não sou eu que estou falando, analistas do setor do petróleo estão falando — possivelmente deram um rombo na PETROBRAS de 60 a 80 bilhões de reais. Vamos imaginar que seja 60. Sessenta bilhões dá... A Lava-Jato, com 6 bilhões, dá 10% — dez por cento — do rombo da PETROBRAS. O Governo manteve os preços congelados e arrebentou com a empresa! Então, a Lava-Jato é um problema? É um problema. É o maior problema na PETROBRAS? Não é. O maior problema da PETROBRAS não é a Lava-Jato; é a gestão que fazem da companhia.

O SR. DEPUTADO EFRAIM FILHO - A gestão política.

O SR. PAULO ROBERTO COSTA - Gestão política. Isso tem que ser visto, e V.Exas. têm um poder em cima disso muito grande. Então, ponham esse número, fiquem com esse número na cabeça! A Lava-Jato é 10% do rombo da PETROBRAS. Esse rombo... Não tem como reaver esse rombo. É a defasagem do preço dos derivados. O que acontecia? Gasolina e *diesel*. Não tinha a capacidade de refino suficiente para atender o mercado brasileiro. Então, tinha que importar gasolina e *diesel*. E eu, como diretor lá, várias vezes, levei para o Conselho de Administração — eu não era do Conselho, mas o Conselho chamava os diretores para serem o suporte, em termos de conhecimento, de debate, etc. —, eu levei para o Conselho de Administração da PETROBRAS, possivelmente, umas cinco vezes, a necessidade de fazer ajuste de derivados, porque a empresa estava indo para o buraco. Se V.Exas. conseguirem as atas e as gravações, porque a reunião do Conselho era gravada, vão ver isso lá. Vão ver isso lá porque isso está lá.

O SR. DEPUTADO ARNALDO FARIA DE SÁ - Mas a PETROBRAS está dizendo que essas atas, essas gravações não existem mais.

O SR. DEPUTADO DARCÍSIO PERONDI - Apagaram.

O SR. DEPUTADO ARNALDO FARIA DE SÁ - Apagaram.

O SR. PAULO ROBERTO COSTA - Bom, aí eu não posso lhe dizer.

O SR. DEPUTADO EFRAIM FILHO - E qual a justificativa para ser negada?



O SR. PAULO ROBERTO COSTA - Agora, só concluindo: esse número é que é importante. A Lava-Jato, que domina hoje o noticiário brasileiro, que hoje parece que é o mais importante do Brasil, o que não é... É ruim para o Brasil? É ruim para a PETROBRAS? Concordo plenamente, mas não é o maior problema do Brasil nem o maior problema da PETROBRAS a Lava-Jato. A Lava-Jato é 10% do rombo que foi dado na PETROBRAS, nos últimos 5, 6 anos, em relação à defasagem de preço de derivados.

O SR. DEPUTADO ARNALDO FARIA DE SÁ - Mesmo o senhor tendo razão no percentual de que a Lava-Jato seja apenas 10% do rombo que (*ininteligível*) não dá para justificar a Lava-Jato, não é?

O SR. PAULO ROBERTO COSTA - Não, eu concordo plenamente com V.Exa. Eu acho que a Lava-Jato é uma mácula dentro da PETROBRAS, é uma mácula dentro do Brasil. Concordo plenamente com V.Exa.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Hugo Motta) - Conclua, Deputado.

O SR. PAULO ROBERTO COSTA - Estou aqui colocando de clareza, de fundo de coração, o que eu estou sentindo. Errei, a Lava-Jato está errada, os culpados têm que pagar por isso, mas, olhando a PETROBRAS como empresa, a Lava-Jato não é o maior problema da PETROBRAS. O problema da PETROBRAS foi a política de preço implantada pelo acionista majoritário.

O SR. DEPUTADO ARNALDO FARIA DE SÁ - Eu entendo a colocação de V.Sa...

O SR. PRESIDENTE (Deputado Hugo Motta) - Conclua, Deputado Arnaldo Faria de Sá.

O SR. DEPUTADO ARNALDO FARIA DE SÁ - Vou concluir, vou concluir — ...a respeito do seu arrependimento.

Agora, o senhor disse que as pessoas que erraram têm que pagar. O senhor já está pagando. Outras pessoas irão pagar. Alguém ficou fora disso, que não está pagando? Seja honesto e sincero dentro do seu arrependimento.

O SR. PAULO ROBERTO COSTA - Todos os depoimentos que eu dei, que Alberto Youssef deu, que agora os dois diretores, o Diretor e o Presidente da Camargo Corrêa deram, que a Toyo Setal deu, isso tudo está sendo hoje, vamos dizer, avaliado pelo Ministério Público, e novas ações virão. Eu não tenho dúvida



disso, e o próprio Ministério Público já tem falado, tem comentado que vão ocorrer novas fases da Operação Lava-Jato. Então, com certeza, novos assuntos virão à tona.

O SR. DEPUTADO ARNALDO FARIA DE SÁ - O senhor tem medo no atual momento?

O SR. PAULO ROBERTO COSTA - Desculpe, eu não entendi a pergunta.

O SR. DEPUTADO ARNALDO FARIA DE SÁ - O senhor tem medo de alguém neste momento? Alguma ameaça, alguma intimidação?

O SR. PAULO ROBERTO COSTA - Eu não tenho medo, eu não tenho medo. A minha confiança vem lá de cima. Eu não tenho medo. A minha confiança é muito maior lá em cima do que aqui embaixo.

O SR. DEPUTADO ARNALDO FARIA DE SÁ - Essa confiança que o senhor demonstra hoje é a mesma confiança que o senhor demonstrava na época em que era Diretor da PETROBRAS?

O SR. PAULO ROBERTO COSTA - É uma realidade muito diferente daquele tempo, de hoje. Muito diferente. Então, eu não posso fazer essa comparação. Agora, hoje o que eu tinha para falar, eu já falei. Não tenho mais nem um fato novo para falar. Talvez, antes de eu falar, pudesse ter algum outro receio, mas agora o que eu falei é de domínio público, então, qualquer ação em cima de mim, qualquer ameaça em cima de mim, eu acho pouco provável, porque eu não tenho mais nada para falar. Agora, estou pagando, já estou pagando a minha pena. Já paguei uma parte dela, continuo pagando e ainda vou pagar. Tenho que cumprir esse compromisso com a Justiça brasileira.

O SR. DEPUTADO ARNALDO FARIA DE SÁ - Está duro pagar?

O SR. PAULO ROBERTO COSTA - Muito duro, principalmente para a minha família. Para a minha família está muito duro.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Hugo Motta) - Agradeço a V.Exa.

O Relator requer o direito de perguntar?

O SR. DEPUTADO LUIZ SÉRGIO - É apenas uma pergunta, porque V.Sa. disse que o maior problema da PETROBRAS foi a política que impediu o aumento do diesel e da gasolina, mas há uma questão, a meu ver, de valor. Uma coisa é uma política que nós podemos concordar ou discordar. Ela dá lucro ou prejuízo.



Outra coisa é uma conduta de desvio de recursos. Porque uma coisa é roubo. Então, apenas, se V.Sa. entende que, do ponto de vista para a empresa não ter reajustado a gasolina e o diesel, isso representou um prejuízo para a empresa, mas uma outra é desvio de conduta. Então, são valores diferentes.

O SR. DEPUTADO EFRAIM FILHO - O que o depoente disse é que a PETROBRAS foi usada para fazer política; ele disse, que ele seja claro.

O SR. DEPUTADO LUIZ SÉRGIO - Eu não fiz pergunta ao nobre Deputado nem pedi aparte.

O SR. PAULO ROBERTO COSTA - A colocação de V.Exa. está correta. Uma parte foi desvio de recurso, em relação à Operação Lava-Jato, totalmente errada e tem que se pagar por isso. Agora, a outra parte que, como falei, representa dez vezes — dez vezes — o que a PETROBRAS perdeu na Lava-Jato, esse valor não vai ser recuperado jamais. Isso foi prejuízo grande para a PETROBRAS. E como a PETROBRAS não teve essa receita, ela teve que se endividar. E hoje, diz a imprensa, diz o analista, que o maior problema da PETROBRAS é a sua dívida, porque ela tem uma dívida gigante. Por que ela tem essa dívida gigante? Porque ela teve que ir para bancos para se endividar, para poder fazer os seus investimentos. Então, não adianta agora a gente querer também dizer que esse problema de política de preço foi adequado, porque não foi. Os analistas de mercado estão vendo isso. Esse prejuízo que a PETROBRAS teve, que não foi desvio de recurso, esse prejuízo não volta mais para o caixa. A PETROBRAS perdeu esse dinheiro.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Hugo Motta) - Vamos aos autores. O primeiro autor é o Deputado Carlos Sampaio.

V.Exa. tem 5 minutos como autor. V.Exa. requereu também o tempo de liderança?

O SR. DEPUTADO CARLOS SAMPAIO - De Líder, 9 minutos.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Hugo Motta) - V.Exa. quer, primeiro, o tempo de Líder ou quer primeiro fazer as perguntas?

O SR. DEPUTADO CARLOS SAMPAIO - Primeiro, o tempo de Líder, porque eu vou fazer uma análise geral para, depois, formular as perguntas.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Hugo Motta) - Então, V.Exa. tem 8 minutos, pela Liderança.



O SR. DEPUTADO CARLOS SAMPAIO - Sr. Paulo Roberto, eu já disse em outra oportunidade, e reitero aqui: seus erros são inquestionáveis, mas V.Sa. se redime perante o País, perante a PETROBRAS, perante a sua família quando aponta o esquema e nos permite efetivamente pôr um fim a esse sistema que só fez causar prejuízos à PETROBRAS e ao Brasil como um todo.

Pois bem, depois de analisar cinco delações premiadas e particularmente os seus depoimentos, eu confesso a V.Sa. que, para mim, esse esquema atendeu certamente aos interesses dos diretores da estatal à época, aos empreiteiros e a políticos. Mas eu não consigo acreditar que um esquema dessa magnitude, mantido por tantos anos, com tamanha eficiência, pudesse ser operado a partir de dois ou três diretores e de alguns empreiteiros tão somente para beneficiar Deputados e Senadores. Ou seja, para mim, a articulação entre as diretórias envolvidas e os respectivos partidos atendia aos interesses do Governo do PT. O beneficiário direto ou indireto desse esquema era o Governo do PT, na medida em que era ele quem estava viabilizando, através de seus diretores, os partidos da base aliada.

Quando eu perguntei ao Sr. Barusco se o esquema atendia aos interesses de Governo, ele respondeu — abre aspas —: “*A divisão de propina, até onde eu sabia, iria para o PP e PMDB, no caso, o diretor Paulo Roberto Costa. E, no caso do diretor Renato Duque, atendia o PT. Era isso que eu sabia e que eu vivenciava.*” Aí eu avancei e fiz a seguinte pergunta: “Sr. Barusco, o senhor participou por tantos anos desse esquema, o senhor nos disse aqui que se sentava à mesa com o Sr. João Vaccari discutindo valores de propina — o João Vaccari era tesoureiro do PT —, por que assusta V.Sa. a minha pergunta, se o esquema atendia aos interesses do Governo?” Ele respondeu, até pela posição de gerente, porque ele dizia que não era o diretor: “*Não, com o João Vaccari realmente eu sentava e com ele eu discutia tudo. Mas eu não me envolvia nessa parte. O rótulo era PT.*” Resumindo: o rótulo era PT.

Ao que eu percebo, Sr. Paulo Roberto, esse esquema foi concebido para permitir não somente o enriquecimento dos envolvidos, mas principalmente a manutenção das estruturas políticas partidárias que ascenderam ao poder central em 2003. Veja, as indicações eram políticas. Não quero aqui olvidar de que em outros governos também foram políticas. O problema não está na indicação política,



está na convivência, e V.Sa. aqui o faz publicamente, reconhecendo: “*Eu fui convidente com o esquema*”. Não há problema na indicação política de um bom nome, e V.Sa., pelo seu histórico, era um bom nome. Não há problema. A convivência, evidentemente, é que é o problema.

Então, veja, as indicações eram políticas. V.Sa. já teve a oportunidade de dizer aqui que foi colocado na diretoria por indicação do PP, mais precisamente de José Janene. Já o Renato Duque foi indicação do PT ou, o que todos dizem na PETROBRAS, na mídia, indicação de José Dirceu. Eu imagino que essas indicações, diante da convivência, pressupunham o quê? Uma contrapartida aos partidos da base, porque eram eles que estavam diretamente envolvidos.

Mas, continuando, o Sr. Barusco chegou a estimar entre 150 e 200 milhões de dólares o valor que poderia ter sido repassado ao PT por intermédio de Vaccari Neto. Todavia, o Sr. Barusco não soube nos dizer como tais recursos foram repassados, acreditando que a maior parte, segundo ele, foi mediante contribuição oficial, ou entenda-se, doação.

Diante desse fato, eu tive o cuidado de promover um levantamento de todos os valores, tomando por base os 88 contratos que foram celebrados, segundo ele, o gerente Barusco, dentro do esquema de corrupção. Fazendo esse levantamento, obviamente após aplicar os percentuais que foram ditos por V.Sa., Youssef e Barusco, eu cheguei ao valor de 174 milhões de dólares depositados em contas oficiais como doações. Ou seja, a afirmação do Sr. Barusco teve, digamos, respaldo no levantamento que nós realizamos. Eu vou disponibilizar ao advogado de V.Sa. estes cálculos, porque adiante eu vou perguntar qual é a sua previsão sobre o que se perdeu dentro desse esquema na sua diretoria.

Quando a Presidente Maria das Graças Foster depôs aqui, ela foi peremptória ao afirmar, assim como V.Sa., que esse dinheiro obviamente era fruto de sobrepreço. Ela afirmou — abre aspas:

“As empresas pegarem suas margens e com essa margem pagarem propina, na próxima licitação o que elas fizerem vão jogar esse pagamento no preço. Então, quem paga a conta é a PETROBRAS. Agora, eu não consigo entender alguém que paga propina com sua própria



margem. Eu não sei disso. Para mim, quem perdeu duplamente, tanto do ponto de vista moral como econômico, foi a PETROBRAS."

Essa é uma afirmação que, digamos assim, acompanha *in totum* a sua análise. Mas, para nossa surpresa, o Sr. Gabrielli, quando aqui veio, fez questão de dizer... "*Eles fizeram negociações ilícitas?*", perguntavam. "*Não! Na relação direta com o fornecedor, que partilhou parte do seu ganho, ganho deles, ganhos que são legais, sobre os quais ele pagou imposto de renda.*" Veja o absurdo! Ou seja, foi dentro dos procedimentos da PETROBRAS, querendo nos convencer de que não havia sobrepreço algum, nada de erro dentro da PETROBRAS. Eram erros externos e, por isso, ele não os conhecia.

Posteriormente, na questão do TCU, eu vi as explicações de V.Sa. e até as comprehendo, uma preocupação com as obras em si. Mas V.Sa. àquela época desenvolvia dois papéis. Havia os papéis das obras, que eram fundamentais para a PETROBRAS — e o fato de V.Sa. envolver-se no esquema de corrupção não lhe retira a capacidade de aferir o que é bom ou ruim para a empresa, são coisas completamente distintas —, mas ao mesmo tempo comunicar-se com a Ministra-Chefe. Quando V.Sa. tem o Sr. Gabrielli como seu Presidente, passou a mim uma impressão de uma relação pessoal com ela, que lhe dava essa abertura, tanto que V.Sa. não passou a informação ao seu Presidente para que ele informasse à Ministra, V.Sa. passou diretamente à Ministra essa informação através do e-mail.

Bom, eu ainda tenho 25 segundos do meu tempo como Líder, mas já vou adentrar as perguntas. Quando eu afirmei que esse esquema foi concebido não somente para permitir o enriquecimento de diretores ou de Deputados e Senadores, mas para manter uma estrutura político-partidária que ascendeu ao poder em...

(O microfone é desligado.)

O SR. DEPUTADO CARLOS SAMPAIO - ...V.Sa. diria que essa afirmação minha esta correta?

O SR. PRESIDENTE (Deputado Hugo Motta) - Na verdade, em 5 minutos V.Exa. já está.

O SR. DEPUTADO CARLOS SAMPAIO - Não, não há problema em responder em seguida.



05/05/2015

A segunda, quando nós dissemos aqui que o Renato Duque cuidava de determinadas coisas, V.Sa. cuidava de outras coisas; o seu preposto, digamos, na ligação direta com Deputados, Senadores, Ministros, enfim, era o Sr. Youssef; o dele era o Sr. Vaccari; e o Sr. Barusco e outros delatores afirmaram isso aqui. O senhor concorda que esse esquema montado dentro da PETROBRAS evidentemente repercutia para além do ambiente interno e visava, registro mais uma vez, garantir o próprio Governo, uma vez que era a base aliada que estava sendo alicerçada?

No caso específico da sua diretoria, o Sr. Barusco fez uma previsão da diretoria pela qual ele respondia, do Sr. Renato Duque, dizendo que 150 a 200 milhões foram desviados para o PT. V.Sa. teria um cálculo ou uma previsão ou, vou mais além, talvez o mínimo que tenha sido objeto de desvio para os partidos políticos ou especificamente para um deles?

As três últimas perguntas: quando V.Sa. diz — e eu concordo 100% — que a má gestão fez muito mal à PETROBRAS do que a corrupção, e isso está evidenciado em números — 6 bilhões, corrupção; 60 a 80 bilhões, má gestão —, e V.Sa. imediatamente chancela: e o erro foi segurar os preços. Não se seguram preços que não por outra razão que tentar ganhar os seus eleitores. Ou seja, a mim me parece claro que a má gestão foi decorrência do uso político da PETROBRAS pelo Governo do Partido dos Trabalhadores.

Em segundo lugar, eu percebi que V.Sa. ficou assustado. Todos nós ficamos perplexos, Sr. Paulo Roberto, quando recebemos a informação de que, após as reuniões do Conselho, as fitas são destruídas. Veja, para que existem fitas numa reunião de Conselho? Para dar transparência à reunião, para dar segurança à reunião, para garantir a existência de provas dessa reunião. E, por incrível que pareça, elas foram destruídas, segundo eles, por um regimento interno — regimento interno é aquilo que rege internamente a PETROBRAS — e, segundo eles, esse regimento interno era sigiloso. É o único regimento interno para reger uma empresa de que ninguém pode ter conhecimento, nem a própria empresa, com exceção, talvez, de cinco ou seis pessoas.

O SR. DEPUTADO LEO DE BRITO - Pega aqui o Regimento!

O SR. DEPUTADO CARLOS SAMPAIO - V.Exa. pode apresentá-lo no momento da sua fala, no momento da sua fala.



Com relação à responsabilidade do Conselho — outros já fizeram essa pergunta, eu vou apenas finalizar de uma forma muito mais objetiva —, o Conselho tem responsabilidade. A hoje Presidente Dilma, à época Presidente do Conselho, como Ministra, é responsável diretamente, assim como os outros conselheiros? Desejo uma resposta de V.Sa., sim ou não. E aqui concluo, agradecendo a V.Sa.

O SR. PAULO ROBERTO COSTA - Bom, respondendo às questões de V.Exa., a respeito do sobrepreço e da consideração que a ex-Presidente Graça colocou ou que o ex-Presidente Gabrielli tenha colocado, pela formação do cartel, nós podíamos ter preços reduzidos de 3%. Então, não havia competitividade. Esse é o ponto. Ficava dentro da margem que a PETROBRAS aceitava, mas, se não tivesse o cartel, nós teríamos os preços menores. Então, isto é inquestionável: dizer que podia ter preço menor ou não. Podia! Podia! Se não tivesse o cartel, podia. Em relação à correspondência do TCU — eu encaminhei a resposta direto, na época, para a Ministra Dilma —, eu estou tentando aqui, desde a sua pergunta, desde a pergunta de V.Exa., me lembrar, se eu não me engano, houve uma solicitação de alguma pessoa ligada a ela, do gabinete — acho que da Casa Civil ou uma coisa nesse sentido —, para que eu fizesse a resposta direto para ela. Se eu não me engano, houve esse *input* de alguém do gabinete dela para fazer essa resposta. Já faz algum tempo, talvez eu não lembre com exatidão. Obviamente, eu encaminhei esse e-mail e coloquei o Presidente Gabrielli a par do e-mail. É óbvio que ele estava sabendo. Em relação a atender a interesses partidários, que V.Exa. colocou, em relação a esses problemas da PETROBRAS de desvio, obviamente a resposta é sim, os interesses foram interesses partidários. Houve interesse partidário em atender, para que isso prosseguisse. Se o esquema da PETROBRAS garantiria alguma coisa em relação ao Governo, eu não tenho como lhe responder isso, porque eu não vivia esse... Esse detalhe, eu não vivia. Então eu não posso lhe dizer. Não tenho como lhe confirmar. Cálculo ou previsão para partidos. Eu vi pelo depoimento do engenheiro Barusco que ele tinha todas essas anotações, que ele fazia essas conversas, etc. Eu não fazia essas conversas desse grau de detalhe. Quem fazia essas conversas era o Janene e depois o Youssef. Então, esses números eu não tenho. Nunca tive esses números e não tenho como colocar. Má gestão nos problemas da PETROBRAS. Eu repito aqui, com todas as palavras: a



Lava-Jato foi algo deplorável, não devia ter acontecido; erramos; eu errei; várias pessoas erraram. Agora, este número não pode ser esquecido: a Lava-Jato é 10% do prejuízo que a PETROBRAS teve nos últimos anos devido à defasagem de preço. Isso não pode ser esquecido. Não estou aqui me eximindo de uma culpa. Sou culpado e me arrependo disso. Estou pagando por isso; minha família está pagando por isso. Agora, V.Exas. têm que entender que a Lava-Jato foi 10% do rombo da PETROBRAS, só em relação ao preço derivado.

O SR. DEPUTADO CARLOS SAMPAIO - Se me permite, até por isso eu perguntei se V.Sa. poderia afirmar que, portanto, no período em que esteve lá houve, na verdade, um uso político da empresa.

O SR. PAULO ROBERTO COSTA - O que eu posso confirmar a V.Exa. é que eu pessoalmente levei para o Conselho de Administração quatro ou cinco vezes propostas para fazer aumento gradual dos derivados, porque em determinados momentos, quando eu estava na diretoria, a defasagem da gasolina e do diesel foi além de 20%. Não se teria condição de fazer um aumento de 20% naquele momento, por uma série de circunstâncias em relação à população, etc. Mas poderiam se fazer ajustes parcelados. E eu levei isso. Isso foi gravado!

O SR. DEPUTADO CARLOS SAMPAIO - No Conselho?

O SR. PAULO ROBERTO COSTA - No Conselho. Eu levei para o Conselho.

O SR. DEPUTADO CARLOS SAMPAIO - O senhor sabe dizer mais ou menos em que ano?

O SR. PAULO ROBERTO COSTA - Posso: 2010, 2011 e 2012. Nesses três anos eu levei estudos para o Conselho propondo ajuste de preço.

O SR. DEPUTADO CARLOS SAMPAIO - Se me permite, a resposta negativa vinha por parte de quem?

O SR. PAULO ROBERTO COSTA - Do Presidente do Conselho.

O SR. DEPUTADO CARLOS SAMPAIO - Da Presidente.

O SR. PAULO ROBERTO COSTA - É, na realidade, já tinha assumido o Conselho na época o Ministro Mantega. Ele era o Presidente do Conselho.

O SR. DEPUTADO CARLOS SAMPAIO - Ele era quem dizia o "não" ao aumento de preços?



O SR. PAULO ROBERTO COSTA - Ele era quem dizia o "não" ao aumento de preços.

O SR. DEPUTADO CARLOS SAMPAIO - Plenamente ciente das consequências disso?

O SR. PAULO ROBERTO COSTA - Plenamente ciente das consequências disso.

O SR. DEPUTADO EFRAIM FILHO - Sob que argumentos?

O SR. PAULO ROBERTO COSTA - Vale aqui colocar também que o Presidente Gabrielli, nesses assuntos todos em que eu levava ajuste de preço, sempre me apoiou em termos de me ajudar nos argumentos de ter ajuste de preços. Infelizmente, tanto o Presidente Gabrielli como eu fomos votos vencidos, porque não tivemos nenhum aumento de preço. Bom, em relação à fita, já foi colocado. Em relação à compra da refinaria de Pasadena, reitero aqui que sugiro a V.Exas. lerem o Estatuto da PETROBRAS, porque está claríssimo no Estatuto da PETROBRAS que a responsabilidade final da compra nunca foi da diretoria, porque ela não tinha competência para isso. Se o Conselho achasse naquele momento que não era viável a compra, o Conselho teria negado e a refinaria não teria sido comprada. Então, a responsabilidade não é só da Presidente do Conselho, a responsabilidade é de todos os conselheiros.

O SR. DEPUTADO CARLOS SAMPAIO - Eu não tenho dúvida, mas eu queria ouvir de V.Sa. a resposta ao seguinte: ela foi responsável pela compra de Pasadena? Ela, a Presidente Dilma, foi responsável, juntamente com os demais conselheiros. Mas ela foi.

O SR. PAULO ROBERTO COSTA - O Conselho foi. Eu colocaria de forma diferente: o Conselho foi responsável.

O SR. DEPUTADO CARLOS SAMPAIO - Eu me dou por satisfeito, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Hugo Motta) - Agradeço a V.Exa.

O Relator pediu a palavra. S.Exa. tem a palavra.

O SR. DEPUTADO LUIZ SÉRGIO - Mas V.Sa. foi diretor da PETROBRAS e participou de algumas reuniões do Conselho. V.Sa. tinha conhecimento de que, uma vez elaboradas as atas, a fita era desfeita?



O SR. PAULO ROBERTO COSTA - Não tinha conhecimento.

O SR. DEPUTADO LUIZ SÉRGIO - Não tinha conhecimento? Ninguém na PETROBRAS tinha conhecimento?

O SR. PAULO ROBERTO COSTA - Eu não tinha conhecimento. Se outras pessoas da PETROBRAS tinham conhecimento, eu não posso lhe falar. O que eu posso dizer é que eu não tinha conhecimento.

O SR. DEPUTADO LUIZ SÉRGIO - O conhecimento que eu tenho é que o Conselho Administrativo, numa reunião no dia 28 de junho de 2002 — então, antes do Governo do PT —, tomou a decisão de que, após a ata ser lavrada, as fitas seriam desfeitas. V.Sa. tem conhecimento dessa informação?

O SR. PAULO ROBERTO COSTA - Não tinha conhecimento.

O SR. DEPUTADO LEO DE BRITO - Para ajudar, Relator, item 5.12.2.

O SR. DEPUTADO LUIZ SÉRGIO - Nós vamos solicitar oficialmente essa informação, mas a informação que tenho é que, numa reunião do Conselho de Administração, em 28 de junho de 2002, foi deliberado que, a partir daquele momento, após a ata ser lavrada, as fitas pudessem ser eliminadas e desfeitas. Só queria ver se V.Sa. tinha essa informação. Não tem.

O SR. PAULO ROBERTO COSTA - Não, não tinha conhecimento.

O SR. DEPUTADO LUIZ SÉRGIO - Nós vamos solicitar à PETROBRAS oficialmente essa informação.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Hugo Motta) - Vamos ao próximo autor, Deputado Onyx Lorenzoni.

V.Exa. requereu a este Presidente a palavra como Líder. V.Exa. quer fazer primeiro os questionamentos ou falar como Líder?

O SR. DEPUTADO ONYX LORENZONI - Eu vou começar usando o tempo de Liderança, que são 10 minutos, fazer uns 3 ou 4 minutos, e depois encaminhar as perguntas ao nosso depoente.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Hugo Motta) - Então V.Exa. tem 5 minutos pelo tempo de Liderança e mais 5 como autor.

O SR. DEPUTADO ONYX LORENZONI - Mais 5. Eu vou falar direto, Presidente, e talvez até nem use os 10 minutos.



Eu queria fazer uma combinação com o depoente: quando chegarem as perguntas, elas são muito objetivas, eu quero sim ou não, sem nenhum tipo de consideração, até porque é importante lembrar que o Sr. Paulo Roberto Costa está aqui na condição de alguém que fez uma delação premiada, portanto, sob o risco de colocar em risco a sua delação e as benesses de que hoje usufrui.

Quando o senhor esteve aqui na CPMI eu fiz uma frase dizendo que todas as pessoas que haviam estado e se valido em CPIs se mantendo caladas eram bandidos. E, depois que o senhor faz a sua delação premiada, isso fica claro que nós estávamos e estamos diante de um bandido, que o senhor não reconhece, mas o senhor é.

Eu quero voltar um pouquinho no tempo. O Sr. Sérgio Gabrielli aprova o plano estratégico de investimento da PETROBRAS em 2008 para 2009 sem a RNEST, sem a Refinaria Abreu e Lima e sem as outras refinarias. Havia estudos técnicos da PETROBRAS, da área técnica da PETROBRAS, que não viam aquele investimento como um investimento importante.

O Presidente Lula chama, algo que não é usual... O senhor foi 8 anos Diretor de Abastecimento da PETROBRAS. Depois eu queria que o senhor me dissesse quantas vezes a Diretoria Executiva e o Conselho de Administração da PETROBRAS se reuniram no Palácio do Planalto com o Presidente da República. Eu vou lhe dar a data: 23 de janeiro de 2009. O Presidente Lula reúne, sob o argumento externo de fazer uma avaliação do pré-sal, e o senhor aparece na reunião com um jornal antigo que fazia comentários de que Pernambuco sonhava em ter uma refinaria. E, segundo pessoas que me relataram, o senhor disse: "*Presidente, seria a hora de fazer justiça com o povo pernambucano*". E Lula manda fazer a RNEST, o investimento no Paraná e as duas Premium. Tanto isso é verdade que, no *Valor Econômico*, alguns meses depois, Lula diz com todas estas letras na matéria: "*A PETROBRAS não queria fazer, eu mandei fazer. Quando a gente está ganhando de um a zero, se recua, pode perder o jogo. Tinha que fazer uma refinaria a mais, uma siderúrgica a mais. Tinha que fazer.*"

Aí, Sr. Paulo Roberto Costa, será que, com tudo que a gente sabe hoje das ações do Presidente Lula, que foi diretamente beneficiado pelo esquema que começa no mensalão... Aliás, a sua nomeação, em maio de 2004, teve um padrinho



aparente, chamado José Janene, mas teve o *capo di tutti capi*, que aceitou a sua indicação, que era José Dirceu. Ele coloca o senhor lá e coloca o Sr. Renato Duque, coloca Sérgio Gabrielli, que são as pessoas que estruturam, junto com Cerveró, Zelada e o passar do tempo, essa quadrilha que roubou profundamente a PETROBRAS e que permitiu... Não é que financiasse partidos políticos. Isso é uma parte do processo. O importante era obter os recursos financeiros que permitiram um processo de poder no Brasil e fora do Brasil. Não é à toa que havia as operações com o PDVSA, não é à toa que uma das grandes empresas beneficiadas com a RNEST, talvez quem mais contrato tenha em valor financeiro com a RNEST, que é a Odebrecht, é a mesma que vai fazer a obra do metrô de Caracas, que está com sigilo aplicado até 2027, que faz o Porto de Mariel com a mesma restrição aplicada pelo hoje Governador de Minas Gerais, da mesma maneira que faz as obras em Angola. Aí a gente vê aqui Lula brincando com Chávez: "Se eu eleger Dilma, vou ser o Presidente da PETROBRAS". Ele já sabia que era bom. Após briga, Odebrecht volta ao Equador...

(O microfone é desligado.)

E, aí: "Diretor da Odebrecht pagou voo sigiloso de Lula para Cuba em 2013". Eu posso lhe fazer uma pergunta agora: na sua opinião, o Presidente Lula era um traficante de influência, enquanto Presidente e depois de ser Presidente? Lula era um traficante de influência? Sim ou não?

O senhor vem aqui com uma conversa de que se arrepende e de que o problema está nos políticos. Veja, ninguém aqui manda fazer obra na PETROBRAS. Quem manda está do outro lado da rua, no Palácio do Planalto, e o senhor sabe disso.

A pergunta que eu quero lhe fazer é a seguinte: o senhor se lembra da Venina Velosa? Ela tinha um problema lá na área de comunicação, era sua assistente. Aí ela se sentou na sua frente e disse: "Olha, eu estou com um problema. Está havendo problemas de superfaturamento." O senhor mandou ela falar com o gerente responsável. "Eu já fiz isso. Não tem como eu chegar para ele agora e falar: 'Olha, daqui para frente faz diferente'." Aí, nessa hora, o senhor ficou muito irritado, segundo o depoimento dela ao programa *Fantástico*, e disse o seguinte. Ela diz: "A gente estava sentado na mesa dele. Ele apontou para o retrato do Presidente Lula,



apontou para a direção da sala do Gabrielli e perguntou: 'Você quer derrubar todo mundo?' Aí eu fiquei assustada e disse: 'Olha eu tenho duas filhas e quero colocar a cabeça na cama e dormir.' A gente escolhe ser honesto ou escolhe roubar. O senhor escolheu roubar.

Há outro questionamento. Agora vamos ao sim ou não: houve a reunião no Palácio do Planalto? O senhor esteve presente a essa reunião, na qual, no plano de investimentos de 2009 da PETROBRAS, não estava Abreu e Lima nem as refinarias do Maranhão? O senhor esteve lá, e o Presidente mandou fazer, e daí surgiram as refinarias? É sim ou não?

O SR. PAULO ROBERTO COSTA - Parcial. A sua...

O SR. DEPUTADO ONYX LORENZONI - O senhor estava lá na reunião? Sim ou não?

O SR. PAULO ROBERTO COSTA - Eu estava. Mas o que o senhor colocou aí não é correto.

O SR. DEPUTADO ONYX LORENZONI - Certo. Tá.

O SR. PAULO ROBERTO COSTA - Eu estava na reunião.

O SR. DEPUTADO ONYX LORENZONI - Mas as refinarias surgiram a partir dessa data? Sim ou não?

O SR. PAULO ROBERTO COSTA - Não! Não!

O SR. DEPUTADO ONYX LORENZONI - Ah, não?

O SR. PAULO ROBERTO COSTA - Não! Porque a refinaria do Nordeste começou a se estruturar em 2005 e a terraplanagem dela começou em 2007.

O SR. DEPUTADO ONYX LORENZONI - Não. Sim, senhor.

O SR. PAULO ROBERTO COSTA - Então não podia, não podia ser o Presidente Lula a aprovar uma refinaria.

O SR. DEPUTADO ONYX LORENZONI - Não, mas ela não estava no plano de investimento nem de 2007 nem de 2008 porque eu vi.

O SR. PAULO ROBERTO COSTA - Está...

O SR. DEPUTADO ONYX LORENZONI - Ela não estava no de 2009 e foi obrigado a fazer. Ele se vangloria disso. Sim ou não?

O SR. PAULO ROBERTO COSTA - A refinaria do Nordeste começou a terraplanagem em 2007.



O SR. DEPUTADO ONYX LORENZONI - Sim, mas o grosso da bijuva veio quando? Em 2009?

O SR. PAULO ROBERTO COSTA - Os investimentos maiores vinham depois da terraplanagem, claro.

O SR. DEPUTADO ONYX LORENZONI - Em 2009?

O SR. PAULO ROBERTO COSTA - Sim. Outra...

O SR. DEPUTADO ONYX LORENZONI - Sim, obrigado.

A outra pergunta que eu quero fazer para o senhor é a seguinte: o senhor diz aqui que o senhor começa a operar em 2004/2005, e o seu operador é o Alberto Youssef, e tanto o senhor quanto Alberto Youssef reconhecem que, na diretoria de serviços, é Renato Duque, mas quem opera para Renato Duque, segundo Alberto Youssef e segundo o senhor também, era João Vaccari. Alberto Youssef disse que João Vaccari, mesmo antes de assumir como tesoureiro do PT, atuava perante a diretoria de serviços. O senhor lembra que ano começou a entender que a operação era feita por Youssef? A partir de 2005/2006? E Vaccari é dessa data? Sim ou não?

O SR. PAULO ROBERTO COSTA - Sim.

O SR. DEPUTADO ONYX LORENZONI - Obrigado.

É só para lembrar, Presidente, que a gente está desmontando a versão do tesoureiro do PT.

A outra pergunta para o senhor é a seguinte: em 2010 o senhor andou junto com o Sr. Sérgio Gabrielli na QI 7, no Lago Sul, na casa da campanha da Presidente Dilma. E o senhor reconhece — está aqui no seu... eu li todas as suas delações — que o Alberto Youssef lhe pede autorização para liberar 2 milhões de reais da cota do PP para a campanha de Dilma, a pedido de Youssef. Essa história é sim ou não?

O SR. PAULO ROBERTO COSTA - Eu nunca estive nessa casa que o senhor mencionou aí. Eu não estive. A resposta, então, de eu participar de uma reunião nesta casa que o senhor mencionou é não.

O SR. DEPUTADO ONYX LORENZONI - Se eventualmente tiver uma testemunha... O senhor coloca em risco a sua delação premiada.

O SR. PAULO ROBERTO COSTA - A minha resposta é "não", com toda a convicção.

O SR. DEPUTADO ONYX LORENZONI - O.k.



O SR. PAULO ROBERTO COSTA - Agora, houve um pedido de 2 milhões para a campanha da Presidente Dilma? Sim!

O SR. DEPUTADO ONYX LORENZONI - E o senhor autorizou que fosse tirado da cota do PP?

O SR. PAULO ROBERTO COSTA - Sim!

O SR. DEPUTADO ONYX LORENZONI - Porque Alberto Youssef não faria sem o senhor autorizar.

O SR. PAULO ROBERTO COSTA - Sim!

O SR. DEPUTADO ONYX LORENZONI - A outra pergunta é a seguinte: o senhor conhece o Sr. Raul? O senhor conhece o Sr. Raul Schmidt Philippe Junior?

O SR. PAULO ROBERTO COSTA - Não me lembro.

O SR. DEPUTADO BRUNO ARAÚJO - Presidente, só uma questão de ordem. Pela ordem. Houve uma afirmação do Sr. Paulo Roberto Costa feita num momento em que o microfone estava desligado. Então, para registro, é importante que seja repetida, por gentileza.

O SR. DEPUTADO ONYX LORENZONI - Eu posso fazer a pergunta de novo. O que eu perguntei objetivamente, Deputado Bruno, é se o Youssef levou ao conhecimento dele um pedido de Antonio Palocci, que já não era mais Ministro, mas atuava na captação da campanha da Presidente Dilma, de apoio de 2 milhões da cota que era do PP. O senhor Paulo Roberto Costa respondeu:

O SR. PAULO ROBERTO COSTA - Sim.

O SR. DEPUTADO ONYX LORENZONI - E eu voltei a enfatizar que Alberto Youssef não tomaria nenhuma atitude sem ter o o.k. de Paulo Roberto Costa. E a resposta também é:

O SR. PAULO ROBERTO COSTA - Sim.

O SR. DEPUTADO ONYX LORENZONI - É isso.

Sr. Presidente, eu quero...

O SR. PRESIDENTE (Deputado Hugo Motta) - Para concluir, Deputado.

O SR. DEPUTADO EFRAIM FILHO - Isso foi feito através de consultoria.

O SR. DEPUTADO ONYX LORENZONI - Eu vou concluir. Eu só quero voltar... Não tem consultoria nenhuma, esse dinheiro foi para a campanha da Presidente Dilma.



Eu só quero dizer, Sr. Presidente, que eu voltarei na inscrição para questionar novamente, mas eu pedi para a Assessoria do Democratas preparar um requerimento para convocar o Sr. Luiz Inácio Lula da Silva. Chega de tráfico de influência no cargo de Presidente da República ou fora dele. Enquanto era Presidente havia uma proteção; hoje é um cidadão comum, que tem que vir aqui e explicar, como o Sr. Paulo Roberto Costa está fazendo e outros, que vantagens ele obteve pessoalmente, direta ou indiretamente, pelo fato de ter sido Presidente da República e ter autorizado a quadrilha que ocupou a PETROBRAS, e que, por perda de credibilidade, oriunda da má gestão e da corrupção fundamentalmente, destruiu o valor da PETROBRAS em pouco mais de 4 ou 5 anos. A empresa vale hoje um quarto do que valia há 5 anos.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Hugo Motta) - Para concluir, Deputado Onyx.

O SR. DEPUTADO ONYX LORENZONI - Por essa razão, eu quero comunicar que vou preparar o requerimento e vou apresentar. Está na hora de o Brasil ouvir. Será uma ótima oportunidade para o ex-Presidente, hoje cidadão comum, explicar as suas relações com o BNDES, dentro e fora do Brasil, e com o clube do bilhão das empreiteiras. É muito importante que ele aqui venha para esclarecer ao Brasil. Se não tem nada para esconder, vai ter uma ótima oportunidade para justificar seus atos.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Hugo Motta) - Agradeço a V.Exa.

O Relator pediu a palavra.

O SR. DEPUTADO LUIZ SÉRGIO - É só uma informação, porque, quando eu me referi...

(Intervenção fora do microfone. Inaudível.)

O SR. PRESIDENTE (Deputado Hugo Motta) - Eu quero pedir um pouco de silêncio ao Plenário e para aumentar um pouco o volume dos nossos microfones.

O SR. DEPUTADO LUIZ SÉRGIO - É só uma questão aqui do som mesmo.

É que, quando se referia aqui ao tema "eliminar as gravações", que eu disse que tinha a informação, é só para comunicar à CPI que o documento já é um documento oficial, que chegou ontem à CPI às 19h40min, junto com as atas. Refere-se ao...



O SR. PRESIDENTE (Deputado Hugo Motta) - Sr. Relator, como eu estou vendo que a informação que V.Exa. está trazendo não é nenhum questionamento ao Sr. Paulo Roberto Costa, e ele deseja ir ao toalete, eu vou liberar o Sr. Paulo Roberto Costa, enquanto V.Exa. faz essa explanação.

O SR. DEPUTADO LUIZ SÉRGIO - Então, o que chegou é que é o resumo do Conselho de Administração... A decisão de eliminar as gravações foi uma decisão tomada na reunião do Conselho de Administração em 28 de junho de 2002, ainda antes da chegada do Partido dos Trabalhadores ao Governo. V.Exas. podem checar essa informação nos dados oficiais que já chegaram a esta CPI.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Hugo Motta) - Vamos aguardar a volta do Sr. Paulo Roberto Costa, para que a gente possa seguir com a nossa reunião.

O SR. DEPUTADO IVAN VALENTE - Quem é o próximo, Presidente?

O SR. PRESIDENTE (Deputado Hugo Motta) - V.Exa. é o próximo inscrito.

Eu gostaria de aproveitar este intervalo para fazer alguns esclarecimentos. Nós anunciamos a agenda da CPI dos dias 14 e 15, na cidade Curitiba. Mas, como nós tínhamos a intenção de realizar as oitivas das pessoas que lá estão no auditório da Justiça Federal e o auditório estará ocupado nesses dias que nós solicitarmos previamente, nós alteramos a agenda e a CPI irá a Curitiba nos dias 11 e 12, ou seja, na próxima segunda e terça-feira. Havendo a necessidade de estendermos até a quarta, para podermos consolidar todas as oitivas, nós iremos fazer, sem nenhum problema.

Eu gostaria de já deixar aqui o comunicado: a todos os Parlamentares que desejarem se fazer presentes eu peço que possam se organizar. Já que nós vamos para poupar dinheiro público, eu quero deixar claro que os Srs. Parlamentares que quiserem ir a Curitiba deverão retirar as suas passagens com as suas cotas parlamentares, porque estamos indo lá a serviço. A CPI já custeou uma viagem a Curitiba, vai custear as missões oficiais a Londres e a Washington. Como nós entendemos que vários Parlamentares irão a Curitiba, acredito que isso não será nenhum problema, para que possamos também, com isso, economizar dinheiro da Câmara dos Deputados. Essa foi uma atitude tomada por nós. Iremos apenas disponibilizar as passagens para os assessores e consultores que irão nos acompanhar nesta nossa ida a Curitiba.



O SR. DEPUTADO CARLOS SAMPAIO - É para oitiva de quem, Sr. Presidente? É para oitiva de quem?

O SR. PRESIDENTE (Deputado Hugo Motta) - Oitiva de todos os cidadãos que estão em regime de prisão em Curitiba, para que possamos lá fazer as oitivas dessas pessoas que julgamos importantes. E o Plenário aprovou por unanimidade esta ida da CPI a Curitiba.

O SR. DEPUTADO ARNALDO FARIA DE SÁ - Sr. Presidente, quem remanesceu preso lá? Quem remanesceu preso?

O SR. PRESIDENTE (Deputado Hugo Motta) - Tínhamos lá em torno de 19 a 20 pessoas presas. Hoje devemos ter em torno de 11 pessoas que ainda estão lá, e nós queremos poder fazer a oitiva de todos eles, inclusive de alguns que foram presos posteriormente à decisão da CPI de ir a Curitiba. Nós iremos até encaminhar a aprovação logo dos requerimentos, para que possamos consolidar em uma viagem só, e assim esperamos que aconteça, para que possamos ouvir todas as pessoas que lá estão.

O SR. DEPUTADO IVAN VALENTE - Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Hugo Motta) - Deputado Ivan.

O SR. DEPUTADO IVAN VALENTE - Antes de entrar na minha fala, sobre a reunião formal, deliberativa da CPI, nós vamos ter quarta ou quinta-feira?

O SR. PRESIDENTE (Deputado Hugo Motta) - Deveremos marcar para a próxima quinta-feira, para tratarmos desta consolidação da agenda de Curitiba e de outros assuntos. Iremos realizar uma reunião de trabalho amanhã para fechar esta agenda, como também demais agendas das sub-relatorias, já que fui questionado sobre quando seria a próxima reunião deliberativa, para que as sub-relatorias possam continuar a funcionar.

E vamos ter também na quinta, paralelamente, como já havíamos marcado, para não haver prejuízo para a sub-relatoria do Deputado André Moura...

(O Sr. Presidente faz soar as campainhas.)

O SR. PRESIDENTE (Deputado Hugo Motta) - Eu gostaria de pedir silêncio ao plenário — entendemos que a interrupção já foi demasiadamente necessária —, para que a gente possa voltar a atenção aos nossos trabalhos.



Nós iremos realizar as oitivas da sub-relatoria do Deputado André Moura também na quinta-feira. A CPI não parará mais os seus trabalhos. Nós temos uma agenda extensa pela frente e temos feito questão de poder agilizar, naquilo que é necessário, para que ela possa o quanto antes caminhar com a celeridade que nós e o Brasil esperamos, para que a CPI possa concluir os seus trabalhos.

A missão oficial de Londres terá início no dia 16 de maio, um sábado. A oitiva lá deve se dar na segunda ou terça. Depois os Parlamentares que vão ouvir o Sr. Jonathan Taylor retornarão ao Brasil. A missão oficial de Washington será no dia 23 de maio, também num sábado, para que essa agenda possa ser cumprida entre a segunda e a terça, e a partir daí possamos seguir aqui no Brasil com os nossos trabalhos, sempre lembrando que daremos também seguimento às oitivas dos cidadãos que obtiveram a liberdade condicional pelo Supremo Tribunal Federal, já a partir da próxima segunda-feira. Divulgarei a agenda até quinta-feira, para que os senhores possam se programar. Segunda-feira, dia 18, não é segunda-feira próxima, dia 11, nós estaremos em Curitiba. Então, na semana do dia 18 nós estaremos também dando início a essas oitivas. Ou seja, a agenda da CPI para o mês de maio tem diversas reuniões. Esperamos contar com a presença e o afínco dos Srs. e Sras. Parlamentares.

O SR. DEPUTADO CELSO PANSERA - COMPERJ e RNEST.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Hugo Motta) - COMPERJ. Na próxima sexta-feira, dia 8, nós faremos a visita ao COMPERJ. Os Srs. Parlamentares que desejarem participar desta visita favor comunicar à Secretaria da CPI, para providenciar todos os detalhes. No dia 18 de maio iremos à RNEST, no Estado de Pernambuco, Refinaria Abreu e Lima.

Próximo autor, Deputado Ivan Valente.

V.Exa. tem até 5 minutos.

O SR. DEPUTADO IVAN VALENTE - Sr. Presidente, senhor depoente, a primeira pergunta minha, Sr. Paulo Roberto, é a seguinte: V.Exa. insistiu na questão de que não há doação sem retorno, ou seja, que os empreiteiros que procuraram, formaram cartel e pressionaram queriam o retorno depois, que era de 1, 2 ou 3%. A pergunta é muito objetiva. V.Exa. já explorou, mas eu quero que V.Exa. precise o seguinte: todos os recursos, doações oficiais ou não, a partidos ou a Parlamentares,



no caixa 1 ou no caixa 2, o senhor acha que estão contaminados por dinheiro de propina?

O SR. PAULO ROBERTO COSTA - Bom, vou complementar o que eu já detalhei aqui pra V.Exa. As empreiteiras...

O SR. DEPUTADO IVAN VALENTE - Eu preferia que o senhor desse uma resposta seca. A sua fala leva a isso. Estou vendo se V.Sa. nos ajuda com o tempo, porque eu só tenho 5 minutos. Então, a fala de V.Exa. leva à seguinte questão: doação de empresa, não tem bons moços nas empreiteiras, eles querem retorno. Então, mesmo quando vem a doação como oficial, ela é dinheiro que vem de corrupção. É isso?

O SR. PAULO ROBERTO COSTA - Pelo que me falaram os empreiteiros, sim.

O SR. DEPUTADO IVAN VALENTE - Sim. Então... O senhor é favor de acabar com o financiamento empresarial de campanha?

O SR. PAULO ROBERTO COSTA - Isso não me compete, compete a V.Exas.

O SR. DEPUTADO IVAN VALENTE - Sua posição pessoal, como cidadão.

O SR. PAULO ROBERTO COSTA - Eu acho que, para passar este País a limpo, sim.

O SR. DEPUTADO IVAN VALENTE - Obrigado.

Segunda questão: o senhor foi... Eu achei até que esta reunião com o senhor ia estar cheia de Deputados aqui, ia estar bombando, mas não está. Achei estranho, porque aqui tem 32 indiciados do PP. Eu não tenho tempo pra ler todos, mas, pelo que o senhor citou, eu queria só que o senhor fosse falando sim ou não, se o senhor conhece em situação irregular: Ciro Nogueira.

O SR. PAULO ROBERTO COSTA - Sim.

O SR. DEPUTADO IVAN VALENTE - Benedito de Lira.

O SR. PAULO ROBERTO COSTA - Sim.

O SR. DEPUTADO IVAN VALENTE - Gladson Cameli.

O SR. PAULO ROBERTO COSTA - Não conheço.

O SR. DEPUTADO IVAN VALENTE - Aguinaldo Ribeiro.

O SR. PAULO ROBERTO COSTA - Sim.



- O SR. DEPUTADO IVAN VALENTE - Simão Sessim.
- O SR. PAULO ROBERTO COSTA - Sim.
- O SR. DEPUTADO IVAN VALENTE - Nelson Meurer.
- O SR. PAULO ROBERTO COSTA - Sim.
- O SR. DEPUTADO IVAN VALENTE - Luiz Fernando Faria.
- O SR. PAULO ROBERTO COSTA - Sim.
- O SR. DEPUTADO IVAN VALENTE - Eduardo da Fonte.
- O SR. PAULO ROBERTO COSTA - Sim.
- O SR. DEPUTADO IVAN VALENTE - Arthur Lira.
- O SR. PAULO ROBERTO COSTA - Sim.
- O SR. DEPUTADO IVAN VALENTE - Dilceu Sperafico.
- O SR. PAULO ROBERTO COSTA - Não conheço.
- O SR. DEPUTADO IVAN VALENTE - Jerônimo Goergen.
- O SR. PAULO ROBERTO COSTA - Não conheço.
- O SR. DEPUTADO IVAN VALENTE - Sandes Júnior.
- O SR. PAULO ROBERTO COSTA - Não conheço.
- O SR. DEPUTADO IVAN VALENTE - Afonso Hamm.
- O SR. PAULO ROBERTO COSTA - Não conheço.
- O SR. DEPUTADO IVAN VALENTE - José Olimpio.
- O SR. PAULO ROBERTO COSTA - Não conheço.
- O SR. DEPUTADO IVAN VALENTE - Lázaro Botelho.
- O SR. PAULO ROBERTO COSTA - Não conheço.
- O SR. DEPUTADO IVAN VALENTE - Luis Carlos Heinze.
- O SR. PAULO ROBERTO COSTA - Não conheço.
- O SR. DEPUTADO IVAN VALENTE - Renato Molling.
- O SR. PAULO ROBERTO COSTA - Não...
- O SR. DEPUTADO IVAN VALENTE - Roberto Balestra.
- O SR. PAULO ROBERTO COSTA - Não conheço nenhum... Não, o Roberto Balestra...
- O SR. DEPUTADO IVAN VALENTE - Waldir Maranhão.
- O SR. PAULO ROBERTO COSTA - O Renato Balestra esteve comigo, mas tratando de outros assuntos.



O SR. DEPUTADO IVAN VALENTE - Outros motivos.

Roberto Britto.

O SR. PAULO ROBERTO COSTA - Não conheço.

O SR. DEPUTADO IVAN VALENTE - Waldir Maranhão.

O SR. PAULO ROBERTO COSTA - Não conheço.

O SR. DEPUTADO IVAN VALENTE - José Otávio Germano.

O SR. PAULO ROBERTO COSTA - Sim.

O SR. DEPUTADO IVAN VALENTE - Mario Negromonte.

O SR. PAULO ROBERTO COSTA - Sim.

O SR. DEPUTADO IVAN VALENTE - João Pizzolatti.

O SR. PAULO ROBERTO COSTA - Sim.

O SR. DEPUTADO IVAN VALENTE - Pedro Corrêa.

O SR. PAULO ROBERTO COSTA - Sim.

O SR. DEPUTADO IVAN VALENTE - Roberto Teixeira.

O SR. PAULO ROBERTO COSTA - Não conheço.

O SR. DEPUTADO IVAN VALENTE - Aline Corrêa.

O SR. PAULO ROBERTO COSTA - Esteve comigo, mas não tenho relação.

O SR. DEPUTADO IVAN VALENTE - Carlos Magno.

O SR. PAULO ROBERTO COSTA - Não conheço.

O SR. DEPUTADO IVAN VALENTE - João Leão.

O SR. PAULO ROBERTO COSTA - Não... Já estive com ele, mas também não tenho relação.

O SR. DEPUTADO IVAN VALENTE - Luiz Argôlo, que era do PP.

O SR. PAULO ROBERTO COSTA - Esse é conhecido do Alberto Youssef.

O SR. DEPUTADO IVAN VALENTE - Vocês.

Pedro Henry.

O SR. PAULO ROBERTO COSTA - Sim.

O SR. DEPUTADO IVAN VALENTE - Vilson Covatti.

O SR. PAULO ROBERTO COSTA - Não conheço.

O SR. DEPUTADO IVAN VALENTE - Não conhece. Então, o senhor conhece uma grande parte de todos os Deputados.

O SR. PAULO ROBERTO COSTA - Correto.



O SR. DEPUTADO IVAN VALENTE - Agora eu vou lhe perguntar dos líderes do PMDB que estão na relação: Renan Calheiros, investigado.

O SR. PAULO ROBERTO COSTA - Sim.

O SR. DEPUTADO IVAN VALENTE - Conhece, e nas situações irregulares?

O SR. PAULO ROBERTO COSTA - Sim.

O SR. DEPUTADO IVAN VALENTE - Romero Jucá.

O SR. PAULO ROBERTO COSTA - Sim.

O SR. DEPUTADO IVAN VALENTE - Edison Lobão, Ministro.

O SR. PAULO ROBERTO COSTA - Sim.

O SR. DEPUTADO IVAN VALENTE - Valdir Raupp.

O SR. PAULO ROBERTO COSTA - Sim.

O SR. DEPUTADO IVAN VALENTE - Vice-Presidente.

Eduardo Cunha.

O SR. PAULO ROBERTO COSTA - Não.

O SR. DEPUTADO IVAN VALENTE - Não conhece?

O SR. PAULO ROBERTO COSTA - Não tive nunca contato com ele.

O SR. DEPUTADO IVAN VALENTE - Aníbal Gomes.

O SR. PAULO ROBERTO COSTA - Sim.

O SR. DEPUTADO IVAN VALENTE - Roseana Sarney.

O SR. PAULO ROBERTO COSTA - Sim.

O SR. DEPUTADO IVAN VALENTE - Perfeito. Quer dizer, toda a cúpula do PMDB aqui, à exceção de Eduardo Cunha, o senhor conhece, e em situação irregular? É isso?

O SR. DEPUTADO CARLOS MARUN - Toda, não, Ivan; toda, não.

O SR. DEPUTADO IVAN VALENTE - (Risos.)

O SR. DEPUTADO CARLOS MARUN - Não venha com esse "toda".

O SR. DEPUTADO IVAN VALENTE - Depois você...

O SR. DEPUTADO CARLOS MARUN - Não, não.

O SR. DEPUTADO IVAN VALENTE - Você é da cúpula do PMDB?

O SR. DEPUTADO CARLOS MARUN - Toda, não.

O SR. DEPUTADO IVAN VALENTE - Peço que garanta o meu tempo, Presidente, porque eu tenho pouco tempo.



O SR. DEPUTADO CARLOS MARUN - Devagar com o andor.

O SR. DEPUTADO IVAN VALENTE - (Riso.)

(Não identificado) - Quase toda.

O SR. DEPUTADO IVAN VALENTE - O PT, agora, eu queria, Sr. Presidente:
Gleisi Hoffmann.

O SR. PAULO ROBERTO COSTA - Sim.

O SR. DEPUTADO IVAN VALENTE - Humberto Costa.

O SR. PAULO ROBERTO COSTA - Sim.

O SR. DEPUTADO IVAN VALENTE - Paulo Bernardo.

O SR. PAULO ROBERTO COSTA - Sim.

O SR. DEPUTADO IVAN VALENTE - Tudo em situação irregular, o senhor
está dizendo?

O SR. PAULO ROBERTO COSTA - Sim

O SR. DEPUTADO IVAN VALENTE - Lindbergh Farias.

O SR. PAULO ROBERTO COSTA - Sim.

O SR. DEPUTADO IVAN VALENTE - José Mentor.

O SR. PAULO ROBERTO COSTA - Não.

O SR. DEPUTADO IVAN VALENTE - Vander Loubet.

O SR. PAULO ROBERTO COSTA - Não.

O SR. DEPUTADO IVAN VALENTE - Cândido Vaccarezza.

O SR. PAULO ROBERTO COSTA - Sim.

O SR. DEPUTADO IVAN VALENTE - Perfeito.

O Senador Anastasia o senhor conheceu?

O SR. PAULO ROBERTO COSTA - Conheci, mas nunca tive relação
nenhuma com ele, nunca tratamos de nenhum assunto ilícito.

O SR. DEPUTADO IVAN VALENTE - O Sr. Sérgio Guerra, eu quero que o
senhor...

O SR. PAULO ROBERTO COSTA - Sim.

O SR. DEPUTADO IVAN VALENTE - ...responda à seguinte pergunta:
quando ele foi lá conversar com o Deputado Eduardo da Fonte, que fez uma
intermediação, pelo seu depoimento, ele disse que o dinheiro era para ele ou era
para o partido, para o PSDB?



O SR. PAULO ROBERTO COSTA - Não entrou nesse detalhe.

O SR. DEPUTADO IVAN VALENTE - Ele pediu 10 milhões por quê?

O SR. PAULO ROBERTO COSTA - Para que fosse encerrada ou reduzida, ou minimizada a CPI da PETROBRAS.

O SR. DEPUTADO IVAN VALENTE - Exatamente.

Então eu queria finalizar, Presidente, colocando a seguinte questão: aqui eu tenho uma lista de pessoas. O senhor encontrou o Sr. Lobão no Ministério?

O SR. PAULO ROBERTO COSTA - Sim.

O SR. DEPUTADO IVAN VALENTE - Dentro do Ministério?

O SR. PAULO ROBERTO COSTA - Ele era Ministro.

O SR. DEPUTADO IVAN VALENTE - Sim, mas o senhor foi lá levar a propina ou conversar com ele sobre propina.

O SR. PAULO ROBERTO COSTA - Não, não, não, conversamos sobre esse tema, nunca levei dinheiro para o Ministro Lobão.

O SR. DEPUTADO IVAN VALENTE - O senhor também financiou a campanha do Sr. Sérgio Cabral e Pezão — está no seu depoimento —, 20 milhões.

O SR. PAULO ROBERTO COSTA - Sim.

O SR. DEPUTADO IVAN VALENTE - A campanha do Sr. Eduardo Campos, que não está mais vivo, e através do Senador que o senhor não citou o nome. O senhor pode citar?

O SR. PAULO ROBERTO COSTA - Era Secretário dele, agora me fugiu o nome.

O SR. DEPUTADO IVAN VALENTE - Mas agora?

O SR. PAULO ROBERTO COSTA - Era Secretário na época de Governo e hoje é Senador pelo Pernambuco.

O SR. DEPUTADO IVAN VALENTE - Eu posso falar o nome e o senhor recorda?

O SR. PAULO ROBERTO COSTA - Pode.

O SR. DEPUTADO IVAN VALENTE - Fernando Bezerra?

O SR. PAULO ROBERTO COSTA - Sim.

O SR. DEPUTADO IVAN VALENTE - Também?

O SR. PAULO ROBERTO COSTA - Sim.



O SR. DEPUTADO IVAN VALENTE - Eu estou colocando isso aqui, Sr. Presidente, para concluir a seguinte questão: nós não convocamos nesta CPI ainda nenhum Parlamentar, nenhum Deputado, nenhum Senador, nenhum Ministro e nenhum Governador. Eu vou exigir que, na reunião de quinta-feira, nós aprovemos uma bateria de convocações de pessoas conhecidas do Sr. Paulo Roberto Costa, que receberam propina, fizeram intermediação, seja Ministro, seja Governador, seja Parlamentar, Senador, seja Presidente do Congresso Nacional, para que nós possamos esclarecer de verdade as coisas. Há um conluio entre dirigentes que se corromperam, empreiteiras que corrompem e partidos e políticos que defendem, na reforma política, o financiamento privado de campanha.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Hugo Motta) - Conclua, Deputado Ivan.

O SR. DEPUTADO IVAN VALENTE - Inclusive, isso que se quer votar aqui, essa vergonha, a continuidade do financiamento privado de campanha no nosso País depois de tudo o que já foi dito pelo senhor Paulo Roberto Costa e pelo Sr. Youssef — está aqui. São cúpulas de partidos.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Hugo Motta) - Peço que conclua, Deputado Ivan Valente.

O SR. DEPUTADO IVAN VALENTE - Só quero concluir com uma frase do Sr. Paulo Roberto numa entrevista ao *O Globo*. Só vou lhe falar uma coisa, Sr. Paulo Roberto, o senhor faz aqui na sua entrevista uma generalização de partidos. O PSOL não recebe dinheiro de empresa nem de empreiteira. O senhor fique sabendo disso, está bem? Em segundo lugar, o senhor cita os três partidos gerais, o PP, o PMDB e PT. E diz a matéria: “*Segundo o ex-diretor, as demandas eram feitas principalmente por integrantes do PP e PMDB e ‘esporadicamente’ do PT*”. Eu quero finalizar com a seguinte frase: eu acho que o PSDB também precisa rever, porque ele costuma enterrar Presidente ou porque ele está morto ou porque ele morreu politicamente, que é o caso do Sr. Eduardo Azeredo, que sumiu depois no mensalão, e é o caso...

O SR. PRESIDENTE (Deputado Hugo Motta) - Conclua, Deputado Ivan Valente.



O SR. DEPUTADO IVAN VALENTE - ... de não desvendar para onde foram os 10 milhões da propina que o senhor passou para o ex-Deputado e ex-Presidente do PSDB Sérgio Guerra.

Obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Hugo Motta) - O próximo autor é o Deputado Júlio Delgado. (Pausa.) Ausente.

O SR. DEPUTADO IZALCI - Sr. Presidente. É só para justificar, o Deputado Júlio Delgado está com dengue e pediu que justificasse a sua ausência.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Hugo Motta) - Está plenamente justificado por V.Exa.

O próximo autor é o Deputado Carlos Marun, do PMDB do Mato Grosso do Sul, que está com a palavra pelo tempo de 5 minutos.

O SR. DEPUTADO CARLOS MARUN - Sr. Presidente, eu vou repetir ao Sr. Paulo Costa o que eu já disse a todos que aqui estiveram na sua condição: nós estamos aqui para suspeitar do senhor. "Ah, Santa Terezinha, me arrependi, minha família está triste". Esteve alegre num certo momento, agora está triste. Mas nós estamos aqui para suspeitar do senhor. O senhor já fez uma delação premiada, que até contribui de forma decisiva para o esclarecimento dos fatos, mas eu tenho suspeitas graves ainda em relação ao senhor. E elas são basicamente de dois tipos. Primeiro: eu suspeito, eu desconfio que o senhor ainda tem dinheiro escondido. Segundo: eu desconfio que o senhor está protegendo alguém, que o senhor está protegendo pessoas no seu termo de delação premiada.

Vamos ao primeiro tópico, então, Sr. Paulo Roberto. O Sr. Pedro Barusco, que na estrutura diretiva da PETROBRAS ocupava uma posição hierárquica inferior à do senhor, chegou aqui e nos disse que no primeiro tapa na mesa já devolveu 300 milhões de reais, cem milhões de dólares. Eu fico imaginando se o tapa fosse no ouvido! Mas foi na mesa e ele já devolveu 300 milhões. O senhor, até agora, entre confissão e devolução, chega a 70 milhões de reais, mais ou menos. Por que o Sr. Pedro Barusco, que era do mesmo "esquemão" e até era inferior ao senhor, devolveu 300 milhões e o senhor só 70? É a primeira pergunta que eu lhe faço. Isso me leva a pensar — até porque o senhor não conseguiria gastar 200 milhões nesse



tempo — que existe dinheiro escondido. Aí vem a pergunta: onde? Os companheiros vão continuar.

Surgiu aquela questão da piscina na sua casa, que a *Globo* fez uma novela, o cara pulou na piscina. O senhor não gosta de piscina? Todo mundo gosta de ter uma piscina em casa. O senhor está, inclusive, em prisão domiciliar. A prisão não seria menos difícil — o senhor está colocando dificuldade — se a piscina estivesse lá? Poucas vezes eu vi alguém desmanchar uma piscina. Eu vejo gente comprando piscina, as indústrias de piscinas são altamente prósperas. Por que o senhor fechou a sua piscina? Desde os gregos, os romanos, a água traz prazer. E o senhor fecha a piscina. Por que o senhor fez isso? Sua família não gosta de piscina?

O senhor tem mais alguma conta bancária, o senhor ou a sua família tem conta bancária no exterior? Eu, por exemplo, não tenho. O senhor tem alguma conta bancária no exterior, ou a sua família, que não tenha sido alcançada pela Justiça nesse processo de delação da Lava-Jato? Isso no âmbito do primeiro tópico. Eu penso que o senhor ainda tem dinheiro escondido.

Segunda questão: o nosso pensamento, o meu pensamento é que o senhor protege alguém. O senhor fala com muita firmeza em relação a muitas pessoas, mas daí a pouco, num partido, é lá na cúpula, e quando chega ao outro, praticamente o senhor conhece o porteiro, o motorista. A Sra. Venina, ao informar-lhe, o senhor apontou para o Presidente Lula e para o Sérgio Gabrielli — pelo menos é o que consta —, para a foto do Presidente Lula. O que o levou a fazer isso? Dizendo: "Oh, quer que a casa caia total?" O que o levou a fazer isso? Por que o senhor, naquele momento, em relação à Sra. Venina, teve essa vontade de, mesmo que de forma subliminar, envolver o Presidente Lula e o Presidente Gabrielli no esquema de corrupção que era uma realidade, uma prática dentro da PETROBRAS? Por que o senhor fez isso?

São as minhas perguntas. E gostaria de destacar, quanto às considerações do Deputado Ivan Valente — na condição de Líder, o Deputado Pansera vai abordá-las —, mas eu reafirmo: a cada um a culpa que tem.

São as minhas perguntas, Sr. Paulo Roberto.

O SR. PAULO ROBERTO COSTA - Bom, primeiro, reafirmo que todas as contas que eu tinha eu já passei para o Ministério Público, todos os contatos. Não



tenho mais nada lá fora. Não existe nada. Em relação a Pedro Barusco, que era gerente, e Paulo Roberto, que era diretor, existe uma diferença muito grande, e acho que essa pergunta é bastante importante para esclarecer a todos de uma vez por todas: o que vinha de dinheiro ilícito para mim, que era depois repartido com o PP, às vezes com o PMDB, às vezes com o PT, era 1% dos contratos da minha área. O Sr. Pedro Barusco e o Sr. Renato Duque faziam serviços para a área de exploração e produção, que eu acabei de mencionar aqui, que era o maior orçamento da PETROBRAS, faziam serviço para a área de abastecimento, faziam serviço para a área de gás e energia. Todos os contratos da área de gás e energia e contratos da área de exploração e produção que porventura viessem a ter com esse cartel, esse recurso era única e exclusivamente para o Sr. Renato Duque, para o Sr. Pedro Barusco e para quem eles distribuíam essas verbas. Então, faz todo o sentido que o meu valor fosse menor. O orçamento da área de exploração e produção, normalmente, na companhia, era de 60%; da área de abastecimento, quando tinha muita obra, era de 25%, 30% no máximo; da área de exploração, 60%. E eu já mencionei aqui: não posso confirmar nada em relação ao diretor da área de exploração e produção, que era o Sr. Guilherme Estrela, não tenho nada para falar dele, mas das obras que eram realizadas na área de exploração e produção, o Sr. Renato Duque e o Sr. Barusco estavam lá. Saiu na imprensa notícia de desvios no Gasoduto Urucum-Manaus, desvios no GASENE. Não estou dizendo que houve conhecimento do diretor da época, Ildo Sauer, nem da diretora Graça Foster, mas quem fazia a obra? Barusco e Duque, Duque e Barusco. Então, é só fazer essa matemática. Com certeza, o Sr. Duque e o Sr. Barusco iam ter valores extremamente superiores ao que podia haver na minha parte. Então, é só fazer essa conta. Em relação a contas, não tenho mais nada, mais nada no exterior, nada.

O SR. DEPUTADO CARLOS MARUN - O senhor tem conhecimento se a sua família tem alguma conta no exterior?

O SR. PAULO ROBERTO COSTA - Tenho conhecimento de que ela não tem, porque eu saberia disso. Em relação à piscina, eu acho que é um caso folclórico aqui. Na realidade, essa piscina foi aterrada por volta de 2009, porque eu tinha vazamento crônico e nunca consegui sanar o vazamento. E minha esposa um dia falou: "Vamos colocar um jardim aqui em cima, porque eu não aguento mais



pagar a conta de água que estou pagando." E já tinham passado por lá várias empresas para sanar o vazamento e não conseguiram. Então, isso aí é um folclore, que depois foi até usado na frente.

O SR. DEPUTADO CARLOS MARUN - Não, folclore é pensar que com a dinheirama que estava correndo o senhor estava com dificuldade de pagar a conta de água. (Risos.) Esse é o folclore dos folcroles. Quer dizer, com toda aquela grana correndo o senhor estava com dificuldade de pagar a conta de água, Sr. Paulo? O senhor quer que a gente acredite nisso? Mas tudo bem.

O SR. PAULO ROBERTO COSTA - Então o senhor manda fazer uma escavação lá.

O SR. DEPUTADO CARLOS MARUN - O senhor me respeite.

O SR. PAULO ROBERTO COSTA - Hã.

O SR. DEPUTADO CARLOS MARUN - O senhor não erga a voz comigo. Aí não. Eu o estou inquirindo, estou chamando-o de senhor, mas o senhor não erga a voz comigo.

O SR. PAULO ROBERTO COSTA Presidente, eu quero que ele me respeite também.

O SR. DEPUTADO CARLOS MARUN - Eu o respeito, o senhor me respeite. Siga respondendo às perguntas que eu lhe fiz, por favor.

O SR. PAULO ROBERTO COSTA - Estamos de pleno acordo, Excelência. Agora, o respeito tem que ser mútuo.

O SR. DEPUTADO CARLOS MARUN - Não, mas espere aí.

O SR. PAULO ROBERTO COSTA - O respeito tem que ser mútuo.

O SR. DEPUTADO CARLOS MARUN - Espere aí. O senhor vem aqui nessa condição...

O SR. PAULO ROBERTO COSTA - Eu mereço ser respeitado.

O SR. DEPUTADO CARLOS MARUN - Eu o estou respeitando.

O SR. PAULO ROBERTO COSTA - Então está bom.

O SR. DEPUTADO CARLOS MARUN - E quero ser respeitado.

O SR. PAULO ROBERTO COSTA - Então está bom. Vai ser respeitado.

O SR. DEPUTADO CARLOS MARUN - Vamos seguir nessa linha.

O SR. PAULO ROBERTO COSTA - Vamos seguir nessa linha.



O SR. DEPUTADO CARLOS MARUN - Exatamente.

O SR. PAULO ROBERTO COSTA - Agora, eu sou um cidadão brasileiro, eu errei, estou pagando pelo que eu errei.

O SR. DEPUTADO CARLOS MARUN - Positivo.

O SR. PAULO ROBERTO COSTA - Eu mereço ser respeitado.

O SR. DEPUTADO CARLOS MARUN - E o senhor está sendo. Até mais do que devia.

O SR. PAULO ROBERTO COSTA - Então obrigado.

O SR. DEPUTADO CARLOS MARUN - Até mais do que devia. Agora, eu não vou acreditar que o senhor, recebendo milhões e milhões, com dificuldade de ter onde guardar o dinheiro, estava tendo dificuldade para pagar a conta de água do vazamento da piscina. Eu me recuso a acreditar nisso.

O SR. PAULO ROBERTO COSTA - O problema não é só pagar o vazamento. O problema é que era um sistema crônico, sem solução. Este era o problema: um sistema crônico, sem solução. Bom, em relação a proteger pessoas: eu não estou protegendo ninguém. O maior amor que eu tenho é pela minha família. E imagine se eu fosse proteger alguém em detrimento ao amor que eu tenho pela minha esposa e pelas minhas filhas! Seria uma ignorância sem sentido da minha parte. Quando eu coloco pessoas como quando o Deputado Ivan Valente colocou ali, que eu respondia a todas as pessoas que eu tinha conhecimento, eu não poupei ninguém. Por que eu pouparia alguém em detrimento da minha família? Não faz sentido. Então, não estou protegendo mais ninguém. Não existe nenhuma proteção.

O SR. DEPUTADO CARLOS MARUN - E por que, naquele momento, o senhor se referiu aos Presidentes da PETROBRAS e do País?

O SR. PAULO ROBERTO COSTA - Desculpe, eu não entendi a pergunta.

O SR. DEPUTADO CARLOS MARUN - O que consta é que, no momento em que o senhor foi informado pela sua subalterna, a Venina...

O SR. PAULO ROBERTO COSTA - Ah, sim.

O SR. DEPUTADO CARLOS MARUN - ...de que já havia... — e devia ser desse tamanhinho, porque era outro — o senhor disse: "Olha, para porque a casa vai cair." E apontou para o Presidente. Por que o senhor fez isso?



O SR. PAULO ROBERTO COSTA - Eu vi essa declaração dela na imprensa — acho que foi no *Fantástico* que V.Exa. citou. E, sinceramente, eu não me lembro de ter falado isso. Eu jamais falaria alguma coisa nesse sentido. Eu não me lembro de ter falado isso. Sinceramente, eu não me lembro de ter falado essa frase para ela. Nem tinha liberdade de falar isso com ela; nem com ela nem com nenhum dirigente abaixo de mim, porque eu nunca falei de assunto nenhum de desvios com nenhuma pessoa abaixo de mim, e ela era abaixo de mim. Eu nunca falei.

O SR. DEPUTADO CARLOS MARUN - Obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Hugo Motta) - Agradeço a V.Exa.

Vamos às inscrições dos Líderes.

O próximo Líder inscrito é o Deputado Aluisio Mendes.

O SR. DEPUTADO ALUISIO MENDES - Sr. Presidente, eu queria acumular o meu tempo de Liderança com o da lista de inscritos para perguntas.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Hugo Motta) - Mas V.Exa. sabe que não permitimos isso.

O SR. DEPUTADO ALUISIO MENDES - Mas eu vou passar meu horário de Líder. Quero, no momento das minhas perguntas, acrescentar meu tempo de Líder.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Hugo Motta) - Sem problema. V.Exa. será atendido.

O Deputado Bruno Araújo é o próximo Líder inscrito. (*Pausa.*) Ausente.

Com a palavra o Deputado Chico Alencar, por 3 minutos.

O SR. DEPUTADO CHICO ALENCAR - Sr. Presidente, depoente, Sr. Paulo Roberto Costa, os Líderes não podem indagar. No entanto, diante da sua manifesta vontade de falar a verdade, de produzir o chamado arrependimento eficaz, eu peço que, em algum momento, o senhor explique por que foi apresentado a Fernando Baiano, como disse aqui, em 2005, pelo Sr. Nestor Cerveró, e o que sabe dele e que relações teve ou passou a ter com essa figura, que está presa.

Em segundo lugar, é importante para esta CPI, como o será também, certamente, para as investigações da Polícia Federal e do Ministério Público, detalhar o envio da propina — e aí estou me referindo a um dos trechos de sua colaboração, de sua delação premiada —, por mensageiros, através do Sr. Youssef — é a sua declaração —, como Rafael Ângelo; Adarico Negromonte e Jayme



Oliveira, o Careca, em maletas com 200 a 300 mil reais em cada oportunidade. O senhor tem noção de para quem iam essas maletas e a serviço de quem trabalhavam esses mensageiros?

Por fim, o senhor tem insistido aqui em que a corrupção na PETROBRAS, que é escandalosa e atentatória contra essa empresa tão importante para todos nós, começa em Brasília, fruto da ação dos políticos. Tem-se que ter cuidado para não se fazer uma generalização grosseira. Ela é determinada por uma política, por uma engrenagem.

Mas indago, depois das confirmações, inclusive, que o senhor fez a partir da inquirição do Deputado Ivan Valente: o senhor acha possível que tal montante e tais figuras públicas de nomeada, muito conhecidas, operassem isso sem qualquer conhecimento das cúpulas dos seus partidos — um até falecido? É sempre ruim falar de pessoas que já faleceram. O Sérgio Guerra era Presidente do PSDB. Então isso foi...

Os empreiteiros também montavam um cartel. Mas isso era de moto próprio, isoladamente ou havia uma grande engrenagem que imbricava a política — vários partidos —, o empresariado e, dolorosamente, a própria PETROBRAS, na sua pessoa, por exemplo?

Isso é uma grande engrenagem — vou encerrar, Sr. Presidente —, que depõe contra o sistema político vigente no Brasil e que, se deixarmos, vai se reproduzir. O petrolão não é o primeiro escândalo de corrupção envolvendo esses segmentos e, se a gente não tomar atitudes, não será o último. Sua colaboração é muito importante nesse sentido.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Hugo Motta) - V.Sa. tem alguma consideração a fazer? No tempo de Liderança, os Deputados não podem questionar, mas, se V.Sa. tiver alguma consideração a fazer, nós respeitamos.

O SR. DEPUTADO CARLOS SAMPAIO - Sr. Presidente, questão de ordem.

Na última vez em que, como Líder, eu fiz considerações que foram, na verdade, colocações para serem respondidas, eu fui veementemente aparteado aqui dizendo-se que, se for deixado ao critério daquele que for responder, já não é mais uma norma de que o Líder não pode perguntar. Ele vai sempre tentar para ver se depois o depoente responde. Não me parece justo.



O SR. PRESIDENTE (Deputado Hugo Motta) - Não, o que nós queremos aqui, Deputado Carlos Sampaio, é que ao término dessa oitiva nenhuma dúvida permaneça. Então, nós estamos aqui fazendo um esforço, não desrespeitando o Regimento, mas olhando pelo outro lado — V.Exa., como integrante do Judiciário, entende — para que o depoente possa colaborar ao máximo com o trabalho da CPI.

Mas iremos cumprir, diante da cobrança de V.Exa., religiosamente o nosso Regimento, como temos procurado fazer em todas as reuniões.

O SR. DEPUTADO CARLOS SAMPAIO - Sr. Presidente, a busca da verdade real é aquilo que todos nós devemos almejar.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Hugo Motta) - É claro.

O SR. DEPUTADO CARLOS SAMPAIO - Eu só peço que V.Exa., doravante, diga assim: "O Líder não poderá formular perguntas, mas, em as fazendo, o depoente poderá respondê-las." Se V.Exa. fizer essa assertiva ao final, eu retiro a minha questão de ordem e o depoente pode responder a todas as colocações do Líder.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Hugo Motta) - Não é justo com os Líderes que já falaram, não posso cometer essa injustiça.

O SR. DEPUTADO EDIO LOPES - Sr. Presidente...

O SR. PRESIDENTE (Deputado Hugo Motta) - Pois não, Deputado Edio.

O SR. DEPUTADO EDIO LOPES - Sr. Presidente, eu só indago de V.Exa. se o Deputado Chico Alencar está inscrito como Parlamentar na lista de inscrição. Ele falou como Líder. Eu estou perguntando se ele se inscreveu como Deputado.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Hugo Motta) - Não.

O SR. DEPUTADO EDIO LOPES - Não?

O SR. PRESIDENTE (Deputado Hugo Motta) - Não.

O SR. DEPUTADO EDIO LOPES - O.k.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Hugo Motta) - Com a palavra o Deputado Celso Pansera, por 10 minutos, pela Liderança do PMDB. (Pausa.)

O SR. DEPUTADO IVAN VALENTE - Eu queria me inscrever como Parlamentar agora, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Hugo Motta) - Deputado Ivan Valente, as inscrições foram encerradas, como nós fazemos em todas as reuniões, no início da



ositiva. V.Exa. é sabedor dessa regra, e nós estamos aqui para respeitar aquilo que acertamos desde o início dos trabalhos da CPI.

O SR. DEPUTADO CELSO PANSERA - Sr. Presidente, temos acompanhado com atenção os trabalhos da CPI. Alguns Deputados chegam cedo, preparam as perguntas, não vêm aqui para fazer pose para a imprensa. Percebemos que, quando a *GloboNews* se retira, muitas vezes, muitos Parlamentares somem daqui de dentro. Eu tenho como prática chegar e ficar até o final, porque nosso resultado virá não com manchetes da imprensa, mas com relatório e sub-relatórios consistentes, que permitam a esta CPI colocar a limpo o que se passou na PETROBRAS e no País.

O Sr. Roberto Costa vem aqui demonstrar esse arrependimento, segundo o nosso amigo Deputado Chico Alencar um arrependimento eficaz, como veio aqui Pedro Barusco demonstrar também o seu arrependimento eficaz. E vestem uma aura de bons moços, bons cidadãos, boas pessoas.

E o que percebemos é que era um grupo de servidores de carreira da PETROBRAS que assaltou a empresa. Eles perceberam, com o seu conhecimento técnico, o momento econômico e a possibilidade aberta com o pré-sal e com o investimento na cadeia produtiva do petróleo, que estava ali uma mina, uma mina que poderia ir muito além daquilo que eles ganham com o salário como servidores, e foram, alegrezzinhos, “abanando o rabinho”, se oferecer aos políticos para serem indicados.

É realmente um risco muito grande para os políticos chancelar servidores com bom conhecimento técnico. Eventualmente, há isso que temos aqui: criam um conjunto de facilidades para se manter no poder e para implementar os seus projetos pessoais. Não são projetos de poder, não são projetos de nação, são projetos pessoais, projetos de enriquecimento. Ora, como é que pode um gerente da PETROBRAS devolver 97 milhões de dólares? Como é que pode um engenheiro de carreira devolver 70 milhões de reais? Até onde essas pessoas de fato merecem o crédito da sociedade e da Justiça brasileira? Até onde, de fato, essas pessoas estão sendo sinceras com a nossa sociedade? Só delataram isso porque, para a infelicidade deles, teve um juiz chamado Sérgio Moro, que foi buscar uma operação chamada Lava-Jato, originada num posto aqui de Brasília, e foi puxando a meada e chegou até eles. E aí a falta de caráter é tão grande que, quando se viram



pressionados pela Justiça, medraram, medraram e começaram a delatar o esquema todo. Isso não é civismo, isso é medo, é falta de caráter. Nós estamos aqui para investigar e buscar a verdade. Esses senhores que arrotavam a sua arrogância até recentemente e que agora vêm aqui vestir essa carapuça de santos e derramar lágrimas de crocodilo não merecem o perdão e a credibilidade da população brasileira.

Eu vivo o drama do COMPERJ, no Rio de Janeiro, de milhares e milhares de famílias que tiveram o seu sonho desfeito com projetos malfeitos, aventuras com o dinheiro da PETROBRAS, aventuras com o dinheiro do público para enriquecer esses senhores, que agora atingem milhares e milhares de famílias.

E ele vem aqui dizer que o problema dele é porque atingiu a família dele e não porque atingiu milhares e milhares de famílias de trabalhadoras e trabalhadores que dependem da cadeia produtiva do petróleo. E é com essa desfaçatez que ele vem aqui nos falar isso.

Nós estamos trabalhando nesta CPI. Eu tenho acompanhado *pari passu*. Estive em Curitiba, Deputado Antonio Imbassahy, falando com o Juiz Sérgio Moro — organizamos a nossa ida para lá na semana que vem. Vamos para lá novamente. Estive na sede da PETROBRAS na segunda-feira da semana passada e tivemos a felicidade de ver a coragem que teve a atual direção da PETROBRAS de assumir os bilhões de prejuízo causados pelo escândalo da Lava-Jato e por políticas de investimento duvidosos, chancelados e elaborados tecnicamente por esses senhores.

Então, os erros deles não são só os erros trazidos à baila pela Lava-Jato, são também de projetos mal pensados e mal elaborados. E esses 40, quase 50 bilhões de dólares também levam a chancela desses senhores.

Vamos visitar o COMPERJ sexta-feira, segunda-feira. Vamos novamente para Curitiba. Vamos para Londres. Esta CPI está indo a campo para buscar a verdade daquilo que aconteceu na PETROBRAS. Nós queremos buscar de fato aquilo que está acontecendo. Vamos trazer aqui aqueles que estão em prisão domiciliar. Já aprovamos os requerimentos para isso. Nós fomos ouvi-los em Curitiba, mas vamos ouvi-los aqui, agora que eles saíram e estão em prisão domiciliar, como está o Sr. Paulo Roberto Costa, porque é muito importante passar isso a limpo.



Agora, o que nós queremos é jogar luz sobre as trevas do que aconteceu na PETROBRAS. Se há isso em outras instituições, em outras empresas públicas, com certeza no seu momento aparecerá, e nós vamos continuar investigando. Agora, nós do PMDB estamos aqui na CPI trabalhando, estamos todos os dias trabalhando na CPI, praticamente com a nossa vida parlamentar e legislativa parada em função desta CPI porque nós queremos que ela de fato investigue e aponte os culpados. E temos certeza, Presidente, de que a Justiça vai pegar os culpados e de que esta Casa vai saber cortar na carne e punir aqueles de quem eventualmente ficar comprovada a culpa. E nós estaremos no plenário para votar e cortar na carne naquilo que for necessário fazer.

Agora, não venham aqui jogar a culpa sobre todos os políticos, porque isso justificaria eu jogar a culpa sobre todos os servidores da PETROBRAS. Mas eu não vou fazer isso porque a grande maioria, a imensa maioria dos servidores de carreira da PETROBRAS merece o nosso crédito, são bons técnicos, bons trabalhadores, e nós queremos dar esse crédito a eles. E nós do PMDB também exigimos respeito, porque aqui há muito político sério, muita gente querendo trabalhar para passar a limpo o que está acontecendo e trabalhar em prol desta Nação.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Hugo Motta) - Agradeço a V.Exa.

O próximo Líder inscrito é o Deputado Leo de Brito, que falará pela Liderança do PT. S.Exa. tem 10 minutos.

O SR. DEPUTADO LEO DE BRITO - Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, Sr. Relator, Sr. Paulo Roberto Costa, queria iniciar meu pronunciamento fazendo um esclarecimento. O Relator já tentou fazer isso, mas eu gostaria de ser mais expresso, uma vez que a Oposição aqui se utiliza de um argumento e está muito mal informada.

Eu quero mostrar aqui a todos o Regimento Interno do Conselho de Administração da PETROBRAS, aprovado no dia 28 de junho de 2002, quando era Presidente do País Fernando Henrique Cardoso, que, no item 5.12.3, a respeito das atas das reuniões, fala o seguinte: "As reuniões serão gravadas, devendo essas gravações serem eliminadas quando da lavratura da ata da reunião." Então, observem que as gravações são, na verdade, um acessório para que sejam elaboradas as atas das reuniões. Vamos então parar de bravatas, vamos parar de



nhem-nhem-nhem, porque essa foi uma regra inventada por vocês quando estiveram no Governo deste País.

Sobre a questão que foi colocada pelo ilustre depoente, que também deveria ter conhecimento dessa regra, não podemos dizer que a corrupção na PETROBRAS se deu tão somente em relação aos políticos. Temos que colocar as coisas nos seus devidos lugares. É sabido, e foi repisado inúmeras vezes aqui nesta CPI, que o cartel existia desde a década de 1990, e esse cartel, obviamente, era uma associação de empresários exatamente para ter acesso às licitações, ter acesso a contratos da PETROBRAS. E, claro, associo-me aqui ao Líder do PMDB: nós não podemos tirar o papel dos diretores, porque os diretores tinham salários superiores a 100 mil reais, um salário muito bom, diga-se de passagem. E nós estamos falando, no caso de V.Sa., em 70 milhões, que foi que o senhor já reconheceu aqui de maneira humilde. E traz também uma contribuição importante, até porque a Oposição tem tentado, reiteradas vezes, em todos os depoimentos que foram feitos aqui, criminalizar o Presidente Lula, a Presidenta Dilma, criminalizar os ex-Presidentes da PETROBRAS Graça Foster e Sérgio Gabrielli, e tem procurado espremer de todos os jeitos, mas não conseguiu em nenhum dos depoimentos aqui, em momento nenhum.

E aí eu chamo atenção para uma questão importante. Foi falado aqui a respeito de um requerimento que será feito ao ex-Presidente Lula. Eu quero dizer que não dá para transformar esta CPI, como outras no passado, na CPI do fim do mundo. Primeiro, porque, se há um crime que o Presidente Lula cometeu neste País foi colocar 40 milhões de pessoas que eram pobres na classe média; se há um crime que o Presidente Lula cometeu foi ter criado o Luz para Todos, o Minha Casa, Minha Vida, o Bolsa Família. Aliás, grande parte da imprensa nacional o elogia firmemente a sua postura de um grande vendedor do Brasil no mundo, das empresas brasileiras no mundo, multinacionais. E a Odebrecht é o maior exemplo disso.

O que tem de errado nisso? Se vocês estão preocupados com isso é porque fizeram um Governo que tinha o chamado complexo de vira-latas, o Brasil era uma nota de rodapé no mundo. Respeitamos essa posição de vocês. Mas essa postura de fazer do Brasil um país grandioso é alta, que o povo brasileiro aprovou, porque



elegeu esse projeto quatro vezes. Eu sei que vocês estão com medo do Presidente Lula. Eu sei que vocês querem inviabilizar a volta do Lula em 2018. Mas se vocês quiserem disputar, estaremos aí de novo. Em 2018 nós estaremos aí de novo.

Eu quero falar sobre essa reportagem absolutamente antijornalística, que não deu nem a oportunidade do contraditório. Ela foi feita por uma revista de circulação nacional, que transformou um procedimento preliminar do Ministério Público em uma investigação; que transformou palestras dadas pelo Presidente, que não é lobista, que viaja para vários países do mundo para receber prêmios, que viaja para vários países do mundo como o ex-Presidente Fernando Henrique, como o ex-Presidente Bill Clinton, que é, inclusive, pago por aqueles que o convidam, o que é uma prática normal. São pagas as suas passagens, a sua estada. Isso está esclarecido numa nota do Instituto Lula, que desmoraliza essa pseudomatéria. Aliás, vamos falar de desmoralização. Ministério Público: a Procuradora Mirella Aguiar, do Ministério Público, afirma o seguinte: *"Não foi apresentada prova nenhuma no procedimento preliminar contra o ex-Presidente Lula."*

Então, pessoal, não vamos querer transformar esta CPI numa palhaçada, senão nós vamos ter que chamar seu José Agripino, Presidente do DEM, o tesoureiro do PSDB para explicar esses 10 milhões que foram dados... ao Presidente! Presidente! Não era tesoureiro, era Presidente do Partido da Social Democracia Brasileira, Sérgio Guerra, que agora temos que respeitar porque faleceu. Mas o PSDB vem aqui dizer que quer fazer a investigação doa a quem doer?

Pessoal, por favor, esse é o partido que mais enterrou CPIs, esse era o partido que tinha um "engavetador-geral da República". Há Deputado do PSDB que diz: *"Olha, nós somos do PSDB, não vamos ser investigados."* Parece que no Brasil é proibido investigar o Partido da Social Democracia Brasileira. Vamos, então, deixar claro aqui que o Presidente do PSDB recebeu 10 milhões.

Sr. Paulo Roberto, o senhor dá uma contribuição importante aqui. E essa sua contribuição tem que chegar à Comissão de Reforma Política e ao conjunto de Deputados desta Casa, porque o financiamento de campanhas por empresas é um dos maiores cânceres deste País. O senhor afirmou de maneira muito categórica aqui. Eu quero ver quais são os Parlamentares que vão fazer essa defesa depois de



tudo que estamos vendo dessa relação siamesa entre Estados, Prefeituras, Governos e empresariado. Quem tem tido prejuízo é o povo brasileiro. Aliás, é uma autodefesa de todos nós, senhores, porque quando nós falamos de financiamento de empresa todo mundo fica sob suspeita: o político, o governante e o empresário, por mais que tenha sido feito de maneira correta. Então, essa sua declaração aqui coloca sob suspeita todo o sistema político, independentemente dos partidos políticos, até porque, na última eleição, 18 partidos receberam doações dessas empresas da Lava-Jato.

Finalizo, Presidente — daqui a pouco eu vou fazer os meus questionamentos, pois estou falando como Líder —, dizendo, primeiro, da nossa confiança na recuperação da PETROBRAS. Eu sei que as pessoas que servem a PETROBRAS amam a empresa, e nós que somos brasileiros, também. Nós estamos muito felizes porque as ações da PETROBRAS estão subindo. Estamos muito felizes porque a PETROBRAS recebeu nesta semana o maior prêmio da indústria de óleo, gás e petróleo do mundo. Acreditamos muito. Vamos fazer as investigações. Vamos tirar aquilo que é ruim da PETROBRAS. Vamos fazer da PETROBRAS a empresa que tem que ser: a grande empresa do Brasil, a grande empresa do mundo. E que fortaleça também o nosso País. E que com o regime de partilha possamos fortalecer cada vez mais a educação, a saúde, a ciência e a tecnologia no País, que é o que a população quer dessa tão importante empresa brasileira.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Hugo Motta) - Agradeço a V.Exa.

Sigo chamando os Líderes.

Concedo a palavra ao Deputado Rubens Bueno. (*Pausa.*) Ausente.

Concedo a palavra ao Deputado João Carlos Bacelar. (*Pausa.*) Ausente.

Vamos à inscrição dos membros.

Concedo a palavra ao Deputado Izalci, por 3 minutos.

O SR. DEPUTADO IZALCI - Sr. Presidente, eu não vou perder o meu tempo respondendo às colocações que foram feitas aqui.

Eu acredito que V.Sa., Sr. Paulo Roberto, esteja de fato querendo contribuir. Acredito nisso até pelo envolvimento familiar, que eu acho que está acima de tudo.



Então, eu vou entrar nos detalhes, que são importantíssimos. Eu li todos os seus depoimentos e gostaria de pedir a V.Sa. que nos ajudasse nos detalhes.

Eu percebi aqui que quando V.Sa. autorizou o repasse de 2 milhões para o Humberto Costa, 2 milhões para o Lindbergh Farias e outros, V.Sa. decidiu na hora e mandou o Youssef cumprir a decisão.

Mas quando envolve um valor maior — no caso, 10 milhões —, o Eduardo da Fonte estava junto; no caso do Eduardo Campos, 20 milhões, V.Sa. não decidiu na hora. V.Sa. disse, inclusive, no caso de um deles, que foi ao chefe de gabinete do Presidente para que ele estudasse essa questão.

Eu pergunto a V.Sa. sobre esse detalhe: o chefe de gabinete de Gabrielli deu a resposta na hora ou disse que iria estudar também e passou a resposta depois? Pergunto isso — V.Sa. sabe por que — porque nós precisamos saber quem é que dava ordem, até que limite V.Sa. tinha poder de decisão.

Essa é uma pergunta. Eu preciso do detalhe. São importantes os detalhes.

Eu fiz uma pergunta a V.Sa. da outra vez e V.Sa. não pôde responder porque estava ainda impedido de falar qualquer coisa. Eu vou insistir na questão do e-mail. V.Sa., logo que assumiu o cargo — já tinha compromisso com o Janene, etc. — de diretor, já sabia desse esquema que foi montado.

O Tribunal de Contas mandou para esta Casa, e esta Casa aprovou, a recomendação de suspensão das obras. E aí V.Sa. manda um e-mail para a Casa Civil, cuja titular, na época, era a Presidente Dilma, e disse: “Olha, estão querendo afimar a coisa, estão querendo suspender as obras: Abreu e Lima, REPAR, etc.”

V.Sa. disse há pouco que para o País era muito ruim, etc. Mas como V.Sa. já sabia naquela época que estava envolvido nesse esquema, evidentemente, uma das preocupações também era suspender tudo isso e acabar com o esquema.

Imediatamente, a Presidente Dilma, na época Ministra, recomendou e o Lula vetou. E esta Casa não derrubou o veto, esta Casa não cumpriu com a sua obrigação — ela poderia ter evitado esse superfaturamento.

Gostaria de pedir a V.Sa. que detalhasse a questão desse e-mail, que é importante.

Só para concluir, Sr. Presidente, 1 minuto é muito pouco



Eu gostaria de fazer essas ponderações. Gostaria que V.Sa., rapidamente, me respondesse a última: em 2012, na Assembleia, foi criada uma nova diretoria, Diretoria Corporativa e de Serviços. Isso foi em abril. Foi aprovada em fevereiro. V.Sa. saiu em abril e quem assumiu foi o ex-Presidente da PETROBRAS, o Dutra.

V.Sa. sabia que iria ser constituída essa nova diretoria e se essa diretoria assumiria todos os trabalhadores que eram desenvolvidos na época pela Diretoria de Serviços? V.Sa. tinha conhecimento disso?

O SR. PRESIDENTE (Deputado Hugo Motta) - Conclua, Deputado Izalci.

O SR. DEPUTADO IZALCI - Eu já concluí.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Hugo Motta) - Com a palavra o Sr. Paulo Roberto Costa.

O SR. PAULO ROBERTO COSTA - Pois não. Eu anotei aqui três perguntas que V.Exa. fez. Mas eu queria antes só fazer um comentário, porque talvez tenha ficado um pouco obscuro, não claro. Eu não falei aqui, em nenhum momento, que o problema era de todos os políticos aqui de Brasília. Eu não falei isso. Eu falei que era de maus políticos. Não estou relacionando V.Exas. aqui. Eu falei de maus políticos. E quando o Deputado Ivan Valente me perguntou dos maus políticos, eu falei um por um dos que tiveram relacionamento comigo, dos que eu tinha conhecimento. Então essa minha afirmação não é generalizada. Por favor, isso tem que ficar claro. Eu não falei aqui... Como em toda profissão, temos bons profissionais e maus profissionais. Eu nunca generalizei aqui. Eu falei com clareza que tínhamos maus políticos, e, quando me foi perguntado pelo Deputado Ivan Valente, um por um que eu sabia eu falei: sim, sim, sim, não, não, não. Então isso aí fique bastante claro. Em relação à primeira pergunta aqui da CPI de 2009, do PSDB, como era um assunto que envolvia e era muito sensível à PETROBRAS, eu fui conversar esse assunto com o Armando Trípoli, que era o chefe de gabinete do Presidente Gabrielli. E falei desse pleito que houve por parte do PSDB em relação a esse valor. Ele me respondeu na hora, não precisou perguntar para ninguém. Ele falou: "Não, Paulo, é muito importante que isso seja resolvido". Se ele repassou esse assunto para o Presidente Gabrielli ou não, eu nunca soube disso. Mas eu falei com o chefe de gabinete da importância desse tema, e ele falou: "Não, é muito importante que seja resolvido". Foi isso. Em relação ao e-mail, que foi...



O SR. DEPUTADO IZALCI - Os 20 milhões do Senador, da campanha de Eduardo Campos, quem é que... Foi na hora a autorização? Quem é que autorizou isso?

O SR. PAULO ROBERTO COSTA - Correto, correto. Isso eu não perguntei para ninguém, eu autorizei na hora. Fui eu que fiz, direto. Fui eu que fiz, direto. Não perguntei para ninguém. Isso foi uma autorização minha. Desculpe eu ter pulado esse pedaço. Não consegui anotar aqui. Em relação ao e-mail, como eu mencionei aqui anteriormente, esse e-mail, se eu não me engano, foi alguém da Casa Civil que me encaminhou esse e-mail e pediu que eu respondesse diretamente para a Chefe da Casa Civil, que era a Ministra Dilma. E assim eu fiz. Assim eu fiz. Os detalhamentos depois, os processos depois, eu não acompanhei. Então, veio para a Casa, aqui para a Casa Legislativa, ou o Presidente... Eu não tenho conhecimento.

O SR. DEPUTADO IZALCI - Mas V.Exa. soube que foi veta... que não foi vetado...

O SR. PAULO ROBERTO COSTA - Soube.

O SR. DEPUTADO IZALCI - ...que foi vetado e depois não foi derrubado o veto.

O SR. PAULO ROBERTO COSTA - Soube disso tudo, mas...

O SR. DEPUTADO IZALCI - Soube disso. Ninguém comentou nada do Palácio com relação a isso.

O SR. PAULO ROBERTO COSTA - Não, não, não. Ninguém comentou comigo, e eu não tive acesso...

O SR. DEPUTADO IZALCI - Porque V.Sa. disse: "Olha, eu estou preocupado..." Não é?

O SR. PAULO ROBERTO COSTA - Eu levantei...

O SR. DEPUTADO IZALCI - Ninguém respondeu nada dizendo "Ó, está resolvido, não (ininteligível)"?

O SR. PAULO ROBERTO COSTA - Não. Aí eu aguardei, mandei esse e-mail... Ainda não tive a resposta do e-mail. Mas depois eu soube que tinha sido vetado pelo Presidente Lula numa outra oportunidade. Mas eu não tenho o detalhamento disso, eu não conheço. Em relação à Diretoria Corporativa, algumas atividades da área de Serviços foram repassadas para essa Diretoria Corporativa.



Eu hoje já nem me recordo exatamente quais foram as atividades, mas V.Exa. tem razão, algumas das atividades que eram da Diretoria de Serviços foram passadas para a Diretoria Corporativa, que era comandada pelo ex-Presidente da PETROBRAS.

O SR. DEPUTADO IZALCI - Havia participação nesse esquema da mesma forma? V.Sa. sabe disso, ou soube disso?

O SR. PAULO ROBERTO COSTA - Não sei. Não sei. Nunca, nunca... Não tenho essa informação. Mas parte do serviço foi passado para lá. Mas essa parte dos contratos de engenharia, isso tudo ficou dentro da área de Serviços.

O SR. DEPUTADO IZALCI - Sr. Presidente, uma última colocação. Não é pergunta. É porque, quando o Paulo Roberto Costa falou sobre a questão do cartel... V.Sa. não completou, e eu quero lembrá-lo. Não sei se V.Sa. sabe, mas o detalhe do cartel e da apresentação do valor superior era em função de que os diretores da PETROBRAS — não digo V.Exa., mas alguém, o Pedro Barusco disse isto aqui —, eles entregavam aos empresários quais as empresas que iriam participar da licitação, e aí, entre eles, sabendo quais seriam os participantes, eles faziam o esquema. Essa foi a grande questão, e V.Sa. não chegou a esse detalhe.

O SR. PAULO ROBERTO COSTA - É...

O SR. PRESIDENTE (Deputado Antonio Imbassahy) - Conclua, Deputado.

O SR. DEPUTADO IZALCI - Por isso é que... Estou dizendo isso, Sr. Presidente, e insistindo — toda sessão eu falo —, porque realmente, até 98, o esquema era individual, não havia participação dos diretores. O esquema começou de forma sistemática a partir do momento em que foram então nomeados os diretores da PETROBRAS já no Governo Lula, com V.Sa., Renato Duque, etc. É só para ficar claro isso aí.

Obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Antonio Imbassahy) - Muito bem. Dando sequência, tem a palavra o Deputado Delegado Waldir.

O SR. DEPUTADO DELEGADO WALDIR - Sr. Presidente, Srs. Deputados, brasileiros e brasileiras, demais membros, vamos fazer as perguntas aqui. Se o senhor puder anotar as perguntas...



O senhor tem conhecimento de se após a saída do senhor continuou o esquema de propina? Abasteceu as campanhas estaduais e federal de 2014? O dinheiro da propina abasteceu a campanha da Presidente Dilma em 2010? O senhor mencionou isso, 2 milhões que lhe foram pedidos pelo Youssef. E a do nosso atual Ministro da Defesa, Jaques Wagner, no Governo da Bahia, também abasteceu?

Eu quero saber do senhor quem são os responsáveis por manter esse esquema de propina com aditivos percentuais. Quem é a pessoa responsável? O senhor disse que não eram os diretores, que isso era maior.

Uma questão que acho muito importante. O senhor foi indiciado por formação de quadrilha, organização criminosa e outros crimes, junto com outras pessoas, vários empreiteiros, vários políticos. Mas quem é o líder? Quem é o chefe desse grupo? Nós vamos chegar no chefe? O senhor acha que vamos chegar? Porque não tem nenhum esquema de corrupção se não tiver alguém no comando, não é? Onde que foi planejado isso? O senhor tem ideia?

Quais são os Presidentes da companhia que sabiam desse esquema de propina? Eu sei o que acontece na minha casa, agora, você é presidente de um conselho de uma empresa extremamente experiente e você não sabe o que acontece na sua casa? Eu queria saber se o senhor tem os nomes de quem sabia dessa questão e do cartel, inclusive. Quem sabia do cartel? A Presidente sabia desses cartéis? A Presidência sabia disso? Era permitido isso? Era uma ordem política?

O senhor sabe estimar se na Diretoria de Abastecimento da PETROBRAS... Estimou-se um prejuízo de 6,2 bilhões. E na área de Exploração, o senhor acha que de quanto foi esse prejuízo?

Voltando à questão de preços e abastecimento, uma área que o senhor conhece muito bem, de quem foi a culpa por se manter esse preço defasado esse tempo todo, que agora quer-se recuperar da noite para o dia? Quem é a pessoa responsável? Tem uma pessoa que deu ordem! Tem uma pessoa que deu ordem!

Para finalizar, o senhor sabe informar se o Presidente Lula, na época da compra de Pasadena, estava em Copenhague, estava em outra parte do Brasil?

E o senhor tem conhecimento se haveria propina nas terceirizações?



Encerrei as perguntas, Sr. Presidente. Só para finalizar, quero lembrar ao Deputado do PT Leo, lembrar aos petistas — um minutinho, Sr. Presidente —, que aqui nós não queremos bravatas, nós não queremos nhe-nhe-nhém.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Antonio Imbassahy) - Conclua, Deputado.

O SR. DEPUTADO DELEGADO WALDIR - Nós só temos que lembrar ao Partido dos Trabalhadores que as principais lideranças do PT foram presas, viraram clientes da Papuda, foram algemadas, estiveram em camburão. Não tem ninguém do PSDB envolvido nessa história, mas parece que eles se esquecem dessa situação.

E para finalizar mesmo, Sr. Presidente...

O SR. PRESIDENTE (Deputado Antonio Imbassahy) - Conclua, Deputado.

O SR. DEPUTADO DELEGADO WALDIR - Nós temos na corrupção o maior câncer, mas é muito bonito o PT falar do maior câncer neste momento, depois de ter mamado na teta das empreiteiras. Há quanto tempo eles vêm mamando na teta das empreiteiras? É muito bonito falar agora, querer financiamento apenas público. Acabaram de aprovar aqui mais de 800 milhões para os partidos políticos. O PT se opôs a isso, Sr. Presidente? Não se opôs. É muito fácil falar.

O SR. DEPUTADO LEO DE BRITO - O senhor aprovou o Orçamento. O senhor aprovou, viu? Com o seu voto e o do seu partido.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Félix Mendonça Júnior) - Com a palavra o depoente, Paulo Roberto Costa, para responder às perguntas.

O SR. DEPUTADO DELEGADO WALDIR - Obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PAULO ROBERTO COSTA - Bom, respondendo às perguntas aí de V.Exa., após a minha saída da PETROBRAS, se houve continuação de propina, eu não sei, não tenho essa informação, porque eu não tive mais contato com as pessoas, nem esse assunto foi tratado com as empreiteiras por mim, então não tenho conhecimento. Se teve abastecimento da campanha de 2014, não tenho também como confirmar. Apoio à candidatura de Jaques Wagner na Bahia: por mim, nunca foi pedido nada. Por mim, nunca foi pedido nada.

O SR. DEPUTADO DELEGADO WALDIR - O senhor teve conhecimento?

O SR. PAULO ROBERTO COSTA - Não, também não tive. Nunca chegou a mim nenhum conhecimento. Responsável pelos contratos e aditivos, como já



mencionei aqui, todos os contratos de grande valor tinham que passar pela Diretoria, e os aditivos tinham que passar pela Diretoria. Então, quem aprovava os contratos de aditivo, no fundo, era a Diretoria Executiva, o Presidente da companhia e todos os Diretores. Quem é o líder? Os líderes que tinham contato comigo, foi o que eu passei para o Deputado Ivan Valente ali, são pessoas do PP, pessoas do PMDB que fizeram contato comigo. Eu não tive mais contato com ninguém além daquelas pessoas.

O SR. DEPUTADO DELEGADO WALDIR - Essas indicações políticas de quem que eram? Quem que indicava... Vamos supor: *"Destina dinheiro lá para o Deputado Fulano de Tal, para o Senador Fulano de tal"*. De quem que eram esses acordos? Quem que mandava nesse acordo político?

O SR. PAULO ROBERTO COSTA - Eu tinha pedidos do PP, tinha pedidos do PMDB e tinha pedidos do PT, e os pedidos eram feitos diretamente para mim. Então, por exemplo, em relação a 2010, na campanha da Presidente Dilma, o Youssef falou para mim que tinha sido pedido pelo ex-Ministro Palocci essa ajuda, e eu falei: *"Faça a ajuda"*. Por ele só. Se o Presidente da companhia sabia disso, o Gabrielli ou o Dutra, eu pessoalmente nunca conversei com eles, não sei se eles sabiam não, não posso lhe confirmar. Quando V.Exa. coloca ali que 6,2 são da Diretoria de Abastecimento, não são: 6,2 são tudo que a PETROBRAS viu, em todas as áreas, nesse momento. Então não são 6,2 da Diretoria de Abastecimento.

O SR. DEPUTADO DELEGADO WALDIR - É o valor correto esse?

O SR. PAULO ROBERTO COSTA - Eu não sei. A PETROBRAS contratou auditoria externa para levantar isso. Não sei se é o valor correto ou não. Agora, por exemplo, a PETROBRAS, no que eu li pela imprensa, ela colocou 3% de todos os contratos que tinha dúvida. Nem todos os contratos foram de 3%. Outra coisa. A Refinaria Abreu e Lima, ela foi concluída, a primeira fase, o primeiro trem de processo, em outubro de 2014. Se não houve, após a minha saída e a saída do Duque, continuidade desse processo, os valores são muito menores, porque se estancou esse processo, a princípio, em abril de 2012. O COMPERJ até hoje não tem nenhuma unidade produzindo, mas está 80% pronta a primeira unidade, e 80% pronta não estava em 2012, 80% está pronta agora, em 2015. Então esse valor não era só da Diretoria de Abastecimento, e tem essas contas que têm que ser feitas.



Quem no Conselho de Administração bloqueava os pedidos de aumento de derivados? O Presidente do Conselho, que na época era o Ministro Mantega. Foi a ele que eu levei, várias vezes, essa solicitação de aumento de derivados, e ele bloqueou sempre. Isso estava nas gravações.

O SR. DEPUTADO DELEGADO WALDIR - A ordem veio de quem?

O SR. PRESIDENTE (Deputado Hugo Motta) - Deputado Delegado Waldir, seu tempo foi encerrado.

Vamos ao Deputado Otavio Leite.

O SR. DEPUTADO DELEGADO WALDIR - Ele vai finalizar as respostas.

O SR. PAULO ROBERTO COSTA - A última pergunta eu não consegui anotar aqui.

O SR. DEPUTADO DELEGADO WALDIR - Havia propinas na terceirização?

O SR. PAULO ROBERTO COSTA - O que que V.Exa. chama de terceirização?

O SR. DEPUTADO DELEGADO WALDIR - Dinheiro ilícito.

O SR. PAULO ROBERTO COSTA - Não, o que que V.Exa. chama de terceirização, para eu entender aqui e poder responder?

O SR. DEPUTADO DELEGADO WALDIR - Mão de obra.

O SR. PAULO ROBERTO COSTA - De empresas que apresentavam.

O SR. DEPUTADO DELEGADO WALDIR - Isso.

O SR. PAULO ROBERTO COSTA - O que eu tinha acompanhamento era de empresas do cartel. Empresas do cartel são as grandes empreiteiras. Com empresas de terceirização eu não tinha esse contato, não tenho como lhe confirmar.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Hugo Motta) - Agradeço a V.Exa.

O SR. DEPUTADO DELEGADO WALDIR - Obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Hugo Motta) - Deputado Otavio Leite, V.Exa. tem até 3 minutos.

O SR. DEPUTADO OTAVIO LEITE - Sr. Presidente, este é um documento oficial do Tribunal de Contas da União. Eu queria passar às mão do depoente pelo menos duas fotos, para ver se ele consegue identificar. (Pausa.)

Na próxima sexta-feira, Sr. Paulo Roberto, nós vamos visitar o COMPERJ. O senhor conhece intimamente essa questão. Vamos lá nos deparar com um cenário



terrível: obras paralisadas, aquele sonho delirante ali completamente atolado em problemas, desemprego, os prefeitos da região desesperados, e por aí vai. E vamos encontrar muitos equipamentos ao relento, ou, como se usa na linguagem, hibernados, e equipamentos adquiridos, adquiridos dentro de um processo de construção do COMPERJ que às vezes me deu a impressão, pelo que eu vi da ex-Presidenta Graça, do ex-Presidente Gabrielli, de que era uma ideia, uma decisão da cúpula do Governo que fosse tocado a ferro e fogo o empreendimento do COMPERJ.

Então eu queria, à luz desse prejuízo brutal que a Nação hoje tem por conta de uma série de fatores, não só a corrupção, mas, pelo que está claro, de equívocos em relação a decisões que vinham do Conselho de Administração... Consta que muitas vezes esse Conselho se reuniu inclusive em Brasília, a pedido do Presidente Lula, para que se tocassem a obra de qualquer maneira. A pergunta é a seguinte: o senhor se sentiu pressionado a ir mais adiante, a adquirir equipamentos que, segundo consta, seria necessário adquirir no final? Porque o Complexo tem três ou quatro importantes intervenções de plantas, duas de refino, uma petroquímica e outra de gás. Aqui estão equipamentos para gás, torres que estão lá hibernando e que deveriam ser compradas bem depois. O senhor se sentiu pressionado em algum momento pela Presidente do Conselho de Administração, ou mesmo pelo Presidente da República, a tocar essa obra para frente, já que o senhor tinha uma intimidade? O senhor foi ao casamento da filha da Presidente. O Presidente Lula, segundo falava-se à boca pequena, dizia: "Não, nós temos de chamar o Paulinho para o casamento da filha da Presidente", e coisa assim do gênero, mostrando uma intimidade. O senhor teve 8 anos ali.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Hugo Motta) - Conclua, Deputado Otávio Leite.

O SR. DEPUTADO OTAVIO LEITE - A pergunta é: o senhor se sentiu pressionado a tocar essas decisões de aquisição em convites bilionários que geraram esses prejuízos terríveis, como nós vamos lá verificar? O senhor se sentiu pressionado em algum momento — é importante saber — pela Presidenta do Conselho ou pelo Presidente da República e, depois, pela Presidente da República,



para que fosse além do que seria o sensato do ponto de vista do cronograma da execução físico-financeira de uma obra?

O SR. PAULO ROBERTO COSTA - Como já mencionei aqui para V.Exas. no início da minha fala, a PETROBRAS, ela contratou esses grandes projetos, do COMPERJ, da RNEST e outros projetos, sem ter o projeto concluído. Isso foi um erro. Por que que foi feito isso? Em algumas áreas, como nas refinarias, de um modo geral, para melhoria da qualidade dos derivados, para atender exigências da Agência Nacional do Petróleo, para melhorar e reduzir o teor de enxofre da gasolina e do diesel... Então os projetos não estavam prontos, e foram feitos mesmo assim. Obviamente que isso gerou uma série de indefinições, isso gerou problemas, gerou aditivos. Esses pontos aí não tiveram intervenção nem de Conselho de Administração nem de ninguém, porque era uma exigência legal que a PETROBRAS precisava atender. Os grandes projetos aí, no caso de RNEST e no caso de COMPERJ... Embora V.Exa. não tenha perguntado sobre a RNEST, acho que vale a pena também aqui um esclarecimento. A RNEST, inicialmente, era para ser um conjunto com participação da PDVSA. A PETROBRAS assinou uma série de memorandos de entendimento com a PDVSA, em Caracas — eu estava lá nesse dia, em fevereiro de 2005 —, e desses vários empreendimentos que a PETROBRAS ia fazer lá na Venezuela — e a Venezuela ia fazer a refinaria aqui, em conjunto com a PETROBRAS —, de todos os investimentos que pretendíamos fazer na Venezuela nenhum foi para frente, morreram todos, por questão de economicidade do projeto e viabilidade do projeto. Ficou só a refinaria aqui. Essa refinaria, a própria PETROBRAS — eu ouvi pela imprensa — já disse aqui que, embora de vez em quando saia pela imprensa que era para custar 2,5 bilhões e no final vai custar 18 bilhões, 20 bilhões, nunca ela iria custar 2,5 bilhões. A própria PETROBRAS disse que, depois do projeto pronto, o projeto ia custar em torno de 14 bilhões de dólares. Então, essa diferença de 2 para 14 não tem nada a ver com sobrepreço, é parte do projeto. Teve um problema na RNEST. É que ela custou, ou ainda vai custar, porque ela não está totalmente pronta, basicamente 30% a mais por ter a PDVSA como sócia. Por quê? Porque precisou-se fazer dois trens de refino. Nós poderíamos fazer um trem só. Como a PDVSA era sócia, foi preciso fazer dois trens, porque não era possível processar o petróleo venezuelano simultaneamente com o petróleo



brasileiro. Então, esse foi um fator que poderia não ter acontecido. Em relação ao COMPERJ, esse projeto sofreu várias alterações em termos de tecnologia de processo. Então, inicialmente, quando começou esse projeto, o objetivo era que fosse uma refinaria petroquímica. E nesse momento, estava o Grupo Ultra e estava um outro grupo privado, de que agora eu esqueci o nome, participando desse projeto. O que aconteceu, para V.Exa. entender, é que, a partir de 2007 e 2008, o crescimento da demanda de derivados começou a ser muito grande. Então, a PETROBRAS fez uma reavaliação interna e chegou à conclusão de que essa refinaria petroquímica, que ia atender basicamente matéria-prima para a petroquímica, como propeno e eteno, não era o melhor projeto para a PETROBRAS naquele momento. Era interessante fazer uma refinaria e um polo petroquímico, fazer dois projetos, a refinaria para atender à demanda de derivados. Lembro que hoje o Rio de Janeiro tem uma refinaria só, que é a Duque de Caxias, e São Paulo tem quatro refinarias. Não há possibilidade hoje nenhuma de fazer mais uma refinaria em São Paulo, por problemas ambientais — não há possibilidade disso. Então, fazer uma nova refinaria no Rio de Janeiro fazia todo o sentido, e fazer um polo petroquímico. Então, o projeto foi alterado substancialmente de uma refinaria petroquímica para uma refinaria e um polo petroquímico. A matéria-prima para essa refinaria seria óleo pesado da Bacia de Campos. Vamos lembrar que, quando esse projeto estava nesse grau de maturidade, nós não tínhamos ainda indicação de grandes quantidades de gás do pré-sal — era uma área de que ainda não tínhamos essa informação. Com o desenvolvimento do pré-sal, constatou-se que a quantidade de gás seria muito interessante. E hoje, em todos os polos petroquímicos que nós temos, que é o Camaçari, na Bahia, o Polo de Capuava, em São Paulo, e o Polo de Triunfo, no Rio Grande do Sul, a matéria-prima é nafta. E grande parte dessa nafta hoje o Brasil importa. Então, se houvesse uma nova alteração de projeto para usar o gás natural como matéria-prima, economicamente seria muito apropriado. Então, houve uma terceira mudança de projeto. V.Exa. tem razão quando fala da parte de equipamentos. Houve compra de equipamentos de forma antecipada. Foi apresentado por uma reunião — não é do Conselho de Administração, porque esse assunto era restrito à Diretoria da PETROBRAS... Houve uma apresentação para uma antecipação do projeto pela Área de Serviços, na Diretoria da PETROBRAS. E



a Diretoria aprovou essa antecipação de projeto. Havia interesse em nível de Governo que o projeto fosse feito e fosse de forma célere? Claro que havia. Havia interesse.

O SR. DEPUTADO OTAVIO LEITE - O senhor era pressionado?

O SR. PAULO ROBERTO COSTA - No Conselho de Administração, às vezes falava-se que os projetos tinham que ser antecipados. Sim, no Conselho de Administração.

O SR. DEPUTADO OTAVIO LEITE - Pressionado pelo Conselho, pela Presidente do Conselho de Administração?

O SR. PAULO ROBERTO COSTA - Não, na época, depois já, pelo Ministro Mantega. Pelo Ministro Mantega.

O SR. DEPUTADO OTAVIO LEITE - Sr. Paulo Roberto, para fechar, o senhor falou que 30%...

O SR. PRESIDENTE (Deputado Hugo Motta) - Deputado Otavio Leite, com todo o respeito que eu tenho a V.Exa., V.Exa. já teve o seu tempo encerrado. Há diversos Parlamentares ainda para falar. Vou liberar para que V.Exa. conclua e o Sr. Paulo Roberto responda. E passarei a palavra ao próximo inscrito.

O SR. DEPUTADO OTAVIO LEITE - Sr. Paulo Roberto, o senhor disse que 30% a mais, pelo menos, nós perdemos na RNEST por conta do mico da PDVSA. Quem politicamente estimulou, quem promoveu essa aproximação com a Venezuela, para que essa refinaria fosse executada? Quem foi o agente político que promoveu isso?

E dois: o senhor falou que o COMPERJ começou com erro. Quem tem a responsabilidade pelo erro? Quem é o responsável por essa ausência de um planejamento minimamente aceitável?

O SR. PAULO ROBERTO COSTA - Respondendo, primeiro, à segunda pergunta, não houve erro, houve uma mudança de filosofia de projeto por, primeiro, condição de mercado. Precisava haver uma nova refinaria não só para produzir propeno e eteno, mas para produzir diesel e gasolina. Não houve erro. Segundo, quando apareceram volumes substanciais de gás com o pré-sal. Todos os outros polos petroquímicos no Brasil são à base de nafta — e nafta é importada, o Brasil não é autossuficiente em nafta. Então, se você tinha gás natural suficiente no



pré-sal, fazia todo sentido mudar o projeto. Em relação a esses contatos com a Venezuela, como eu falei, eu estive em Caracas em 2005, onde foram assinados esses vários acordos. E representando o Governo nessa época, foi a Ministra de Minas e Energia, a atual Presidente, que foi representando o Governo.

O SR. DEPUTADO OTAVIO LEITE - Ela era...

O SR. PAULO ROBERTO COSTA - Ministra de Minas e Energia.

O SR. DEPUTADO OTAVIO LEITE - Qual é o nome?

O SR. PAULO ROBERTO COSTA - Dilma Rousseff.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Hugo Motta) - O próximo inscrito seria o Deputado Antonio Imbassahy, mas o Deputado Rubens Bueno pediu a palavra.

(Intervenções simultâneas ininteligíveis.)

O SR. PAULO ROBERTO COSTA - Ela estava capitaneando o Governo onde foram assinados esses vários protocolos.

O SR. DEPUTADO OTAVIO LEITE - E que foram um verdadeiro mico, numa linguagem mais popular. É isso mesmo.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Hugo Motta) - Deputado Rubens Bueno, V.Exa. requer a palavra como Líder do PPS e tem até 4 minutos, lembrando que não pode questionar o Sr. Paulo Roberto Costa.

O SR. DEPUTADO RUBENS BUENO - Sr. Presidente, a Deputada Eliziane Gama representa a nossa bancada e vai fazer as perguntas aqui em nome do PPS.

Eu peço desculpas, pois estava em plenário, acompanhando a votação da Medida Provisória 665. Mas estando aqui, eu venho exatamente usar da palavra, primeiro, para dizer o que eu ouvi hoje, durante o dia, e já ouvi em outras ocasiões do Dr. Paulo Roberto Costa. Ele fala da sua família, fala do seu arrependimento, fala que, se pudesse voltar atrás, voltaria e que está dando a sua contribuição para passar o País a limpo, o Brasil ser passado a limpo. E ele foi nomeado Diretor da PETROBRAS em 2004, o que era o seu sonho. E ele lá chegou para, do lado da organização criminosa que tomou conta do poder no País, fazer com que a PETROBRAS fosse o grande instrumento de financiamento dessa organização criminosa.

Então, Sr. Presidente, quando eu vejo alguém falar desta forma, eu começo a pensar como é possível ainda acreditar no País. Nós acreditamos e não vamos



desistir. Temos a Justiça Federal, o Ministério Público Federal e a Polícia Federal, felizmente não tomados nas mãos pelo PT. Felizmente ainda temos esperança. Ah, se tivessem sido tomados! Ah, se tivessem sido tomados! O que seria deste País e do mínimo de esperança?

Muito mais do que dos bilhões que se desviaram, do que foi divulgado recentemente, vergonhosamente o Presidente da PETROBRAS, com vergonha, pela primeira vez admitiu o prejuízo da PETROBRAS, que chegou a mais de 44 bilhões de reais, e admitiu os 22 bilhões com desvios e corrupção em 6 bilhões e 200 milhões de reais. Se já está assim assumido oficialmente, imaginem o que vai ser, o que será, o que virá?

E o fato que chama a atenção é que sempre a desculpa do PT é: "Ah, mas lá já se fazia isso, já tinha nomeação política". Eles não veem o que aconteceu e o que está acontecendo com a PETROBRAS. O resultado do balanço nada mais é do que o espelho do que aconteceu. Quem era o diretor que efetivamente fazia as obras da PETROBRAS? Era o Diretor Renato Duque. Esse é o maior criminoso de todos, era o instrumento do PT na PETROBRAS para roubar, saquear a PETROBRAS, o homem do PT na PETROBRAS. O Sr. Renato Duque é a grande figura que este País vai ter que encontrar.

E eu digo aqui, Sr. Paulo Roberto, com absoluta tranquilidade, que o senhor está prestando um serviço ao País apesar de tudo por que passou. O senhor está nos ajudando a entrar dentro desta organização criminosa que assaltou o poder do Brasil, chamada PT. Essa organização criminosa é que tem que ser desmontada. Este é o nosso compromisso com o povo brasileiro, e não é ficar passando a mão na cabeça e dizer que vai daqui a pouco à televisão e vai expulsar aqueles petistas que estão envolvidos em corrupção.

E os mensaleiros? Foram processados, condenados, presos. E outros tantos que estão presos? E eles em 2005, que tiveram a coragem de apagar o ano de 2005 da sua história, nos corredores desta Casa, porque ali aconteceu o mensalão? E o mensalão não ensinou. Do mensalão para o petrolão. E do petrolão já está nos fundos de pensão, onde mais de 100 mil trabalhadores brasileiros dos Correios estão sendo lesados pela roubalheira do PT. Assim está no BNDES. E nós vamos



chegar lá em Angola, nós vamos chegar à África, onde o BNDES financiou com esquema montado para repatriar dinheiro sujo.

E não me venham com essa história de que nós não temos aqui a declaração, como aqui mesmo foi dada: roubam da PETROBRAS para fazer doação ao partido, como se fosse de forma legal.

Basta! Chega de bandalheira! Chega de corrupção!

O SR. PRESIDENTE (Deputado Hugo Motta) - Agradeço a V.Exa.

Deputado Antonio Imbassahy, V.Exa. tem até 3 minutos.

O SR. DEPUTADO ANTONIO IMBASSAHY - Sr. Presidente, Sr. Relator, Sras. e Srs. Deputados, Dr. Paulo Roberto, participar de uma reunião do Conselho de Administração é sempre um gesto de prestígio. E diretores da PETROBRAS sempre eram convidados para participar de reuniões. Eu perguntaria a V.Sa. se V.Sa. estava presente na reunião do Conselho de Administração da PETROBRAS que decidiu pela compra da Refinaria de Pasadena?

O SR. PAULO ROBERTO COSTA - Estava.

O SR. DEPUTADO ANTONIO IMBASSAHY - V.Sa. poderia nos informar se houve algum questionamento, algum relato, alguma dúvida que porventura foi colocada por qualquer membro do Conselho, até mesmo pela Presidente do Conselho na ocasião, a Presidente Dilma Rousseff, com relação à compra de Pasadena, que não tivesse sido esclarecida?

O SR. PAULO ROBERTO COSTA - Nessa reunião do Conselho, como era praxe em um assunto dessa envergadura, foi feita uma apresentação técnica pela Área Internacional detalhando o que seria a compra; quais os benefícios dessa compra; que iria se processar então, se houvesse até um *revamp* dessa refinaria, um bocado de petróleo pesado que estava sendo exportado; e que, se você exportasse para lá então, refinando, teria um ganho muito maior na parte dos derivados. Houve algumas perguntas, obviamente, sobre esse tema, mas não houve assim, que eu lembre neste momento, nenhum questionamento, vamos dizer assim, mais vigoroso ou nenhum questionamento mais intenso sobre essa compra. Ela foi aprovada pelo Conselho.

O SR. DEPUTADO ANTONIO IMBASSAHY - Agradeço a V.Sa.



05/05/2015



Faço agora referência a um depoimento que V.Sa. fez, salvo engano, dia 11 de fevereiro de 2015, que faz um relato sobre a escolha da então Dilma Rousseff — ela não era ainda Ministra — para assumir o Ministério de Minas e Energia. Naquele momento, até V.Sa. nesse relato afirmava que o escolhido era o Sr. Ildo Sauer e que depois tiveram alguns desentendimentos, ela, Ministra de Minas e Energia, e o Sr. Ildo Sauer.

Mas nesse depoimento, V.Sa. afirmou literalmente — eu vou aqui ler a transcrição do que foi dito por V.Sa.:

"A Dilma Rousseff assumiu o Conselho da PETROBRAS em 2003 e foi Presidente do Conselho até 2010. Então, assuntos da PETROBRAS que dependiam do Conselho, se foram feitos de forma certa ou de forma errada, ela acompanhou tudo, porque ela era a Presidente do Conselho. E se outros problemas ocorreram na PETROBRAS, ela deveria saber, porque ela era a Presidente do Conselho."

Eu gostaria que V.Sa. fizesse um comentário com relação a essa afirmação.

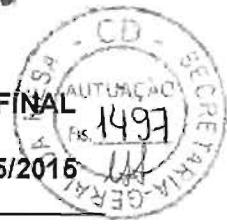
O SR. PAULO ROBERTO COSTA - É, eu confirmo essa minha declaração. Todos os assuntos que foram em nível de Conselho, como especificamente a compra de Pasadena ou outros assuntos que não eram da alçada ou não eram de competência da Diretoria da PETROBRAS, foram aprovados no Conselho. Então, vamos dizer, quaisquer assuntos que, pelo estatuto, eram do Conselho foram todos aprovados sem nenhum questionamento.

O SR. DEPUTADO ANTONIO IMBASSAHY - Apenas, Sr. Presidente, concluindo aqui: certo ou errado, ela sabia de tudo. É isso o que V.Sa. disse em depoimento. Confere?

O SR. PAULO ROBERTO COSTA - Confere.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Hugo Motta) - O próximo inscrito é Deputado Onyx Lorenzoni. S.Exa. tem até 3 minutos.

O SR. DEPUTADO ONYX LORENZONI - Sr. Presidente, eu quero comunicar ao Plenário da CPI que está protocolado o Requerimento 726/2015, de convocação do cidadão Luiz Inácio Lula da Silva.



Eu quero dar ciência a V.Exa. desse requerimento porque a investigação avança e, sem dúvida nenhuma, é muito importante que possamos verificar se o fardamento de traficante de influência que ele veste desde que deixou a Presidência da República, esse mesmo fardamento ele também vestiu quando estava no Palácio do Planalto. Eu suspeito que sim, mas tenho que conceder o benefício da dúvida. E para retirar a dúvida ou confirmar a dúvida, o único jeito é ele vir aqui à CPI, enquanto cidadão comum, e prestar esclarecimentos.

Eu queria abordar com o nosso depoente a questão que envolve a compra de Pasadena, primeiro porque ele hoje está com os bens indisponíveis, junto com os demais diretores, por uma decisão do TCU até junho deste ano, em virtude daquele valor de 700 milhões de dólares que o TCU apurou como prejuízo para a PETROBRAS.

Sr. Paulo Roberto, na sua defesa, assim como na defesa do Presidente Sérgio Gabrielli, os senhores dizem que a Diretoria Executiva não podia tomar a decisão final e que isso cabia ao Conselho de Administração. E lá estava a Presidente Dilma Rousseff, como Ministra-Chefe da Casa Civil, presidindo o Conselho.

Ainda, o ex-Porta-Voz, André Singer, noticia no ano passado que ela só apoiou a compra de Pasadena porque foi induzida ao erro por uma apresentação equivocada ou insuficiente de cláusulas importantes, como a Put Option e a Marlim, do Nestor Cerveró.

Nós já desfizemos um pouco essa teoria aqui, porque nós apresentamos o contrato. Eu tenho o parecer jurídico que obrigatoriamente foi para a reunião do Conselho. E é óbvio que todos sabiam do que estávamos falando.

Mas há um episódio nessa história, em que o Fernando Baiano lhe procura e paga um 1,5 milhão de dólares para o senhor. Está aqui no Termo de Colaboração 54. Eu li todos os seus termos de declaração e os do Alberto Youssef e Barusco. Eu leio tudo, eu sou um leitor compulsivo. Aqui está dito pelo senhor — assinado pelo senhor aqui atrás — que o senhor recebeu um 1,5 milhão de dólares para não causar problema na compra de Pasadena.



O senhor tecnicamente era muito capacitado. Isso ninguém nega do ponto de vista técnico. O problema são as ações, porque aí o senhor já está respondendo inclusive judicialmente.

Mas eu tenho duas dúvidas. Primeira, um eventual posicionamento técnico contrário do senhor seria um obstáculo à compra de Pasadena, para que fosse preciso esse 1,5 milhão de dólares? Segunda, o Sr. Fernando Baiano pagou para os outros diretores, uma vez que a aprovação da compra foi unânime na Diretoria Executiva? Quanto é que o senhor estima que foi apropriado pelo grupo do Fernando Baiano e do Nestor Cerveró, que veio aqui dizendo que nunca pegou dinheiro nem dentro nem fora do País?

A outra pergunta que eu quero fazer...

O SR. PRESIDENTE (Deputado Hugo Motta) - Conclua, Deputado.

O SR. DEPUTADO ONYX LORENZONI - A pergunta agora ao final é importante, Sr. Presidente. A Presidente Maria das Graças Foster acumulou — na minha visão, indevida e irregularmente — a Diretoria Internacional enquanto exerceu a Presidência, já no período catastrófico da gestão dela na PETROBRAS. A PETROBRAS tinha perdido valor e ela lá.

A Presidente Dilma a manteve contra a vontade de todos os funcionários da PETROBRAS, de todo mundo do mercado. Todos aqueles que eram envolvidos com a PETROBRAS diziam que tinha que haver uma mudança. Se ela foi mantida e acumula a Diretoria Internacional, eu posso pensar que isso foi para apagar as digitais da Presidente Dilma num episódio como Pasadena?

E faço uma última pergunta.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Hugo Motta) - Muito bem, Deputado Onyx Lorenzoni.

O SR. DEPUTADO ONYX LORENZONI - O senhor tem informação de que o Presidente Lula estava em Copenhague no dia da assinatura entre a Astra Oil e a PETROBRAS?

O SR. PRESIDENTE (Deputado Hugo Motta) - O.k.

O SR. PAULO ROBERTO COSTA - Em relação à colocação de V.Exa. a respeito do Fernando Baiano, ele realmente me procurou. E a frase que ele usou foi exatamente esta: "Que eu, como técnico da área de refinaria, não causasse nenhum



problema nessa aprovação". E ele me deu esse valor que foi mencionado por V.Exa. Está correto. De quanto, quando e para quem foram os outros valores, eu não tenho essa informação. Obviamente eu posso dizer da minha parte, mas não posso dizer dos outros. Aí é uma conclusão que tem que ser apurada nas investigações. Em relação à Presidente Graça acumular a Diretoria Internacional, que eu me lembre, nos meus anos todos de PETROBRAS, eu nunca vi isso. Não era praxe o Presidente da PETROBRAS acumular a Presidência e a Diretoria. Eu diria que pode ter algum equívoco da minha parte, mas acho que não tem. Se pesquisar nos meus 35 anos de PETROBRAS, nunca aconteceu isso.

O SR. DEPUTADO ONYX LORENZONI - Eu pesquisei em 20 anos. Nunca houve.

O SR. PAULO ROBERTO COSTA - Então, talvez eu possa lhe acrescentar mais 15 dizendo também que nunca houve, porque o cargo de Presidente da companhia já é, vamos dizer, tão pesado...

O SR. DEPUTADO ONYX LORENZONI - É tão espinhoso.

O SR. PAULO ROBERTO COSTA - ...e requer tanta participação, imagine acumular uma diretoria junto com a Presidência. Não é algo normal. Então, isso eu, em 35 anos de casa, nunca vi.

O SR. DEPUTADO ONYX LORENZONI - E não é uma diretoria comum, é a Diretoria Internacional, com um volume de investimentos gigantescos fora do Brasil.

O SR. PAULO ROBERTO COSTA - É. Eu nunca vi isso. V.Exa. fez uma outra pergunta agora que eu... Podia repetir, por favor?

O SR. DEPUTADO ONYX LORENZONI - Se essa permanência tinha como objetivo — e a Presidente Dilma manteve a Presidente Graça inclusive contra as vozes de todas as pessoas, do Governo e fora do Governo — apagar, pela lealdade da Presidente Graça, eventuais digitais da Presidente Dilma que fossem inconvenientes do ponto de vista das atividades da Diretoria Internacional, particularmente na compra de Pasadena.

O SR. PAULO ROBERTO COSTA - Eu não tenho condições de informar a V.Exa. porque, inclusive quando ela acumulou essa função, eu já não estava mais na PETROBRAS. Quando eu saí da companhia em abril de 2012, o Diretor Internacional era o Jorge Zelada. E ele permaneceu ainda algum tempo depois,



quando eu saí da companhia. Então, quando ocorreu a acumulação de cargos pela Presidente Graça, eu já não estava mais na empresa. Então, não tenho como lhe responder.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Antonio Imbassahy) - Com a palavra o Deputado Celso Pansera. Em seguida, falará o Deputado Leo de Brito.

O SR. DEPUTADO ONYX LORENZONI - Desculpe-me, Sr. Presidente, quero só saber se ele tem notícia se o Presidente Lula estava em Copenhague no dia da assinatura do contrato da PETROBRAS com a Astra Oil, para a compra de Pasadena.

O SR. PAULO ROBERTO COSTA - Que eu tenha conhecimento, não. Que eu tenha conhecimento, não.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Antonio Imbassahy) - Com a palavra o Deputado Celso Pansera. Em seguida, falará o Deputado Leo de Brito.

Deputado Celso Pansera, tem V.Exa. a palavra.

O SR. DEPUTADO ONYX LORENZONI - O Nestor Cerveró cometeu um ato falho na Comissão de Fiscalização aqui.

O SR. PAULO ROBERTO COSTA - Eu não tenho conhecimento.

O SR. DEPUTADO LEO DE BRITO - Sr. Presidente, vamos dar um microfone só para o Deputado Onyx.

O SR. DEPUTADO ONYX LORENZONI - Desculpe-me, mas é relevante, não é?

O SR. DEPUTADO CELSO PANSERA - Deputado Otavio Leite, o COMPERJ foi uma lambança total. Eles tinham até uma data para inaugurar: 12/12/2012. Mudaram três vezes o projeto e agora estão dizendo que talvez o COMPERJ nunca consiga se pagar. Veja só: isso porque ele era para modernizar, para tornar mais eficiente.

Vamos lá! Sr. Paulo Roberto Costa, nós temos acompanhado bastante a imprensa — eu ainda não era Deputado quando estourou essa questão toda — e vemos que o senhor envolveu familiares, amigos, amigas, agregados, enfim. Eu queria lhe fazer algumas perguntas. Qual o papel da Sra. Monique Braga nessa história? Ela tem contas no exterior? Na delação premiada, o senhor notificou



efetivamente todas as suas contas e as de seus familiares e agregados que existem no exterior? Eu li todas as declarações.

O empresário Augusto Mendonça, da Toyo Setal, que colaborou em delação premiada e fez acordo de leniência com o CADE, afirmou aqui que:

"Os Diretores da PETROBRAS não nos ajudavam em nada, mas colocavam muita dificuldade para assinar os contratos, por isso que nós concordávamos em pagar propina."

Era assim mesmo? Os senhores criavam dificuldade para vender facilidade?

Em depoimento a esta CPI, o Sr. Fernando Sá disse ter sofrido uma série de retaliações da PETROBRAS, decorrentes de seu descontentamento com irregularidades detectadas por ele na companhia. Ele afirmou ter montado um dossiê com todos os registros dessas irregularidades. Ele discordava, por exemplo, da exigência de que os pareceres do Jurídico deveriam ser validados também pelo Jurídico da ABEMI. Além disso, declarou ter relatado essas irregularidades para V.Sa., que teria proposto sua transferência para outro país. Ele nos falou isso aqui na semana passada.

A exigência de validação dos pareceres jurídicos da PETROBRAS pelo Jurídico da ABEMI fazia parte do esquema de corrupção? V.Sa. sabe de quem foi a decisão de transferir à ABEMI a palavra final dos pareceres? V.Sa. pode detalhar o teor da conversa com o Sr. Fernando Sá, na qual ele lhe relatou as irregularidades por ele detectadas? Pode descrever as orientações que passou a ele?

O SR. PAULO ROBERTO COSTA - Eu vou começar aqui pelo Fernando Sá. O Fernando Sá era da área jurídica ligada à Área de Abastecimento. Mas, vamos dizer, gerencialmente, o chefe dele era a Área Jurídica da PETROBRAS. Ele me falou desse processo todo. E eu falei: "Vamos levar isso para a Área Jurídica da PETROBRAS". Porque o chefe, vamos dizer, legal dele era o chefe do Jurídico da PETROBRAS. E essa transferência dele... Então, não tem nenhuma ação minha em termos de transferência dele. Eu jamais fiz alguma ação de transferência. Mas teve por parte do Jurídico da PETROBRAS ações nesse sentido. Mas não foi ação minha. Eu até vi o depoimento dele pela televisão, onde ele cita, e vi pela imprensa também, onde ele cita que o chefe do Jurídico era o Nilton Maia nesse momento.



Então, não foi ação de Paulo Roberto, foi ação do próprio Jurídico da PETROBRAS. Em relação à ABEMI, ele comentou este assunto: "Ah, mas os advogados da ABEMI atuam para que tivesse mais ação da PETROBRAS em relação ao que havia de interesse da ABEMI ou não". Esse relacionamento da ABEMI com os contratos da PETROBRAS não era conduzido pela Área de Abastecimento, nem na Área de Exploração e Produção, nem na Área de Gás e Energia. Ele era conduzido pela Área de Serviços da PETROBRAS, que é quem fazia os contratos. Então, essa pergunta pode ser muito melhor respondida pela Área de Serviços e pelo chefe do Jurídico da PETROBRAS, que era o Nilton Maia nessa época. Então, a minha ação com o Fernando não foi ação de transferência, não foi ação de abaixar o salário dele, não foi ação nenhuma nesse sentido. Em relação à declaração de Augusto Mendonça de que se vendiam dificuldades, era muito simples. Essas empresas... Se forem só dificuldades, era muito simples essas empresas, que eu já mencionei aqui no início hoje da reunião, chegarem para o Ministério Público, chegarem para a Polícia Federal e falar: "Olha, está acontecendo alguma coisa na PETROBRAS que não é legal". Então, por que ele não fez isso? E não foi isso que foi dito por outros delatores. Então, eu não concordo aí com essa colocação do Augusto Mendonça. Em relação à conta no exterior, da minha família não tem — eu já mencionei tudo. E nem da outra pessoa que também foi mencionada também não existe. Não existe nada.

O SR. DEPUTADO CELSO PANSERA - E da Sra. Monique Braga?

O SR. PAULO ROBERTO COSTA - Não existe nada.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Antonio Imbassahy) - Com a palavra o Deputado Leo de Brito e, em seguida, o Deputado Jorge Solla.

O SR. DEPUTADO LEO DE BRITO - Sr. Paulo Roberto Costa, no seu termo de delação premiada acordado com o Ministério Público em 1º de setembro de 2014, o senhor citou o Governador do Acre, Tião Viana, como um dos supostos beneficiados de doação de campanha por empresas fornecedoras da PETROBRAS.

Segundo os termos da delação premiada, o senhor, em relação à pessoa de Tião Viana, afirma ter sido feito um repasse em favor do mesmo no valor de 300 mil reais, no ano de 2010, como auxílio para a campanha de Tião Viana ao Senado. Na verdade, era ao Governo Estadual.



05/05/2015



Adiante o senhor diz que a solicitação foi feita a Alberto Youssef, não recordando se diretamente ou por intermédio de algum assessor, sendo que Youssef, por sua vez, lhe repassou o pedido. Diz que o pedido foi solicitado pelo declarante, de modo que Alberto Youssef pôde operacionalizar esse repasse. E diz poder garantir que o depósito foi feito, pois foi expressamente confirmado por Youssef.

Ocorre que, em 6 de março desse ano, o senhor, em novo termo de declaração, disse não ter condições de afirmar se os 300 mil reais encaminhados a Tião Viana foram pagos por meio de depósito da empresa IESA na conta do comitê financeiro da campanha, porque o repasse foi controlado por Youssef, lembrando que, desses recursos, foram prestadas contas na Justiça Eleitoral e aprovadas também.

Ocorre, Sr. Paulo Roberto Costa, que o investigado Youssef, em termo de declaração prestado no dia 2 de fevereiro deste ano, afirmou que a anotação "0,3 T Vian" provavelmente significa Tião Viana, mas que não foi o declarante que realizou tal operação.

Diante de tais contradições e mudanças em suas declarações, e considerando que o Governador Tião Viana é um homem de vida pública respeitada, sendo que nunca figurou em qualquer investigação ou processo nos 16 anos de vida pública, pergunto ao senhor: qual é a sua relação com o Governador Tião Viana? É de amizade, profissional, institucional, ou não tem nenhum vínculo?

O SR. PAULO ROBERTO COSTA - Primeiro, quero esclarecer que eu não fiz nenhuma mudança em relação ao que eu falei. Existia no escritório do Alberto Youssef, numa reunião em que eu estive lá em São Paulo, no escritório dele, na mesa dele tinha uma lista de vários políticos e, segundo ele me falou naquele momento, de valores com que ele tinha colaborado para a campanha de 2010.

Então, a maior parte dessas pessoas eram do PP. E tinha o Tião Viana, do PT. E no lado dessa lista que foi feita pelo Alberto Youssef — não foi por mim —, estava lá: T. Viana ou Tião Viana 0,3.

Foram, então, segundo me dito pelo Youssef... Porque quem executava a colocação desse dinheiro na mão de alguns políticos era o Youssef ou alguém que ele mandava executar. Então, eu não sei se foi um emissor do Alberto Youssef ou



outra pessoa que fez isso. Essa informação eu não tenho, nunca tive. E consta da minha delação. Isso eu não sei.

O SR. DEPUTADO LEO DE BRITO - O senhor não sabe se o dinheiro chegou até o Tião Viana?

O SR. PAULO ROBERTO COSTA - Eu só sei que estava numa lista do Alberto Youssef em cima da mesa dele.

O SR. DEPUTADO LEO DE BRITO - Sim.

O SR. PAULO ROBERTO COSTA - E essa lista eu copiei numa agenda. E essa agenda a Polícia Federal pegou na minha casa.

O SR. DEPUTADO LEO DE BRITO - Mas por que motivo o senhor copiou para essa agenda?

O SR. PAULO ROBERTO COSTA - Eu copiei para saber a quem estavam sendo pagos os valores pela parte do Alberto Youssef. Só para continuar e responder à pergunta de V.Exa.: não tive contato com o Tião Viana naquele momento, depois nunca mais tive contato, não tenho nenhuma relação com ele. Nenhuma.

O SR. DEPUTADO LEO DE BRITO - Certo. O senhor, então, considera que, com relação a esse fato de o Youssef negar ter feito essa operação, ele estaria mentindo na sua delação premiada?

O SR. PAULO ROBERTO COSTA - Eu não sei se ele estaria mentindo ou não. Eu anotei isso na minha agenda, de uma lista que ele fez. Agora, se ele mentiu ou não, eu não sei.

O SR. DEPUTADO LEO DE BRITO - Então, o senhor supõe que esse dinheiro tenha chegado?

O SR. PAULO ROBERTO COSTA - Eu suponho que tenha chegado pelo que ele me falou.

O SR. DEPUTADO LEO DE BRITO - Supõe?

O SR. PAULO ROBERTO COSTA - Daquela lista em que constava a maior parte...

O SR. DEPUTADO LEO DE BRITO - E que ele negou na delação.



05/06/2015

1505

O SR. PAULO ROBERTO COSTA - É. A maior parte da lista era de políticos do PP. Agora, o Alberto Youssef me falou: "Olha, Paulo, essa lista aqui foi cumprida". De que maneira foi cumprida, eu não sei.

O SR. DEPUTADO LEO DE BRITO - Mas o senhor tem conhecimento de que ele isso negou na sua delação. Então, há uma contradição clara aí.

O SR. PAULO ROBERTO COSTA - Eu nem tenho conhecimento disso.

O SR. DEPUTADO LEO DE BRITO - O senhor tem conhecimento de que o senhor está sendo interpelado criminalmente pelo Governador Tião Viana, no Rio de Janeiro?

O SR. PAULO ROBERTO COSTA - Não chegou nada a meu conhecimento.

O SR. DEPUTADO LEO DE BRITO - É. Aqui consta uma audiência no dia 18 de junho a esse respeito.

O SR. PAULO ROBERTO COSTA - Agora, o que eu posso confirmar aqui a todos e a V.Exa. é que isso constava de uma lista do Alberto Youssef. E ele me falou que essa lista foi atendida. Isso eu posso dizer com toda a categoria aqui.

O SR. DEPUTADO LEO DE BRITO - E ele negou na delação. Ele negou na delação.

O SR. PAULO ROBERTO COSTA - Hâ, hâ.

O SR. DEPUTADO LEO DE BRITO - O.k. Obrigado.

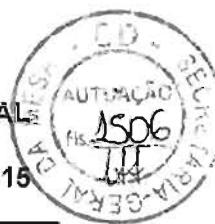
O SR. PRESIDENTE (Deputado Antonio Imbassahy) - Tem a palavra o Deputado Jorge Solla. Em seguida, falará a Deputada Eliziane Gama.

O SR. DEPUTADO JORGE SOLLA - Sr. Roberto Costa, o senhor, hoje aqui, deu muito crédito à delação dos empresários. O Sr. Augusto Mendonça, da Setal, admitiu que o clube do cartel das empreiteiras formou-se em 1997, ainda no primeiro mandato do Governo FHC.

O senhor disse hoje aqui:

"Como engenheiro, tinha o sonho de chegar à Diretoria. Obviamente sabia que ia ter problemas, não sabia a extensão do problema."

Transcrevo uma faixa anterior sua aqui hoje:



"Na primeira conversa que eu tive com o Deputado José Janene, à época do PP, morto em 2010, ele falou: "Nós vamos te apoiar e você vai ajudar o partido."

Isso foi em 2003. Correto?

O senhor disse que já esperava se envolver num esquema de favorecimentos políticos — corrupção —, já esperava se envolver em corrupção para ser diretor da PETROBRAS, quando Janene lhe convidou a almejar o cargo de diretor em 2003. Por que tinha essa expectativa? Ser propenso a participar de esquema era um critério da escolha de diretores no Governo FHC? Era assim no Governo FHC e o senhor supôs que iria continuar sendo?

O interessante é que Janene está morto, que seria o padrinho de seu pleito a diretor; Sérgio Guerra está morto, que teria sido denunciado por ter recebido 10 milhões; Eduardo Campos está morto, que também aqui teria sido denunciado por ter recebido...

O senhor considera, como colocou aqui, que há problemas em outras áreas — afirmou aqui peremptoriamente.

As obras da Cidade Administrativa do Governo de Minas Gerais, tratadas como a "Disneylândia de Aécio", envolveram as mesmas construtoras da PETROBRAS envolvidas nesse esquema da Lava-Jato. Todas elas fizeram doações para a campanha de Aécio na eleição do Senado e em outras eleições. O senhor considera que esse cartel que atacou a PETROBRAS também atacou a cidade administrativa de Minas Gerais?

E mais, em São Paulo, dois diretores do Metrô de São Paulo envolvidos no escândalo da francesa Alstom, na comprovada formação de cartel para a licitação do Metrô de São Paulo, é bom lembrar, o Sr. Paulo Celso Moreira da Silva e o Sr. Ademir Venâncio de Araújo abriram contas no HSBC na época em que a estatal paulista assinou contrato fraudulento com a Alstom. O senhor, que transitava nesse circuito dessas empresas, ouviu falar dessas transações ilícitas em que os tucanos de São Paulo estavam envolvidos? O senhor conhecia o Dr. Paulo e o Sr. Ademir?

Aí eu queria aproveitar... Eu gostei muito de uma declaração sua acerca da importância de acabarmos com o financiamento privado empresarial de campanha. Isso é fundamental. Inclusive, de vários Deputados que me antecederam aqui, para



o senhor ter uma ideia, tem um que fez um discurso contra o financiamento. Um foi financiado pela Odebrecht em mais de 1 milhão e pelo Bradesco; outro foi financiado pela Sama Mineração, acusada de estelionato contra o DNPM, envolvida no caso do amianto; outro que fez um discurso também aqui muito efusivo foi financiado por grandes empresas de laticínios; o que fez o discurso mais efusivo de todos teve financiamento de Andrade Gutierrez, COSAN, AMBEV, Itaú, Bradesco, em mais de 2 milhões de reais. O senhor não acha que está na hora efetivamente de passar a limpo isso e não só cassar quem for envolvido, mas acabar com o grande determinante da corrupção que é o financiamento privado e empresarial de campanha? E acabar com essa hipocrisia de vir para cá fazer discurso, quando teve financiamento das grandes empresas, empreiteiras e corporações, vários desses que aqui fazem discurso de que são contrá-

O SR. PRESIDENTE (Deputado Antonio Imbassahy) - Dr. Paulo.

O SR. PAULO ROBERTO COSTA - Deputado, excelência, respondendo as suas perguntas, a respeito do cartel das empreiteiras anterior, eu entrei na diretoria só em 2004, não foi em 2003. Mas, respondendo se existia antes ou não esse cartel, eu não tenho conhecimento, porque eu era gerente de áreas muito menos importantes na PETROBRAS, então não tinha conhecimento nem tinha esse contato amiúde com essas empresas. Então, não posso lhe dizer. Em relação a alguns Parlamentares que já faleceram, como isso vai ser visto, de uma maneira ou de outra, em relação ao Senador Sérgio Guerra, estava presente nas três reuniões o Deputado Eduardo da Fonte, que está vivo, está lá; em relação ao ex-Governador de Pernambuco, Eduardo Campos, estava lá nessa discussão e participou disso o Senador Fernando Bezerra, que está vivo. Então, não estamos aqui colocando coisas que pessoas que morreram não têm como se defender, porque tinha pessoas vivas, que continuam vivas, que estavam participando desse processo. Em relação a assuntos de Minas Gerais e de São Paulo, que foram citados por V.Exa., eu não tenho como comentar, porque eu não conheço o assunto. Então, não posso lhe dizer. E também não conheço essas pessoas que foram mencionadas por V.Exa., Paulo e Ademir. Eu não conheço. Então, não posso exprimir nenhuma opinião porque é assunto que eu não domino.

O SR. DEPUTADO SILVIO TORRES - Sr. Presidente...



O SR. PRESIDENTE (Deputado Antonio Imbassahy) - Deputado Silvio Torres.

O SR. DEPUTADO SILVIO TORRES - Eu queria fazer uma observação e um registro.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Antonio Imbassahy) - É uma questão de ordem?

O SR. DEPUTADO SILVIO TORRES - É uma questão...

O Deputado citou o pretenso cartel lá em São Paulo, dizendo do envolvimento de dois diretores, cujos nomes ele declinou, e acrescentou envolvimento de tucanos, e não fez isso de modo claro e verdadeiro. Então eu gostaria que desse o nome dos tucanos que ele sabe que estiveram envolvidos no cartel de São Paulo.

O SR. DEPUTADO JORGE SOLLA - Já que quer que eu explique melhor...

O SR. DEPUTADO SILVIO TORRES - Não, eu quero que V.Exa. dê os nomes dos tucanos envolvidos.

O SR. DEPUTADO JORGE SOLLA - Pois não. Nós queremos que sejam apurados os tucanos envolvidos, porque as licitações ocorreram na gestão dos tucanos em São Paulo.

O SR. DEPUTADO SILVIO TORRES - Não! V.Exa. disse que houve envolvimento de tucanos. V.Exa. tem os nomes?

O SR. DEPUTADO JORGE SOLLA - Houve envolvimento, é comprovada a formação de cartel...

O SR. DEPUTADO SILVIO TORRES - V.Exa. tem os nomes? V.Exa. tem os nomes?

O SR. DEPUTADO JORGE SOLLA - ...cabe às licitações do Metrô de São Paulo. Os Srs. Paulo Celso Moreira da Silva e Ademir Venâncio...

O SR. DEPUTADO SILVIO TORRES - São diretores. Não eram membros do meu partido.

O SR. DEPUTADO JORGE SOLLA - ...abriram contas no HSBC na Suíça, e os chefes deles... Quem tem que apurar é o Ministério Público e a Polícia Federal, que hoje não são mais amordaçados, como eram na época do Governo FHC.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Antonio Imbassahy) - Deputado Silvio Torres e Deputado Jorge Solla, esse debate não faz parte do escopo da CPI.



O SR. DEPUTADO JORGE SOLLA - No Governo FHC era amordaçada a Polícia Federal, o Ministério Público Federal.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Antonio Imbassahy) - Deputado Jorge Solla, por obséquio!

O SR. DEPUTADO SILVIO TORRES - O Deputado é leviano ao fazer uma acusação sem nomes.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Antonio Imbassahy) - Com a palavra a Deputada Eliziane Gama.

A SRA. DEPUTADA ELIZIANE GAMA - Sr. Presidente, Sr. Relator, Sras. e Srs. Parlamentares, Sr. Paulo Roberto, quando chegou aqui, o senhor fez um discurso no seu primeiro momento, como fez durante os momentos que se seguiram, de combate à corrupção, deixou muito clara a sua revolta com as propinas e com esse esquema de corrupção que se instaurou dentro da PETROBRAS. Mas o senhor participou do esquema, o senhor comandou o esquema, o senhor conduziu esse esquema. Ao mesmo tempo, o senhor é uma das pessoas queridas pela Presidente Dilma e também pelo ex-Presidente Lula, tanto que foi convidado para um momento íntimo da família, que foi o casamento de sua filha. O senhor nunca teve a curiosidade de perguntar aos dois quem comandava esse esquema de corrupção? Responda-me depois, por conta do meu tempo que é só de 3 minutos.

Ao mesmo tempo eu questiono o senhor: o levantamento feito pela Operação Lava-Jato apresenta aí 1.800 visitas feitas por dez lobistas a diretores da PETROBRAS, entre eles o senhor, Barusco, Renato Duque e vários outros. O jornal *Folha de S.Paulo* fez um questionamento a esses executivos e nenhum deles, na verdade, respondeu ao conteúdo dessas conversas. Nem mesmo a própria Diretoria da PETROBRAS deu uma informação de fato do que se dava e de qual era o conteúdo dessas conversas entre esses lobistas e os ex-executivos da PETROBRAS. Eu queria que o senhor nos falasse um pouquinho qual o conteúdo, na verdade, que se dava entre esses diretores, considerando que o senhor foi uma das pessoas que recebeu inclusive vários desses lobistas.

Aí, Presidente, já coloco que nós estaremos protocolando aqui pedido também para fazer o cruzamento dessas visitas à Casa Civil e ao Ministério de



05/05/2015, 1510



Minas e Energia, porque entendemos que será importante para o encaminhamento dos trabalhos da CPI.

Outra informação, Sr. Paulo Roberto. No acordo que o senhor fez da delação premiada, o senhor teria, na verdade, pactuado apresentar elementos muito mais fundamentais referentes à participação do Renan nesse esquema de corrupção da PETROBRAS. Entretanto, o senhor não deu elementos mais efetivos, portanto sem detalhar, por exemplo, quais empresas de fato fizeram esse pagamento de propinas ao Senador Renan. Eu queria também que o senhor nos desse essas informações.

O senhor fez a citação de Edison Lobão, o senhor fez a citação de Roseana Sarney. Como é que se deram essas conversas do senhor com essas duas representações políticas, no caso, a ex-Governadora do Estado do Maranhão e um Senador pelo Maranhão, Edison Lobão? Qual o conteúdo? Constou desse debate também o pagamento de propinas, no caso específico da Refinaria Premium I, do Estado do Maranhão, com investimento de mais de 2 bilhões de reais?

Ao mesmo tempo, o senhor colocou, por exemplo, que o inicio de todo esse trabalho, ou melhor, de todo esse esquema de corrupção se deu pelas indicações políticas dos diretores da PETROBRAS e fez menção ao ex-Presidente Sarney, lá na década de 80, quando se iniciaram, portanto, as indicações políticas para os cargos de diretorias da PETROBRAS. Teria sido, então, José Sarney o grande estreante, digamos assim, ou aquele que criou todas as condições favoráveis para nós termos o que nós estamos vivendo hoje, que é esse esquema de corrupção na PETROBRAS, desviando e dando desfalques bilionários à PETROBRAS?

Só para finalizar, explique-nos melhor o que é o sistema podre que o senhor já colocou várias vezes. Quem é o chefe desse sistema? Quem efetivamente está comandando esse sistema referente ao desvio de recursos públicos?

Obrigada, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Antônio Imbassahy) - Dr. Paulo.

O SR. PAULO ROBERTO COSTA - Bem, em relação à pergunta, que é uma pergunta que já foi reiterada algumas vezes aqui nesta Comissão por V.Exas., as pessoas com quem eu tive contato eu já mencionei, estão nos meus processos de colaboração. Então, quem comandava o esquema? Eu tinha contato com as pessoas que o Deputado Ivan Valente colocou ali. Eu mencionei as pessoas do PP,



as pessoas do PT, as pessoas do PMDB com quem eu tinha contato. Eu não posso colocar pessoas com quem eu não tinha contato. Então, se existem outras pessoas com quem eu — eu, Paulo Roberto — tinha contato, eu já mencionei, consta na minha delação.

A SRA. DEPUTADA ELIZIANE GAMA - O senhor fala... O senhor está me respondendo à primeira pergunta.

O SR. PAULO ROBERTO COSTA - À primeira pergunta de V.Exa.

A SRA. DEPUTADA ELIZIANE GAMA - Quando eu falo da Presidente Dilma, o senhor nunca fez pergunta a nenhum dos dois?

O SR. PAULO ROBERTO COSTA - Não! Não!

A SRA. DEPUTADA ELIZIANE GAMA - O senhor demonstrou, assim, muita inquietação quando chegou aqui falando da corrupção. Parecia, assim, que o senhor foi meio vítima. Se a gente não soubesse um pouco da sua história, ia achar que o senhor era o homem mais correto e probo do ponto de vista da aplicação do recurso e que nunca teve nenhum tipo de envolvimento. Então, parece muita revolta com alguém que comandou esse esquema. Por isso, a minha pergunta: eles não teriam informações referentes a isso? O senhor nunca parou para fazer esse tipo de debate?

O SR. PAULO ROBERTO COSTA - Eu nunca conversei nem com a Presidente atual, nem com o Presidente Lula sobre esse tema. Eu nunca conversei. Então, eu não posso colocar para V.Exa. uma coisa que eu não tenho confirmação. V.Exa. também colocou que eu comandava esse processo. Eu nunca comandei esse processo. Esse processo não foi comandado por mim.

A SRA. DEPUTADA ELIZIANE GAMA - O senhor recebeu 31 milhões de reais da Odebrecht, por exemplo.

O SR. PAULO ROBERTO COSTA - Esse processo não foi... não foi comandado...

A SRA. DEPUTADA ELIZIANE GAMA - O senhor não acha que conseguir uma propina tão grande desta não está havendo uma situação de comando?

O SR. PAULO ROBERTO COSTA - Esse processo não foi comandado por mim. Possivelmente, a parte dos políticos que foram mencionados recebeu valores muito superiores a isso.



A SRA. DEPUTADA ELIZIANE GAMA - Esses valores todos que o senhor recebeu eram só para o senhor? O senhor dividia com quem? Por exemplo, um dos diretores, Rogério Araújo, chegou, em algum momento, e disse: "Olha, você é tolo. Não! Você recebe tanto dinheiro e, de repente, não fica muito para você. E quando você precisar..."

O SR. PAULO ROBERTO COSTA - É verdade!

O SR. PRESIDENTE (Deputado Antonio Imbassahy) - Deputada Eliziane...

A SRA. DEPUTADA ELIZIANE GAMA - A algum dos políticos que o senhor ajudou, o senhor já recorreu para lhe ajudar? Ele diz: "Olha, quando você tiver no aperto, ninguém vai lhe recorrer... vai lhe ajudar, no momento em que o senhor recorrer a eles?"

O SR. PRESIDENTE (Deputado Antonio Imbassahy) - Deputada Eliziane...

A SRA. DEPUTADA ELIZIANE GAMA - Obrigada, Presidente.

O SR. PAULO ROBERTO COSTA - O que eu posso lhe falar é que eu não comandava isso. Quando eu fui indicado pelo PP para assumir a diretoria, foi me pedido pelo partido, na época pelo José Janene, que eu teria que ajudar o partido.

A SRA. DEPUTADA ELIZIANE GAMA - O Rogério Araújo estava certo, então, na interpretação dele?

O SR. PRESIDENTE (Deputado Antonio Imbassahy) - Deputada Eliziane...

A SRA. DEPUTADA ELIZIANE GAMA - Obrigada, Presidente. (Pausa.)

Ele ainda vai responder, Presidente.

O SR. PAULO ROBERTO COSTA - Em relação ao Rogério Araújo, consta na minha deleção também, uma vez ele me procurou e falou que eu era tolo, que eu ajudava os outros e não olhava para mim. Isso está lá, consta da minha delação. Em relação aos lobistas, aos dez lobistas que saíram na imprensa de mais de 1.800 visitas, pode-se fazer o levantamento desses dez lobistas: eu acho que estive com um, uma vez; com outro, eu estive muito poucas vezes. Então, se fizerem um levantamento desses lobistas aí, a participação deles em reunião comigo foi praticamente nenhuma. Podem fazer esse levantamento. O que esses lobistas iam fazer lá? Ver interesses das companhias que eles representavam, ver interesses de políticos em relação a todo esse processo, que todos já estamos sabendo como aconteceu. Agora, desses dez lobistas aí V.Exa. pode fazer um levantamento e vai



ver que o meu nome consta muito pouco, porque eu não os conhecia. A maior parte dessas pessoas eu nunca vi na minha vida. Em relação à delação premiada, que foi mencionada por V.Exa., do...

A SRA. DEPUTADA ELIZIANE GAMA - O Bernardo Freiburghaus, não sei se estou falando o nome correto dele.

O SR. PAULO ROBERTO COSTA - Na PETROBRAS, ele nunca esteve comigo.

A SRA. DEPUTADA ELIZIANE GAMA - O senhor nunca conversou, nunca o recebeu na PETROBRAS?

O SR. PAULO ROBERTO COSTA - Na PETROBRAS, não. Na PETROBRAS, não.

A SRA. DEPUTADA ELIZIANE GAMA - Como era sua relação com ele?

O SR. PAULO ROBERTO COSTA - Ele foi uma pessoa que abriu as contas para mim lá fora, mas ele não esteve comigo na PETROBRAS. Eu...

A SRA. DEPUTADA ELIZIANE GAMA - Junto à Odebrecht?

O SR. PAULO ROBERTO COSTA - Junto à Odebrecht. Mas ele esteve comigo... Eu estive com ele no escritório dele, nunca na PETROBRAS. Em relação à colocação de V.Exa. da delação premiada, que eu teria ainda mais informações para dar com respeito ao Senador Renan, não consta da delação isso. Isso não consta, pode ler a delação. O que consta, o que eu sabia, eu falei. Eu não fiquei devendo nenhuma informação. Saiu pela imprensa que eu teria ainda informações para dar, que não constava... que na minha delação tinha mais informações. Não consta! A minha delação foi a mais sincera, a mais justa e a mais correta possível. Inclusive, merece dizer aqui, não estou aqui me defendendo, eu errei e estou pagando por isso, que todo este processo está hoje onde está devido a minha delação. Obviamente que depois outros delatores vieram depois de mim, o Youssef, depois, o Toyo Setal, depois veio o pessoal da Camargo. Mas a primeira delação quem fez fui eu. Não me orgulho disso nem um pouco. Não me orgulho de ser delator, não me orgulho disso. Mas o sistema todo do processo todo da Lava-Jato hoje está onde está porque eu iniciei. E, repito: não me orgulho disso. Em relação à colocação do ex-Presidente Sarney e tal, eu não posso lhe dizer que houve problemas, que houve



desvios, que houve isto e que houve aquilo, mas posso lhe dizer que as nomeações tinham sempre indicação política.

A SRA. DEPUTADA ELIZIANE GAMA - Ele inaugurou, então, esse momento?

O SR. PAULO ROBERTO COSTA - Não! Eu posso lhe dizer que houve as indicações políticas. Agora, se houve desvio na gestão do Presidente Sarney, do Presidente Itamar, do Presidente Collor, do Presidente Fernando Henrique, eu não posso dizer isso, porque eu não conheço.

A SRA. DEPUTADA ELIZIANE GAMA - Lobão e Sarney...

O SR. PRESIDENTE (Deputado Antonio Imbassahy) - Muito bem, Deputada.

A SRA. DEPUTADA ELIZIANE GAMA - É importante isso, Sr. Presidente.

O SR. PAULO ROBERTO COSTA - Isso!

A SRA. DEPUTADA ELIZIANE GAMA - ...para o Estado do Maranhão. É preciso que me responda.

O SR. PAULO ROBERTO COSTA - É, eu fui a uma reunião com o Ministro Edison Lobão e ele me pediu recursos para ele e para a Governadora, à época, Roseana Sarney. Esse pedido foi feito através do Lobão.

A SRA. DEPUTADA ELIZIANE GAMA - Quanto? Qual o valor?

O SR. PRESIDENTE (Deputado Antonio Imbassahy) - Muito bem, Deputada.

A SRA. DEPUTADA ELIZIANE GAMA - Oh, Presidente, é tão importante a resposta.

O SR. PAULO ROBERTO COSTA - Isso está na minha...

A SRA. DEPUTADA ELIZIANE GAMA - O senhor pagou? O senhor fez a doação?

O SR. PAULO ROBERTO COSTA - Foi... Foi feito. Foi feito.

A SRA. DEPUTADA ELIZIANE GAMA - Qual o valor?

O SR. PRESIDENTE (Deputado Antonio Imbassahy) - V.Exa. já usou aqui o tempo de forma exagerada. Temos ainda vários oradores. Temos sessão, ainda, na Câmara; depois, sessão no Congresso, e temos que respeitar o tempo...

A SRA. DEPUTADA ELIZIANE GAMA - Só o valor, Presidente, que ele vai dar.



O SR. PAULO ROBERTO COSTA - Constam na minha delação os valores, que talvez eu aqui agora não possa precisar. Mas não sei se foi 1 milhão ou 2 milhões. Mas estão na minha delação os valores corretos.

A SRA. DEPUTADA ELIZIANE GAMA - Obrigada.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Antonio Imbassahy) - Agradeço à Deputada Eliziane Gama.

Com a palavra a Deputada Maria do Rosário. (Pausa.) Ausente.

Com a palavra o Deputado Carlos Marun. (Pausa.) Ausente.

Com a palavra o Deputado Aluisio Mendes.

V.Exa. tem 3 minutos. Não sei se vai também utilizar o tempo de Liderança?

O SR. DEPUTADO ALUISIO MENDES - Eu vou usar, mas não todo o tempo, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Antonio Imbassahy) - O.k. Então V.Exa. dispõe de 5 minutos mais 3 minutos.

O SR. DEPUTADO ALUISIO MENDES - Bom, primeiro eu queria dizer ao Dr. Paulo Roberto que me impressionou muito a postura com que ele chegou aqui, dizendo-se uma pessoa arrependida, uma pessoa que comparece a esta Casa munido de um espírito de colaboração, dizendo-se um arrependido, na mais alta concepção da palavra. Mas eu vejo diferente isso, Dr. Paulo Roberto. O senhor só está nesta situação hoje porque foi preso pela Polícia Federal e flagrado dentro de um dos maiores escândalos deste País. Eu duvido muito que esse ímpeto de arrependimento e essa postura de bom samaritano fosse se abater sobre o senhor se até hoje esse esquema continuasse ocorrendo na PETROBRAS.

Eu ouvi aqui com muita atenção quando o senhor disse que em 2004 tinha toda uma carreira como técnico da PETROBRAS e que sempre almejou ser diretor. Eu acho que é um anseio de qualquer técnico dentro daquela empresa. E, verificando que para atingir esse objetivo o senhor precisaria se aliar a algum político, porque todas as indicações eram políticas, a partir desse momento, em 2004, é que o senhor realmente se envolveu em todo esse esquema podre que hoje foi descoberto pela Polícia Federal e pelo Ministério Público do Distrito Federal.

Mas eu discordo de uma colocação do senhor, Sr. Paulo Roberto, quando o senhor diz que essa contaminação feita dentro da empresa PETROBRAS se deve



única e exclusivamente aos políticos que faziam as indicações. Dificilmente isso teria acontecido, eu acho até impossível, se não houvesse a participação de pessoas como o senhor, que, munidas talvez de uma ambição desmedida, procuraram todos os meios para atingir os objetivos propostos, que era ser diretor da PETROBRAS, e para isso se sujeitou a se transformar num quadrilheiro, num mafioso, num ladrão, como todos os outros que participaram desse esquema da PETROBRAS. Então, eu me recuso a acreditar e a concordar com o senhor quando diz aqui que só se envolveu nisso porque foi conduzido por políticos a se envolver nesse esquema. Eu acho que é uma questão de caráter, de índole e de postura pessoal.

Eu tenho certeza de que outras pessoas, atingidos os postos de chefias na PETROBRAS, quem sabe alguns até por indicação política, nem todas se envolveram nesse esquema sórdido, sujo e criminoso da PETROBRAS. Então, essa postura do senhor de dizer que se sente arrependido, que está aqui realmente imbuído das melhores oportunidades, de que quer desvendar esse esquema criminoso da PETROBRAS, eu não acredito nisso e acho que ninguém acredita nisso. O senhor só está aqui hoje e só colaborou com a Polícia Federal e com o Ministério Público Federal porque foi preso, porque foi pego com a boca na botija.

Eu tenho aqui realmente algumas dúvidas, Sr. Paulo Roberto. O senhor, quando foi preso pela Polícia Federal, durante muito tempo — eu não sei se o senhor sabe, mas eu sou da Polícia Federal — se recusou a colaborar com a Polícia Federal e com o Ministério Público Federal. Só fez isso quando confrontado com o envolvimento das suas filhas e do seu genro nesse esquema, quando eles foram flagrados tirando documentos de um escritório no sentido de dificultar a investigação. Então, não foi munido desse bom samaritanismo que o senhor se envolveu, quer dizer, se comprometeu a fazer essa delação premiada.

Eu gostaria que o senhor fosse sincero e nos dissesse o que realmente motivou o senhor, a partir do momento da sua prisão, a colaborar com o Ministério Público e com a Polícia Federal. O que o levou realmente a participar desse acordo de colaboração premiada? Porque não foram só os seus interesses de desvendar esse crime nem o seu bom samaritanismo, foi alguma coisa a mais. Eu queria que o senhor me dissesse isso.



Outra pergunta que eu tenho: o senhor foi convidado para o casamento da filha da Presidente Dilma, não foi? Esteve no casamento. Há informações de que o senhor ofereceu um dos presentes mais valiosos por oportunidade desse casamento. Eu queria saber se isso procede, se realmente o senhor ofereceu algum tipo de presente para a filha da Presidente Dilma nesse casamento.

E mais, Sr. Paulo Roberto, o senhor talvez tenha sido realmente, como o senhor disse aqui, o *start* de toda esta Operação Lava-Jato, quando o senhor resolveu colaborar. A partir do senhor, veio o Sr. Youssef e vieram vários outros. O senhor tem apontado a sua metralhadora giratória para todos os lados: políticos, empresários, lobistas. Eu gostaria que o senhor fosse sincero aqui nesta CPI e nos dissesse: esse esquema criminoso que se instalou na PETROBRAS é de total e exclusiva responsabilidade dos políticos que fizeram as indicações, ou o senhor concorda que esse esquema não poderia ter se instalado na PETROBRAS sem a participação efetiva dos técnicos, dos diretores e dos funcionários dessa estatal? Porque dificilmente, apenas com indicação política o senhor poderia ter feito o que fez, o Sr. Duque poderia ter feito o que fez, o Sr. Cerveró teria feito o que fez. Então, sem dúvida nenhuma, apenas a indicação política não é responsável por esse esquema criminoso que se instalou na empresa, sem a participação de funcionários de alto escalão como o senhor. Então, eu gostaria que o senhor me confirmasse isso e me dissesse se seria possível que esse esquema criminoso fosse instalado na PETROBRAS sem a participação efetiva de funcionários como o senhor.

O SR. PAULO ROBERTO COSTA - Quando resolvi fazer a delação, foi uma ação conjunta da minha família comigo. V.Exa. conhece então todo o processo, como falou, foi da Polícia Federal, e sabe o sofrimento que isso causa para a pessoa e para a família. Eu sofri muito, a minha família sofreu dez vezes mais. Então, quando eu decidi fazer a delação, o que não foi uma decisão fácil, foi uma decisão extremamente difícil, foi pensando na minha família. Eu errei? Errei! Já disse reiteradas vezes: eu errei! Eu não estou aqui dizendo que não errei. Eu errei e estou arrependido. Pode ser que V.Exa. não acredite, mas eu estou arrependido, porque o preço que eu estou pagando é muito alto, não vale a pena. Não vale a pena! Então, eu estou arrependido.



O SR. DEPUTADO ALUISIO MENDES - A minha pergunta foi se esse arrependimento teria ocorrido se o senhor não tivesse sido preso. É essa que foi a minha pergunta.

O SR. PAULO ROBERTO COSTA - Talvez, não. Talvez, não. Agora, fiquei indignado — e já falei isso, está nas minhas declarações, na minha delação — que em determinado momento eu, como diretor da área de abastecimento, das obras do abastecimento, comecei a colocar uma série de empresas que não eram do cartel. Isso está detalhado lá, pode ver. Está lá detalhado. E as empresas do cartel me procuraram e falaram que eu ia quebrar a cara, que essas empresas não iam dar conta de fazer o serviço. E eu coloquei, quebrando o cartel várias vezes. "Ah, mas por que você fez isso? É porque você não ia mais receber dinheiro?" Eu não estava me importando com dinheiro naquela época. Não estava. Isso é fato. Eu jamais faria a inclusão de várias empresas que não eram do cartel se eu quisesse continuar só com o cartel. Isso está nas minhas declarações lá, pode pesquisar e V.Exa. vai encontrar lá. Em relação a presente, eu dei um presente normal. Não teve nenhum presente mais valioso ou menos valioso. Dei um presente normal para o casamento para o qual eu fui convidado. Não teve presente mais valioso.

O SR. DEPUTADO ALUISIO MENDES - O senhor poderia declinar que presente foi esse?

O SR. PAULO ROBERTO COSTA - Eu não me lembro de mais. Isso foi, sei lá, em 2009, em 2008, tantos anos atrás, e eu não me lembro de mais. Mas não foi nada exagerado, foi um presente dentro da média que qualquer pessoa daria. Em relação ao esquema criminoso de diretores, de técnicos e de funcionários da PETROBRAS de um modo geral, o meu contato dentro da área de abastecimento... Eu não tinha contato com nenhum gerente abaixo de mim. Eu tinha contato com o diretor Duque, eu tinha contado com o diretor Nestor, o meu contato era sempre a nível dos diretores, e a minha ação principal, como eu também já falei aqui...

O SR. DEPUTADO ALUISIO MENDES - E Pedro Barusco? O senhor não tinha contato com o Sr. Pedro Barusco?

O SR. PAULO ROBERTO COSTA - Muito pouco.

(Intervenção fora do microfone. Ininteligível.)



O SR. PAULO ROBERTO COSTA - Eu tive contato com ele. Agora, o contato principal era com o diretor Duque, porque ele era subordinado ao Duque. Ele não era diretor, era gerente executivo. Mas é claro que eu participei de várias reuniões com o Barusco. Agora, eu não conversava esse assunto com pessoas da minha área. Os funcionários da PETROBRAS, 99% dos funcionários da PETROBRAS não têm nada a ver com a Lava-Jato, são pessoas capacitadas, são pessoas que dão o sangue e o suor pela empresa. Então, não podemos generalizar isso. Na parte técnica, aí...

O SR. DEPUTADO ALUISIO MENDES - Sr. Paulo Roberto, o senhor está confundindo a minha pergunta. Eu tenho certeza de que talvez mais de 90%, 99% dos funcionários sejam Integros.

O SR. PAULO ROBERTO COSTA - Isso.

O SR. DEPUTADO ALUISIO MENDES - O que eu perguntei é se esse esquema criminoso poderia ter sido instalado na PETROBRAS sem a participação de funcionários como o senhor, como o Sr. Cerveró e o Sr. Duque, não os funcionários da PETROBRAS que trabalham e que honram o nome daquela empresa. Seria possível que esse esquema se instalasse sem a sua participação efetiva, do Sr. Duque e do Sr. Cerveró?

O SR. PAULO ROBERTO COSTA - Possivelmente, não. Mas sem uma indicação política para fazer o que os políticos — não generalizando aqui, mas como eu já falei anteriormente —, sem uma participação na época, no meu caso, do Deputado José Janene, de me colocar lá na Diretoria, eu também não faria isso. Então, houve uma indicação. A gênese disso não foi minha. Eu não fui... Eu não fui... Eu não procurei o Deputado José Janene para assumir nada. Eu fui procurado por eles e aceitei. Errei, aceitei. Mas a gênese desse processo veio do grupo político dos maus políticos, que não são todos, obviamente.

O SR. DEPUTADO ALUISIO MENDES - Então, esse escândalo, essa vergonha nacional só foi possível quando se associou um mau político a um funcionário bandido. Sem essa conjunção de fatores, seria impossível esse esquema criminoso ter se implantado na PETROBRAS. O senhor não concorda com isso?



O SR. PAULO ROBERTO COSTA - Não. Não concordo com isso, porque houve uma combinação de fatores, onde as empresas também se interessaram por isso. Não tem empresa inocente. Não existe empresa inocente. Essas empresas todas que fizeram essas doações aí, que vocês vão aqui, na Casa Legislativa, e depois a Polícia Federal e o Ministério Público, chegar à conclusão de que tem muito problema nas doações, que isso é um câncer da sociedade brasileira, que é uma hipocrisia pensar que essas empresas dão 10, 15, 20 milhões para uma campanha, sem pensar que isso vai ter retorno.

Então, não se pode generalizar e colocar, como V.Exa. colocou, que é o problema do mau político e do diretor da PETROBRAS. Não! Tem muito mais gente envolvida.

O SR. DEPUTADO ALUISIO MENDES - Não. Eu não estou eximindo as empresas disso. É claro que não. Eu estou dizendo o seguinte: que esse esquema não seria possível se não tivesse, além das empresas, que é óbvio, a participação efetiva dos maus funcionários, dos funcionários bandidos, como o senhor, e junto com os maus políticos.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Antonio Imbassahy) - Conclua, Deputado.

O SR. DEPUTADO ALUISIO MENDES - É essa a questão. A minha pergunta foi específica: seria possível, apenas com a participação das empresas e dos políticos que esse esquema criminoso se instalasse na empresa sem a participação efetiva de uma ínfima parcela de maus profissionais, como o senhor, na PETROBRAS?

O SR. PAULO ROBERTO COSTA - Isso é um somatório de vários fatores. V.Exa. entendeu bem. É um somatório de vários fatores.

O SR. DEPUTADO ALUISIO MENDES - Quem que deu autorização para o...

O SR. PRESIDENTE (Deputado Antonio Imbassahy) - Muito bem.

Com a palavra o Deputado Félix Mendonça Júnior e em seguida o Deputado Darcísio Perondi.

O SR. DEPUTADO FÉLIX MENDONÇA JÚNIOR - Sr. Paulo Roberto Costa, o senhor disse que foi um erro. O erro foi saber do cartel e não ter tomado nenhuma atitude contra isso. Então, eu queria fazer três perguntas para o senhor: de qual empresa ou empresas o senhor recebeu algum benefício direta ou indiretamente?



Quais empresas? Quais eram as empresas líderes desse cartel e quem eram seus principais representantes? E a terceira: o senhor falou, há pouco, que fez a inclusão de empresas e que essa inclusão desagradou o cartel. Era nessa inclusão ou não que se favorecia o esquema do cartel? São estas três perguntas: quais eram as empresas? O senhor recebeu direta ou indiretamente alguma? Essa inclusão, essa forma que o senhor podia incluir ou não as empresas, isso favorecia o esquema?

O SR. PAULO ROBERTO COSTA - Bom, as empresas estão hiper detalhadas na minha delação. São várias.

O SR. DEPUTADO FÉLIX MENDONÇA JÚNIOR - Quais as principais? O senhor poderia citar?

O SR. PAULO ROBERTO COSTA - Odebrecht, Camargo Corrêa, Galvão, Queiroz Galvão, UTC, Camargo. São várias empresas que estão declaradas...

O SR. DEPUTADO FÉLIX MENDONÇA JÚNIOR - Alguma dessas o senhor considera como líder?

O SR. PAULO ROBERTO COSTA - Bom, depois que eu vim saber desse nome, que eu não sabia desse nome, eu vi depois, nos acompanhamentos pela imprensa, que tinha um tal de um clube. Esse clube, no tempo em que eu estava na PETROBRAS, eu não conhecia esse clube. Mas as principais pessoas que conversavam sobre esse tema lá dentro da PETROBRAS era o Presidente da UTC, Ricardo Pessoa, e o pessoal da Odebrecht, o Marcio Faria e o Rogério Araújo.

O SR. DEPUTADO FÉLIX MENDONÇA JÚNIOR - O senhor recebeu, direta ou indiretamente, algum recurso, algum benefício dessa empresa?

O SR. PAULO ROBERTO COSTA - Recebi através do Deputado José Janene e depois recebi através do Alberto Youssef.

O SR. DEPUTADO FÉLIX MENDONÇA JÚNIOR - O senhor sabe dizer de que empresa o senhor recebeu?

O SR. PAULO ROBERTO COSTA - Desses empresas do cartel, eu acho que de todas.

O SR. DEPUTADO FÉLIX MENDONÇA JÚNIOR - E essa inclusão que o senhor disse? "Olha desagradei o cartel porque eu incluí algumas empresas que estavam fora do cartel." Eu fico preocupado. A PETROBRAS não segue a 8.666, ela segue o decreto de 1998, e esse decreto continua vigente até hoje.



Essa inclusão ou não se dá pela vontade de um diretor?

O SR. PAULO ROBERTO COSTA - Como eu falei anteriormente e consta do meu processo também, de delação, chegou numa posição que eu já não estava mais aceitando aquilo. Esse processo todo é uma areia movediça. Você para sair é muito difícil. Mas eu resolvi, e isso foi por vontade minha, pessoal, nas obras que fossem da Diretoria de Abastecimento, incluir empresas que não eram do cartel. E eu tinha autonomia para essa inclusão.

O SR. DEPUTADO FÉLIX MENONÇA JÚNIOR - Vou aproveitar aqui o tempo da pergunta. Como o senhor considera hoje o que foi feito na PETROBRAS para melhorar ou para minimizar essa possibilidade? O que aconteceu hoje que pode ter sido modificado na PETROBRAS?

O SR. PAULO ROBERTO COSTA - Eu não conheço com detalhe, depois que eu saí, o que a PETROBRAS está fazendo, com detalhes. Eu não conheço. E muito menos agora que eu fiquei um bom tempo aí fora do processo, preso lá em Curitiba. E continuo preso na minha casa. Então eu não tenho esse detalhamento. Isso tem que ser perguntado para o Presidente da PETROBRAS.

O SR. DEPUTADO FÉLIX MENDONÇA JÚNIOR - Então vou reformular a pergunta. O que o senhor considera que poderia ser feito para amenizar os efeitos de um cartel desse tipo?

O SR. PAULO ROBERTO COSTA - Bom, um item que eu mencionei aqui, para não ter dificuldades na execução das obras, para ter menos aditivos, é ter projeto completo. Eu acho que um erro grave que a PETROBRAS teve e que facilitou esse processo todo de distorção de valores, e propina, etc., foi que os projetos não eram completos, e isso leva a uma facilidade muito grande em relação a desvios. Então, o primeiro ponto é só fazer as licitações com o projeto completo. Outro ponto: reduzir essa faixa. Vamos dizer que, por não ter projeto completo, a PETROBRAS aceitava propostas de menos 15 a mais 20. É muito larga essa faixa. Então, se tem o projeto completo, você pode reduzir, sei lá, de menos 5 a mais 5, e isso tudo ajuda muito a reduzir essa dificuldade.

O SR. DEPUTADO FÉLIX MENDONÇA JÚNIOR - Só para finalizar, e essa inclusão ou não das empresas? O que pode ser feito para que seja mais ampla, seja mais transparente essa formatação de licitação na PETROBRAS?



O SR. PAULO ROBERTO COSTA - É você ter cada vez mais empresas prestadoras de serviço com capacidade, com idoneidade, com, vamos dizer, conhecimento tecnológico para executar os projetos. Se tiver mais empresas, você prejudica isso. Se tiver projeto detalhado, você vai dificultar muito isso. E outros controles que a PETROBRAS achar convenientes.

O SR. DEPUTADO FÉLIX MENDONÇA JÚNIOR - Era pedido ao senhor que não incluísse empresa nesse...

O SR. PAULO ROBERTO COSTA - Era colocada uma solicitação para que as empresas normalmente fossem empresas do cartel. Isso era colocado.

O SR. DEPUTADO FÉLIX MENDONÇA JÚNIOR - Para que não se incluísse mais nenhuma.

O SR. PAULO ROBERTO COSTA - É, para que ficasse dentro das empresas lá, 10, 15 empresas do cartel.

O SR. DEPUTADO FÉLIX MENDONÇA JÚNIOR - Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Antonio Imbassahy) - Deputado Darcísio Perondi. (*Pausa.*) Ausente.

Deputado Lelo Coimbra. (*Pausa.*) Também ausente.

Deputado Edio Lopes.

O SR. DEPUTADO EDIO LOPES - Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados.

Sr. Paulo Roberto, para nós que estamos aqui há mais de 7 horas ouvindo o senhor e ouvindo as perguntas dos Parlamentares, cada vez mais nos passa a impressão de que há sim uma motivação de apresentar uma lista, quase 100% oriunda do Legislativo, e que há sim muito mais gente envolvida nessa história, e que os depoentes e os delatores fazem um esforço sobre-humano para mantê-los afastados do epicentro dessa questão.

Mas, enquanto o senhor se esforçava para, de um lado, mostrar o seu arrependimento e, de outro, colaborar com o esclarecimento dos fatos, não me deixou de ocorrer o exemplo de um velho e grande jogador de futebol brasileiro chamado Gerson, aquele que queria levar vantagem em tudo. O senhor representa bem esse tipo. O senhor quis levar vantagens, e levou vantagens extraordinárias na corrupção da PETROBRAS. E agora o senhor, de novo, quer levar vantagem, na delação premiada, certamente antevendo uma pena menor.



Mas o senhor sabe o que o cidadão comum está pensando neste momento, Dr. Paulo? Que o senhor cometa um escorregão e que, ao invés de ter diminuição da sua pena, a sua pena seja multiplicada por quatro, porque é isso o que o senhor merece.

E eu quero fazer aqui algumas perguntas. O senhor pode dizer a esta Comissão qual era o seu vencimento, aí incluídos os bônus, as gratificações, o salário, só para que quem está nos assistindo neste momento saiba que o senhor não era um assalariado qualquer?

Segundo: quando foi que ocorreu, vamos chamar assim, essa negociação dos senhores com o então candidato à Presidência da República Sr. Eduardo Campos? Esta eu gostaria que o senhor me respondesse de imediato, numa só palavra. Quando isso? (Pausa.)

Estou esperando. Quando? Em que ano se deu essa...

O SR. PAULO ROBERTO COSTA - A segunda pergunta?

O SR. DEPUTADO EDIO LOPES - Não. Quando se deu esse envolvimento dos senhores...

O SR. PAULO ROBERTO COSTA - Foi para a campanha de 2010.

O SR. DEPUTADO EDIO LOPES - Para a campanha de 2010. O.k.

Uma outra pergunta. O senhor ficou grande parte em prisão domiciliar, enquanto seus colegas estavam lá na carceragem da Polícia Federal em Curitiba. Houve muita especulação de razões pelas quais o senhor fora colocado, vamos dizer, em liberdade. O senhor pode explicar como ocorreu isso?

E por último, a destruição dos registros de gravação das reuniões da PETROBRAS. Sabemos que, pelo estatuto, como bem mostrou aqui um Deputado que nos antecedeu, é possível acontecer isso. Agora, a pergunta é: isso era corriqueiro, era normal, ou isso ocorreu agora, com a Operação Lava-Jato?

Termino aqui as minhas perguntas, Sr. Presidente.

O SR. PAULO ROBERTO COSTA - Antes da minha prisão domiciliar, que já está completando 7 meses, eu fiquei 6 meses preso lá em Curitiba em regime fechado. Então, esse período que eu fiquei lá é mais do que o de qualquer um que está lá hoje. Eu fiquei 6 meses preso em regime fechado, até eu terminar a delação.



Então, não passei para regime domiciliar sem antes passar 6 meses em regime fechado.

O SR. DEPUTADO EDIO LOPES - Mas a estranheza, Dr. Paulo, é que o senhor fora colocado em liberdade sem que nenhum fato novo, pelo menos de conhecimento da sociedade, tivesse ocorrido. É estranho que algo dessa natureza ocorra sem que tenha uma causa nova.

O SR. PAULO ROBERTO COSTA - Não, não há nada estranho, Excelência, porque isso consta do acordo meu de delação, isso consta do acordo de delação que foi firmado pelo Ministério Público e foi homologado pelo Supremo Tribunal Federal. Então não tem nada de estranho nisso. Isso faz parte do acordo. Em relação à pergunta do Conselho de Administração, se era possível destruir ou não a gravação, eu não tenho conhecimento disso. Eu já coloquei hoje nesta Casa: eu não tenho conhecimento desse assunto, porque nós da Diretoria participávamos como convidado dessa reunião, para esclarecimentos. Agora, se era gravada... Que era gravada eu sabia, mas se era depois destruída, em 1 mês, em 1 dia, em 1 semana, essa informação eu nunca tive.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Antonio Imbassahy) - Muito bem. Vamos dar sequência.

Deputado Carlos Andrade. (Pausa.) Ausente.

Deputado Edmilson Rodrigues. (Pausa.) Ausente.

Deputado João Carlos Bacelar. (Pausa.) Também ausente.

A lista de membros está encerrada.

O SR. DEPUTADO EFRAIM FILHO - Tem a minha inscrição aí, é o último nome, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Antonio Imbassahy) - Deputado Efraim Filho.

O SR. DEPUTADO EFRAIM FILHO - Perfeito. Já estão querendo tirar meu tempo de novo, mas não vão, não.

Sr. Paulo Roberto Costa, rapidamente — meu tempo é curto —, vou ficar com um viés técnico e um viés político da sua fala hoje, para resumir.

A questão do viés técnico. V.Sa. deixou muito claro quando disse que o rombo da PETROBRAS é muito maior pela sua desgovernança do que pelos desvios de corrupção. Eu queria que isso ficasse um pouco mais claro. V.Sa. disse



que várias vezes chegou para dizer que não queria preços... a política de manipulação de preços. Ou seja, a PETROBRAS foi usada para fazer política?

O SR. PAULO ROBERTO COSTA - Como mencionei a todos, Excelência, nós tivemos aí, a partir principalmente de 2010, uma defasagem muito grande nos preços de derivados vendidos no País em relação ao que a PETROBRAS importava. A PETROBRAS nunca foi autossuficiente na produção de derivados. Em determinado momento, foi autossuficiente na produção de petróleo, mas na de derivados nunca foi. Então, o que que acontecia? Em vários momentos, a partir de 2010, 2011 e 2012, a defasagem de preço entre o diesel e a gasolina que a PETROBRAS comprava lá fora para abastecer o mercado brasileiro era uma defasagem de mais de 20%, ou seja, dentro de uma contrariedade total à lei de mercado: quanto mais a PETROBRAS vendia, mais a PETROBRAS perdia, porque tinha que comprar lá fora e pagava aqui...

O SR. DEPUTADO EFRAIM FILHO - Essa é a regra de mercado. V.Sa. disse que chegou pedindo que isso fosse revisado.

O SR. PAULO ROBERTO COSTA - Pedi que isso fosse revisado várias vezes...

O SR. DEPUTADO EFRAIM FILHO - Principalmente o Ministro Mantega disse que não.

O SR. PAULO ROBERTO COSTA - Isso.

O SR. DEPUTADO EFRAIM FILHO - E que argumento ele usava para dizer que não? Era para atender à ordem política?

O SR. PAULO ROBERTO COSTA - Ele, como Presidente do Conselho, tinha poder para negar, e ele falava: "Não, esse aumento nós não vamos dar". E eu me calava, porque eu não tinha...

O SR. DEPUTADO EFRAIM FILHO - O senhor acha que a PETROBRAS foi usada para atender a fins políticos?

O SR. PAULO ROBERTO COSTA - Eu acho que a PETROBRAS teve um prejuízo gigantesco, segundo os analistas entre 60 e 80 bilhões de reais, e esse prejuízo não vai mais ser recuperado. Isso é que eu acho.

O SR. DEPUTADO EFRAIM FILHO - Esse prejuízo não foi em virtude de políticas de negócios, foi em virtude de políticas públicas, de políticas de Governo.



O SR. PAULO ROBERTO COSTA - O Ministro Mantega estava representando o Governo naquele momento. É só o que eu posso falar a V.Exa.

O SR. DEPUTADO EFRAIM FILHO - Perfeito.

Segundo. V.Sa. disse que teve do Youssef um pedido, através do Palocci, para fazer a doação de 2 milhões de reais para a campanha da Presidente Dilma.

O SR. PAULO ROBERTO COSTA - O Youssef me falou isso com todas as letras.

O SR. DEPUTADO EFRAIM FILHO - Você fez essa doação?

O SR. PAULO ROBERTO COSTA - Eu autorizei ele a fazer.

O SR. DEPUTADO EFRAIM FILHO - Você sabe como ele operacionalizou essa doação?

O SR. PAULO ROBERTO COSTA - Não sei, porque em nenhuma operacionalização eu entrava em detalhe com ele. Não sei como essa ele operacionalizou.

O SR. DEPUTADO EFRAIM FILHO - Mas a metodologia... E esses 2 milhões foram quitados, foram abatidos, por exemplo, do dinheiro da propina... Esses 2 milhões, portanto, foram quitados, debitados da propina que o partido teria de receber.

O SR. PAULO ROBERTO COSTA - Que o PP teria que receber.

O SR. DEPUTADO EFRAIM FILHO - Na sua planilha lá, você botou 2 milhões a menos para o PP...

O SR. PAULO ROBERTO COSTA - Não, eu não fazia esse controle. Quem fazia esse controle era o Alberto Youssef. Todos os valores que eram pagos que não eram para o PP, o Alberto Youssef fazia essa contabilidade.

O SR. DEPUTADO EFRAIM FILHO - Concordo. Mas, para eu entender: você tinha que prestar contas do 1% dos seus contratos?

O SR. PAULO ROBERTO COSTA - Eu tinha que atender o PP naquilo que o PP pedia, via Alberto Youssef. Quem fazia o pagamento era o Alberto Youssef.

O SR. DEPUTADO EFRAIM FILHO - Para concluir, Sr. Presidente.

Porque o Sr. Augusto Mendonça Neto, que esteve aqui, ele tinha o mesmo *modus operandi* que o Vaccari, fazia os depósitos ao PT e dizia que estava quitado.



V.Sa. deve ter acompanhado. Na sua relação com o Vaccari, acontecia algo desse tipo?

O SR. PAULO ROBERTO COSTA - Eu nunca tive nenhuma relação com o Vaccari.

O SR. DEPUTADO EFRAIM FILHO - Nenhuma conversa.

O SR. PAULO ROBERTO COSTA - Nenhuma. Nenhuma.

O SR. DEPUTADO EFRAIM FILHO - Mas as doações feitas supostamente à campanha da Presidente Dilma foram abatidas das propinas recebidas em virtude dos contratos da PETROBRAS.

O SR. PAULO ROBERTO COSTA - Foram abatidas do quantitativo do PP.

O SR. DEPUTADO EFRAIM FILHO - Frutos de propina na PETROBRAS.

O SR. PAULO ROBERTO COSTA - Sim.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Antonio Imbassahy) - Bom, vamos agora à relação dos não membros.

O primeiro é o Deputado João Gualberto.

O SR. DEPUTADO JOÃO GUALBERTO - Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados.

Sr. Paulo Costa, aqui já foi dito por outros Deputados que o senhor é um bandido. Eu não quero entrar nesse mérito, porque eu acho que o senhor pode contribuir com o Brasil neste momento. Eu acho que o senhor sabe de tudo de lá. O senhor não falou tudo aqui sobre como essa engrenagem foi montada e para que servia essa corrupção. Eu tenho certeza de que o senhor sabe.

Minha pergunta é a seguinte. Esse esquema criminoso, tanto no mensalão como no petrolão, foi montado em 2003, no primeiro ano do Governo Lula. Beneficiou o senhor, os diretores, alguns gerentes e os construtores, mas principalmente o ex-Presidente Lula, a atual Presidenta Dilma e o PT, seus Deputados e Senadores.

O senhor concorda que esse esquema de corrupção foi montado pelo Presidente Lula? Sim ou não?

O SR. PAULO ROBERTO COSTA - Não tenho conhecimento para dar essa informação, se sim ou não. Não tenho esse conhecimento. O que eu posso complementar para V.Exa. é que eu não entrei na Diretoria em janeiro de 2003,



quando o Presidente Lula assumiu, eu entrei em maio de 2004, 1 ano e meio depois, e esse processo já existia quando eu cheguei lá. Na minha área não tinha porque não tinha obras, mas esse processo já existia quando eu cheguei à Diretoria, em maio de 2004. Eu não entrei em janeiro de 2003.

O SR. DEPUTADO JOÃO GUALBERTO - Repito: o senhor já foi chamado aqui de bandido, mas o senhor pode se redimir com a sociedade, com os brasileiros, com os brasileiros pobres que estão perdendo seus empregos. O senhor não acha que foi o Presidente Lula — de novo, repito — que montou todo esse esquema criminoso, mesmo o senhor tendo entrado só em 2004?

O SR. PAULO ROBERTO COSTA - Eu tenho que colocar para V.Exa. coisas que eu sei, que eu tenho condições de confirmar e que eu falei na minha delação, eu não posso colocar coisas que eu não sei, então eu não posso lhe responder isso, porque eu não sei.

O SR. DEPUTADO JOÃO GUALBERTO - Outra coisa. Quando foi aprovada a compra de Pasadena, a Presidente do Conselho era a atual Presidente Dilma Rousseff. Ela era Ministra também. Eu já ouvi aqui o senhor falar que foi um consenso dos conselheiros a compra, mas ela sendo Presidente do Conselho, se ela fosse contra essa compra, como se posicionariam os outros conselheiros?

O SR. PAULO ROBERTO COSTA - Se a Presidente do Conselho fosse contra, ou o Ministro Mantega, como eu falei aqui, fosse contra o aumento de derivados, não era aprovado.

O SR. DEPUTADO JOÃO GUALBERTO - Então não seria aprovado se a Presidenta Dilma não fosse a favor da compra de Pasadena. É isso?

O SR. PAULO ROBERTO COSTA - Não.

O SR. DEPUTADO JOÃO GUALBERTO - Não.

Outra coisa. Em 2010 — o senhor falou 2010, 2011 —, o senhor por algumas vezes pediu para ter aumento de combustível. Em 2010, a Presidente do Conselho — estou falando da atual Presidente Dilma — não aumentou o combustível. O senhor deve ter ficado com dúvida, porque estava vendo que era uma péssima opção para o Brasil e para a PETROBRAS não aumentar o combustível. O senhor acha que ela não aumentou, não autorizou o aumento, porque ela estava tratando o assunto mais como político do que como técnico?



O SR. PAULO ROBERTO COSTA - Quando eu levei esses pontos, no caso a Ministra da Casa Civil à época já tinha saído do Conselho para assumir a candidatura para a Presidência da República. Já era o Ministro Mantega o Presidente do Conselho. Então todas essas vezes que levei estudos para lá, para solicitar esse aumento de preços, a conversa já foi com o Ministro Mantega.

O SR. DEPUTADO JOÃO GUALBERTO - O.k. Para encerrar, Presidente.

Eu espero que o senhor repense e fale para o Brasil, na maior brevidade possível, que os grandes idealizadores da corrupção na PETROBRAS foram o Presidente Lula e a Presidente Dilma.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Antonio Imbassahy) - Com a palavra o Deputado Bruno Araújo. (Pausa.)

Na ausência do Deputado Bruno Araújo, com a palavra o Deputado Julio Lopes. (Pausa.) Também ausente.

A última Deputada inscrita é a Deputada Clarissa Garotinho. Com a palavra a Deputada.

A SRA. DEPUTADA CLARISSA GAROTINHO - Boa noite a todos.

Sr. Paulo Roberto Costa, o senhor afirmou no seu depoimento de delação premiada que arrecadou 30 milhões de reais em recursos para caixa dois da campanha de Sérgio Cabral e Pezão ao Governo do Estado do Rio de Janeiro em 2010. Eu gostaria que o senhor detalhasse um pouco isso. Como é que foi feita essa arrecadação? O senhor disse que, primeiramente, foi chamado a uma reunião onde estavam presentes o Governador Sérgio Cabral e seu Vice, candidatos à reeleição, juntos com o então Chefe da Casa Civil, Régis Fichtner, e que ali o senhor recebeu esse pedido e autorização para recolher esses recursos irregulares para campanha. Como é que é isso? Que empresas doaram? Eram empresas que prestavam serviços para o Governo do Estado, que tinham contratos com o Governo? Ou eram contratos do Governo do Estado com a PETROBRAS? Eram contratos diretamente da área do senhor na Diretoria de Abastecimento? Quem é que comandava isso pelo lado do Governo do Estado do Rio de Janeiro? Quem recebia esse dinheiro? Eles tinham algum tipo de operador, ou eram membros do próprio Governo do Estado que comandavam isso?



Eu também gostaria de saber qual é a relação do senhor com o Sr. Wagner Victer, então Presidente da CEDAE. Ele participou em algum momento dessa captação ilícita de recursos para o caixa dois na campanha de Cabral e Pezão? Pergunto isso porque houve um contrato firmado entre o senhor, como Diretor de Abastecimento da PETROBRAS, e a CEDAE, um contrato para abastecimento de água do COMPERJ pela Estação de Tratamento do Guandu. Nesse contrato houve pagamento de propina? Essa propina foi utilizada para a campanha do Sr. Sérgio Cabral e do Pezão?

Também questiono se V.Exa. tem conhecimento de uma liberação irregular de 13 milhões de reais por parte da CEDAE para a empresa responsável pela obra da Estação de Tratamento de Esgoto da Barra da Tijuca. Essa liberação era uma liberação de 13 milhões de reais, mas foi retida porque não houve o aceite da obra da Estação de Tratamento de Esgoto. Eu tenho aqui em mãos cópia da ata dessa reunião da CEDAE que comprova que não tinha sido feito o aceite dessa obra nem pela Comissão de Fiscalização nem pelo Tribunal de Contas do Estado, e, mesmo assim, a CEDAE liberou, irregularmente, esses 13 milhões de reais alguns meses antes da campanha eleitoral. Então pergunto: quem foram esses agentes? De que maneira isso aconteceu? Quais eram as empresas envolvidas?

E, por fim, alguma empresa que se negasse a pagar essas propinas, esses percentuais que eram cobrados na Diretoria de Abastecimento da PETROBRAS, enfim, se alguma empresa se negasse a pagar esse percentual, haveria possibilidade de ela participar da obra, ou isso era como se fosse um pré-requisito para participar de algum contrato? Uma empresa que não quisesse, ela poderia participar do contrato, ou ela praticamente ficaria alijada do processo? Pergunto isso para entender se era um processo viciado, que praticamente impusesse aos empresários que participassem ou denunciassem esse esquema.

Por fim, questiono: se esse era um esquema que envolvia operadores, diretores, políticos e empresários... V.Exa. foi condenado à prisão, está preso, cumprindo prisão domiciliar. Diversos empresários foram presos. O senhor se sente injustiçado se vendo preso, vendo grandes empresários do Brasil também presos, e vendo políticos que participaram e comandaram esse esquema soltos, impunes?



O SR. PAULO ROBERTO COSTA - Bom, são várias as perguntas. Vou ver se eu consigo explicar todas a V.Exa. Ocorreu uma reunião e eu fui chamado lá no Governo do Estado. Dessa reunião participaram o ex-Governador Sérgio Cabral, o Vice na época, que é o Pezão, e o Secretário Régis Fichtner. Houve uma solicitação do Governador. A reunião foi comandada por ele. Só ele que falou, o Pezão não falou nada, o Régis Fichtner não falou nada. Ele precisava de apoio político, apoio financeiro para a campanha política, e colocou como responsável por esse contato comigo e, para depois, com as empresas o Secretário Régis Fichtner. O Secretário marcou num hotel lá na Zona Sul do Rio de Janeiro e eu convoquei algumas empresas, que participaram então dessa reunião. Eu participei de uma parte da reunião, não participei da reunião toda. Nessa parte da reunião foram lá as empresas Alusa, Skanska e Techint, para participar desse valor de 20 milhões de apoio à candidatura do Governador Sérgio Cabral para o Estado, para a reeleição para o Estado. E depois que eu saí — eu tinha outros compromissos, e saí — outras empresas foram lá, e as principais eram do consórcio grande lá do COMPERJ. Aí eu não posso lhe precisar, não tenho como precisar para V.Exa. o nome das pessoas, porque eu não estava mais na reunião, mas era um consórcio formado pela Odebrecht, pela UTC e pela OAS. Isso tudo resultou, então, de um apoio à candidatura do Governador Sérgio Cabral. Os contatos, a partir desse momento, não foram feitos por mim; foram feitos direto pelo secretário com as empresas. Então, coube-me apresentar as empresas para o secretário. Depois, eu não tive mais participação. Só soube que tinha sido cumprido o que foi acordado. Em relação ao Wagner Victer, nunca ele participou de nenhum assunto desse, nunca tivemos nada ilegal com ele. Esse projeto da água de Guandu, de reuso da água, na realidade, nem foi para frente, porque se tornou inviável, e depois foi apresentado pela própria CEDAE um outro projeto que seria o da água de reuso da Estação de Alegria para atender ao COMPERJ. Esse contrato foi negociado, mas depois eu saí da companhia e nem sei que destino esse contrato tomou. Mas posso lhe dizer que nunca houve nenhuma irregularidade nos meus contatos com Wagner Victer. Em relação à Barra da Tijuca, esses 13 milhões, eu desconheço. Não posso colocar para V.Exa., não tenho condição de passar nenhuma informação, porque é um assunto que eu não conheço. Em relação a empresas que não queriam pagar



porque não poderiam participar, como mencionei aqui, eu chamei várias empresas que não eram do cartel, e essas empresas não pagaram. Então, em vários contratos da PETROBRAS, não teve pagamento. Fora as empresas do cartel, que são aquelas principais, as empresas que constam da minha delação, grande parte dos contratos da PETROBRAS não tinha nenhuma propina. Então, essas outras empresas que eu, inclusive, chamei não tinham. Em relação a se eu me considero injustiçado por ter Diretores da PETROBRAS presos, por ter empresários presos e por não ter nenhum político preso, acho que, como eu falei no início desta sessão, se nós queremos passar este Brasil a limpo, é em todos os níveis. Então, eu espero sinceramente que os maus políticos que foram citados e tiveram envolvimento também tenham sua penalidade. As penalidades não podem ser só em cima de Diretores da PETROBRAS e em cima de empresas. Então, os maus políticos também têm de ter sua penalidade. Eu assim espero.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Hugo Motta) - Agradeço.

O SR. DEPUTADO DELEGADO WALDIR - Sr. Presidente, V.Exa. me permite uma última pergunta, de 30 segundos?

O SR. PRESIDENTE (Deputado Hugo Motta) - Permito.

O SR. DEPUTADO DELEGADO WALDIR - O.k.

Sei que o senhor está cansado, eu também estou, mas gostaria de fazer uma última pergunta. Quem deu autorização, quem deu procuração para o Janene operar dentro da Diretoria? O Janene recebeu autorização, procuração de quem para operar dentro dessa Diretoria? O senhor tem conhecimento?

O SR. PAULO ROBERTO COSTA - Não. O Deputado nunca falou isso comigo, nunca entrou nesse detalhe. Não tenho conhecimento, não lhe posso responder.

O SR. DEPUTADO DELEGADO WALDIR - Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Hugo Motta) - O Deputado Luiz Sérgio ainda quer fazer ainda alguns questionamentos.

V.Exa. tem a palavra, Deputado.

O SR. DEPUTADO LUIZ SÉRGIO - Sr. Paulo Roberto, nas audiências que ocorreram aqui, quando aqui estiveram Graça Foster e Sergio Gabrielli, uma das perguntas muito incisivas que os Parlamentares fizeram era: a auditoria não pegou



nada? Então, pergunto: V.Exa., que recebia esses recursos das empresas, do cartel, em momento algum temeu que a auditoria da PETROBRAS pudesse detectar esse problema? O que dava a garantia, dentro da estrutura da PETROBRAS, para uma operação desse nível?

Outra questão de sua fala aqui eu acho que foi muito importante para os funcionários da PETROBRAS, porque o discurso é o de que havia uma corrupção institucionalizada. Isso passa para muitos uma visão de que era todo mundo. E V.Sa. aqui disse que mais de 99% dos funcionários da PETROBRAS não têm nada a ver. Outros já disseram que a comissão de licitação não tinha nada a ver. Então, a PETROBRAS, no seu conjunto, o corpo técnico de seus funcionários, é formada por gente honesta. Esse problema... O que era o problema institucionalizado? Porque, quando se diz que o problema era institucionalizado, passa-se a ideia de que é todo mundo, e V.Sa. aqui reafirma o que já foi dito: que eram pessoas, e não a empresa como um todo.

Então, queria que V.Sa. me respondesse em relação a essa questão e em relação à auditoria.

O SR. PAULO ROBERTO COSTA - Bom, a PETROBRAS tem vários controles, internos e externos. Tem a auditoria, tem a parte toda externa de TCU, CGU, e os seus balanços são auditados. Infelizmente, a auditoria não acompanhou, não pegou, não teve nenhuma ação em relação a esse assunto. Os balanços, que eram todos auditados, passaram; os projetos, como falei, eram todos aprovados na Diretoria. E infelizmente aconteceu isso, que espero que nunca aconteça. Agora, eu não acho, nunca achei, que esse problema fosse institucionalizado. Esses problemas foram pontuais, em algumas áreas, com algumas pessoas, mas jamais se pode falar que, na PETROBRAS, era um processo institucionalizado. Eu não concordo com isso.

O SR. DEPUTADO LUIZ SÉRGIO - Quando eu fiz a pergunta em relação ao Barusco, que ocupava um cargo intermediário — nem Diretor ele era —, e disse que roubava sozinho, V.Sa. disse assim: *"Eu não posso opinar, porque naquele momento eu não estava como Diretor da PETROBRAS"*. Respondendo, depois, uma pergunta de um outro Parlamentar, V.Sa. disse: *"Eu cheguei em 2004, mas esse problema já existia"*.



Então, num determinado momento, V.Sa. teve conhecimento, mesmo não sendo Diretor, de que existia. Naquele período, quando o Barusco disse que roubava sozinho, V.Sa. não quis opinar. Não quis porque já tem muitos problemas para explicar, ou, efetivamente, refazendo a pergunta, V.Sa. acredita que uma pessoa, num cargo intermediário, poderia roubar a quantidade de recursos que ele roubou, se não votava, se ele não podia tirar de pauta? Novamente, refaço essa pergunta.

O SR. PAULO ROBERTO COSTA - Em relação ao Barusco, repito o que já falei: eu não tenho condição de colocar, de esclarecer coisas que aconteceram no passado, porque eu não tinha conhecimento disso nem tinha relação nenhuma com ele. Ele era da área de exploração e produção, eu era da área de gás natural, depois fui para a área de abastecimento, então, eu não tinha condição de fazer isso. Eu entrei na Diretoria em maio de 2004, e o que me foi dito depois, por algumas empresas, foi que esse já era um processo em andamento dentro da PETROBRAS. Isso me foi colocado pelas empresas. Na minha área, repito, em 2004, 2005 e 2006, praticamente não tinha projeto, mas na área de exploração e produção e na área de gás e energia — principalmente na área de exploração e produção — tinha projetos. E que merece ser feita uma análise, merece ser feita uma análise. Isso, possivelmente — possivelmente, não; com certeza; foi-me dito pelas empresas), não começou em 2004, começou antes de 2004, quando entrou o Diretor Duque, etc.

O SR. DEPUTADO LUIZ SÉRGIO - Outro tema que hoje não foi...

O SR. DEPUTADO IZALCI - Só para ver... O Duque entrou quando — V.Sa. sabe? — na Direção?

O SR. PAULO ROBERTO COSTA - Início de 2003.

O SR. DEPUTADO IZALCI - Em 2003. Está bom.

O SR. DEPUTADO LUIZ SÉRGIO - Outro tema que não foi muito explorado hoje diz relação aos aditivos contratuais. Explique detalhadamente a maneira como o cartel poderia se beneficiar dos aditivos contratuais. Pode existir sobrepreço nos aditivos? Se afirmativa a resposta, descreva as principais formas.

Segundo: era necessário pagar vantagem indevida a empregados e Diretores da PETROBRAS para celebrar aditivos contratuais? Se afirmativo, de que forma essa vantagem indevida era paga?



O SR. PAULO ROBERTO COSTA - Grande parte dos aditivos dentro da PETROBRAS era devida aos projetos malfeitos, aos projetos não totalmente concluídos. E você fazia uma licitação de um projeto não concluído ou cheio de dúvidas. Obviamente isso gerava, depois, aditivos. Esses aditivos, já mencionei aqui anteriormente, eram negociados na obra, pelo gerente do contrato. Então, se o gerente do contrato, tecnicamente, achava que era aceitável, ele encaminhava ao diretor de contrato dele, que era o Diretor de Serviços. Se os valores eram muito grandes, por eu ser responsável pelo orçamento, vinha para mim. Senão, já ia direto, e o Diretor de Serviços encaminhava a pauta para a Diretoria. Agora, o que os Diretores poderiam fazer nesse processo? Acelerar o processo internamente em relação a aditivos. Mas a base do aditivo era feita na obra, pelo gerente de contrato. Em relação à planilha de preços, eram valores já planilhados. Então, não tinha acréscimo de valor; tinha acréscimo de quantitativos, que o gerente da obra atestava, ia para o Diretor, o Diretor mandava para Diretoria, e a Diretoria aprovava.

O SR. DEPUTADO LUIZ SÉRGIO - Mas não obrigatoriamente a questão relativa a aditivos significava a intermediação de corrupção?

O SR. PAULO ROBERTO COSTA - As empresas pagavam também propina nos aditivos. Então, havia pagamento. Não era só no contrato principal. Nos aditivos também tinha pagamento.

O SR. DEPUTADO LUIZ SÉRGIO - Agora, para concluir, V.Sa. aqui usou muito o termo "passar o Brasil a limpo". Foi um termo muito usado. "Passar o Brasil a limpo" não significa uma questão só dos políticos e dos partidos políticos. O Brasil é o Brasil no seu todo.

Em 1990, Paulo Francis denunciou que Diretores da PETROBRAS tinham contas em paraísos fiscais. A PETROBRAS, em vez de investigar, processou Paulo Francis. Se ele estivesse vivo... A família dele, certamente, hoje pode até pedir o resarcimento, porque, como o Barusco disse que já tinha dinheiro lá fora desde mil novecentos e não sei quando e era exatamente esse o período a que se referia Paulo Francis, então, comprovada fica a sua denúncia — não em relação a todos, mas pelo menos a um ele tinha comprovação.

V.Sa. não acha que, se naquele momento a PETROBRAS tivesse, já na década de 90, apurado essa questão a fundo, teria passado a PETROBRAS a limpo



e evitado que ela estivesse vivendo hoje este capítulo triste da história da maior companhia brasileira?

O SR. PAULO ROBERTO COSTA - É uma possibilidade. Vamos dizer, se isso tivesse sido apurado com rigor na época, talvez não estivéssemos hoje aqui discutindo este assunto. É uma possibilidade.

O SR. DEPUTADO BRUNO ARAÚJO - Presidente, peço a palavra, como Líder, só para fazer um registro. Primeiro...

O SR. PRESIDENTE (Deputado Hugo Motta) - V.Exa. tem a, palavra pela Liderança da Minoria, por até 8 minutos.

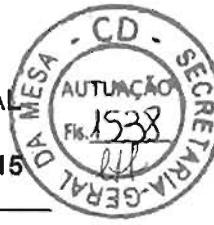
O SR. DEPUTADO BRUNO ARAÚJO - Eu abri mão da minha fala porque estava absolutamente atendido pelos colegas de partido que me antecederam, pelos colegas da Oposição, mas quero fazer alguns registros.

Primeiro, acho que se deve comemorar o instituto da delação, que se prova para a República Federativa do Brasil como uma troca entre o Estado e o cidadão, que tem até este momento se mostrado efetiva e importante para avançar em casos que são de importante elucidação.

Eu ouvi, durante grande parte desta tarde, os mais diversos questionamentos. Aliás, vou aproveitar este momento para registrar ao Presidente que nós todos estamos recebendo informações de mais um panelaço que toma conta de toda a República Federativa do Brasil neste momento em que acontece um programa de televisão de um dos partidos políticos. Mais uma vez o Brasil se manifesta. É bom registrar isso. Temos acompanhado.

Quero utilizar este meu tempo para fazer uma pergunta ao Dr. Paulo Roberto, para um esclarecimento. Eu vi parte do vídeo do depoimento de V.Sa. ao Juiz Sérgio Moro, em que fazia referência ao tempo que levou sua nomeação, algo em torno de 4 meses, porque foi seguido um trâmite: passou pelo Ministro de Minas e Energia e, eventualmente, no seu caso, por uma chancela do próprio Presidente da República, do Presidente à época, Luiz Inácio Lula da Silva. Há esse registro.

Pergunto em que contexto se dava: se naquele momento V.Sa. já conhecia o Presidente da República; em que contexto se dava isso. Já era o próprio partido... Sabia-se que era uma indicação do Partido dos Trabalhadores, mas, quando há essa menção à chancela do Presidente, que medida se dava...



Embora não possa formalmente fazer pergunta, deixo-a aqui, para, caso V.Sa. queira fazê-lo, poder explicitar o tipo de relação naquele momento.

No mais, quero registrar isso. Acho que, das informações aqui colhidas e para o conjunto das investigações, a compreensão da participação do Sr. Paulo Roberto num evento mais próximo, mais íntimo, da hoje Presidente da República...

Uma reflexão que eu quero inclusive fazer questão de repetir é sobre o quanto o tamanho desse dano ao Erário público tem um componente mais ou menos danoso, considerando-se o tamanho da política de estado utilizada pelo partido para utilizar a PETROBRAS. O Governo, utilizando-se da sua posição majoritária, em detrimento dos minoritários, a quem impôs prejuízos, adotou o comportamento de segurar preços de forma artificial, o que comprometeu a empresa de forma muito grave, para, não fazer não política de estado, mas política de partido.

Talvez, além de gerar prejuízos — aqui vou fazer uma reflexão, e talvez V.Sa. possa também responder — que atingem o Estado de Pernambuco, que atingem os mais diversos Estados que produzem também o etanol, essa foi uma medida que, ao mesmo tempo em que danificou a PETROBRAS, danificou também toda a produção de uma fonte energética desenvolvida pelos brasileiros de forma brilhante, com anos de tecnologia, de inovação. De forma artificial, essa fonte foi atingida em cheio, no coração, pela política adotada pelo Governo Central, pelo Partido dos Trabalhadores, tirando anos de eficiência, no momento em que o mundo vinha prestando atenção no etanol como *commodity*, como sendo um produto que tinha tudo para ganhar um novo momento. E isso também teve um efeito colateral para esse setor produtivo que emprega milhões de brasileiros.

Então seria essa a reflexão.

Se puder, gostaria de ouvir o Dr. Paulo Roberto sobre os dois episódios: o da nomeação e sobre o dano causado ao etanol brasileiro.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Hugo Motta) - Darei 1 minuto ao Deputado Edmilson, que me pediu e, depois, nas considerações finais, se o Dr. Paulo Roberto Costa terá o tempo que achar necessário para, de desejar, comentar e fazer os seus agradecimentos.

Com a palavra o Deputado Edmilson, por 1 minuto.



O SR. DEPUTADO EDMILSON RODRIGUES - Sr. Paulo Roberto, primeiro, quero fazer uma observação que é muito triste no Brasil: a banalização das cifras. Eu entendi o raciocínio de V.Sa., mas com 6 bilhões se constrói a terceira maior cidade da Amazônia — são cento e poucos mil imóveis para famílias de 4, 5 pessoas na Amazônia, em Ananindeua, colada a Belém. É muito dinheiro.

Mas há um lado positivo, Presidente, permita-me... As minhas perguntas têm se repetido e tratado do Decreto nº 2.745, de 1998, responsabilidade do Fernando Henrique.

Eu creio que a grande contribuição desta CPI e deste Parlamento é mudar essa coisa, e a PETROBRAS é uma estatal, tem autonomia, mas é relativa essa autonomia, porque não existe a possibilidade... Não existe possibilidade de processos honestos sem projetos, licitação sem projetos, início de obra sem projetos, porque todos os projetos complementares são possíveis e todos os aditivos também. Então, respeita-se 20% para baixo, 20% para cima ou 25... Aí, não há corrupção!

Então o outro problema... E, nesse sentido, é uma grande contribuição.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Hugo Motta) - Para concluir, Deputado Edmilson.

O SR. DEPUTADO EDMILSON RODRIGUES - Eu concluo.

A outra contribuição é a reforma política, que tem que decidir — aí foge à alcada da CPI — a história do financiamento de campanha, porque, se nós não tocarmos nessa ferida, nem há corrupção na PETROBRAS, nem há corrupção no financiamento eleitoral. Então não teria sentido ter esta CPI.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Hugo Motta) - Para concluir.

O SR. DEPUTADO EDMILSON RODRIGUES - Concluo mesmo, com uma pergunta.

Foi citado, em certo momento, que V.Sa. teria feito referência a que o Fernando Baiano representava o PMDB. Aí é que surge o nome inclusive do nosso Presidente da Casa, da Câmara. É muito ruim quando se cita sem... Porque houve uma citação indireta no depoimento do Youssef. Eu queria ouvir se o senhor, por exemplo, conhece Fernando Baiano; se conheceu Júlio Camargo, da Toyo Setal; se conheceu Jayme de Oliveira, o Careca, policial.



E uma pergunta a mais: já citou em depoimento o senhor, por exemplo, ter ido, ao Caesar Park?

O SR. PRESIDENTE (Deputado Hugo Motta) - Para concluir, Deputado Edmilson.

O SR. DEPUTADO EDMILSON RODRIGUES - Eu concluo com isso. Concluo.

O Hotel Fasano, em Ipanema, já foi lugar de reunião?

O SR. PRESIDENTE (Deputado Hugo Motta) - Deputado Edmilson, agradeço a V.Exa.

V.Sa., Sr. Paulo Roberto Costa, fará os comentários que achar necessários, responderá as perguntas e peço que já encaminhe também as suas considerações finais, para que possamos encerrar a oitiva.

O SR. PAULO ROBERTO COSTA - Bom, respondendo primeiro as perguntas de V.Exa. a respeito da nomeação, realmente houve um prazo de uns 3, 4 meses. O Deputado Janene, na época, falou que estava levando o meu nome, mas não foi rápida a aprovação. Então, teve um certo tempo até ser aprovado o nome, e eu fui indicado, então, para o Conselho, em maio de 2004. Então, houve realmente um prazo de negociação. Detalhes dessa negociação eu nunca soube, nunca me interessei. Então, não posso detalhar para V.Exa. Em relação à parte de preço artificial da gasolina, que trouxe prejuízos gigantescos para o setor de etanol, isso é público e notório. Então, nós tivemos aí um combustível que é produzido no Brasil, um combustível limpo, que o Brasil tem tecnologia, que emprega muita gente. E, pelo que eu li também na imprensa, nos últimos tempos, talvez 60, 70 usinas de açúcar e etanol tenham sido fechadas, nessa época, por um preço artificial da gasolina, que retém o preço do etanol. Então, isso é fato, é público, é notório e todo mundo sabe disso. Foi um prejuízo gigantesco, nesse sentido. Em relação às perguntas de V.Exa., se o projeto não estava pronto, era um problema sério, que causava distorções, aditivos, etc., eu mencionei aqui e repito: a PETROBRAS errou. Isso foi um erro. Não é erro meu nem erro de um diretor A, B ou C. A Diretoria aprovava as licitações com o projeto não concluído. E uma maneira de evitar novos problemas daqui para frente — uma das maneiras — é ter o projeto pronto e reduzir aquela faixa que a PETROBRAS aceita — de menos 15, mais 20 — talvez para



menos 5, mais 5. Você vai reduzir muito os problemas com o projeto pronto. Então, houve um erro da PETROBRAS, houve um erro da Diretoria — porque isso foi aprovado pela Diretoria da PETROBRAS —, ao aceitar fazer licitações com o projeto ainda indefinido, o projeto não concluído. Em relação à reforma política, é algo que compete a V.Exas., não a mim. Eu já dei a minha posição aqui, como cidadão. Eu acho que a continuar isso, nós não vamos passar o País a limpo. Eu acho que não há como as empresas continuarem fazendo as doações, porque esse assunto vai continuar sendo um assunto ainda que não vai resolver, ainda vai ter interações, vai ter contatos, vai ter uma série de coisas. E acho que não é o caminho, porque essa relação de empresas com campanhas, na minha visão, como cidadão, é meio promíscua. Eu acho que não é o caminho adequado. Mas isso não compete a mim; compete a V.Exas., como legisladores deste País. Se eu conheço o Fernando Baiano? Conheço. Se eu conheço Júlio Camargo? Conheço. Se teve reunião no Fasano, no Rio de Janeiro? Teve uma reunião, de que participaram dois Deputados: um do Rio Grande do Sul — isso está na minha delação — e um de Minas. O de Minas é o Faria, e do Rio Grande do Sul é o... Agora, nesta altura, já não estou mais conseguindo me lembrar dos nomes porque eu já estou muito cansado. Mas isso consta da minha delação. Teve uma reunião lá com esses dois Deputados, onde eles tinham pedido a inclusão de uma empresa nas licitações. Teve. (Pausa.) Desculpe-me, Sr. Presidente. Posso fazer as considerações finais agora?

O SR. DEPUTADO IZALCI - Só para saber, foram atendidos os Deputados?
A empresa foi colocada?

O SR. PAULO ROBERTO COSTA - Foi. É um Deputado de Minas, o Faria, e outro do Rio Grande do Sul, que agora, realmente, pelo cansaço, não estou me lembrando. Foi a empresa chamada FIDENS, uma empresa de Minas Gerais. Bom, concluindo a minha parte, embora alguns de V.Exas. tenham colocado que não acreditam na minha fala, na minha colocação, na minha boa fé, eu queria dizer para vocês que, quando eu parti para fazer a delação — foi uma solicitação da minha família, que estava sofrendo muito —, eu não medi consequências. Não me orgulho disso. Repito aqui: não me orgulho de ter feito a delação. Mas eu não medi as consequências de falar tudo o que eu sabia, de falar das pessoas. Não poupei ninguém. Seria uma, vamos dizer, da minha parte, uma não coerência total eu



prejudicar a minha família, prejudicar a minha delação para poupar ou para segurar alguma pessoa. Não fiz isso. Embora alguns não acreditem, eu me arrependo de ter feito isso. Não gostaria de ter feito. Se pudesse voltar atrás, eu não faria. "Ah, mas você usufruiu." Usufrui. Usufruí! Errei. Quem na vida não erra? Eu errei. Errei. Errei muito! Estou pagando por isso, minha família está pagando por isso. Mas eu espero, como brasileiro, que essa minha contribuição... E repito aqui: a minha delação é que puxou o nó, melhor dizendo, puxou o fio desse novelo. A minha delação levou depois à delação do Youssef, levou à delação da Toyo Setal, levou à delação da Camargo Correia e a tantas outras, porque eu comecei; eu tive a coragem de começar. "Ah, mas você é bandido, você errou." Errei! Errei! Estou pagando por isso! Agora, tudo isso que hoje se sabe, que o Juiz Sérgio Moro sabe, que o Ministério Público sabe, que V.Exas. sabem, começou por mim. Isso não pode ser esquecido. Quando eu falei a primeira vez no Ministério Público, que depois gerou o documento do meu acordo com o Ministério Público, de delação, o Ministério Público não tinha ideia do volume das coisas, o Juiz Sérgio Moro não tinha ideia do volume do que estava acontecendo, V.Exas. não tinham ideia do volume do que está acontecendo. E isso, hoje, é algo grandioso. E eu espero... Perguntaram-me aqui, mais de uma vez, o que é romper um sistema podre. Para mim, romper um sistema podre é esse sistema dos maus políticos, das pessoas da PETROBRAS que erraram, das empresas que erraram. Ou seja, estamos com condição de melhorar este País, e muito disso está nas mãos de V.Exas., aqui no Legislativo. Então, eu acho que eu estou dando aqui uma colaboração. Não estou me eximindo da responsabilidade — erreí, estou pagando por isso —, mas estou dando uma colaboração para que a gente tenha, no futuro, um País melhor do que nós temos hoje. É uma pequena colaboração que eu estou dando, com muito sacrifício. As pessoas acham que eu não tenho sacrifício. Eu tenho muito sacrifício, pelo que eu estou passando, e minha família, mais ainda. E Isso é muito doloroso para nós. Eu trabalhei 27 anos na PETROBRAS, e não tem nenhuma mácula na minha carreira de 27 anos. Podem pesquisar o que quiserem. Não tem. Na hora em que eu fui procurado, infelizmente, pelo Sr. José Janene, comecei a minha mácula. Mas eu trabalhei 27 anos, dei sangue nesses 27 anos, trabalhando como técnico, assumi várias funções, e não tem nenhuma mácula na minha carreira. Errei. Hoje estou com 61 anos, estou



pagando por isso, vou pagar por isso, e minha família está pagando. Mas espero que V.Exas. contribuam, com aquilo que eu falei, com outros que falaram, para a gente ter um Brasil melhor.

O SR. DEPUTADO OTAVIO LEITE - O senhor se considera uma espécie de Roberto Jefferson do petróleo, como indutor do fio de uma meada?

O SR. DEPUTADO EFRAIM FILHO - É melhor comparar com a Operação Mão Limpas, da Itália.

O SR. PAULO ROBERTO COSTA - Não conheço. Não posso...

O SR. PRESIDENTE (Deputado Hugo Motta) - Entendo a criatividade dos nobres Parlamentares, mas, diante do cansaço, eu me pouparei e pouparei o Brasil neste momento.

Nada mais havendo a tratar, informo que será realizada reunião de trabalho amanhã, às 16 horas, na Secretaria da CPI. Na próxima quinta-feira teremos não só as oitivas da Sub-Relatoria do Deputado André Moura, como também reunião deliberativa para apreciação de requerimentos.

Agradeço a presença de todos e declaro encerrada a presente reunião.



IVES GANDRA DA SILVA MARTINS,

Professor Emérito das Universidades Mackenzie, UNIP, UNIFIEO, UNIFMU, do CIEE/O ESTADO DE SÃO PAULO, das Escolas de Comando e Estado-Maior do Exército - ECEME, Superior de Guerra - ESG e da Magistratura do Tribunal Regional Federal - 1^a Região; Professor Honorário das Universidades Austral (Argentina), San Martin de Porres (Peru) e Vasili Goldis (Romênia); Doutor Honoris Causa das Universidades de Craiova (Romênia) e da PUC-Paraná, e Catedrático da Universidade do Minho (Portugal); Presidente do Conselho Superior de Direito da FECOMERCIO - SP; Fundador e Presidente Honorário do Centro de Extensão Universitária - CEU/Instituto Internacional de Ciências Sociais - IICS.

RESPONSABILIDADE DOS AGENTES
PÚBLICOS POR ATOS DE LESÃO À
SOCIEDADE – INTELIGÊNCIA DOS §§ 5º E 6º
DO ARTIGO 37 DA CF – IMPROBIDADE
ADMINISTRATIVA POR CULPA OU DOLO –
DISCIPLINA JURÍDICA DO “IMPEACHMENT”
PRESIDENCIAL (ARTIGO 85 INCISO V DA CF)
– PARECER.

CONSULTA

Formula-me, o eminentíssimo advogado José de Oliveira Costa, consulta objetivando esclarecer se a improbidade administrativa a que se refere o inciso V, do artigo 85, da CF, capaz de justificar o “impeachment” presidencial, decorreria exclusivamente



IVES GANDRA DA SILVA MARTINS,

Professor Emérito das Universidades Mackenzie, UNIP, UNIFIEO, UNIFMU, do CIEE/O ESTADO DE SÃO PAULO, das Escolas de Comando e Estado-Maior do Exército - ECEME, Superior de Guerra - ESG e da Magistratura do Tribunal Regional Federal - 1ª Região; Professor Honorário das Universidades Austral (Argentina), San Martin de Porres (Peru) e Vasili Goldis (Romênia); Doutor Honoris Causa das Universidades de Craiova (Romênia) e da PUC-Paraná, e Catedrático da Universidade do Minho (Portugal); Presidente do Conselho Superior de Direito da FECOMERCIO - SP; Fundador e Presidente Honorário do Centro de Extensão Universitária - CEU/Instituto Internacional de Ciências Sociais - IICS.

de dolo, fraude ou má-fé na gestão da coisa pública ou se também poderia ser caracterizada na hipótese de culpa, ou seja, imperícia, omissão ou negligência administrativa. Pretende também esclarecer se, no caso de haver lesão ao patrimônio público em mandatos sucessivos, os atos lesivos continuados contaminariam os mandatos futuros¹.

RESPOSTA

Há necessidade de alguns esclarecimentos prévios à resposta que ofertarei à questão formulada, para evitar interpretações que transcendam o campo exclusivamente jurídico do parecer que passo a

¹ "Officers of the government are the trustees or servants of the people", Stimson, *The law of the Federal and State Constitution of United States*, 1908, p. 49.



IVES GANDRA DA SILVA MARTINS,

Professor Emérito das Universidades Mackenzie, UNIP, UNIFIEO, UNIFMU, do CIEE/O ESTADO DE SÃO PAULO, das Escolas de Comando e Estado-Maior do Exército - ECEME, Superior de Guerra - ESG e da Magistratura do Tribunal Regional Federal - 1^a Região; Professor Honorário das Universidades Austral (Argentina), San Martin de Porres (Peru) e Vasili Goldis (Romênia); Doutor Honoris Causa das Universidades de Craiova (Romênia) e da PUC-Paraná, e Catedrático da Universidade do Minho (Portugal); Presidente do Conselho Superior de Direito da FECOMERCIO - SP; Fundador e Presidente Honorário do Centro de Extensão Universitária - CEU/Instituto Internacional de Ciências Sociais - IICS.

elaborar². Em face das críticas que, como cidadão, apresentei à política econômica da Presidente em exercício, nos últimos quatro anos, e que, infelizmente, se mostraram procedentes, tais esclarecimentos preambulares fazem-se necessários.

O primeiro esclarecimento diz respeito a minha própria condição profissional e de cidadão. Como advogado e

² Paulo Brossard ensina: “*Desde que as autoridades políticas desempenham funções, não por direito próprio, mas como agentes e servidores da nação – “Officers of the government are the trustees of servants of the people” — da qual derivam seus títulos para o exercício dos cargos políticos, seja por eleição, seja por outra forma legal de provimento; desde que se não admite a irresponsabilidade outrora consagrada nas antigas monarquias, quando os grandes servidores eram antes ministros da coroa que do país, e apenas perante o rei respondiam,”* como este respondia somente perante Deus, único juiz a que prestava contas; desde que o povo passou a ter existência política, a disciplina da responsabilidade do governo converteu-se num dos problemas básicos da organização estatal, não tendo faltado mesmo quem visse na possibilidade de aplicar-se aos governantes o princípio da responsabilidade o traço distintivo do Estado moderno” (“O impeachment”, Oficinas Gráficas da Livraria do Globo S.A., Porto Alegre, 1965, p. 10).



IVES GANDRA DA SILVA MARTINS,

Professor Emérito das Universidades Mackenzie, UNIP, UNIFIEO, UNIFMU, do CIEE/O ESTADO DE SÃO PAULO, das Escolas de Comando e Estado-Maior do Exército - ECEME, Superior de Guerra - ESG e da Magistratura do Tribunal Regional Federal - 1^a Região; Professor Honorário das Universidades Austral (Argentina), San Martin de Porres (Peru) e Vasili Goldis (Romênia); Doutor Honoris Causa das Universidades de Craiova (Romênia) e da PUC-Paraná, e Catedrático da Universidade do Minho (Portugal); Presidente do Conselho Superior de Direito da FECOMERCIO - SP; Fundador e Presidente Honorário do Centro de Extensão Universitária - CEU/Instituto Internacional de Ciências Sociais - IICS.

professor de direito, tenho buscado, no curso de meus 58 anos de atuação na área jurídica e 55 de magistério universitário, ater-me a duas linhas de atuação, ou seja:

(1) propositiva e “de lege ferenda”, participando da elaboração de inúmeros projetos de emenda constitucional, leis complementares, resoluções de congresso, além de ter sido ouvido inclusive em audiências públicas, seja na Constituinte, seja no processo legislativo de muitas das leis em vigor no Brasil;

(2) como intérprete do direito posto, sempre procurei interpretá-lo rigorosamente à luz do instrumental hermenêutico, preocupado em afastar-me da crítica de Ferrara, ao condenar os intérpretes “ideológicos”, que, muitas vezes, colocam na lei o que na lei não está para



IVES GANDRA DA SILVA MARTINS,

Professor Emérito das Universidades Mackenzie, UNIP, UNIFIEO, UNIFMU, do CIEE/O ESTADO DE SÃO PAULO, das Escolas de Comando e Estado-Maior do Exército - ECEME, Superior de Guerra - ESG e da Magistratura do Tribunal Regional Federal - 1^a Região; Professor Honorário das Universidades Austral (Argentina), San Martin de Porres (Peru) e Vasili Goldis (Romênia); Doutor Honoris Causa das Universidades de Craiova (Romênia) e da PUC-Paraná, e Catedrático da Universidade do Minho (Portugal); Presidente do Conselho Superior de Direito da FECOMERCIO - SP; Fundador e Presidente Honorário do Centro de Extensão Universitária - CEU/Instituto Internacional de Ciências Sociais - IICS.

atender às suas preferências pessoais ³, ou da lei retiram o que nela está, por não concordarem com o disposto no texto.

O intérprete do direito deve utilizar-se de todas as formas e métodos possíveis para chegar ao conteúdo ôntico das normas, mas deve respeitar o direito positivo, independentemente de suas preferências ou antipatias.

Nestes 58 anos de atuação como operador do direito, tenho sempre distinguido as duas missões próprias do advogado ou do jurista, ou seja, a propositiva, em que

³ Hamilton Dias de Souza, em estudo que publicou em livro conjunto comigo, Henry Tilbery e José Carlos Graça Wagner, sobre este risco assim se manifestou: “deve-se lembrar a lição de Francesco Ferrara, segundo a qual o excessivo apego à letra da lei é pernicioso, mas, ainda mais grave é o perigo de que o intérprete force a exegese, encaixando no texto aquilo que gostaria que lá estivesse ou suprimindo o que contrariasse suas preferências” (Direito Tributário 2, José Bushatsky editor, São Paulo, 1972, p. 32). Francesco Ferrara, “Interpretação e aplicação das leis”, 2^a. edição, Ed. Coimbra, p. 129.



IVES GANDRA DA SILVA MARTINS,

Professor Emérito das Universidades Mackenzie, UNIP, UNIFIEO, UNIFMU, do CIEE/O ESTADO DE SÃO PAULO, das Escolas de Comando e Estado-Maior do Exército - ECEME, Superior de Guerra - ESG e da Magistratura do Tribunal Regional Federal - 1^a Região; Professor Honorário das Universidades Austral (Argentina), San Martin de Porres (Peru) e Vasili Goldis (Romênia); Doutor Honoris Causa das Universidades de Craiova (Romênia) e da PUC-Paraná, e Catedrático da Universidade do Minho (Portugal); Presidente do Conselho Superior de Direito da FECOMERCIO - SP; Fundador e Presidente Honorário do Centro de Extensão Universitária - CEU/Instituto Internacional de Ciências Sociais - IICS.

tudo deve fazer para melhorar o que lhe parece possível no sistema, e interpretar a ordem jurídica como foi elaborada, ao aplicar o direito positivo.

Sempre assim agi dessa maneira, como advogado e professor, e será à luz desta visão que elaborarei este parecer ⁴.

⁴ Para que fique claro que o presente parecer é apenas jurídico, sem qualquer conotação política, transcrevo o Decálogo do Advogado, que escrevi para meus alunos da Universidade Mackenzie, na década de 80:

“1. O Direito é a mais universal das aspirações humanas, pois sem ele não há organização social. O advogado é seu primeiro intérprete. Se não considerares a tua como a mais nobre profissão sobre a terra, abandona-a porque não és advogado.

2. O direito abstrato apenas ganha vida quando praticado. E os momentos mais dramáticos de sua realização ocorrem no aconselhamento às dúvidas, que suscita, ou no litígio dos problemas, que provoca. O advogado é o deflagrador das soluções. Se conciliador, sem transigência de princípios, e batalhador, sem tréguas, nem leviandade. Qualquer questão encerra-se apenas quando transitada em julgado e, até que isto ocorra, o constituinte espera de seu procurador dedicação sem limites e fronteiras.

3. Nenhum país é livre sem advogados livres. Considera tua liberdade de opinião e a independência de julgamento os maiores valores do exercício profissional, para que não te submetas à



IVES GANDRA DA SILVA MARTINS,

Professor Emérito das Universidades Mackenzie, UNIP, UNIFIEO, UNIFMU, do CIEE/O ESTADO DE SÃO PAULO, das Escolas de Comando e Estado-Maior do Exército - ECEME, Superior de Guerra - ESG e da Magistratura do Tribunal Regional Federal - 1ª Região; Professor Honorário das Universidades Austral (Argentina), San Martin de Porres (Peru) e Vasili Goldis (Romênia); Doutor Honoris Causa das Universidades de Craiova (Romênia) e da PUC-Paraná, e Catedrático da Universidade do Minho (Portugal); Presidente do Conselho Superior de Direito da FECOMERCIO - SP; Fundador e Presidente Honorário do Centro de Extensão Universitária - CEU/Instituto Internacional de Ciências Sociais - IICS.

*força dos poderosos e do poder ou desprezes os fracos e insuficientes. O advogado deve ter o espírito do legendário **El Cid**, capaz de humilhar reis e dar de beber a leprosos.*

4. *Sem o Poder Judiciário não há Justiça. Respeita teus julgadores como desejas que teus julgadores te respeitem. Só assim, em ambiente nobre a altaneiro, as disputas judiciais revelam, em seu instante conflitual, a grandeza do Direito.*

5. *Considera sempre teu colega adversário imbuído dos mesmos ideais de que te reveste. E trata-o com a dignidade que a profissão que exerces merece ser tratada.*

6. *O advogado não recebe salários, mas honorários, pois que os primeiros causídicos, que viveram exclusivamente da profissão, eram de tal forma considerados, que o pagamento de seus serviços representava honra admirável. Sê justo na determinação do valor de teus serviços, justiça que poderá levar-te a nada pedires, se legítima a causa e sem recursos o lesado. É, todavia, teu direito receberes a justa paga por teu trabalho.*

7. *Quando os governos violentam o Direito, não tenhas receio de denunciá-los, mesmo que perseguições decorram de tua postura e os pusilâmines te critiquem pela acusação. A história da humanidade lembra-se apenas dos corajosos que não tiveram medo de enfrentar os mais fortes, se justa a causa, esquecendo ou estigmatizando os covardes e os carreiristas.*

8. *Não percas a esperança quando o arbitrio prevalece. Sua vitória é temporária. Enquanto, fores advogado e lutares para recompor o Direito e a Justiça, cumprirás teu papel e a posteridade será grata à legião de pequenos e grandes heróis, que não cederam às tentações do desânimo.*

9. *O ideal da Justiça é a própria razão de ser do Direito. Não há direito formal sem Justiça, mas apenas corrupção do Direito. Há direitos fundamentais inatos ao ser humano que não podem ser desrespeitados sem que sofra toda a sociedade. Que o ideal de Justiça seja a bússola permanente de tua ação, advogado. Por*



IVES GANDRA DA SILVA MARTINS,

Professor Emérito das Universidades Mackenzie, UNIP, UNIFIEO, UNIFMU, do CIEE/O ESTADO DE SÃO PAULO, das Escolas de Comando e Estado-Maior do Exército - ECEME, Superior de Guerra - ESG e da Magistratura do Tribunal Regional Federal - 1ª Região; Professor Honorário das Universidades Austral (Argentina), San Martin de Porres (Peru) e Vasili Goldis (Romênia); Doutor Honoris Causa das Universidades de Craiova (Romênia) e da PUC-Paraná, e Catedrático da Universidade do Minho (Portugal); Presidente do Conselho Superior de Direito da FECOMERCIO - SP; Fundador e Presidente Honorário do Centro de Extensão Universitária - CEU/Instituto Internacional de Ciências Sociais - IICS.

Como cidadão senti-me, no curso de minha vida, no direito de criticar governos de qualquer ideologia, quando entendi não estarem cumprindo o seu dever para com a pátria e a sociedade. À evidência, tal crítica decorreu sempre do meu repúdio a desmandos, desvios, principalmente quando a corrupção ou concussão estavam na essência de tais comportamentos públicos.

Como cidadão, portanto, não me sinto prisioneiro do direito positivo, do qual sou, como advogado. Embora respeite o direito posto, como cidadão, sou livre para expor minhas opiniões e críticas. É o que tenho feito

isto estuda sempre, todos os dias, a fim de que possas distinguir o que é justo do que apenas aparenta ser justo.

10. Tua paixão pela advocacia deve ser tanta que nunca admitas deixar de advogar. E se o fizeres, temporariamente, continua a aspirar o retorno à profissão. Só assim poderás, dizer, à hora da morte: "Cumpri minha tarefa na vida. Restei fiel à minha vocação. Fui advogado".



IVES GANDRA DA SILVA MARTINS,

Professor Emérito das Universidades Mackenzie, UNIP, UNIFIEO, UNIFMU, do CIEE/O ESTADO DE SÃO PAULO, das Escolas de Comando e Estado-Maior do Exército - ECEME, Superior de Guerra - ESG e da Magistratura do Tribunal Regional Federal - 1ª Região; Professor Honorário das Universidades Austral (Argentina), San Martin de Porres (Peru) e Vasili Goldis (Romênia); Doutor Honoris Causa das Universidades de Craiova (Romênia) e da PUC-Paraná, e Catedrático da Universidade do Minho (Portugal); Presidente do Conselho Superior de Direito da FECOMERCIO - SP; Fundador e Presidente Honorário do Centro de Extensão Universitária - CEU/Instituto Internacional de Ciências Sociais - IICS.

em livros, palestras e pela imprensa escrita, radiofônica e televisiva⁵.

Quero deixar claro, pois, neste primeiro esclarecimento, que a análise que farei, neste parecer, não é a do cidadão, exercendo a cidadania –no meu caso, com modéstia e limitações--, mas a do jurista, mantendo-me exclusivamente adstrito ao texto constitucional, de resto, por ter exercido a cátedra de direito constitucional até 1992, na Faculdade de Direito da Universidade Mackenzie, e ter comentado a lei suprema, em mais de 12.000 páginas, 15 volumes, pela Editora Saraiva, com o saudoso professor Celso Bastos.

O segundo esclarecimento diz respeito aos sistemas de governo.

⁵ Nas minhas duas trilogias (“O Poder”, “A nova classe ociosa” e “O Direito do Estado e o Estado de Direito” e “Uma visão do mundo contemporâneo”, “A era das contradições” e “A queda dos mitos econômicos” escrevi como cidadão, que se sente na obrigação de trazer sua pessoal reflexão sobre o exercício do poder.



IVES GANDRA DA SILVA MARTINS,

Professor Emérito das Universidades Mackenzie, UNIP, UNIFIEO, UNIFMU, do CIEE/O ESTADO DE SÃO PAULO, das Escolas de Comando e Estado-Maior do Exército - ECEME, Superior de Guerra - ESG e da Magistratura do Tribunal Regional Federal - 1ª Região; Professor Honorário das Universidades Austral (Argentina), San Martin de Porres (Peru) e Vasili Goldis (Romênia); Doutor Honoris Causa das Universidades de Craiova (Romênia) e da PUC-Paraná, e Catedrático da Universidade do Minho (Portugal); Presidente do Conselho Superior de Direito da FECOMERCIO - SP; Fundador e Presidente Honorário do Centro de Extensão Universitária - CEU/Instituto Internacional de Ciências Sociais - IICS.

Sempre fui parlamentarista. Essa minha preferência, eu a manifestei nas diversas conversas com os constituintes; no livro “Roteiro para uma Constituição”, que redigi a pedido de 66 constituintes, editado pela Forense em 1986; nos artigos publicados em obras sobre o parlamentarismo (Mário Henrique Simonsen e eu defendemos, por ocasião do plebiscito, esta forma de governo)⁶; no livro que coordenei com Celso Bastos e editado também pela Forense em 1987 e 1993⁷; no livro escrito para o plebiscito de 1993 (embora não

⁶ O livro está intitulado “Plebiscito: como votarei?” (José Olympio Editora, Rio de Janeiro, 1993), tendo dele participado os seguintes autores Antonio Ermírio de Moraes, Antonio Fernando de Bulhões Carvalho, Benito Gama, Carlos Alberto Sardenberg, Edmar Bacha, Ives Gandra Martins, Marco Maciel, Mário Henrique Simonsen, Ozires Silva e Paulo Rabello de Castro.

⁷ O livro intitulado “Parlamentarismo ou Presidencialismo?”, de coordenação minha e de Celso Bastos, foi editado pela Academia Internacional de Direito e Economia e Editora Forense, Rio de Janeiro, 1993, 2ª edição, tendo como autores: Celso Bastos, Eduardo Muylaert Antunes, Imaculada Milani, Ives Gandra Martins, Maria Garcia, Marcelo de Oliveira Fausto Figueiredo Santos.



IVES GANDRA DA SILVA MARTINS,

Professor Emérito das Universidades Mackenzie, UNIP, UNIFIEO, UNIFMU, do CIEE/O ESTADO DE SÃO PAULO, das Escolas de Comando e Estado-Maior do Exército - ECEME, Superior de Guerra - ESG e da Magistratura do Tribunal Regional Federal - 1^a Região; Professor Honorário das Universidades Austral (Argentina), San Martin de Porres (Peru) e Vasili Goldis (Romênia); Doutor Honoris Causa das Universidades de Craiova (Romênia) e da PUC-Paraná, e Catedrático da Universidade do Minho (Portugal); Presidente do Conselho Superior de Direito da FECOMERCIO - SP; Fundador e Presidente Honorário do Centro de Extensão Universitária - CEU/Instituto Internacional de Ciências Sociais - IICS.

sendo monarquista), intitulado “O que é Parlamentarismo Monárquico?”⁸ e no artigo publicado no livro⁹ do Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo, por comemoração de seus 80 anos, sobre os três anos em que exercei a presidência do único partido parlamentarista do Brasil, antes do Ato Institucional nº 2, em São Paulo. Sempre defendi esta forma de governo, mais moderna e adotada por todos os países desenvolvidos, menos os Estados Unidos.

⁸ “O que é Parlamentarismo Monárquico?”, Ed. Brasiliense, São Paulo, 1993.

⁹ “Minha presidência do Diretório Metropolitano do Partido Libertador”, texto publicado no livro “Paulistânia Eleitoral – ensaios, memórias, imagens”, 80 anos do TRE-SP, editado pela Imprensa Oficial do Governo do Estado de São Paulo, 2011, organizador José D’Amico Bauab, colaboradores: Antonio Aguillar, Rodrigo Archangelo, Paulo Bomfim, Marília Gabriela Buonavita, Maria Celina D’Araújo, Célio Debes, Carlos Alberto Ungaretti Dias, Rubem Azevedo Lima, Ives Gandra da Silva Martins, Geraldina Marx, José Álvaro Moisés, Bryan Pitts, Maria Ligia Coelho Prado, Ubirajara de Farias Prestes Filho, Jade Almeida Prometti, Renato Janine Ribeiro e Marcelo Tápia.



IVES GANDRA DA SILVA MARTINS,

Professor Emérito das Universidades Mackenzie, UNIP, UNIFIEO, UNIFMU, do CIEE/O ESTADO DE SÃO PAULO, das Escolas de Comando e Estado-Maior do Exército - ECEME, Superior de Guerra - ESG e da Magistratura do Tribunal Regional Federal - 1^a Região; Professor Honorário das Universidades Austral (Argentina), San Martin de Porres (Peru) e Vasili Goldis (Romênia); Doutor Honoris Causa das Universidades de Craiova (Romênia) e da PUC-Paraná, e Catedrático da Universidade do Minho (Portugal); Presidente do Conselho Superior de Direito da FECOMERCIO - SP; Fundador e Presidente Honorário do Centro de Extensão Universitária - CEU/Instituto Internacional de Ciências Sociais - IICS.

Lijphart, ao analisar as 20 democracias mais estáveis do mundo, após a 2^a guerra mundial, encontrou apenas um país presidencialista e dezenove parlamentaristas ¹⁰.

A própria Constituição brasileira foi projetada, nas diversas Comissões (8), Subcomissões (24) e na Comissão de Sistematização, para hospedar o sistema parlamentar, o que só veio a ser modificado no plenário, após a formação do grupo denominado “Centrão”, sob a liderança do Deputado Roberto Cardoso Alves.

Alguns dos institutos próprios do sistema parlamentar — medida provisória, por exemplo, copiado do texto constitucional italiano — não foram retirados do texto constitucional, quando, na undécima hora, voltou-se ao sistema presidencial, com diversas versões históricas sobre o motivo da mudança, que não são

¹⁰ "Democracies", Ed. Yale, 1984.



IVES GANDRA DA SILVA MARTINS,

Professor Emérito das Universidades Mackenzie, UNIP, UNIFIEO, UNIFMU, do CIEE/O ESTADO DE SÃO PAULO, das Escolas de Comando e Estado-Maior do Exército - ECEME, Superior de Guerra - ESG e da Magistratura do Tribunal Regional Federal - 1^a Região; Professor Honorário das Universidades Austral (Argentina), San Martin de Porres (Peru) e Vasili Goldis (Romênia); Doutor Honoris Causa das Universidades de Craiova (Romênia) e da PUC-Paraná, e Catedrático da Universidade do Minho (Portugal); Presidente do Conselho Superior de Direito da FECOMERCIO - SP; Fundador e Presidente Honorário do Centro de Extensão Universitária - CEU/Instituto Internacional de Ciências Sociais - IICS.

objeto de reflexão neste parecer. É de se lembrar que os constituintes repudiavam o que denominavam de instrumento da ditadura, ou seja, o Decreto-lei, que foi retirado do texto. Mas, introduziram a Medida Provisória, concebida para o sistema parlamentar, como instrumento de governança, sujeita, sempre, a sua aprovação final pelo Parlamento. Sua rejeição poderia gerar até voto de desconfiança ao Gabinete.¹¹

¹¹ Leon Fredja Szklarowsky escreve: "As Medidas Provisórias foram feitas de encomenda, para o regime parlamentarista que não vingou (a figuração do Estado Brasileiro está toda modelada na estrutura parlamentarista, restando um sistema quase-híbrido), inspiradas no modelo constitucional italiano (parlamentarista). "Verbis": 'O governo não pode, sem delegação das Câmaras, promulgar decretos que tenham valor de lei ordinária'.

'Quando, em casos extraordinários de necessidade e de urgência, o governo adota, sob a sua responsabilidade, medidas provisórias, com força de lei, deve apresentá-las no mesmo dia para a conversão às Câmaras que, mesmo dissolvidas, são especialmente convocadas a se reunirem no prazo de cinco dias.' Essa ordem constitucional dispõe também sobre a perda de eficácia, desde o início, se não se converterem em lei, no prazo de sessenta dias, a partir de sua publicação e faculta (a Lei brasileira determina) ainda às Câmaras regulamentar por lei as relações jurídicas oriundas desses decretos não convertidos.



IVES GANDRA DA SILVA MARTINS,

Professor Emérito das Universidades Mackenzie, UNIP, UNIFIEO, UNIFMU, do CIEE/O ESTADO DE SÃO PAULO, das Escolas de Comando e Estado-Maior do Exército - ECEME, Superior de Guerra - ESG e da Magistratura do Tribunal Regional Federal - 1^a Região; Professor Honorário das Universidades Austral (Argentina), San Martin de Porres (Peru) e Vasili Goldis (Romênia); Doutor Honoris Causa das Universidades de Craiova (Romênia) e da PUC-Paraná, e Catedrático da Universidade do Minho (Portugal); Presidente do Conselho Superior de Direito da FECOMERCIO - SP; Fundador e Presidente Honorário do Centro de Extensão Universitária - CEU/Instituto Internacional de Ciências Sociais - IICS.

A característica maior do parlamentarismo é ser o governo da “responsabilidade a prazo incerto”, pois, uma vez escolhido pelo Parlamento - que é a Casa de toda a nação, onde estão representados situação e oposição - um irresponsável para chefe de governo, através de votos de desconfiança, ele pode ser derrubado, sem traumas políticos para a nação. Margareth Thatcher ficou no governo inglês por onze anos –mais do que pode ficar um presidente brasileiro ou americano--, sendo derrubada, quando pretendeu elevar a tributação sobre determinados bens. No parlamentarismo, há mecanismos naturais de

Os textos brasileiro e italiano identificam-se, extraordinariamente. Sara Ramos de Figueiredo, apoiada na doutrina italiana, fala na existência de ‘estado de necessidade legislativa’, ou ‘estado de necessidade’ para justificar a medida provisória, ou, na expressão de Giuseppe Vести, ao comentar o art. 77, ‘a adoção dos decretos-leis está condicionada à existência de circunstâncias intrinsecamente excepcionais, de tal forma que, se não fossem devidamente enfrentadas, decorreria um prejuízo concreto e certo para os interesses fundamentais cuja tutela cabe ao Estado’ (Medidas provisórias, Revista dos Tribunais, 1991, p. 29-30).



IVES GANDRA DA SILVA MARTINS,

Professor Emérito das Universidades Mackenzie, UNIP, UNIFIEO, UNIFMU, do CIEE/O ESTADO DE SÃO PAULO, das Escolas de Comando e Estado-Maior do Exército - ECEME, Superior de Guerra - ESG e da Magistratura do Tribunal Regional Federal - 1^a Região; Professor Honorário das Universidades Austral (Argentina), San Martin de Porres (Peru) e Vasili Goldis (Romênia); Doutor Honoris Causa das Universidades de Craiova (Romênia) e da PUC-Paraná, e Catedrático da Universidade do Minho (Portugal); Presidente do Conselho Superior de Direito da FECOMERCIO - SP; Fundador e Presidente Honorário do Centro de Extensão Universitária - CEU/Instituto Internacional de Ciências Sociais - IICS.

alternância do poder, sempre que o governo seja incompetente, corrupto ou inexperiente.¹²

¹² Celso Bastos lembra a origem do sistema:

"O século XVIII registrou conquistas muito importantes. Os dois primeiros Reis Stuarts sofreram violenta reação do Parlamento quando tentaram regredir para o absolutismo monárquico. Logo em 1628, foi arrancada do rei a petição de direitos, pela qual se confirmavam direitos e liberdades anteriormente adquiridos.

Sucederam-se os conflitos entre o rei e o Parlamento que conduziram à dissolução deste último durante onze anos. Após esse período convocou-se novo Parlamento, sobreveio a Guerra Civil, decapitou-se o rei e implantou-se a República em 1649, que no fundo encerrava uma ditadura parlamentar contra a qual se insurgiu uma revolução liderada por Cromwell, que estabeleceu um governo autoritário e pessoal. Com a sua morte a monarquia foi restaurada. O que é certo, contudo, é que nada obstante ter o Parlamento sofrido nesta época grandes dificuldades, fundamentalmente foram mantidas as prerrogativas obtidas no seu período áureo (ditadura parlamentar).

O Reinado dos Stuarts terminava com a Revolução Gloriosa de 1688 que, sem derramamento de sangue, destronou o rei e colocou um outro, de uma nova dinastia, no seu lugar (Guilherme de Orange). Abriu-se, então, um período de grandes conquistas parlamentares. Os próprios fatos históricos estavam a demonstrar que a nova monarquia era implantada por decisão do Parlamento. Na ocasião, inclusive, extraiu-se nova concessão régia, denominada Bill of Rights, que encerrou a trasladação, para o Parlamento, de uma série de



IVES GANDRA DA SILVA MARTINS,

Professor Emérito das Universidades Mackenzie, UNIP, UNIFIEO, UNIFMU, do CIEE/O ESTADO DE SÃO PAULO, das Escolas de Comando e Estado-Maior do Exército - ECEME, Superior de Guerra - ESG e da Magistratura do Tribunal Regional Federal - 1^a Região; Professor Honorário das Universidades Austral (Argentina), San Martin de Porres (Peru) e Vasili Goldis (Romênia); Doutor Honoris Causa das Universidades de Craiova (Romênia) e da PUC-Paraná, e Catedrático da Universidade do Minho (Portugal); Presidente do Conselho Superior de Direito da FECOMERCIO - SP; Fundador e Presidente Honorário do Centro de Extensão Universitária - CEU/Instituto Internacional de Ciências Sociais - IICS.

No presidencialismo, não. É o sistema da “irresponsabilidade a prazo certo”, pois, eleito um irresponsável, ou se o mantém até o final no poder ou deve-se recorrer ao traumático processo do “impeachment”.

Quando da preparação dos trabalhos constituintes do Paraguai fui convidado, com constitucionalistas de toda a América, a expor minhas idéias, em Congresso organizado pelo Ministério da Justiça. Tive, então, oportunidade de mostrar não haver incompatibilidade entre adotar mecanismos semelhantes ao “voto de confiança” dos sistemas parlamentares, no regime

prerrogativas que até então eram exercidas pelo rei. Vê-se, assim, como foi-se processando, na Inglaterra, uma gradual deslocação dos privilégios monárquicos em favor do Parlamento” (“Parlamentarismo ou Presidencialismo?”, Série Realidade Brasileira, volume II, Ed. Forense/Academia Internacional de Direito e Economia, Rio de Janeiro, 1987, p. 4/5).



IVES GANDRA DA SILVA MARTINS,

Professor Emérito das Universidades Mackenzie, UNIP, UNIFIEO, UNIFMU, do CIEE/O ESTADO DE SÃO PAULO, das Escolas de Comando e Estado-Maior do Exército - ECEME, Superior de Guerra - ESG e da Magistratura do Tribunal Regional Federal - 1^a Região; Professor Honorário das Universidades Austral (Argentina), San Martin de Porres (Peru) e Vasili Goldis (Romênia); Doutor Honoris Causa das Universidades de Craiova (Romênia) e da PUC-Paraná, e Catedrático da Universidade do Minho (Portugal); Presidente do Conselho Superior de Direito da FECOMERCIO - SP; Fundador e Presidente Honorário do Centro de Extensão Universitária - CEU/Instituto Internacional de Ciências Sociais - IICS.

presidencialista ¹³. Outros constitucionalistas devem ter defendido ideias semelhantes –não assisti a todas as palestras—, pois o artigo 225 da Constituição paraguaia hospedou essa inteligência:

"Artículo 225 - DEL PROCEDIMIENTO

El Presidente de la República, el Vicepresidente, los ministros del Poder Ejecutivo, los ministros de la Corte Suprema de Justicia, el Fiscal General del Estado, el Defensor del Pueblo, el Contralor General de la República, el Subcontralor y los integrantes del Tribunal Superior de Justicia Electoral, sólo podrán ser sometidos a juicio político por mal desempeño de sus funciones,

¹³ Quando presidia a Fundação Alexandre de Gusmão, o Embaixador Jerônimo Moscardo promoveu o 1º Encontro de Juristas da América e do Caribe, ocasião em que publicou todos os textos constitucionais dos países latinoamericanos e do Caribe (5 volumes) e um volume de estudos a respeito do constitucionalismo desta parte do continente. O livro “I Encontro de juristas da América Latina e do Caribe - volume IV - Reflexões”, Ed. Fundação Alexandre de Gusmão, Brasília, 2010) teve a colaboração dos seguintes autores: Antonio Paulo Cachapuz de Medeiros, Arturo Hoyos, Hernán Salgado Pesantes, Hugo Esteban Estigarribia Gutiérrez, Ivan Escobar Fornos, Ives Gandra da Silva Martins, Jorge Antonio Giamattei Avilés, José Antonio Rivera S., Luiz Dilermano de Castello Cruz, Nestor Pedro Sagués, Rubén Hernández Valle, Suzie d’Auvergne, Walter Antillon e João Grandino Rodas.



IVES GANDRA DA SILVA MARTINS,

Professor Emérito das Universidades Mackenzie, UNIP, UNIFIEO, UNIFMU, do CIEE/O ESTADO DE SÃO PAULO, das Escolas de Comando e Estado-Maior do Exército - ECEME, Superior de Guerra - ESG e da Magistratura do Tribunal Regional Federal - 1ª Região; Professor Honorário das Universidades Austral (Argentina), San Martin de Porres (Peru) e Vasili Goldis (Romênia); Doutor Honoris Causa das Universidades de Craiova (Romênia) e da PUC-Paraná, e Catedrático da Universidade do Minho (Portugal); Presidente do Conselho Superior de Direito da FECOMERCIO - SP; Fundador e Presidente Honorário do Centro de Extensão Universitária - CEU/Instituto Internacional de Ciências Sociais - IICS.

por delitos cometidos en el ejercicio de sus cargos o por delitos comunes.

La acusación será formulada por la Cámara de Diputados, por mayoría de dos tercios. Correspondrá a la Cámara de Senadores, por mayoría absoluta de dos tercios, juzgar en juicio público a los acusados por la Cámara de Diputados y, en caso, declararlos culpables, al sólo efecto de separarlos de sus cargos, en los casos de supuesta comisión de delitos, se pasarán los antecedentes a la justicia ordinaria” (grifos meus).

O artigo concilia, portanto, o “impeachment” com o voto de confiança parlamentar, pois, por “má performance” administrativa, pode um presidente eleito ser simplesmente afastado do governo, algo que, realmente, ocorreu com o Presidente Lugo, em processo rigorosamente constitucional.

A ideia do voto de confiança é permitir alteração de rumos de um governo que, embora eleito pelos representantes do povo, pode não estar cumprindo o que o povo dele esperaria ¹⁴.

¹⁴ Maria Garcia esclarece:



IVES GANDRA DA SILVA MARTINS,

Professor Emérito das Universidades Mackenzie, UNIP, UNIFIEO, UNIFMU, do CIEE/O ESTADO DE SÃO PAULO, das Escolas de Comando e Estado-Maior do Exército - ECEME, Superior de Guerra - ESG e da Magistratura do Tribunal Regional Federal - 1ª Região; Professor Honorário das Universidades Austral (Argentina), San Martin de Porres (Peru) e Vasili Goldis (Romênia); Doutor Honoris Causa das Universidades de Craiova (Romênia) e da PUC-Paraná, e Catedrático da Universidade do Minho (Portugal); Presidente do Conselho Superior de Direito da FECOMERCIO - SP; Fundador e Presidente Honorário do Centro de Extensão Universitária - CEU/Instituto Internacional de Ciências Sociais - IICS.

Na Comissão de Reforma Política da OAB-SP, que presido, aprovamos, nos anteprojetos que redigimos,

"O parlamentarismo em sua conotação moderna, conforme coloca Paulo Bonavides, apóia-se sobre uma base de requisitos mínimos e essenciais, cuja presença, compõe a natureza do sistema. Enumerados por Klaus Stern, são estes os requisitos: "a) a presença, em exercício, do governo, enquanto a maioria do Parlamento não dispuser o contrário, retirando-lhe o apoio; b) a repartição, entre o governo e o Parlamento, da função, de estabelecer as decisões políticas fundamentais; e c) a posse recíproca de meios de controle por parte do governo e do Parlamento, de modo que o primeiro, sendo responsável perante o segundo, possa ser destituído de suas funções mediante um voto de desconfiança da maioria parlamentar.

No mais, ressalta, "o parlamentarismo oferece contextura flexível, admite variantes e configura distintos modelos, consoante os mecanismos adotados com base, de preferência, no princípio da mais alta racionalidade institucional possível.

"Governo de partido, de opinião, de maioria e de representação, ele se acha normalmente impregnado de alto teor de legitimidade e basta isso para fazê-lo idôneo a enfrentar e absorver crises, repartindo por todos, sem injustiça, o ônus político, econômico e social dos sacrifícios exigidos à nação" ("Parlamentarismo ou Presidencialismo?", ob. Cit. p. 127/8).



IVES GANDRA DA SILVA MARTINS,

Professor Emérito das Universidades Mackenzie, UNIP, UNIFIEO, UNIFMU, do CIEE/O ESTADO DE SÃO PAULO, das Escolas de Comando e Estado-Maior do Exército - ECEME, Superior de Guerra - ESG e da Magistratura do Tribunal Regional Federal - 1ª Região; Professor Honorário das Universidades Austral (Argentina), San Martin de Porres (Peru) e Vasili Goldis (Romênia); Doutor Honoris Causa das Universidades de Craiova (Romênia) e da PUC-Paraná, e Catedrático da Universidade do Minho (Portugal); Presidente do Conselho Superior de Direito da FECOMERCIO - SP; Fundador e Presidente Honorário do Centro de Extensão Universitária - CEU/Instituto Internacional de Ciências Sociais - IICS.

um sistema de “recall”, inclusive para cargos legislativos¹⁵.

Neste segundo esclarecimento, o que procuro mostrar é que, se o Brasil tivesse adotado o projeto inicialmente discutido nas diversas Comissões na Constituinte, teríamos, indiscutivelmente, instrumento mais moderno para alternância do poder, desde que detectados fatos graves de gestão, dolosos ou culposos.

A terceira explicação necessária diz respeito ao processo de “impeachment”.

¹⁵ A Comissão é assim constituída: **Presidente:** Ives Gandra da Silva Martins, **Vice-presidente:** José Afonso da Silva, **Membros Efetivos:** Alberto Lopes Mendes Rollo, Alexandre de Moraes, Almino Monteiro Álvares Affonso, André Ramos Tavares, Antonio Carlos Rodrigues do Amaral, Antônio Márcio da Cunha Guimarães, Carmen Silvia Valio de Araújo, Claudio Salvador Lembo, Dalmo de Abreu Dallari, Dirceo Torrecillas Ramos, Evandro Herrera Bertone Gussi, José de Ávila Cruz, José Gregori, Maria Garcia, Nelson Jobim, Ney Prado, Paulo de Barros Carvalho, Robson Maia Lins e Samantha Ribeiro Meyer-Pflug.



IVES GANDRA DA SILVA MARTINS,

Professor Emérito das Universidades Mackenzie, UNIP, UNIFIEO, UNIFMU, do CIEE/O ESTADO DE SÃO PAULO, das Escolas de Comando e Estado-Maior do Exército - ECEME, Superior de Guerra - ESG e da Magistratura do Tribunal Regional Federal - 1^a Região; Professor Honorário das Universidades Austral (Argentina), San Martin de Porres (Peru) e Vasili Goldis (Romênia); Doutor Honoris Causa das Universidades de Craiova (Romênia) e da PUC-Paraná, e Catedrático da Universidade do Minho (Portugal); Presidente do Conselho Superior de Direito da FECOMERCIO - SP; Fundador e Presidente Honorário do Centro de Extensão Universitária - CEU/Instituto Internacional de Ciências Sociais - IICS.

Quando do processo contra o Presidente Collor, elaborei dois pareceres sobre a matéria, um, a pedido do deputado Hélio Bicudo, mostrando que a matéria deveria ser examinada pelo Congresso, e outro, para o Presidente Collor, entendendo - contra a opinião de meu confrade na Academia Paulista de Letras e Letras Jurídicas, Miguel Reale Jr. – que, tanto para o Juízo de admissibilidade na Câmara dos Deputados, como para o julgamento do próprio mérito, haveria necessidade de 2/3 da Casa Legislativa a favor da medida. Miguel Reale Jr. defendia a tese de que, só para o julgamento no Senado, os 2/3, seriam necessários, visto que para o Juízo de admissibilidade bastaria maioria absoluta ¹⁶.

Tanto num caso, como no outro, minha tese prevaleceu ¹⁷.

¹⁶ Os dois pareceres e outros estudos foram publicados pela Editora Cejup em 1992, sob o título “O “impeachment” na Constituição de 1988”.



IVES GANDRA DA SILVA MARTINS,

Professor Emérito das Universidades Mackenzie, UNIP, UNIFIEO, UNIFMU, do CIEE/O ESTADO DE SÃO PAULO, das Escolas de Comando e Estado-Maior do Exército - ECEME, Superior de Guerra - ESG e da Magistratura do Tribunal Regional Federal - 1ª Região; Professor Honorário das Universidades Austral (Argentina), San Martin de Porres (Peru) e Vasili Goldis (Romênia); Doutor Honoris Causa das Universidades de Craiova (Romênia) e da PUC-Paraná, e Catedrático da Universidade do Minho (Portugal); Presidente do Conselho Superior de Direito da FECOMERCIO - SP; Fundador e Presidente Honorário do Centro de Extensão Universitária - CEU/Instituto Internacional de Ciências Sociais - IIICS.

¹⁷ No parecer ao Deputado do PT, Hélio Bicudo, lembrei que a "omissão" geraria também crime de responsabilidade em face da lei, transcrevendo parte do texto:

O exame da dicção dos diversos dispositivos da lei 8429/92 demonstra que a abrangência foi de tal ordem que nada restou para os crimes comuns.

Reza, por exemplo, o artigo 11 inciso I que: "Constitui ato de improbidade administrativa que atenta contra os princípios da administração pública qualquer ação ou omissão que viole os deveres de honestidade, imparcialidade, legalidade e lealdade às instituições, e notadamente:

I. praticar ato visando fim proibido em lei ou regulamento ou diverso daquele previsto, na regra de competência" (grifos meus).

Assim sendo, não há crime comum cujo fato delituoso não seja proibido em lei, razão pela qual a lei nº 8429/92, no que diz respeito à responsabilização do Presidente da República, teria "revogado" as hipóteses de "crime comum" mencionadas no artigo 86 da Constituição Federal.

De lembrar-se que a Constituição Federal não só cuida dos crimes comuns praticados pelo Presidente, no "caput" do artigo 86, como outorga ao STF a competência para julgá-los (art. 102 inciso I). Estão os dispositivos assim redigidos: "Art. 86. Admitida a acusação contra o Presidente da República, por 2/3 da Câmara dos Deputados, será ele submetido a julgamento perante o STF, nas infrações penais comuns, ou perante o Senado Federal, nos crimes de responsabilidade";

"Art. 102. Compete ao STF, precipuamente, a guarda da Constituição, cabendo-lhe:

I - processar e julgar, originariamente:

.....



IVES GANDRA DA SILVA MARTINS,

Professor Emérito das Universidades Mackenzie, UNIP, UNIFIEO, UNIFMU, do CIEE/O ESTADO DE SÃO PAULO, das Escolas de Comando e Estado-Maior do Exército - ECEME, Superior de Guerra - ESG e da Magistratura do Tribunal Regional Federal - 1ª Região; Professor Honorário das Universidades Austral (Argentina), San Martin de Porres (Peru) e Vasili Goldis (Romênia); Doutor Honoris Causa das Universidades de Craiova (Romênia) e da PUC-Paraná, e Catedrático da Universidade do Minho (Portugal); Presidente do Conselho Superior de Direito da FECOMERCIO - SP; Fundador e Presidente Honorário do Centro de Extensão Universitária - CEU/Instituto Internacional de Ciências Sociais - IICS.

Apesar de não ter conseguido 1/3, pelo menos, dos parlamentares, nas duas Casas, e ter sofrido o “impeachment” por decisão política, foi o Presidente Collor absolvido pelo Supremo Tribunal Federal, que não encontrou nexo causal para justificar sua

b) *nas infrações penais comuns, o Presidente da República, o vice-presidente, os membros do Congresso Nacional, seus próprios ministros e o procurador-geral da República”.*

Ora, se todos os crimes comuns elencados na lei 8429/92 exteriorizam a improbidade administrativa, todos esses crimes, teoricamente, seriam crimes de responsabilidade e não crimes comuns, com o que a lei nº 8429/92 teria “revogado” o art. 86, o art. 102 inciso I e inclusive o § 4º do mesmo dispositivo. O § 4º do art. 86, em verdade, apenas se refere aos crimes de responsabilidade, visto que não pode o Presidente ser acionado por tal espécie de crime fora de suas funções, nem pode ser responsabilizado, perante o Senado, por crimes comuns, de possível prática somente fora de suas funções.

Ora, ao usar a expressão responsabilização parece-me ter o constituinte cuidado dos crimes de responsabilidade e não dos crimes comuns, pois estes somente podem ocorrer em atos estranhos ao exercício de suas funções” (“O impeachment na Constituição de 1988”, Ed. Cejup, Belém do Pará, 1992, p. 42 a 45).



IVES GANDRA DA SILVA MARTINS,

Professor Emérito das Universidades Mackenzie, UNIP, UNIFIEO, UNIFMU, do CIEE/O ESTADO DE SÃO PAULO, das Escolas de Comando e Estado-Maior do Exército - ECEME, Superior de Guerra - ESG e da Magistratura do Tribunal Regional Federal - 1ª Região; Professor Honorário das Universidades Austral (Argentina), San Martin de Porres (Peru) e Vasili Goldis (Romênia); Doutor Honoris Causa das Universidades de Craiova (Romênia) e da PUC-Paraná, e Catedrático da Universidade do Minho (Portugal); Presidente do Conselho Superior de Direito da FECOMERCIO - SP; Fundador e Presidente Honorário do Centro de Extensão Universitária - CEU/Instituto Internacional de Ciências Sociais - IICS.

condenação, entre os fatos alegados e eventuais benefícios auferidos no exercício do governo¹⁸.

É que o julgamento da Suprema Corte difere do julgamento do Congresso Nacional, aquele apenas voltado para os aspectos jurídicos do "impeachment" e este para os aspectos exclusivamente políticos e de governabilidade¹⁹.

¹⁸ AP 307-DF, Relator Ilmar Galvão, Autor: Ministério Público Federal, 1º réu: Fernando Affonso Collor de Mello, Julgamento: 13/12/1994, 2ª. Turma.

¹⁹ Paulo Brossard lembra que:

"No sistema parlamentar, porque não governa, o Presidente é politicamente irresponsável. O governo cabe ao ministério, gabinete ou conselho de ministros, órgão colegiado, com unidade política, homogeneidade, solidariedade coletiva e corresponsabilidade na política do governo, guiado pelo Primeiro Ministro, Chefe de Gabinete, Presidente do Conselho de Ministros, Premier ou Chanceler, que é o chefe do governo. Politicamente responsável é o gabinete, porque o gabinete governa. O Presidente, que preside e não governa, não tem responsabilidade política; só é responsável em casos de alta traição."

28. Porém, ainda quando, nos países que adotam o sistema parlamentar, a locução "responsabilidade política" tenha outro sentido, que contrasta em geral com a apurada mediante o "impeachment", ou em processo a este semelhante, no Brasil,



IVES GANDRA DA SILVA MARTINS,

Professor Emérito das Universidades Mackenzie, UNIP, UNIFIEO, UNIFMU, do CIEE/O ESTADO DE SÃO PAULO, das Escolas de Comando e Estado-Maior do Exército - ECEME, Superior de Guerra - ESG e da Magistratura do Tribunal Regional Federal - 1ª Região; Professor Honorário das Universidades Austral (Argentina), San Martin de Porres (Peru) e Vasili Goldis (Romênia); Doutor Honoris Causa das Universidades de Craiova (Romênia) e da PUC-Paraná, e Catedrático da Universidade do Minho (Portugal); Presidente do Conselho Superior de Direito da FECOMERCIO - SP; Fundador e Presidente Honorário do Centro de Extensão Universitária - CEU/Instituto Internacional de Ciências Sociais - IICS.

Nesta terceira ordem de considerações, o que pretendo ressaltar, neste parecer, é que, quaisquer que sejam os argumentos jurídicos a justificar o “impeachment”, a decisão parlamentar será sempre, indiscutivelmente, política, lembrando-se que, mesmo nos Estados Unidos, o instituto jamais foi aplicado.

Neste particular, como afirmou o eminentíssimo mestre Paulo Brossard, também parlamentarista --quando eu presidia o Partido Libertador em São Paulo, ele era secretário geral do PL no Rio Grande do Sul--, sendo seu livro sobre o “impeachment” obra clássica e de obrigatória leitura para quem se debruçar sobre o tema, o julgamento é sempre político, como, de resto, o é, nos sistemas parlamentares, os votos de confiança

como nos Estados Unidos e na Argentina, por exemplo, onde vigora o sistema presidencial, pelo referido processo, com fases e formas que o assemelham ao processo judicial, não se apura senão a responsabilidade política, através da destituição da autoridade e sua eventual desqualificação para o exercício de outro cargo” (“O impeachment”, obra cit. p. 36/37).



IVES GANDRA DA SILVA MARTINS,

Professor Emérito das Universidades Mackenzie, UNIP, UNIFIEO, UNIFMU, do CIEE/O ESTADO DE SÃO PAULO, das Escolas de Comando e Estado-Maior do Exército - ECEME, Superior de Guerra - ESG e da Magistratura do Tribunal Regional Federal - 1^a Região; Professor Honorário das Universidades Austral (Argentina), San Martin de Porres (Peru) e Vasili Goldis (Romênia); Doutor Honoris Causa das Universidades de Craiova (Romênia) e da PUC-Paraná, e Catedrático da Universidade do Minho (Portugal); Presidente do Conselho Superior de Direito da FECOMERCIO - SP; Fundador e Presidente Honorário do Centro de Extensão Universitária - CEU/Instituto Internacional de Ciências Sociais - IICS.

ou desconfiança a um gabinete, por parte do Parlamento, para manter ou afastar um governo. Por isto, critica o instrumento político, de rara utilização, ao dizer:

"A experiência revela que o "impeachment" é inepto para realizar os fins que lhe foram assinados pela Constituição. Ele não assegura, de maneira efetiva, a responsabilidade política do Presidente da República. Este registro é de indisfarçável gravidade, pois a Constituição apregoa, logo em seu preâmbulo, o propósito de "organizar um regime democrático". E democracia supõe a responsabilidade dos que dirigem a coisa pública.

Depois, tanto mais grave e chocante é esta conclusão quando se tenha presente a advertência que, já em 1826, fazia Bernardo Pereira de Vasconcellos, recém abertas as portas do Parlamento Brasileiro: "sem responsabilidade efetiva não há Constituição senão em papel" ²⁰.

Assim sendo, os argumentos, rigorosa e exclusivamente jurídicos que apresentarei neste parecer, se, um dia, vierem a ser examinados por um Tribunal Político (Congresso Nacional), poderão merecer outras

²⁰ Paulo Brossard, "O impeachment", ob. Cit. p. 204.



IVES GANDRA DA SILVA MARTINS,

Professor Emérito das Universidades Mackenzie, UNIP, UNIFIEO, UNIFMU, do CIEE/O ESTADO DE SÃO PAULO, das Escolas de Comando e Estado-Maior do Exército - ECEME, Superior de Guerra - ESG e da Magistratura do Tribunal Regional Federal - 1^a Região; Professor Honorário das Universidades Austral (Argentina), San Martin de Porres (Peru) e Vasili Goldis (Romênia); Doutor Honoris Causa das Universidades de Craiova (Romênia) e da PUC-Paraná, e Catedrático da Universidade do Minho (Portugal); Presidente do Conselho Superior de Direito da FECOMERCIO - SP; Fundador e Presidente Honorário do Centro de Extensão Universitária - CEU/Instituto Internacional de Ciências Sociais - IICS.

considerações que transcendam a minha obrigação de apenas considerar os aspectos exclusivamente jurídicos, de acordo com minha exegese do texto constitucional, que, como sempre coloco, em meus pareceres, pode comportar melhor juízo.

Passo, agora, a examinar cinco dispositivos do texto constitucional, que são essenciais para as conclusões do presente parecer.

O primeiro deles é o artigo 85, inciso V, com a seguinte dicção:

"Art. 85. São crimes de responsabilidade os atos do Presidente da República que atentem contra a Constituição Federal e, especialmente, contra:

V - a probidade na administração;

.....".

Crimes contra a probidade da administração. Não havendo explicitação sobre se, para sua caracterização,



IVES GANDRA DA SILVA MARTINS,

Professor Emérito das Universidades Mackenzie, UNIP, UNIFIEO, UNIFMU, do CIEE/O ESTADO DE SÃO PAULO, das Escolas de Comando e Estado-Maior do Exército - ECEME, Superior de Guerra - ESG e da Magistratura do Tribunal Regional Federal - 1ª Região; Professor Honorário das Universidades Austral (Argentina), San Martin de Porres (Peru) e Vasili Goldis (Romênia); Doutor Honoris Causa das Universidades de Craiova (Romênia) e da PUC-Paraná, e Catedrático da Universidade do Minho (Portugal); Presidente do Conselho Superior de Direito da FECOMERCIO - SP; Fundador e Presidente Honorário do Centro de Extensão Universitária - CEU/Instituto Internacional de Ciências Sociais - IICS.

os atos hão de ser dolosos ou culposos, impõe-se considerar tanto uns, quanto outros.

Probo é o cidadão íntegro, que, com competência e zelo, exerce suas atividades, sendo o vocábulo sinônimo de honesto. O constituinte, lastreado no direito anterior, considerou que o crime de responsabilidade contra a “probidade em administração” justifica a abertura de um processo de “impeachment”, com eventual perda de mandato²¹.

O texto constitucional deve ser examinado à luz da própria clareza do dispositivo, segundo o qual:

²¹ Manoel Gonçalves Ferreira Filho ensina:

“Probidade na Administração. A probidade é uma obrigação elementar, a que todos, especialmente os que recebem, administram e aplicam dinheiro público, estão jungidos. O Presidente da República, evidentemente, não escapa a essa obrigação. Desse modo, tem de zelar para que toda a administração pública se atenha estritamente às normas de probidade, sobretudo financeira” (grifos meus) (Comentários à Constituição Brasileira de 1988, volume I, Ed. Saraiva, São Paulo, p. 455).



IVES GANDRA DA SILVA MARTINS,

Professor Emérito das Universidades Mackenzie, UNIP, UNIFIEO, UNIFMU, do CIEE/O ESTADO DE SÃO PAULO, das Escolas de Comando e Estado-Maior do Exército - ECEME, Superior de Guerra - ESG e da Magistratura do Tribunal Regional Federal - 1ª Região; Professor Honorário das Universidades Austral (Argentina), San Martin de Porres (Peru) e Vasili Goldis (Romênia); Doutor Honoris Causa das Universidades de Craiova (Romênia) e da PUC-Paraná, e Catedrático da Universidade do Minho (Portugal); Presidente do Conselho Superior de Direito da FECOMERCIO - SP; Fundador e Presidente Honorário do Centro de Extensão Universitária - CEU/Instituto Internacional de Ciências Sociais - IICS.

"constitui crime de responsabilidade"

"atos"

"contra a probidade da administração".

O primeiro aspecto a ser realçado é que o texto constitucional não discute o aspecto subjetivo de quem pratica os atos, isto é, se o autor é probo ou improbo, honesto ou desonesto na sua personalidade, na sua maneira de ser, e sim se, na condição de presidente, mesmo que seja um cidadão honesto e digno, praticou, por qualquer razão, atos contra a probidade. Não propriamente atos de improbidade, mas atos contra a "probidade de administração". Isto vale dizer que, se seus atos provocaram problemas administrativos envolvendo administração improba, ou seja, se seu procedimento concorreu para gerar efeitos contrários à lisura da administração proba, digna e honesta, está, o



IVES GANDRA DA SILVA MARTINS,

Professor Emérito das Universidades Mackenzie, UNIP, UNIFIEO, UNIFMU, do CIEE/O ESTADO DE SÃO PAULO, das Escolas de Comando e Estado-Maior do Exército - ECEME, Superior de Guerra - ESG e da Magistratura do Tribunal Regional Federal - 1^a Região; Professor Honorário das Universidades Austral (Argentina), San Martin de Porres (Peru) e Vasili Goldis (Romênia); Doutor Honoris Causa das Universidades de Craiova (Romênia) e da PUC-Paraná, e Catedrático da Universidade do Minho (Portugal); Presidente do Conselho Superior de Direito da FECOMERCIO - SP; Fundador e Presidente Honorário do Centro de Extensão Universitária - CEU/Instituto Internacional de Ciências Sociais - IICS.

presidente, sujeito ao processo, mesmo que seja um cidadão digno ²².

Creio que, por esta razão, o constituinte, ao falar em crimes de responsabilidade, não distinguiu os crimes dolosos dos culposos.

²² Alexandre de Moraes lembra que:

"A Constituição de Filadélfia já previa o instituto do impeachment (art. 1º, Seção 3^a; art. 2º, Seção 4^a.), que nos Estados Unidos da América foi tentado contra o Presidente

Andrew Johnson, em 1868, sem êxito, e, mais recentemente, no famoso caso Watergate, tendo o Presidente Nixon renunciado antes de se iniciar o processo, e contra o Presidente Bill Clinton, também sem sucesso.

No Brasil, as Leis nºs 27 e 30, de 1892, regulamentadoras dos crimes de responsabilidades cometidos pelo Presidente da República, previam a aplicação somente da pena de perda do cargo, podendo esta ser agravada com a pena de inabilitação para exercer qualquer outro cargo (art. 33, § 3º, da Constituição Federal de 1891; art. 2º da Lei nº 30, de 1892), dando à pena de inabilitação o caráter de pena acessória (Lei nº 27 de 1892, arts. 23 e 24).

Atualmente, a Lei nº 1.079/50, em seus arts. 2º, 31, 33 e 34, não prevê a possibilidade da aplicação só da pena de perda do cargo, nem a pena de inabilitação assume caráter de acessoria (art. 52, parágrafo único, da Constituição de 1988), devendo, ambas, serem aplicadas cumulativamente" (Constituição do Brasil interpretada e legislação constitucional, Ed. Atlas, São Paulo, 2013, p. 1271)



IVES GANDRA DA SILVA MARTINS,

Professor Emérito das Universidades Mackenzie, UNIP, UNIFIEO, UNIFMU, do CIEE/O ESTADO DE SÃO PAULO, das Escolas de Comando e Estado-Maior do Exército - ECEME, Superior de Guerra - ESG e da Magistratura do Tribunal Regional Federal - 1ª Região; Professor Honorário das Universidades Austral (Argentina), San Martin de Porres (Peru) e Vasili Goldis (Romênia); Doutor Honoris Causa das Universidades de Craiova (Romênia) e da PUC-Paraná, e Catedrático da Universidade do Minho (Portugal); Presidente do Conselho Superior de Direito da FECOMERCIO - SP; Fundador e Presidente Honorário do Centro de Extensão Universitária - CEU/Instituto Internacional de Ciências Sociais - IICS.

Aliás, é da tradição do direito brasileiro que quem está no comando de qualquer empreendimento, responde por atos culposos e dolosos, como ocorre, por exemplo, na responsabilidade tributária, dos artigos 134 e 135 do CTN, ou naquela prevista na lei das sociedades por ações, segundo a qual os conselhos de administração, são responsáveis, em processos falimentares ou de recuperação das empresas, tanto por atos dolosos, quanto culposos²³:

²³ Estão os artigos mencionados assim redigidos:

“Art. 134. Nos casos de impossibilidade de exigência do cumprimento da obrigação principal pelo contribuinte, respondem solidariamente com este nos atos em que intervierem ou pelas omissões de que forem responsáveis:

I - os pais, pelos tributos devidos por seus filhos menores;

II - os tutores e curadores, pelos tributos devidos por seus tutelados ou curatelados;

III - os administradores de bens de terceiros, pelos tributos devidos por estes;

IV - o inventariante, pelos tributos devidos pelo espólio;



IVES GANDRA DA SILVA MARTINS,

Professor Emérito das Universidades Mackenzie, UNIP, UNIFIEO, UNIFMU, do CIEE/O ESTADO DE SÃO PAULO, das Escolas de Comando e Estado-Maior do Exército - ECEME, Superior de Guerra - ESG e da Magistratura do Tribunal Regional Federal - 1ª Região; Professor Honorário das Universidades Austral (Argentina), San Martin de Porres (Peru) e Vasili Goldis (Romênia); Doutor Honoris Causa das Universidades de Craiova (Romênia) e da PUC-Paraná, e Catedrático da Universidade do Minho (Portugal); Presidente do Conselho Superior de Direito da FECOMERCIO - SP; Fundador e Presidente Honorário do Centro de Extensão Universitária - CEU/Instituto Internacional de Ciências Sociais - IICS.

V - o síndico e o comissário, pelos tributos devidos pela massa falida ou pelo concordatário;

VI - os tabeliães, escrivães e demais serventuários de ofício, pelos tributos devidos sobre os atos praticados por eles, ou perante eles, em razão do seu ofício;

VII - os sócios, no caso de liquidação de sociedade de pessoas.

Parágrafo único. O disposto neste artigo só se aplica, em matéria de penalidades, às de caráter moratório.

Art. 135. São pessoalmente responsáveis pelos créditos correspondentes a obrigações tributárias resultantes de atos praticados com excesso de poderes ou infração de lei, contrato social ou estatutos:

I - as pessoas referidas no artigo anterior;

II - os mandatários, prepostos e empregados;

III - os diretores, gerentes ou representantes de pessoas jurídicas de direito privado.”;

“Art. 158 da Lei das S/As: Art. 158. O administrador não é pessoalmente responsável pelas obrigações que contrair em nome da sociedade e em virtude de ato regular de gestão; responde, porém, civilmente, pelos prejuízos que causar, quando proceder:

I - dentro de suas atribuições ou poderes, com culpa ou dolo; (grifos meus)



IVES GANDRA DA SILVA MARTINS,

Professor Emérito das Universidades Mackenzie, UNIP, UNIFIEO, UNIFMU, do CIEE/O ESTADO DE SÃO PAULO, das Escolas de Comando e Estado-Maior do Exército - ECEME, Superior de Guerra - ESG e da Magistratura do Tribunal Regional Federal - 1ª Região; Professor Honorário das Universidades Austral (Argentina), San Martin de Porres (Peru) e Vasili Goldis (Romênia); Doutor Honoris Causa das Universidades de Craiova (Romênia) e da PUC-Paraná, e Catedrático da Universidade do Minho (Portugal); Presidente do Conselho Superior de Direito da FECOMERCIO - SP; Fundador e Presidente Honorário do Centro de Extensão Universitária - CEU/Instituto Internacional de Ciências Sociais - IICS.

Cheguei a defender a tese, no que diz respeito à responsabilidade tributária, de que o artigo 135 contemplaria hipótese de dolo, por falar em responsabilidade pessoal, e o artigo 134, de culpa, por tornar solidária a responsabilidade, em relação aos autores da infração, tese, todavia, que não foi hospedada pelo Poder Judiciário. A responsabilidade pessoal eximiria a empresa. Apesar de o artigo 135 fazer menção a “responsabilidade pessoal” nos atos dolosos dos administradores, tornou, o Judiciário, tal responsabilidade, apenas solidária.

O certo, todavia, é que, mesmo que não sejam improbos, desonestos, imorais os administradores de empresas, são eles responsabilizados por atos de gestão que possam implicar desvios de qualquer natureza. Tais atos, mais pelos seus resultados do que

II - com violação da lei ou do estatuto”.



IVES GANDRA DA SILVA MARTINS,

Professor Emérito das Universidades Mackenzie, UNIP, UNIFIEO, UNIFMU, do CIEE/O ESTADO DE SÃO PAULO, das Escolas de Comando e Estado-Maior do Exército - ECEME, Superior de Guerra - ESG e da Magistratura do Tribunal Regional Federal - 1ª Região; Professor Honorário das Universidades Austral (Argentina), San Martin de Porres (Peru) e Vasili Goldis (Romênia); Doutor Honoris Causa das Universidades de Craiova (Romênia) e da PUC-Paraná, e Catedrático da Universidade do Minho (Portugal); Presidente do Conselho Superior de Direito da FECOMERCIO - SP; Fundador e Presidente Honorário do Centro de Extensão Universitária - CEU/Instituto Internacional de Ciências Sociais - IICS.

pela intenção, é que podem tornar o agente passível de responsabilização²⁴.

Assim sendo, culposos ou dolosos, atos que são contra a probidade da administração podem gerar o processo político de “impeachment”.

O segundo dispositivo a ser examinado é o do artigo 37, § 6º, da CF, assim redigido:

“§ 6º - As pessoas jurídicas de direito público e as de direito privado prestadoras de serviços públicos responderão pelos danos que seus agentes, nessa

²⁴ Modesto Carvalhosa, em seu artigo “O crime consumado de responsabilidade” (jornal O Estado de São Paulo, 22/12/2014, p. A2), entende que a omissão da presidente em punir responsáveis já caracteriza crime consumado de responsabilidade:

“Isso quer explicitamente dizer que a Senhora presidente não vai abrir processos penais administrativos contra as empreiteiras envolvidas nos crimes cometidos na empresa estatal, na conformidade com a Lei Anticorrupção. Com isso incorre a presidente da República no crime de responsabilidade previsto no artigo 85 da Constituição. Literalmente: “São crimes de responsabilidade os atos do presidente da República que atentem contra a Constituição Federal e, especialmente, contra: (...) VII - o cumprimento das leis”.



IVES GANDRA DA SILVA MARTINS,

Professor Emérito das Universidades Mackenzie, UNIP, UNIFIEO, UNIFMU, do CIEE/O ESTADO DE SÃO PAULO, das Escolas de Comando e Estado-Maior do Exército - ECEME, Superior de Guerra - ESG e da Magistratura do Tribunal Regional Federal - 1ª Região; Professor Honorário das Universidades Austral (Argentina), San Martin de Porres (Peru) e Vasili Goldis (Romênia); Doutor Honoris Causa das Universidades de Craiova (Romênia) e da PUC-Paraná, e Catedrático da Universidade do Minho (Portugal); Presidente do Conselho Superior de Direito da FECOMERCIO - SP; Fundador e Presidente Honorário do Centro de Extensão Universitária - CEU/Instituto Internacional de Ciências Sociais - IICS.

qualidade, causarem a terceiros, assegurado o direito de regresso contra o responsável nos casos de dolo ou culpa.”²⁵

Há de se destacar, no referido dispositivo, três tipos de responsabilidade, ou seja:

objetiva,

²⁵ Caio Mário da Silva Pereira lembra que:

“E a Constituição Federal assenta que as pessoas jurídicas de direito público responderão pelos danos que seus funcionários, nessa qualidade, causaram a terceiros, cabendo ação regressiva contra o funcionário responsável, nos casos de culpa ou dolo (Emenda Constitucional nº 1, de 1969, art. 107 e seu parágrafo único; Constituição Federal de 5 de outubro de 1988, art. 37, nº XXI, § 6), segundo o qual a teoria do risco integral compreende as pessoas jurídicas de direito público, bem como as de direito privado prestadoras de serviços públicos.

É pacífico, e já requer maior explanação, que os vocábulos, “representantes” e “funcionários” não são usados em acepção estrita, porém ampla, naquele sentido acima assentado, de quem no momento exercia uma atribuição ligada à sua atividade ou à sua função.

É de se entender, igualmente, que no vocábulo “estado” compreende-se as pessoas jurídicas de direito público e as de direito privado prestadoras de serviços públicos” (Responsabilidade Civil, 2ª edição, ed. Forense, 1990, p. 139).



IVES GANDRA DA SILVA MARTINS,

Professor Emérito das Universidades Mackenzie, UNIP, UNIFIEO, UNIFMU, do CIEE/O ESTADO DE SÃO PAULO, das Escolas de Comando e Estado-Maior do Exército - ECEME, Superior de Guerra - ESG e da Magistratura do Tribunal Regional Federal - 1ª Região; Professor Honorário das Universidades Austral (Argentina), San Martin de Porres (Peru) e Vasili Goldis (Romênia); Doutor Honoris Causa das Universidades de Craiova (Romênia) e da PUC-Paraná, e Catedrático da Universidade do Minho (Portugal); Presidente do Conselho Superior de Direito da FECOMERCIO - SP; Fundador e Presidente Honorário do Centro de Extensão Universitária - CEU/Instituto Internacional de Ciências Sociais - IICS.

por culpa,

ou

por dolo.

A primeira é de ser aplicada, exclusivamente à instituição pública ou a entidades a ela vinculadas. As duas últimas, hipóteses aplicáveis ao agente, quanto à obrigação de ressarcir o Poder Público pelo ato lesivo causado à sociedade.

Na responsabilidade objetiva, basta a existência do nexo de causalidade entre o ato e a lesão, para que o Poder Público possa ser responsabilizado, independente de culpa ou dolo. Neste ponto, afastou, o constituinte, a responsabilidade do agente.

Já no caso em que o agente público pratica o ato com culpa ou dolo, é ele quem, em última análise, pode ser responsabilizado ao final, mediante o exercício, pelo Estado, do direito de regresso.



IVES GANDRA DA SILVA MARTINS,

Professor Emérito das Universidades Mackenzie, UNIP, UNIFIEO, UNIFMU, do CIEE/O ESTADO DE SÃO PAULO, das Escolas de Comando e Estado-Maior do Exército - ECEME, Superior de Guerra - ESG e da Magistratura do Tribunal Regional Federal - 1^a Região; Professor Honorário das Universidades Austral (Argentina), San Martin de Porres (Peru) e Vasili Goldis (Romênia); Doutor Honoris Causa das Universidades de Craiova (Romênia) e da PUC-Paraná, e Catedrático da Universidade do Minho (Portugal); Presidente do Conselho Superior de Direito da FECOMERCIO - SP; Fundador e Presidente Honorário do Centro de Extensão Universitária - CEU/Instituto Internacional de Ciências Sociais - IICS.

A culpa caracteriza-se pela negligência, imperícia ou omissão.

Quando, na administração pública, o agente público permite que toda a espécie de falcatrusas sejam realizadas sob sua supervisão ou falta de supervisão, caracteriza-se a atuação negligente e a improbidade administrativa por culpa. Quem é pago pelo cidadão para bem gerir a coisa pública e permite seja dilapidada por atos criminosos, é claramente negligente e deve responder por esses atos.²⁶

²⁶ Maria Helena Diniz lembra que:

"CULPA. 1. Direito administrativo. Não-cumprimento do dever pelo agente público, gerando responsabilidade civil do Estado. 2. Direito civil. Fundamento da responsabilidade civil, que, em sentido amplo, constitui a violação de um dever jurídico imputável a alguém, em decorrência de fato intencional ou de omissão de diligência ou cautela, compreendendo o dolo e a culpa. 3. Direito penal. É aquela cometida pelo agente ao deixar de empregar a atenção ordinária a que estava obrigado, prevendo o resultado danoso, agindo com imprudência, negligência ou imperícia. Ocorre, portanto, quando o agente dá causa ao resultado por imprudência, negligência ou imperícia, inobservando o dever de



IVES GANDRA DA SILVA MARTINS,

Professor Emérito das Universidades Mackenzie, UNIP, UNIFIEO, UNIFMU, do CIEE/O ESTADO DE SÃO PAULO, das Escolas de Comando e Estado-Maior do Exército - ECEME, Superior de Guerra - ESG e da Magistratura do Tribunal Regional Federal - 1ª Região; Professor Honorário das Universidades Austral (Argentina), San Martin de Porres (Peru) e Vasili Goldis (Romênia); Doutor Honoris Causa das Universidades de Craiova (Romênia) e da PUC-Paraná, e Catedrático da Universidade do Minho (Portugal); Presidente do Conselho Superior de Direito da FECOMERCIO - SP; Fundador e Presidente Honorário do Centro de Extensão Universitária - CEU/Instituto Internacional de Ciências Sociais - IICS.

O mesmo se diga da imperícia. Se alguém se habilita a ser administrador público e não está preparado para o cargo, deixando de bem gerir a coisa pública, permitindo que subordinados e terceiros saqueem o patrimônio dos cidadãos com atos de clara improbidade, à evidência, comete o crime culposo da improbidade.

Por fim, a omissão constitui uma terceira forma de crime culposo de improbidade. Um administrador que se omite em conhecer o que está ocorrendo com seus subordinados, permitindo que haja desvios de recursos da sociedade para fins ilícitos, comete crime de responsabilidade administrativa culposa. Sua omissão é que permite ocorra a lesão ao patrimônio público.

Aliás, a lei nº 8429 de 02/06/1992 claramente caracteriza a omissão como ato de improbidade:

cuidado que se lhe impunha” (Dicionário Jurídico, volume 1, Ed. Saraiva, São Paulo, 1998, p. 962).



IVES GANDRA DA SILVA MARTINS,

Professor Emérito das Universidades Mackenzie, UNIP, UNIFIEO, UNIFMU, do CIEE/O ESTADO DE SÃO PAULO, das Escolas de Comando e Estado-Maior do Exército - ECEME, Superior de Guerra - ESG e da Magistratura do Tribunal Regional Federal - 1^a Região; Professor Honorário das Universidades Austral (Argentina), San Martin de Porres (Peru) e Vasili Goldis (Romênia); Doutor Honoris Causa das Universidades de Craiova (Romênia) e da PUC-Paraná, e Catedrático da Universidade do Minho (Portugal); Presidente do Conselho Superior de Direito da FECOMERCIO - SP; Fundador e Presidente Honorário do Centro de Extensão Universitária - CEU/Instituto Internacional de Ciências Sociais - IICS.

"Art. 11. Constitui ato de improbidade administrativa que atenta contra os princípios da administração pública qualquer ação ou omissão que viole os deveres de honestidade, imparcialidade, legalidade, e lealdade às instituições, e notadamente:

*I - praticar ato visando fim proibido em lei ou regulamento ou diverso daquele previsto, na regra de competência;"*²⁷ (grifos meus).

E, à evidência, tal responsabilização é aplicável a todo administrador público provocador da lesão, não só dando azo a que o Poder Público exerça contra ele o direito de regresso pelos danos que o Estado tiver que suportar, mas ao direito da própria sociedade devê-lo afastado da gestão da coisa pública, pois é quem mantém seus governantes com o pagamento de tributos desviados para fins ilícitos.²⁸

²⁷ Apesar da crítica de alguns juristas à abrangência do artigo, continua vigendo, sem ter sua constitucionalidade declarada.

²⁸ José Cretella Jr. esclarece:

"Agente público (ou agente administrativo) é expressão técnica há muito empregada na terminologia do direito público (Duguit, Jèze, Bonnard, Staïnos) para designar todo indivíduo que participa de maneira permanente, temporária ou acidental, da atividade do



IVES GANDRA DA SILVA MARTINS,

Professor Emérito das Universidades Mackenzie, UNIP, UNIFIEO, UNIFMU, do CIEE/O ESTADO DE SÃO PAULO, das Escolas de Comando e Estado-Maior do Exército - ECEME, Superior de Guerra - ESG e da Magistratura do Tribunal Regional Federal - 1ª Região; Professor Honorário das Universidades Austral (Argentina), San Martin de Porres (Peru) e Vasili Goldis (Romênia); Doutor Honoris Causa das Universidades de Craiova (Romênia) e da PUC-Paraná, e Catedrático da Universidade do Minho (Portugal); Presidente do Conselho Superior de Direito da FECOMERCIO - SP; Fundador e Presidente Honorário do Centro de Extensão Universitária - CEU/Instituto Internacional de Ciências Sociais - IICS.

Tais considerações levam-me, agora, ao terceiro artigo a ser examinado, a saber o § 5º, do artigo 37, assim redigido:

“§ 5º - A lei estabelecerá os prazos de prescrição para ilícitos praticados por qualquer agente, servidor ou não, que causem prejuízos ao Erário, ressalvadas as respectivas ações de resarcimento”²⁹ (grifos meus).

Estado, quer editando atos jurídicos, quer executando atos de natureza técnica e material.

A expressão abrange não apenas os indivíduos dos quadros do Estado ou dos corpos locais, em virtude de título de direito público, isto é, os que são designados para executar funções pertinentes ao domínio do direito público, mas também, em geral, todos os que, sem distinção de função, são chamados, de um modo ou outro, para colaborar no funcionamento dos serviços dos corpos públicos (Stainof, *Le fonctionnaire*, 1933, p. 25; e nosso Tratado, 1967, vol. 4, p. 71).

Assim, a expressão agente público é muito mais extensa que a expressão servidor público e que funcionário público e compreende, além dos funcionários públicos propriamente ditos, uma infinidade de outros indivíduos que agem em nome do Estado (cf. nosso Tratado de direito administrativo, 1967, vol. 4, p. 72). (“Comentários à Constituição 1988”, volume IV, Forense Universitária, Rio de Janeiro, 1991, p. 2351).

²⁹ Pinto Ferreira preleciona:

“Conforme informam os grandes tratadistas europeus, como Paul



IVES GANDRA DA SILVA MARTINS,

Professor Emérito das Universidades Mackenzie, UNIP, UNIFIEO, UNIFMU, do CIEE/O ESTADO DE SÃO PAULO, das Escolas de Comando e Estado-Maior do Exército - ECEME, Superior de Guerra - ESG e da Magistratura do Tribunal Regional Federal - 1º Região; Professor Honorário das Universidades Austral (Argentina), San Martin de Porres (Peru) e Vasili Goldis (Romênia); Doutor Honoris Causa das Universidades de Craiova (Romênia) e da PUC-Paraná, e Catedrático da Universidade do Minho (Portugal); Presidente do Conselho Superior de Direito da FECOMERCIO - SP; Fundador e Presidente Honorário do Centro de Extensão Universitária - CEU/Instituto Internacional de Ciências Sociais - IICS.

Tal artigo traz uma novidade, não comum ao direito, qual seja a imprescritibilidade das ações de regresso do Poder Público contra o agente público que gera o prejuízo ao Estado, POR CULPA OU DOLO.

A prescrição ao direito de ação é forma de dar segurança ao direito e estabilidade às relações jurídicas. Se um direito não for exercido por um determinado período, perde o titular a faculdade de

Errera e Léon Duguit, os tribunais condenam os servidores quando agem desonestamente, ou com negligência e culpa. O Estado então indeniza o dano causado pelos seus servidores, adotando-se hoje no País a doutrina da responsabilidade objetiva. O Estado pode ser obrigado ao resarcimento do dano causado sempre que ocorre a culpa in eligendo, a culpa in vigilando e a culpa 'in omittendo', sem prejuízo de sua responsabilidade objetiva.

A propósito escreve Carlos Maximiliano: "O agente da Administração é o órgão da pessoa jurídica de Direito Público. Ora, toda pessoa moral responde pelos atos dos seus órgãos, que são os próprios atos.

Quando o funcionário atua como tal, é a pessoa jurídica de Direito Público, ela própria, que age. O princípio universal decorre da concepção mesmo da personalidade moral; a pessoa coletiva age por meio de seus órgãos; os atos destes são os seus, daí a sua responsabilidade" ("Comentários à Constituição Brasileira", 2º volume, Ed. Saraiva, São Paulo, 1990, p. 404).



IVES GANDRA DA SILVA MARTINS,

Professor Emérito das Universidades Mackenzie, UNIP, UNIFIEO, UNIFMU, do CIEE/O ESTADO DE SÃO PAULO, das Escolas de Comando e Estado-Maior do Exército - ECEME, Superior de Guerra - ESG e da Magistratura do Tribunal Regional Federal - 1^a Região; Professor Honorário das Universidades Austral (Argentina), San Martin de Porres (Peru) e Vasili Goldis (Romênia); Doutor Honoris Causa das Universidades de Craiova (Romênia) e da PUC-Paraná, e Catedrático da Universidade do Minho (Portugal); Presidente do Conselho Superior de Direito da FECOMERCIO - SP; Fundador e Presidente Honorário do Centro de Extensão Universitária - CEU/Instituto Internacional de Ciências Sociais - IICS.

acionar aquele contra quem teria a possibilidade de agir ³⁰.

É que a garantia das relações jurídicas e a estabilidade da ordem legal impõem prazo para que se possa fazer prevalecer direitos, findo o qual, tais direitos, de rigor, perecem, pela impossibilidade de ser exigida em juízo sua efetivação. Por isto, entendem autores renomados que a prescrição é instituto de direito material e não processual, pois seu não uso no tempo legalmente

³⁰ Manoel Gonçalves Ferreira Filho critica a disposição: "Prescrição. Parecem deduzir-se duas regras deste texto mal redigido. Uma, concernente à sanção pelo ilícito; outra, à reparação do prejuízo. Quanto ao primeiro aspecto, a norma "chove no molhado": prevê que a lei fixe os respectivos prazos prespcionais. Quanto ao segundo, estabelece-se de forma tangente a imprescritibilidade das ações visando ao resarcimento dos prejuízos causados" (grifos meus) (Comentários à Constituição Brasileira de 1988, vol. 1, Ed. Saraiva, 3^a ed., 2000, p. 259).



IVES GANDRA DA SILVA MARTINS,

Professor Emérito das Universidades Mackenzie, UNIP, UNIFIEO, UNIFMU, do CIEE/O ESTADO DE SÃO PAULO, das Escolas de Comando e Estado-Maior do Exército - ECEME, Superior de Guerra - ESG e da Magistratura do Tribunal Regional Federal - 1^a Região; Professor Honorário das Universidades Austral (Argentina), San Martin de Porres (Peru) e Vasili Goldis (Romênia); Doutor Honoris Causa das Universidades de Craiova (Romênia) e da PUC-Paraná, e Catedrático da Universidade do Minho (Portugal); Presidente do Conselho Superior de Direito da FECOMERCIO - SP; Fundador e Presidente Honorário do Centro de Extensão Universitária - CEU/Instituto Internacional de Ciências Sociais - IICS.

previsto, acarreta, de rigor, o perecimento do direito de ação.³¹

Ora, o dispositivo mencionado admite a prescrição MENOS PARA AS LESÕES PRATICADAS POR CULPA OU DOLO CONTRA O ESTADO, o que vale dizer, o

³¹ Coordenei dois Simpósios nacionais sobre decadência e prescrição, que embora versando matéria tributária, todos os autores cuidaram dos institutos. Coordenei a publicação de dois livros: em 1976 (1º Simpósio) "Decadência e Prescrição - Caderno de Pesquisas Tributárias volume 1" (Ed. Resenha Tributária, 3ª. tiragem, 1991) tendo como autores: Aires Fernandino Barreto, Bernardo Ribeiro de Moraes, Carlos da Rocha Guimarães, Edvaldo Brito, Fábio Fanucchi, Francisco de Assis Praxedes, Ives Gandra Martins, José Carlos Graça Wagner, Leonel de Andrade Velloso, Noé Winkler, Paulo de Barros Carvalho, Rafael Moreno Rodrigues, Roberto Oscar Freytes, Rubens Approbato Machado, Sebastião de Oliveira Lima e Ylves José de Miranda Guimarães e, em 2007 (32º Simpósio) o livro "Decadência e Prescrição - Pesquisas Tributárias Nova Série 13" (Ed. Revista dos Tribunais) com os autores: André Costa-Corrêa, Carlos Henrique Abrão, Edison Carlos Fernandes, Eduardo Junqueira Coelho, Fátima Fernandes Rodrigues de Souza, Fernanda Hernandez, Hugo de Brito Machado, Hugo de Brito Machado Segundo, Humberto Martins, Ives Gandra Martins, Jorge de Oliveira Vargas, José Eduardo Soares de Melo, Kiyoshi Harada, Leonardo de Faria Galiano, Marilene Talarico Martins Rodrigues, Octavio Campos Fischer, Ricardo Lobo Torres, Sacha Calmon Navarro Coelho, Schubert de Farias Machado e Vittorio Cassone.



IVES GANDRA DA SILVA MARTINS,

Professor Emérito das Universidades Mackenzie, UNIP, UNIFIEO, UNIFMU, do CIEE/O ESTADO DE SÃO PAULO, das Escolas de Comando e Estado-Maior do Exército - ECEME, Superior de Guerra - ESG e da Magistratura do Tribunal Regional Federal - 1ª Região; Professor Honorário das Universidades Austral (Argentina), San Martin de Porres (Peru) e Vasili Goldis (Romênia); Doutor Honoris Causa das Universidades de Craiova (Romênia) e da PUC-Paraná, e Catedrático da Universidade do Minho (Portugal); Presidente do Conselho Superior de Direito da FECOMERCIO - SP; Fundador e Presidente Honorário do Centro de Extensão Universitária - CEU/Instituto Internacional de Ciências Sociais - IICS.

agente público que por omissão, imperícia ou negligência causar prejuízo permitindo desvios de dinheiro público praticados por seus subordinados, responde até o fim da vida pelos atos omissivos (quando os atos propiciaram, por não detectados, a consumação da lesão) ou comissivos (propiciaram a lesão) praticados.

Considerou, o constituinte, tão grave a má administração por imperícia, negligência ou omissão, que seu agente poderá sofrer a ação de regresso até o fim da vida, pois, para tal inabilidade gestora, NÃO HÁ PRESCRIÇÃO NO DIREITO DO ESTADO DE DEMANDAR CONTRA O AGENTE. O direito é do Estado, enquanto representando a sociedade; não do Governo, que pode estar envolvido na lesão praticada. Não sem razão, a lei nº 8249/92, que trata de improbidade administrativa, colocou a ação ou omissão como forma de responsabilidade. E, certamente, por



IVES GANDRA DA SILVA MARTINS,

Professor Emérito das Universidades Mackenzie, UNIP, UNIFIEO, UNIFMU, do CIEE/O ESTADO DE SÃO PAULO, das Escolas de Comando e Estado-Maior do Exército - ECEME, Superior de Guerra - ESG e da Magistratura do Tribunal Regional Federal - 1^a Região; Professor Honorário das Universidades Austral (Argentina), San Martin de Porres (Peru) e Vasili Goldis (Romênia); Doutor Honoris Causa das Universidades de Craiova (Romênia) e da PUC-Paraná, e Catedrático da Universidade do Minho (Portugal); Presidente do Conselho Superior de Direito da FECOMERCIO - SP; Fundador e Presidente Honorário do Centro de Extensão Universitária - CEU/Instituto Internacional de Ciências Sociais - IICS.

essa razão, pela gravidade da ação ou omissão, tornou, o constituinte, imprescritível sua responsabilidade ³².

Sobre o crime doloso, há pouco a falar. Se a própria autoridade praticou, conscientemente, o ato de improbidade com dolo, fraude, simulação, enfim, com má-fé, à evidência, comprovado o crime, a prova inequívoca torna o ato claramente violentador do

³² Celso Bastos, como Manoel Gonçalves, lamenta a imprescritibilidade, mas cita Wolgran Junqueira, que leva a a responsabilidade à herdeiros na herança recebida:

"No que tange aos danos civis, o propósito do texto é de tornar imprescritíveis as ações visando o resarcimento do dano causado. É de lamentar-se a opção do constituinte por essa exceção à regra da prescritibilidade, que é sempre encontrável relativamente ao exercício de todos os direitos. Wolgran Junqueira Ferreira levanta o problema consistente em saber se os herdeiros do causador do ilícito respondem pelos prejuízos causados pelo 'de cuius'. Seu ponto de vista é de que "sim, na força de sua herança, pois esta é, em tese, fruto daquele ilícito" (Comentários à Constituição de 1988, 1^a. Ed., Julex, 1989, v. 1, p. 479)" (Comentários à Constituição do Brasil, volume 3, tomo III, Ed. Saraiva, 1992, p. 167).



IVES GANDRA DA SILVA MARTINS,

Professor Emérito das Universidades Mackenzie, UNIP, UNIFIEO, UNIFMU, do CIEE/O ESTADO DE SÃO PAULO, das Escolas de Comando e Estado-Maior do Exército - ECEME, Superior de Guerra - ESG e da Magistratura do Tribunal Regional Federal - 1ª Região; Professor Honorário das Universidades Austral (Argentina), San Martin de Porres (Peru) e Vasili Goldis (Romênia); Doutor Honoris Causa das Universidades de Craiova (Romênia) e da PUC-Paraná, e Catedrático da Universidade do Minho (Portugal); Presidente do Conselho Superior de Direito da FECOMERCIO - SP; Fundador e Presidente Honorário do Centro de Extensão Universitária - CEU/Instituto Internacional de Ciências Sociais - IICS.

princípio da moralidade, alicerce maior dos cinco princípios fundamentais da administração³³.

Poder-se-ia dizer, todavia, que esta responsabilidade é civil e não penal e que a Constituição cuida de crimes contra a probidade na administração.

Como mostrei anteriormente, o próprio constituinte declarou que os atos contra probidade na administração é que seriam tidos por criminosos, pois, do resultado desses atos é que se afere a improbidade administrativa.

A própria lei do “impeachment”, que vem da década de 50, tendo tido pequenas alterações após 88, e que foi pela lei suprema recepcionada, estabelece (Lei

³³ Estão consagrados no “caput” do artigo 37 da Lei Suprema: “Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, imparcialidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998): ...”.



IVES GANDRA DA SILVA MARTINS,

Professor Emérito das Universidades Mackenzie, UNIP, UNIFIEO, UNIFMU, do CIEE/O ESTADO DE SÃO PAULO, das Escolas de Comando e Estado-Maior do Exército - ECEME, Superior de Guerra - ESG e da Magistratura do Tribunal Regional Federal - 1ª Região; Professor Honorário das Universidades Austral (Argentina), San Martin de Porres (Peru) e Vasili Goldis (Romênia); Doutor Honoris Causa das Universidades de Craiova (Romênia) e da PUC-Paraná, e Catedrático da Universidade do Minho (Portugal); Presidente do Conselho Superior de Direito da FECOMERCIO - SP; Fundador e Presidente Honorário do Centro de Extensão Universitária - CEU/Instituto Internacional de Ciências Sociais - IICS.

1079/50, acrescentada pela Lei 10.028/00) em seu artigo 9º, que:

"Art. 9º São crimes de responsabilidade contra a probidade na administração:

.....
3 - não tornar efetiva a responsabilidade dos seus subordinados, quando manifesta em delitos funcionais ou na prática de atos contrários à Constituição;

.....”

Ora, o crime “in eligendo” ou “in vigilando” é, claramente, caracterizado pela falha do administrador público que, diante de indícios fortes, com prejuízos detectados nos atos administrativos praticados sob sua supervisão, deixa de tornar efetiva a responsabilização de seus subordinados ³⁴.

³⁴ O TRF da 1ª. Região publicou três volumes sobre “A Constituição na visão dos Tribunais – Interpretação e julgados artigo por artigo” (Ed. Saraiva, São Paulo, 1997). Em relação aos §§ 5º e 6º do artigo 37 lê-se:

“- Silvio Rodrigues preleciona acerca da regra geral da responsabilidade civil: “Princípio geral de direito, informador de



IVES GANDRA DA SILVA MARTINS,

Professor Emérito das Universidades Mackenzie, UNIP, UNIFIEO, UNIFMU, do CIEE/O ESTADO DE SÃO PAULO, das Escolas de Comando e Estado-Maior do Exército - ECEME, Superior de Guerra - ESG e da Magistratura do Tribunal Regional Federal - 1^a Região; Professor Honorário das Universidades Austral (Argentina), San Martin de Porres (Peru) e Vasili Goldis (Romênia); Doutor Honoris Causa das Universidades de Craiova (Romênia) e da PUC-Paraná, e Catedrático da Universidade do Minho (Portugal); Presidente do Conselho Superior de Direito da FECOMERCIO - SP; Fundador e Presidente Honorário do Centro de Extensão Universitária - CEU/Instituto Internacional de Ciências Sociais - IICS.

toda a teoria da responsabilidade, encontradiço no ordenamento jurídico de todos os povos civilizados e sem o qual a vida social é quase inconcebível, é aquele que impõe, a quem causa dano a outrem, o dever de o reparar. Tal princípio se encontra registrado, entre nós, no art. 159 do Código Civil." (Direito Civil - Responsabilidade Civil, volume 4, 140 ed. atualizada, São Paulo: Saraiva, 1995, p. 13.) O mesmo autor dá a notícia de que o legislador brasileiro, certamente, inspirou-se no art. 1.382 do Código Civil francês. O art. 1.382 do Código Napoleônico está vazado nestes termos: "Tout fait quel conque de l'homme, qui cause à autrui un dommage, oblige celui par la faute duquel il est arrivé, à la réparer".

- O presente dispositivo cuida da responsabilidade estatal em face de ato de um de seus prepostos. J. Cretella Júnior bem sintetiza a questão: "O problema da responsabilidade civil do Estado pode ser equacionado nos seguintes termos: se um funcionário, que é parte do Estado e que se acha na posição de seu preposto, causa danos à propriedade ou à incolumidade de terceiros, mediante ação ou omissão, como responde o Estado pelos prejuízos advindos?" (Curso de Direito Administrativo, 11^a ed., Rio de Janeiro: Forense, 1992, p. 84.) (Grifos no original.) O ilustre administrativista responde à questão a partir da constatação de que a solução se inicia pelo afastamento dos "termos civilistas" e pelo enfrentamento da questão sob a égide dos princípios informativos do Direito Público. O grande marco dessa nova postura, segundo o autor, foi o famoso caso Blanco, decidido em 1973 pelo Tribunal de Conflitos, na França. Vide, a respeito, op. cit., pp. 84/85.

J. Cretella Junior, com base nos princípios publicísticos, traz à baila três teorias explicativas da responsabilidade civil do Estado: teoria da culpa administrativa, teoria do acidente administrativo e teoria do risco integral.



IVES GANDRA DA SILVA MARTINS,

Professor Emérito das Universidades Mackenzie, UNIP, UNIFIEO, UNIFMU, do CIEE/O ESTADO DE SÃO PAULO, das Escolas de Comando e Estado-Maior do Exército - ECEME, Superior de Guerra - ESG e da Magistratura do Tribunal Regional Federal - 1^a Região; Professor Honorário das Universidades Austral (Argentina), San Martin de Porres (Peru) e Vasili Goldis (Romênia); Doutor Honoris Causa das Universidades de Craiova (Romênia) e da PUC-Paraná, e Catedrático da Universidade do Minho (Portugal); Presidente do Conselho Superior de Direito da FECOMERCIO - SP; Fundador e Presidente Honorário do Centro de Extensão Universitária - CEU/Instituto Internacional de Ciências Sociais - IICS.

Em outras palavras, a demonstração da lesão ao cidadão (no caso da Petrobrás, por exemplo, todos os acionistas privados foram lesados) ou à sociedade (a sociedade como um todo, pagadora de tributos e

- A responsabilidade civil do Estado é demonstrada pela teoria da responsabilidade objetiva, que prescinde da avaliação dos elementos subjetivos, ou seja, dolo ou culpa. Maria Sylvia Zanella Di Pietro bem elucida o tema: "é também chamada teoria do risco, porque parte da idéia de que a atuação estatal envolve um risco de dano, que lhe é inherente." (Direito Administrativo, 2^a ed., São Paulo: Atlas, 1991, p. 358.) (Grifo no original.) A mesma autora adverte para o fato de haver uma classificação da teoria do risco: risco administrativo e risco integral, conforme preconiza Hely Lopes Meirelles. Entretanto, segundo Di Pietro, "a maior parte da doutrina não faz distinção". (Idem.)

- Em artigo publicado na Revista do TRF - 1^a Região, v.8 n.1, Ives Gandra da Silva Martins evidencia, em linhas gerais, a divergência existente. Em nota de rodapé, ele afirma: "Caio Mário da Silva Pereira acentua: 'o direito positivo brasileiro consagra a teoria do risco integral ou risco administrativo'" Mais adiante, em outra nota, o autor noticia: "Toshio Mukai ensina sobre o § 62 do artigo 37: 'A norma contempla o tema da responsabilidade civil do Estado.... com assento na teoria do risco administrativo (que admite excludentes: a culpa da vítima ou a força maior), e não a do risco integral (que inadmite excludentes)." ("A mora de sociedade de economia mista acionada por prestadora de serviços com acordo a ser firmado em juízo, com garantia de adimplência oferecida por sua acionista controladora, a Prefeitura Municipal de Paulínia — parecer — Revista, pp. 73/87)" (p. 459/60).



IVES GANDRA DA SILVA MARTINS,

Professor Emérito das Universidades Mackenzie, UNIP, UNIFIEO, UNIFMU, do CIEE/O ESTADO DE SÃO PAULO, das Escolas de Comando e Estado-Maior do Exército - ECEME, Superior de Guerra - ESG e da Magistratura do Tribunal Regional Federal - 1^a Região; Professor Honorário das Universidades Austral (Argentina), San Martin de Porres (Peru) e Vasili Goldis (Romênia); Doutor Honoris Causa das Universidades de Craiova (Romênia) e da PUC-Paraná, e Catedrático da Universidade do Minho (Portugal); Presidente do Conselho Superior de Direito da FECOMERCIO - SP; Fundador e Presidente Honorário do Centro de Extensão Universitária - CEU/Instituto Internacional de Ciências Sociais - IICS.

acionista, através da União, da referida estatal), é suficiente para conformar a aplicação do dispositivo infraconstitucional de crime contra a probidade da administração, estatuído no artigo 9º inciso 3 da Lei 1079/50 (Lei 10.028/00).

Mesmo que não houvesse o dispositivo infraconstitucional —que diz menos que a própria lei suprema— seria a Lei Maior auto-aplicável e os crimes contra a probidade de administração, CULPOSOS OU DOLOSOS, praticados por quem está no comando da Nação, poderiam dar causa à abertura de eventual processo - que, reitero, é mais político que jurídico - do “impeachment”³⁵.

³⁵ A Suprema Corte, todavia, no caso do “impeachment” do Presidente Collor, em mandado de segurança, afastou a tese de Paulo Brossard que a matéria não deveria ser examinada pela Suprema Corte por ser política:

“Importante ressaltar que, no referido mandado de segurança, restou superada tese, sustentada pelo Ministro Paulo Brossard, no sentido da não-cognoscibilidade do mandado de segurança em razão do caráter eminentemente político da controvérsia” (Curso



IVES GANDRA DA SILVA MARTINS,

Professor Emérito das Universidades Mackenzie, UNIP, UNIFIEO, UNIFMU, do CIEE/O ESTADO DE SÃO PAULO, das Escolas de Comando e Estado-Maior do Exército - ECEME, Superior de Guerra - ESG e da Magistratura do Tribunal Regional Federal - 1^a Região; Professor Honorário das Universidades Austral (Argentina), San Martin de Porres (Peru) e Vasili Goldis (Romênia); Doutor Honoris Causa das Universidades de Craiova (Romênia) e da PUC-Paraná, e Catedrático da Universidade do Minho (Portugal); Presidente do Conselho Superior de Direito da FECOMERCIO - SP; Fundador e Presidente Honorário do Centro de Extensão Universitária - CEU/Instituto Internacional de Ciências Sociais - IICS.

Passo, agora, a examinar fatos concretos.

Os fantásticos desvios de recursos da Petrobrás, em atos fraudulentos, que atingem, no mínimo, 10 bilhões de reais - um banco americano (Morgan) entendendo estar em 21 bilhões -, reconhecidos pela Presidência da República, confessados pela diretoria da Petrobrás e por pessoas que atuaram como intermediários nos desvios e que levaram à prisão para investigação e preventiva considerável número de pessoas vinculadas ao Estado, à estatal e ao segmento privado, formatam realidade já provada. Apenas não se sabe o nível de comprometimento de cada um dos acusados, conhecendo-se, entretanto, o comprometimento de alguns que se beneficiaram da delação premiada.

de Direito Constitucional, Gilmar Mendes e Paulo Gonet, Ed. Saraiva e Instituto Brasiliense de Direito Público, São Paulo, p. 880).



IVES GANDRA DA SILVA MARTINS,

Professor Emérito das Universidades Mackenzie, UNIP, UNIFIEO, UNIFMU, do CIEE/O ESTADO DE SÃO PAULO, das Escolas de Comando e Estado-Maior do Exército - ECEME, Superior de Guerra - ESG e da Magistratura do Tribunal Regional Federal - 1ª Região; Professor Honorário das Universidades Austral (Argentina), San Martin de Porres (Peru) e Vasili Goldis (Romênia); Doutor Honoris Causa das Universidades de Craiova (Romênia) e da PUC-Paraná, e Catedrático da Universidade do Minho (Portugal); Presidente do Conselho Superior de Direito da FECOMERCIO - SP; Fundador e Presidente Honorário do Centro de Extensão Universitária - CEU/Instituto Internacional de Ciências Sociais - IICS.

Tudo ocorreu, nestes ciclópicos valores, na gestão do Presidente Lula e da Presidente Dilma, por 8 anos (!!!), sendo que, na gestão do Presidente Lula, a ora Presidente da República era a presidente do Conselho de Administração que, por força da lei das sociedades anônimas, tem responsabilidade direta pelos prejuizos gerados à estatal durante sua gestão³⁶.

³⁶ Os artigos 138, 139 e 142 da Leis das S/As estão assim redigidos:

"Art. 138. A administração da companhia competirá, conforme dispuser o estatuto, ao conselho de administração e à diretoria, ou somente à diretoria.

§ 1º O conselho de administração é órgão de deliberação colegiada, sendo a representação da companhia privativa dos diretores.

§ 2º As companhias abertas e as de capital autorizado terão, obrigatoriamente, conselho de administração.

Art. 139. As atribuições e poderes conferidos por lei aos órgãos de administração não podem ser outorgados a outro órgão, criado por lei ou pelo estatuto.

....



IVES GANDRA DA SILVA MARTINS,

Professor Emérito das Universidades Mackenzie, UNIP, UNIFIEO, UNIFMU, do CIEE/O ESTADO DE SÃO PAULO, das Escolas de Comando e Estado-Maior do Exército - ECEME, Superior de Guerra - ESG e da Magistratura do Tribunal Regional Federal - 1ª Região; Professor Honorário das Universidades Austral (Argentina), San Martin de Porres (Peru) e Vasili Goldis (Romênia); Doutor Honoris Causa das Universidades de Craiova (Romênia) e da PUC-Paraná, e Catedrático da Universidade do Minho (Portugal); Presidente do Conselho Superior de Direito da FECOMERCIO - SP; Fundador e Presidente Honorário do Centro de Extensão Universitária - CEU/Instituto Internacional de Ciências Sociais - IICS.

Art. 142. Compete ao conselho de administração:

I - fixar a orientação geral dos negócios da companhia;

II - eleger e destituir os diretores da companhia e fixar-lhes as atribuições, observado o que a respeito dispuser o estatuto;

III - fiscalizar a gestão dos diretores, examinar, a qualquer tempo, os livros e papéis da companhia, solicitar informações sobre contratos celebrados ou em via de celebração, e quaisquer outros atos; (grifos meus)

IV - convocar a assembleia-geral quando julgar conveniente, ou no caso do artigo 132;

V - manifestar-se sobre o relatório da administração e as contas da diretoria;

VI - manifestar-se previamente sobre atos ou contratos, quando o estatuto assim o exigir;

VII - deliberar, quando autorizado pelo estatuto, sobre a emissão de ações ou de bônus de subscrição;

VIII – autorizar, se o estatuto não dispuser em contrário, a alienação de bens do ativo não circulante, a constituição de ônus reais e a prestação de garantias a obrigações de terceiros; (Redação dada pela Lei nº 11.941, de 2009)

IX - escolher e destituir os auditores independentes, se houver”,



IVES GANDRA DA SILVA MARTINS,

Professor Emérito das Universidades Mackenzie, UNIP, UNIFIEO, UNIFMU, do CIEE/O ESTADO DE SÃO PAULO, das Escolas de Comando e Estado-Maior do Exército - ECEME, Superior de Guerra - ESG e da Magistratura do Tribunal Regional Federal - 1^a Região; Professor Honorário das Universidades Austral (Argentina), San Martin de Porres (Peru) e Vasili Goldis (Romênia); Doutor Honoris Causa das Universidades de Craiova (Romênia) e da PUC-Paraná, e Catedrático da Universidade do Minho (Portugal); Presidente do Conselho Superior de Direito da FECOMERCIO - SP; Fundador e Presidente Honorário do Centro de Extensão Universitária - CEU/Instituto Internacional de Ciências Sociais - IICS.

Foi a própria presidente quem reconheceu que, num negócio que envolvia quase 2 bilhões de dólares (!!!), se tivesse sido alertada sobre as cláusulas que assinou, não teria concordado com o negócio. Ora, esta grave omissão, em que não procurou aprofundar-se nas condições de celebração de negócio bilionário,

tendo Gil da Costa Carvalho sobre o artigo 142 escrito:

"2- Cabe ao Conselho fixar a orientação geral dos negócios da companhia. Com observância do contido no estatuto, o Conselho traçará normas de ordem geral. Estabelecerá quais as atividades que devem ser incrementadas e aquelas que devem ser reduzidas ou extintas. Estabelecerá critérios a serem observados nas diversas operações. Traçará uma política salarial para os empregados. Decidirá pela ampliação ou redução de negócios, aberturas de filiais ou sucursais, ou pela política da contratação de representantes comerciais em diversas praças etc.

As normas traçadas têm que ser obedecidas pela diretoria, pois os diretores se encontram sob o comando e vigilância do Conselho" (Comentários à Lei das Sociedades por Ações, coordenadores Geraldo de Camargo Vidigal e Ives Gandra Martins, Ed. Forense Universitária, Rio de Janeiro, 1999, p. 459) (grifos meus).



IVES GANDRA DA SILVA MARTINS,

Professor Emérito das Universidades Mackenzie, UNIP, UNIFIEO, UNIFMU, do CIEE/O ESTADO DE SÃO PAULO, das Escolas de Comando e Estado-Maior do Exército - ECEME, Superior de Guerra - ESG e da Magistratura do Tribunal Regional Federal - 1ª Região; Professor Honorário das Universidades Austral (Argentina), San Martin de Porres (Peru) e Vasili Goldis (Romênia); Doutor Honoris Causa das Universidades de Craiova (Romênia) e da PUC-Paraná, e Catedrático da Universidade do Minho (Portugal); Presidente do Conselho Superior de Direito da FECOMERCIO - SP; Fundador e Presidente Honorário do Centro de Extensão Universitária - CEU/Instituto Internacional de Ciências Sociais - IICS.

demonstra, pelo menos, a ocorrência de culpa gestora, quando não negligência administrativa e imperícia, pois não se tratava, repito, de um negócio sem expressão, mas de um negócio relevante, de quase dois bilhões de dólares!!!

Parece-me, pois, que, em tese, o crime de responsabilidade culposa contra a probidade está caracterizado, pois quem tem a responsabilidade legal e estatutária de administrar, deixou de fazê-lo.

A questão que se coloca é saber se os atos de gestão da empresa praticados pela atual presidente durante o Governo Lula, poderiam contaminar os atos de seu novo mandato.

Parece-me que duas linhas de raciocínio devem ser desenvolvidas.

A primeira delas é que, a manutenção da presidente Graça Foster - que fora alertada, segundo a imprensa,



IVES GANDRA DA SILVA MARTINS,

Professor Emérito das Universidades Mackenzie, UNIP, UNIFIEO, UNIFMU, do CIEE/O ESTADO DE SÃO PAULO, das Escolas de Comando e Estado-Maior do Exército - ECEME, Superior de Guerra - ESG e da Magistratura do Tribunal Regional Federal - 1^a Região; Professor Honorário das Universidades Austral (Argentina), San Martin de Porres (Peru) e Vasili Goldis (Romênia); Doutor Honoris Causa das Universidades de Craiova (Romênia) e da PUC-Paraná, e Catedrático da Universidade do Minho (Portugal); Presidente do Conselho Superior de Direito da FECOMERCIO - SP; Fundador e Presidente Honorário do Centro de Extensão Universitária - CEU/Instituto Internacional de Ciências Sociais - IICS.

dos potenciais desvios sem ter feito nada para impedir os – no cargo de presidente da Petrobrás, embora a notícia dos desvios tenha vindo a público antes de sua posse, torna a presidente da República a incursa no inciso III, do artigo 9º, da Lei 1079/50, pois não partiu para a responsabilização de quem conviveu com os autores dos desvios, durante a gestão comum, no último mandato do presidente Lula e no seu 1º mandato³⁷.

³⁷ Wallace Paiva Martins Junior elenca controvérsia sobre a caracterização de atos de improbidade, mas expõe opinião, lastreado na inteligência do STJ, de que não consagrou o STF imunização de atos de improbidade administrativa para agentes com foro privilegiado:

"Mercê de o Supremo Tribunal Federal ter assentado que "os atos de improbidade administrativa são tipificados como crime de responsabilidade na Lei n. 1.079/1950, delito de caráter político-administrativo [...] o sistema constitucional brasileiro distingue o regime de responsabilidade dos agentes políticos dos demais agentes públicos. A Constituição não admite a concorrência entre dois regimes de responsabilidade político-administrativa para os agentes políticos: o previsto no art. 37, § 4º (regulado pela Lei n. 8.429/1992) e o regime fixado no art. 102, I, c (disciplinado pela Lei n. 1.079/1950)", julgou que "a lei 8.429/1992 regulamenta o art. 37, parágrafo 4º da Constituição, que traduz uma



IVES GANDRA DA SILVA MARTINS,

Professor Emérito das Universidades Mackenzie, UNIP, UNIFIEO, UNIFMU, do CIEE/O ESTADO DE SÃO PAULO, das Escolas de Comando e Estado-Maior do Exército - ECEME, Superior de Guerra - ESG e da Magistratura do Tribunal Regional Federal - 1ª Região; Professor Honorário das Universidades Austral (Argentina), San Martin de Porres (Peru) e Vasili Goldis (Romênia); Doutor Honoris Causa das Universidades de Craiova (Romênia) e da PUC-Paraná, e Catedrático da Universidade do Minho (Portugal); Presidente do Conselho Superior de Direito da FECOMERCIO - SP; Fundador e Presidente Honorário do Centro de Extensão Universitária - CEU/Instituto Internacional de Ciências Sociais - IICS.

Parece-me, pois, que não se trata, no que diz respeito ao novo mandato, em que se mantém a mesma direção continuada da instituição do 1º mandato, se não de um mandato continuado, o que levaria a possibilidade de considerar crime continuado contra a probidade da administração, por falta das medidas necessárias de

concretização do princípio da moralidade administrativa inscrito no caput do mesmo dispositivo constitucional. As condutas descritas na lei de improbidade administrativa, quando imputadas a autoridades detentoras de prerrogativa de foro, não se convertem em crimes de responsabilidade". E vem prestigiando essa última orientação" porque a tese contrária não tem efeito vinculante e a condição de agentes políticos não os exonera do dever de probidade nem os exclui da esfera da plena incidência normativa da Lei n. 8.429/92120, assinalando que o debate sobre a inaplicabilidade dessa lei aos agentes políticos é matéria infraconstitucional e constitui ofensa indireta à Constituição. O Superior Tribunal de Justiça decidiu que "excetuada a hipótese de atos de improbidade praticados pelo Presidente da República (art. 85, V), cujo julgamento se dá em regime especial pelo Senado Federal (art. 86), não há norma constitucional alguma que imunize os agentes políticos, sujeitos a crime de responsabilidade, de qualquer das sanções por ato de improbidade previstas no art. 37, § 4º. Seria incompatível com a Constituição eventual preceito normativo infraconstitucional que impusesse imunidade dessa natureza" ("Tratado de Direito Administrativo", volume 2, coordenação Adilson Dallari, Carlos Valder do Nascimento e Ives Gandra Martins, Ed. Saraiva, São Paulo, 2013, p. 151/2).



IVES GANDRA DA SILVA MARTINS,

Professor Emérito das Universidades Mackenzie, UNIP, UNIFIEO, UNIFMU, do CIEE/O ESTADO DE SÃO PAULO, das Escolas de Comando e Estado-Maior do Exército - ECEME, Superior de Guerra - ESG e da Magistratura do Tribunal Regional Federal - 1^a Região; Professor Honorário das Universidades Austral (Argentina), San Martin de Porres (Peru) e Vasili Goldis (Romênia); Doutor Honoris Causa das Universidades de Craiova (Romênia) e da PUC-Paraná, e Catedrático da Universidade do Minho (Portugal); Presidente do Conselho Superior de Direito da FECOMERCIO - SP; Fundador e Presidente Honorário do Centro de Extensão Universitária - CEU/Instituto Internacional de Ciências Sociais - IICS.

afastamento imediato de quem dirigiu a estatal em setores estratégicos e agora na presidência da empresa, durante o período de assalto a estatal (Presidente Lula e Presidente Dilma).

Para mim, pelo menos, está caracterizado crime culposo por atos omissivos e comissivos contra a administração (negligência, imperícia e omissão), todos previstos na lei de improbidade contra a administração. Há, na verdade, um crime continuado da mesma gestora da coisa pública, quer como presidente do conselho da Petrobrás, representando a União, principal acionista da maior sociedade de economia mista do Brasil, quer como presidente da República, ao quedar-se inerte e manter os mesmos administradores da empresa. Na minha particular visão, o § 4º do artigo 37, é, no caso, plenamente aplicável:

“§ 4º - Os atos de improbidade administrativa importarão a suspensão dos direitos políticos, a perda da função pública, a indisponibilidade



IVES GANDRA DA SILVA MARTINS,

Professor Emérito das Universidades Mackenzie, UNIP, UNIFIEO, UNIFMU, do CIEE/O ESTADO DE SÃO PAULO, das Escolas de Comando e Estado-Maior do Exército - ECENE, Superior de Guerra - ESG e da Magistratura do Tribunal Regional Federal - 1ª Região; Professor Honorário das Universidades Austral (Argentina), San Martin de Porres (Peru) e Vasili Goldis (Romênia); Doutor Honoris Causa das Universidades de Craiova (Romênia) e da PUC-Paraná, e Catedrático da Universidade do Minho (Portugal); Presidente do Conselho Superior de Direito da FECOMERCIO - SP; Fundador e Presidente Honorário do Centro de Extensão Universitária - CEU/Instituto Internacional de Ciências Sociais - IICS.

dos bens e o resarcimento ao erário, na forma e gradação previstas em lei, sem prejuízo da ação penal cabível”³⁸.

Ocorre que, se vier a ser comprovado –o que eu só formulo como hipótese, visto que não se tem ainda conhecimento da totalidade dos fatos— que o dinheiro

³⁸ José Afonso da Silva escreve:

“ATOS DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA. A probidade administrativa é uma forma de moralidade administrativa que mereceu consideração especial pela Constituição, que pune o improbo com a suspensão de direitos políticos (art. 37, § 4º). A probidade administrativa consiste no dever do funcionário de “servir à Administração com honestidade, procedendo no exercício das suas funções sem aproveitar os poderes ou facilidades delas decorrentes em proveito pessoal ou de outrem a quem queira favorecer”. Cuida-se de uma imoralidade administrativa qualificada. A improbidade administrativa é uma imoralidade qualificada pelo dano ao Erário e correspondente vantagem ao improbo ou a outrem. O texto constitucional vincula, notoriamente, os atos de improbidade administrativa ao dano ao Erário Público, tanto que uma das sanções impostas consiste no resarcimento ao Erário, porque é essa sanção que reprime o desrespeito ao dever de honestidade que é da essência do conceito da probidade administrativa. O grave desvio de conduta do agente público é que dá à improbidade administrativa uma qualificação especial, que ultrapassa a simples imoralidade por desvio de finalidade” (Comentário contextual à Constituição, 7ª. Ed., Malheiros Editores, 2009, São Paulo, p. 353).



IVES GANDRA DA SILVA MARTINS,

Professor Emérito das Universidades Mackenzie, UNIP, UNIFIEO, UNIFMU, do CIEE/O ESTADO DE SÃO PAULO, das Escolas de Comando e Estado-Maior do Exército - ECEME, Superior de Guerra - ESG e da Magistratura do Tribunal Regional Federal – 1ª Região; Professor Honorário das Universidades Austral (Argentina), San Martin de Porres (Peru) e Vasili Goldis (Romênia); Doutor Honoris Causa das Universidades de Craiova (Romênia) e da PUC-Paraná, e Catedrático da Universidade do Minho (Portugal); Presidente do Conselho Superior de Direito da FECOMERCIO - SP; Fundador e Presidente Honorário do Centro de Extensão Universitária - CEU/Instituto Internacional de Ciências Sociais - IICS.

desviado foi para alimentar as candidaturas de seu partido e aquelas de seus aliados, inclusive a própria, para a Presidência da República, dinheiro este que teria, em tese, propiciado a sua eleição e a dos demais parlamentares, então a própria eleição estará contaminada “ab initio”, justificando a conclusão de que atos contra a probidade de administração (dolosos) teriam permitido a vitória sobre seus adversários, tornando ilícito o pleito.

É evidente que esta é apenas uma hipótese de trabalho, para resposta à única questão proposta para o presente parecer, visto que esta parte está sujeita a prova posterior³⁹.

³⁹ Em livro que prefaciei de Mauro Roberto Gomes de Mattos critica ele a excessiva abertura do artigo 11 da Lei 8429/92, ao dizer:

“Isto porque uma lei tão severa como a de improbidade administrativa, capaz de suspender direitos políticos, determinar a perda da função pública, a indisponibilidade dos bens e o resarcimento ao erário (art. 37, § 4º, da CF), traga em seu contexto que o descumprimento, por qualquer ação ou omissão,



IVES GANDRA DA SILVA MARTINS,

Professor Emérito das Universidades Mackenzie, UNIP, UNIFIEO, UNIFMU, do CIEE/O ESTADO DE SÃO PAULO, das Escolas de Comando e Estado-Maior do Exército - ECEME, Superior de Guerra - ESG e da Magistratura do Tribunal Regional Federal - 1^a Região; Professor Honorário das Universidades Austral (Argentina), San Martin de Porres (Peru) e Vasili Goldis (Romênia); Doutor Honoris Causa das Universidades de Craiova (Romênia) e da PUC-Paraná, e Catedrático da Universidade do Minho (Portugal); Presidente do Conselho Superior de Direito da FECOMERCIO - SP; Fundador e Presidente Honorário do Centro de Extensão Universitária - CEU/Instituto Internacional de Ciências Sociais - IICS.

Em síntese, todavia, entendo que, se a existência de crime doloso contra a administração depende de prova a ser feita até o fim do processo de investigação e das denúncias já realizadas, os crimes culposos de imperícia, omissão e negligência, estão perfeitamente caracterizados nos anos em que atuou como presidente do Conselho de Administração e Presidente da República, permitindo o maior desvio de dinheiro público da sociedade já ocorrido na história do Brasil, só descoberto POR FORÇA, EXCLUSIVAMENTE, DA INDEPENDÊNCIA E AUTONOMIA DA POLÍCIA FEDERAL E DO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, em suas investigações.

dos deveres de honestidade, imparcialidade, legalidade e lealdade às instituições, bem como as hipóteses exemplificadas nos incs. I ao VII do art. 11, caracterizam a improbidade.

Há que se ter temperamentos ao interpretar a presente norma, pois o seu caráter é muito aberto, devendo, por esta razão, sofrer a devida dosagem de bom senso para que mera irregularidade formal, que não se configura como devassidão ou ato improbo, não seja enquadrado na presente lei, com severas punições” (“O limite da improbidade administrativa – O direito dos administrados dentro da Lei nº 8429/92”, 2^a. Ed., Ed. América Jurídica, Rio de Janeiro, 2005, p. 382).



IVES GANDRA DA SILVA MARTINS,

Professor Emérito das Universidades Mackenzie, UNIP, UNIFIEO, UNIFMU, do CIEE/O ESTADO DE SÃO PAULO, das Escolas de Comando e Estado-Maior do Exército - ECEME, Superior de Guerra - ESG e da Magistratura do Tribunal Regional Federal - 1^a Região; Professor Honorário das Universidades Austral (Argentina), San Martin de Porres (Peru) e Vasili Goldis (Romênia); Doutor Honoris Causa das Universidades de Craiova (Romênia) e da PUC-Paraná, e Catedrático da Universidade do Minho (Portugal); Presidente do Conselho Superior de Direito da FECOMERCIO - SP; Fundador e Presidente Honorário do Centro de Extensão Universitária - CEU/Instituto Internacional de Ciências Sociais - IICS.

Respondo, pois, ao eminentíssimo colega, a única questão formulada, entendendo que, apesar de ser um processo a ser analisado, mais política que juridicamente pelo Congresso Nacional, há elementos jurídicos para que seja proposto e admitido o “impeachment” da atual presidente da República, Dilma Rousseff perante a Câmara dos Deputados e Senado Federal, pelos fundamentos expostos no presente parecer.

E considero que o artigo 11 da Lei 8429/92, pela monumentalidade dos desvios de dinheiro público por anos, é mais do que suficiente para fundamentá-lo, independentemente dos que entendam que sua extensão é excessiva ⁴⁰.

⁴⁰ Os que alegam excessiva abrangência, não encontram respaldo no STF que só examinou a lei, à luz de sua *inconstitucionalidade formal*, afastando-a:

“EMENTA: AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE. 1. QUESTÃO DE ORDEM: PEDIDO ÚNICO DE DECLARAÇÃO DE INCONSTITUCIONALIDADE FORMAL DE LEI. IMPOSSIBILIDADE DE EXAMINAR A CONSTITUCIONALIDADE MATERIAL. 2. MÉRITO: ART. 65 DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA.



IVES GANDRA DA SILVA MARTINS,

Professor Emérito das Universidades Mackenzie, UNIP, UNIFIEO, UNIFMU, do CIEE/O ESTADO DE SÃO PAULO, das Escolas de Comando e Estado-Maior do Exército - ECEME, Superior de Guerra - ESG e da Magistratura do Tribunal Regional Federal - 1^a Região; Professor Honorário das Universidades Austral (Argentina), San Martin de Porres (Peru) e Vasili Goldis (Romênia); Doutor Honoris Causa das Universidades de Craiova (Romênia) e da PUC-Paraná, e Catedrático da Universidade do Minho (Portugal); Presidente do Conselho Superior de Direito da FECOMERCIO - SP; Fundador e Presidente Honorário do Centro de Extensão Universitária - CEU/Instituto Internacional de Ciências Sociais - IICS.

Concluo, pois, considerando que o assalto aos recursos da Petrobrás, perpetrado durante oito anos, de bilhões de reais, sem que a Presidente do Conselho e depois Presidente da República o detectasse, constitui omissão, negligência e imperícia, conformando a figura

INCONSTITUCIONALIDADE FORMAL DA LEI 8.429/1992 (LEI DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA): INEXISTÊNCIA. 1. Questão de ordem resolvida no sentido da impossibilidade de se examinar a constitucionalidade material dos dispositivos da Lei 8.429/1992 dada a circunstância de o pedido da ação direta de constitucionalidade se limitar única e exclusivamente à declaração de constitucionalidade formal da lei, sem qualquer argumentação relativa a eventuais vícios materiais de constitucionalidade da norma.

2. Iniciado o projeto de lei na Câmara de Deputados, cabia a esta o encaminhamento à sanção do Presidente da República depois de examinada a emenda apresentada pelo Senado da República. O substitutivo aprovado no Senado da República, atuando como Casa revisora, não caracterizou novo projeto de lei a exigir uma segunda revisão. 3. Ação direta de constitucionalidade improcedente.

(ADI 2182, Relator(a): Min. MARCO AURÉLIO, Relator(a) p/ Acórdão: Min. CARMEN LÚCIA, Tribunal Pleno, julgado em 12/05/2010, DJe-168 DIVULG 09-09-2010 PUBLIC 10709-2010 EMENT VOL-02414-01 PP-00129 RTJ VOL-00218-PP-00060) " (site do STF).



IVES GANDRA DA SILVA MARTINS,

Professor Emérito das Universidades Mackenzie, UNIP, UNIFIEO, UNIFMU, do CIEE/O ESTADO DE SÃO PAULO, das Escolas de Comando e Estado-Maior do Exército - ECEME, Superior de Guerra - ESG e da Magistratura do Tribunal Regional Federal - 1ª Região; Professor Honorário das Universidades Austral (Argentina), San Martin de Porres (Peru) e Vasili Goldis (Romênia); Doutor Honoris Causa das Universidades de Craiova (Romênia) e da PUC-Paraná, e Catedrático da Universidade do Minho (Portugal); Presidente do Conselho Superior de Direito da FECOMERCIO - SP; Fundador e Presidente Honorário do Centro de Extensão Universitária - CEU/Instituto Internacional de Ciências Sociais - IICS.

da improbidade administrativa, a ensejar a abertura de um processo de “impeachment”.

S.M.J.

São Paulo, 26 de Janeiro de 2015.

IGSM/mos

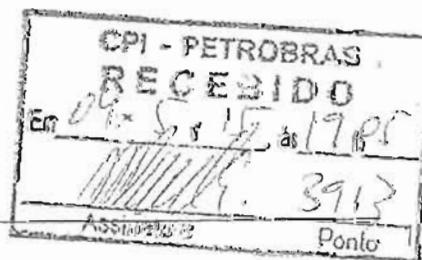
P2015-001 *impeachment presidencial – JOSE DE OLIVEIRA COSTA*



REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA PETROBRAS

CONSIDERANDO QUE:

- A) O Conselho de Administração é um foro de discussão e deliberação colegiada.
- B) Os membros do Conselho de Administração devem desempenhar suas atribuições para lograr os fins e no interesse da Companhia, satisfeitas as exigências do bem público e da função social da empresa.
- C) Os membros do Conselho de Administração, ainda que eleitos por grupo ou classe de acionistas, devem exercer as atribuições que a lei e o estatuto lhes conferem visando ao interesse da Companhia.
- D) É vedado aos membros do Conselho de Administração:
 - (i) praticar ato de liberalidade à custa da Companhia;
 - (ii) sem prévia autorização da Assembléia Geral ou do Conselho de Administração, tomar por empréstimo recursos ou bens da Companhia, ou usar, em proveito próprio, de sociedade em que tenham interesse, ou de terceiros, os seus bens, serviços ou crédito;
 - (iii) receber de terceiros, sem autorização estatutária ou da Assembléia Geral, qualquer modalidade de vantagem pessoal, direta ou indireta, em razão do exercício de seus cargos.
- E) Os membros do Conselho de Administração devem servir com lealdade à Companhia e manter reserva sobre os seus negócios, sendo-lhes vedado:
 - (i) usar, em benefício próprio ou de outrem, com ou sem prejuízo para a Companhia, as oportunidades comerciais de que tenham conhecimento, em razão do exercício do cargo;
 - (ii) omitir-se no exercício ou proteção de direitos da Companhia ou, visando à obtenção de vantagens, para si ou para outrem, deixar de aproveitar oportunidades de negócio de interesse da Companhia;
 - (iii) adquirir, para revender com lucro, bem ou direito que saibam necessário à Companhia, ou que esta tencione adquirir.
- F) Cumpre aos membros do Conselho de Administração - zelando, na forma da lei, para que subordinados ou terceiros de sua confiança também o façam - guardar sigilo sobre qualquer informação que ainda não tenha sido divulgada para conhecimento do mercado, obtida em razão do cargo e capaz de influir de modo ponderável na cotação de valores mobiliários, sendo-lhes vedado valer-se da informação para obter, para si ou para outrem, vantagem mediante compra ou venda de valores mobiliários.





PETRÓLEO BRASILEIRO S.A.
PETROBRAS



- G) O Conselho deve fixar as regras de condução de suas reuniões, respeitados os termos deste Regimento, do Estatuto da Companhia e da legislação aplicável, de maneira que as reuniões sejam conduzidas de forma profissional. Os membros do Conselho têm o direito de exigir que as regras procedimentais definidas pela maioria dos membros do Conselho de Administração sejam respeitadas por todos.
- H) As regras procedimentais das reuniões visam garantir que a discussão e decisão sobre os temas em pauta ocorram de forma justa, democrática e profícua, prevalecendo os princípios do profissionalismo e da informalidade, observados, ainda, os usos e costumes.

RESOLVEM os membros do Conselho de Administração da Petrobras aprovar o seguinte Regimento Interno, estabelecendo diretrizes e regras para o funcionamento adequado do modelo de governança corporativa da Companhia no âmbito daquele Colegiado.



1 Definição

- 1.1 O Conselho de Administração é órgão da Companhia, de natureza colegiada e autônomo dentro de suas prerrogativas e responsabilidades, na forma da lei e do Estatuto Social.
- 1.2 O Conselho de Administração poderá constituir Comitês, com atribuições específicas de análise e recomendação sobre determinadas matérias, respeitado o previsto neste Regimento Interno, dos quais qualquer Conselheiro poderá integrar, sem hierarquia entre seus membros.

2 Composição

- 2.1 O Conselho de Administração será integrado por, no mínimo, cinco membros até nove membros eleitos pela Assembléia Geral dos Acionistas, a qual designará dentre eles o Presidente do Conselho, todos com prazo de gestão que não poderá ser superior a 1 (um) ano, admitida a reeleição.
- 2.2 No caso de vacância no cargo de Presidente do Conselho, o substituto será eleito na primeira reunião ordinária do Conselho de Administração até a próxima Assembléia Geral.
- 2.3 No caso de vacância do cargo de Conselheiro, o substituto será nomeado pelos Conselheiros remanescentes e servirá até a primeira Assembléia Geral, na forma prevista no art. 150 da Lei nº 6.404, de 1976.
- 2.4 O Conselheiro, eleito em substituição, completará o prazo de gestão do substituído, e, quando findo o prazo de gestão, também permanecerá no cargo até a posse do sucessor.

3 Atribuições do Conselho de Administração

3.1 Compete ao Conselho de Administração:

- 3.1.1 fixar a orientação geral dos negócios da Companhia, definindo sua missão, seus objetivos estratégicos e diretrizes;
- 3.1.2 aprovar o plano estratégico, bem como os respectivos planos plurianuais e programas anuais de dispêndios e de investimentos;
- 3.1.3 fiscalizar a gestão dos Diretores e fixar-lhes as atribuições, examinando, a qualquer tempo, os livros e papéis da Companhia;
- 3.1.4 avaliar resultados de desempenho;
- 3.1.5 aprovar, anualmente, o valor acima do qual os atos, contratos ou operações, embora de competência da Diretoria Executiva, na forma do Estatuto, deverão ser submetidas à aprovação do Conselho de Administração;
- 3.1.6 deliberar sobre a emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações e sem garantia real;



- 3.1.7 fixar as políticas globais da Companhia, incluindo a de gestão estratégica comercial, financeira, de investimentos, de meio ambiente e de recursos humanos;
- 3.1.8 aprovar a transferência da titularidade de ativos da Companhia, inclusive contratos de concessão e autorizações para refino de petróleo, processamento de gás natural, transporte, importação e exportação de petróleo, seus derivados e gás natural, podendo fixar limites de valor para a prática desses atos pela Diretoria Executiva.
- 3.2 Compete privativamente ao Conselho de Administração deliberar sobre as seguintes matérias:
- 3.2.1 Plano Básico de Organização e suas modificações, bem como a distribuição aos Diretores, por proposta do Presidente, dos encargos correspondentes às áreas de contato definidas no referido plano;
- 3.2.2 autorização para aquisição de ações de emissão da Companhia para permanência em tesouraria ou cancelamento, bem como posterior alienação dessas ações, observadas as disposições legais, regulamentares e estatutárias;
- 3.2.3 aprovação da permuta de valores mobiliários de sua emissão;
- 3.2.4 eleição e destituição dos membros da Diretoria Executiva;
- 3.2.5 constituição de subsidiárias, participações em sociedades controladas ou coligadas, ou a cessação dessa participação, bem como a aquisição de ações ou cotas de outras sociedades;
- 3.2.6 convocação de Assembléia Geral dos acionistas, nos casos previstos em lei, publicando o edital de convocação com, no mínimo, 15 (quinze) dias de antecedência;
- 3.2.7 aprovação de um Código de Boas Práticas e deste Regimento Interno, o qual deverá prever a indicação de Relator e a constituição de Comitês do Conselho compostos por alguns de seus membros, com atribuições específicas de análise e recomendação sobre determinadas matérias;
- 3.2.8 escolha e destituição de auditores independentes, os quais não poderão prestar à Companhia serviços de consultoria durante a vigência do contrato;
- 3.2.9 relatório da administração e contas da Diretoria Executiva;
- 3.2.10 criação do Comitê de Negócios e aprovação das atribuições e regras de funcionamento desse Comitê, consistentes com o Plano Básico de Organização, as quais devem ser divulgadas ao mercado, resumidamente, quando da publicação das demonstrações financeiras da Companhia, ou quando de sua alteração.
- 3.2.11 assuntos que, em virtude de disposição legal ou por determinação da Assembléia Geral, dependam de sua deliberação;



- 3.3 Compete ao Presidente do Conselho de Administração:
- 3.3.1 convocar, instalar e presidir as reuniões do Conselho;
 - 3.3.2 comunicar à Diretoria Executiva e à Assembléia Geral, quando for o caso, as deliberações tomadas pelo Conselho de Administração, sem prejuízo de, na sua omissão, qualquer dos Conselheiros poder fazê-lo;
 - 3.3.3 orientar a condução do exercício regular das funções do Conselho, sem prejuízo das prerrogativas legais de cada Conselheiro;
 - 3.3.4 indicar Conselheiro para apresentar aos demais membros qualquer das matérias pautadas para deliberação;
 - 3.3.5 aprovar indicação de outro Relator quando solicitada por Conselheiro;
 - 3.3.6 diligenciar para que as informações solicitadas pelos Conselheiros Fiscais sejam, tempestivamente, atendidas.
- 3.4 Compete a cada Conselheiro:
- 3.4.1 acompanhar a gestão dos Diretores, examinando, a qualquer tempo, os livros e papéis da sociedade, e solicitando esclarecimentos sobre negócios, contratos e quaisquer outros atos, antes ou depois de celebrados;
 - 3.4.2 acompanhar a qualidade de seus controles internos, bem como a forma como a Companhia está estruturada para verificar o atendimento e respeito às regras jurídicas aplicáveis ao exercício da sua atividade;
 - 3.4.3 indicar, com a aprovação do Presidente do Conselho, como Relator o Diretor, a cuja área de contato esteja relacionada a matéria, ou ainda, o especialista contratado para proceder a análise da mesma, a ser objeto de deliberação pelo Conselho, quando o Conselheiro entender não dispor de condições para desempenhar satisfatoriamente a atribuição de Relator;
 - 3.4.4 comunicar aos demais Conselheiros sobre quaisquer pedidos de esclarecimentos, informações ou documentos à Diretoria Executiva, bem como dar ciência aos demais Conselheiros dos esclarecimentos e informações prestados ou dos documentos fornecidos pela Diretoria Executiva, em resposta às suas solicitações.



4 Suporte ao Conselho

- 4.1 O Conselho de Administração contará com o apoio material e administrativo que se fizer necessário à execução de suas atribuições, utilizando-se da estrutura administrativa do Gabinete do Presidente, da Secretaria Geral da Petrobras (Segepe) e dos Assistentes do Conselho.
- 4.2 As reuniões do Conselho serão secretariadas pela Secretaria Geral da Petrobras.
- 4.3 Atribuições da Secretaria Geral da Petrobras:
- 4.3.1 providenciar a organização dos assuntos da pauta;
 - 4.3.2 organizar as pautas das reuniões para aprovação do Presidente da Companhia;
 - 4.3.3 providenciar as convocações dos membros do Conselho para as reuniões marcadas;
 - 4.3.4 redigir as atas das reuniões e providenciar a sua distribuição;
 - 4.3.5 providenciar os elementos de informação pedidos pelo Relator;
 - 4.3.6 informar a situação dos assuntos da pauta submetidos à consideração do Conselho que estejam em diligência;
 - 4.3.7 providenciar a divulgação das deliberações do Conselho e das recomendações feitas nas reuniões.
- 4.4 Atribuições dos Assistentes do Conselho, sob a coordenação do Secretário Geral da Petrobras:
- 4.4.1 elaborar, em conjunto com a Secretaria Geral, as pautas das reuniões;
 - 4.4.2 revisar os Resumos Executivos das matérias pautadas para as reuniões, elaborados pelas diversas unidades da Companhia, a serem enviados aos Conselheiros;
 - 4.4.3 cuidar do padrão das apresentações para as reuniões do Conselho elaboradas pelas diversas unidades da Companhia;
 - 4.4.4 diligenciar o atendimento das solicitações dos Conselheiros acerca das matérias submetidas ao Conselho;
 - 4.4.5 supervisionar a preparação do material a ser distribuído aos Conselheiros previamente às reuniões;
 - 4.4.6 auxiliar a Secretaria Geral na elaboração das atas das reuniões do Conselho a serem submetidas à aprovação e à assinatura dos Conselheiros.



5 Reuniões

5.1 Periodicidade

O Conselho de Administração reunir-se-á mediante convocação do seu Presidente ou da maioria dos Conselheiros, ordinariamente, no mínimo a cada trinta dias e, extraordinariamente, sempre que necessário.

5.2 Programação anual das pautas

A última reunião do Conselho de Administração de cada exercício social fixará a programação anual das pautas permanentes, bem como o calendário das reuniões a serem realizadas no exercício seguinte.

5.3 Convocação

As reuniões serão convocadas através de aviso por escrito, enviado a cada Conselheiro com antecedência mínima de 7 (sete) dias da data da reunião, salvo nas hipóteses de manifesta urgência, a critério exclusivo do Presidente do Conselho de Administração. O referido aviso conterá as matérias da ordem do dia.

5.4 Local das reuniões

O Conselho de Administração reunir-se-á no prédio onde estiver localizada a sede da Companhia ou em outro local, desde que, neste último caso, haja anuênciia da maioria dos seus membros.

5.5 Agenda

5.5.1 A agenda das reuniões do Conselho seguirá uma programação anual de pautas permanentes acrescida de outros temas a serem definidos pelo Presidente da Companhia, na qualidade de Conselheiro. Os demais Conselheiros também podem requisitar a inclusão de temas específicos na agenda.

5.5.2 Os Conselheiros deverão apresentar até 10 (dez) dias antes da realização da reunião as matérias que desejam incluir na respectiva pauta.

5.5.3 Qualquer dos Conselheiros poderá propor a inclusão de um novo assunto na ordem do dia durante as reuniões, cabendo ao Presidente submeter a proposta de inclusão à decisão dos Conselheiros.

5.5.4 O Conselho de Administração poderá determinar a realização de inspeções, auditagens ou tomadas de contas na Companhia, bem como a contratação de especialistas, peritos ou auditores externos, para melhor instruírem as matérias sujeitas a sua deliberação.



5.6 Exame da matéria pelo Relator

- 5.6.1 A Secretaria Geral, apoiada pelos Assistentes do Conselho, é responsável pela obtenção junto às áreas da Companhia de todas as informações e dados necessários ao exame da matéria pelo Relator. As áreas da Companhia têm obrigação de fornecer as informações e dados.
- 5.6.2 O Relator, após o exame da matéria, encaminhará à Secretaria Geral o sumário do seu relatório para ser distribuído aos demais Conselheiros.

5.7 Material prévio a ser distribuído

- 5.7.1 As informações para o entendimento da matéria devem ser expressas através dos Resumos Executivos e documentos complementares distribuídos pela Secretaria Geral, com no mínimo uma semana de antecedência à reunião do Conselho. Este material deve ser conciso e devidamente fundamentado, fornecendo todas as informações relevantes para a tomada de decisão do Conselho. Todos os Conselheiros devem ler previamente o material distribuído e solicitar informações adicionais, se necessário, de forma a estarem devidamente preparados para a reunião.
- 5.7.2 As matérias submetidas à apreciação do Conselho de Administração serão instruídas com a decisão da Diretoria Executiva, as manifestações da área técnica ou do Comitê competente, e ainda o parecer jurídico, quando necessários ao exame da matéria.

5.8 Quorum de instalação

- 5.8.1 O Conselho de Administração reunir-se-á com a presença da maioria de seus membros.
- 5.8.2 Fica facultada, se necessária, a participação dos Conselheiros na reunião, por telefone, vídeo-conferência, ou outro meio de comunicação que possa assegurar a participação efetiva e a autenticidade do seu voto. O Conselheiro, nessa hipótese, será considerado presente à reunião, e seu voto será considerado válido para todos os efeitos legais, e incorporado à ata da referida reunião.

5.9 Quorum de deliberação

O Conselho de Administração deliberará por maioria de seus membros presentes.

5.10 Procedimentos para as reuniões

- 5.10.1 Os trabalhos obedecerão à seguinte ordem:
 - a) leitura, discussão e aprovação da ata da reunião anterior;
 - b) comunicações do Presidente e dos Conselheiros;
 - c) realização das apresentações técnicas agendadas;
 - d) discussão e votação dos assuntos em pauta;
 - e) sugestões e recomendações.



- 5.10.2 Fica assegurado aos membros do Conselho o direito de pedir vista, cabendo ao Presidente examinar o pedido e submeter à decisão dos Conselheiros que deliberarão por maioria, dos documentos que instruem a matéria da pauta, para o fim de fundamentarem o seu voto. Neste caso, a deliberação do Conselho pertinente a essa matéria será suspensa até a reunião imediatamente posterior, quando o voto do Conselheiro deverá ser emitido. O prazo de vista poderá ser prorrogado pelo Conselho, a pedido do Presidente, ou de um Conselheiro interessado.
- 5.10.3 Atribuições do Presidente do Conselho:
Na condução das reuniões, o Presidente do Conselho tem as seguintes atribuições:
- alterar a seqüência dos trabalhos para tratar de matéria considerada urgente ou para a qual seja pedida preferência, por um dos membros do Conselho;
 - diligenciar para o andamento regular das reuniões;
 - declarar instalada e determinar seu início;
 - convocar os Conselheiros para se manifestarem sobre os temas tratados;
 - controlar a extensão e relevância das intervenções dos Conselheiros;
 - organizar as votações;
 - declarar os resultados.
- 5.10.4 No caso de ausência ou impedimento do Presidente do Conselho, este indicará o seu substituto, o qual não terá o voto de qualidade.
- 5.10.5 Os Conselheiros poderão recorrer ao colegiado das decisões do Presidente, devendo o Conselho se manifestar imediatamente, decidindo, em qualquer hipótese, sobre a matéria objeto do recurso.
- 5.10.6 As questões abaixo listadas deverão ser decididas pelo Conselho de Administração:
- presença de terceiros nas reuniões;
 - determinação de intervalos e suspensões das reuniões e sua duração;
- 5.11 Participação de convidados
- 5.11.1 O Conselho pode convidar ocasionalmente pessoas internas e externas à Petrobras a participarem das reuniões do Conselho, para prestar esclarecimentos sobre as matérias em apreciação ou expor suas atividades.
- 5.11.2 Com o objetivo de enriquecer a discussão, outros executivos da empresa podem ser convidados para as reuniões, a fim de fornecer informações



adicionais com relação a assuntos da pauta, devido ao seu envolvimento pessoal na área em questão:

5.12 Ata das reuniões

- 5.12.1 As decisões do Conselho de Administração constarão de ata, contendo o sumário das decisões adotadas e eventuais dissidências e protestos, salvo se o Conselho de Administração deliberar por elaborá-la de forma diversa. A ata de reunião do Conselho de Administração será assinada por todos os Conselheiros presentes.
- 5.12.2 Todos os documentos das reuniões, tais como os materiais distribuídos e as apresentações, serão preferencialmente arquivados eletronicamente.
- 5.12.3 As reuniões serão gravadas, devendo estas gravações serem eliminadas quando da lavratura da ata da reunião.
- 5.12.4 Uma vez aprovada a ata, serão fornecidas cópias ao Presidente e aos Conselheiros.

6 Sigilo das Informações

Os documentos colocados à disposição do Conselho de Administração, bem como as informações que forem prestadas pela Diretoria Executiva, quando não estiverem disponíveis junto ao público, serão mantidos em sigilo, não podendo os mesmos, de forma alguma, ser examinados por terceiros, salvo aqueles vinculados à sociedade ou quando assim deliberar o órgão.

7 Disposições Gerais

- 7.1 Caberá ao Conselho decidir sobre casos omissos deste Regimento.
- 7.2 Este Regimento poderá ser modificado sempre que necessário, por deliberação do Conselho.



PETROBRAS / Relacionamento com Investidores

Governança

Estatuto Social

O Estatuto Social da Petrobras estabelece a natureza da sociedade e define seus objetivos. Nele também estão definidas as atividades econômicas, capital social, ação e acionistas.

O documento trata da relação com as subsidiárias, com os empregados, dos conselhos de administração e fiscal. Além disso, define a forma das assembleias entre outros temas.

Conheça um a um os capítulos do Estatuto Social da Petrobras nos links abaixo:

- **Capítulo I - Da Natureza, Sede e Objeto da Sociedade**

Art. 1º- A Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras é uma sociedade de economia mista, sob controle da União com prazo de duração indeterminado, que se regerá pelas normas da Lei das Sociedades por Ações (Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976) e pelo presente Estatuto.

Parágrafo único. O controle da União será exercido mediante a propriedade e posse de, no mínimo, cinqüenta por cento, mais uma ação, do capital votante da Sociedade.

Art. 2º- A Petrobras tem sede e fuso na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, podendo estabelecer, no País e no exterior, filiais, agências, sucursais, escritórios.

Art. 3º- A Companhia tem como objeto a pesquisa, a lavra, a refinação, o processamento, o comércio e o transporte de petróleo proveniente de poço, de xisto ou de outras rochas, de scus derivados, de gás natural e de outros hidrocarbonetos fluidos, além das atividades vinculadas à energia, podendo promover a pesquisa, o desenvolvimento, a produção, o transporte, a distribuição e a comercialização de todas as formas de energia, bem como quaisquer outras atividades correlatas ou afins.

§ 1º- As atividades econômicas vinculadas ao seu objeto social serão desenvolvidas pela Companhia em caráter de livre competição com outras empresas, segundo as condições de mercado, observados os demais princípios e diretrizes da Lei nº 9.478, de 6 de agosto de 1997 e da Lei nº 10.438, de 26 de abril de 2002.

§ 2º- A Petrobras, diretamente ou através de suas subsidiárias, associada ou não a terceiros, poderá exercer no País ou fora do território nacional qualquer das atividades integrantes de seu objeto social.

- **Capítulo II - Do Capital Social, das Ações e dos Acionistas**

Art. 4º- O Capital Social é de R\$ 205.431.960.490,52 (duzentos e cinco bilhões, quatrocentos e trinta e um milhões, novecentos e sessenta mil, quatrocentos e noventa reais e cinquenta e dois centavos), dividido em 13.044.496.930 (treze bilhões, quarenta e quatro milhões, quatrocentos e noventa e seis mil e novecentos e trinta) ações sem valor nominal, sendo 7.442.454.142 (sete bilhões, quatrocentos e quarenta e dois milhões, quattrocentos e cinqüenta e quatro mil e cento e quarenta e duas) ações ordinárias e 5.602.042.788 (cinco bilhões, seiscentos e dois milhões, quarenta e dois mil e setecentos e oitenta e oito) ações preferenciais.

§ 1º- Os aumentos de capital mediante a emissão de ações serão submetidos previamente à deliberação da Assembleia Geral.

§ 2º- A Companhia, por deliberação do Conselho de Administração, poderá adquirir as próprias ações para permanência em tesouraria, cancelamento ou posterior alienação, até o montante do saldo de lucros e de reservas disponíveis, exceto a legal, sem diminuição do capital social, observada a legislação em vigor.

§ 3º- O capital social poderá ser aumentado com a emissão de ações preferenciais, sem guardar proporção com as ações ordinárias, respeitado o limite legal de dois terços do capital social, bem como observado o direito de preferência de todos os acionistas.

Art. 5º- As ações da Companhia serão ordinárias, com direito de voto, e preferenciais, estas sempre sem direito a voto.

§ 1º- As ações preferenciais serão inconversíveis em ações ordinárias, e vice-versa.

§ 2º- As ações preferenciais terão prioridade no caso de reembolso do capital e no recebimento dos dividendos, no mínimo, de 5% (cinco por cento) calculado sobre a parte do capital representada por essa espécie de ações, ou de 3% (três por cento) do valor do patrimônio líquido da ação, prevalecendo sempre o maior, participando, em igualdade com as ações ordinárias, nos aumentos do capital social decorrentes de incorporação de reservas e lucros.

§ 3º- As ações preferenciais participarão, não cumulativamente, em igualdade de condições com as ações ordinárias, na distribuição dos dividendos, quando superiores ao percentual mínimo que lhes é assegurado no parágrafo anterior.

Art. 6º- A integralização das ações obedecerá às normas estabelecidas pela Assembleia Geral ou pelo Conselho de Administração,



dependendo do órgão que autorizou o aumento do capital no limite do autorizado. Em caso de mora do acionista, e independentemente de interpelação, poderá a Companhia promover a execução ou determinar a venda das ações, por conta e risco do mesmo.

Art. 7º- As ações da Companhia, todas escriturais, serão mantidas, em nome de seus titulares, em conta de depósito de instituição financeira autorizada pela Comissão de Valores Mobiliários - CVM, sem emissão de certificado.

Art. 8º- Os acionistas terão direito, em cada exercício, aos dividendos e/ou juros de capital próprio, que não poderão ser inferiores a 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido ajustado, na forma da Lei das Sociedades por Ações, rateado pelas ações em que se dividir o capital da Companhia.

Art. 9º- Salvo deliberação em contrário da Assembleia Geral, a Companhia efetuará o pagamento de dividendos e de juros de capital próprio, devidos aos acionistas, no prazo de 60 (sessenta) dias a partir da data em que forem declarados e, em qualquer caso, dentro do exercício social correspondente, observadas as normas legais pertinentes.

Parágrafo único. A Companhia poderá, mediante deliberação de seu Conselho de Administração, antecipar valores a seus acionistas, a título de dividendos ou juros sobre o capital próprio, sendo esses corrigidos pela taxa SELIC desde a data do efetivo pagamento até o encerramento do respectivo exercício social, na forma prevista no art. 204 da Lei nº 6.404, de 1976.

Art. 10º- Os dividendos não reclamados pelos acionistas dentro de 3 (três) anos, a contar da data em que tenham sido postos à disposição dos acionistas, prescreverão em favor da Companhia.

Art. 11º- Os valores dos dividendos e juros, a título de remuneração sobre o capital próprio, devidos ao Tesouro Nacional e aos demais acionistas, sofrerão incidência de encargos financeiros equivalentes à taxa SELIC, a partir do encerramento do exercício social até o dia do efetivo recolhimento ou pagamento, sem prejuízo da incidência de juros moratórios quando esse recolhimento não se verificar na data fixada pela Assembleia Geral.

Art. 12º- Além da União, na qualidade de acionista controladora da Companhia, poderão ser acionistas pessoas físicas ou jurídicas, brasileiras ou estrangeiras, residentes ou não no País.

Art. 13º- O acionista poderá ser representado nas Assembleias Gerais na forma prevista no art. 126 da Lei nº 6.404, de 1976, exibindo, no ato, ou depositando, previamente, o comprovante expedido pela instituição financeira depositária, acompanhado do documento de identidade ou procuração com poderes especiais.

§ 1º- A representação da União nas Assembleias Gerais da Companhia far-se-á nos termos da legislação federal específica.

§ 2º- Na Assembleia Geral de Acionistas que deliberar sobre a eleição de membros do Conselho de Administração, fica condicionado o direito de voto dos acionistas titulares de ações preferenciais ao preenchimento da condição prevista no § 6º do art. 141 da Lei nº 6.404, de 1976, de comprovada titularidade ininterrupta da participação acionária durante o período de 3 (três) meses, no mínimo, imediatamente anterior à realização da Assembleia.

• Capítulo III - Das Subsidiárias e Coligadas

Art. 14º- Para o estrito cumprimento de atividades vinculadas ao seu objeto, a Petrobras poderá, na conformidade da autorização conferida pela Lei nº 9.478, de 1997, constituir subsidiárias, bem como associar-se, majoritária e/ou minoritariamente a outras empresas.

Art. 15º- Observado o disposto na Lei nº 9.478, de 1997, a Petrobras e suas subsidiárias poderão adquirir ações ou cotas de outras sociedades, participar de sociedades de propósito específico, bem como associar-se a empresas brasileiras e estrangeiras e com elas formar consórcios, na condição ou não de empresa líder, objetivando expandir atividades, reunir tecnologias e ampliar investimentos aplicados às atividades vinculadas ao seu objeto.

Art. 16º- As sociedades subsidiárias e controladas obedecerão às deliberações dos seus respectivos órgãos de administração, as quais estarão vinculadas às diretrizes e ao planejamento estratégico aprovados pelo Conselho de Administração da Petrobras, bem como às regras corporativas comuns fixadas pela Petrobras através de orientação de natureza técnica, administrativa, contábil, financeira e jurídica.

Parágrafo único. As relações com as empresas subsidiárias, coligadas e controladas serão mantidas por intermédio de membro da Diretoria Executiva, em conformidade com as diretrizes fixadas pelo Conselho de Administração.

• Capítulo IV - Da Administração da Sociedade

Sessão I

Dos Conselheiros e Diretores

Art. 17º- A Petrobras será dirigida por um Conselho de Administração, com funções deliberativas, e uma Diretoria Executiva.

Art. 18º- O Conselho de Administração será integrado por, no mínimo, cinco membros até dez membros eleitos, cabendo à Assembleia Geral

dos Acionistas designar dentre eles o Presidente do Conselho, todos com prazo de gestão que não poderá ser superior a 1 (um) ano, admitida a reeleição.



Parágrafo único. No caso de vacância no cargo de Presidente do Conselho, o substituto será eleito na primeira reunião ordinária do Conselho de Administração até a próxima Assembleia Geral.

Art. 19º No processo de eleição dos membros do Conselho de Administração pela Assembleia Geral de Acionistas serão observadas as seguintes regras:

I - É assegurado aos acionistas minoritários o direito de eleger um dos Conselheiros, se maior número não lhes couber pelo processo de voto múltiplo.

II - É assegurado aos acionistas titulares de ações preferenciais, que representem em conjunto, no mínimo, 10% (dez por cento) do capital social, excluído o acionista controlador, eleger e destituir 1 (um) membro do Conselho de Administração, em votação em separado na Assembleia Geral, não se aplicando à Companhia a regra contida no § 4º do art. 8º da Lei nº 10.303, de 31 de outubro de 2001.

III - Sempre que, cumulativamente, a eleição do Conselho de Administração se der pelo sistema de voto múltiplo e os titulares de ações ordinárias ou preferenciais exercerem o direito de eleger Conselheiro, será assegurado à União o direito de eleger Conselheiros em número igual ao dos eleitos pelos demais acionistas e pelos empregados, mais um, independentemente do número de Conselheiros estabelecido no art. 18 deste Estatuto.

IV - É assegurado aos empregados o direito de indicar 1 (um) membro do Conselho de Administração em votação em separado, pelo voto direto de seus pares, conforme § 1º do artigo 2º da Lei 12.353 de 28 de dezembro de 2010.

Art. 20º A Diretoria Executiva será composta de um Presidente, escolhido dentre os membros do Conselho de Administração, e sete Diretores, eleitos pelo Conselho de Administração, dentre brasileiros residentes no País, com prazo de gestão que não poderá ser superior a 3 (três) anos, permitida a reeleição, podendo ser destituídos a qualquer tempo.

§ 1º- O Conselho de Administração deverá observar na escolha e eleição dos Diretores a sua capacidade profissional, notório conhecimento e especialização nas respectivas áreas de contato em que esses administradores irão atuar, observado o Plano Básico de Organização.

§ 2º- Os membros da Diretoria Executiva exercerão seus cargos em regime de tempo integral e de dedicação exclusiva ao serviço da Petrobras, permitido, porém, o exercício concomitante em cargos de administração de subsidiárias, controladas e coligadas da Companhia, a critério do Conselho de Administração, conforme o Código de Boas Práticas, na forma do inciso VII do art. 29 deste Estatuto.

§ 3º- O Presidente e os Diretores farão jus, anualmente, a 30 (trinta) dias de férias, que lhes serão concedidas pela Diretoria Executiva, vedado o pagamento em dobro da remuneração relativa às férias não gozadas no decorrer do período concessivo.

Art. 21º A investidura em cargo de administração da Companhia observará as condições impostas pelos arts. 147 e 162 da Lei nº 6.404, de 1976, não podendo, também, ser investidos no cargo os que no Conselho de Administração, na Diretoria Executiva, ou no Conselho Fiscal tiverem ascendentes, descendentes ou colaterais.

Parágrafo único. No tocante à investidura de representante dos empregados no Conselho de Administração, não se aplicará a obrigatoriedade de diplomação em curso de nível universitário, nem a vedação referente à eleição de empregado para o cargo, contidas, respectivamente, no caput e no § 2º, do art. 162 da Lei nº 6.404 de 1976.

Art. 22º Os Conselheiros e Diretoores serão investidos nos seus cargos mediante assinatura de termos de posse no livro de atas do Conselho de Administração e da Diretoria Executiva, respectivamente.

§ 1º- O termo de posse deverá conter, sob pena de nulidade:

(i) a indicação de pelo menos um domicílio no qual o administrador receberá as citações e intimações em processos administrativos e judiciais relativos a atos de sua gestão, as quais reputar-se-ão cumpridas mediante entrega no domicílio indicado, o qual somente poderá ser alterado mediante comunicação por escrito à Companhia;

(ii) a anuência aos contratos eventualmente celebrados pela Petrobras com bolsa de valores ou entidade mantenedora de mercado de balcão organizado credenciada na Comissão de Valores Mobiliários, tendo por objetivo a adoção de padrões de governança societária fixados por essas entidades, responsabilizando-se pelo cumprimento de tais contratos e respectivos regulamentos de práticas diferenciadas de governança corporativa, se for o caso, e

(iii) anuência aos termos da cláusula compromissória de que trata o art. 58 deste Estatuto.

§ 2º- A posse do Conselheiro residente ou domiciliado no exterior fica condicionada à constituição de representante residente no País, com poderes para receber citação em ações contra ele propostas com base na legislação societária, mediante procuração com prazo de validade que deverá estender-se por, no mínimo, 3 (três) anos após o término do prazo de gestão do Conselheiro.



§ 3º- Antes de tomar posse, e ao deixar o cargo, os membros do Conselho de Administração e da Diretoria Executiva apresentarão declaração de bens, que será arquivada na Companhia.

Art. 23º- Os membros do Conselho de Administração e da Diretoria Executiva responderão, nos termos do art. 158, da Lei nº 6.404, de 1976 individual e solidariamente, pelos atos que praticarem e pelos prejuízos que deles decorram para a Companhia, sendo-lhes vedado participar na deliberação acerca de operações envolvendo sociedades em que participem com mais de 10% (dez por cento), ou tenham ocupado cargo de gestão em período imediatamente anterior à investidura na Companhia.

§ 1º- A Companhia assegurará a defesa em processos judiciais e administrativos aos seus administradores, presentes e passados, além de manter contrato de seguro permanente em favor desses administradores, para resguardá-los das responsabilidades por atos decorrentes do exercício do cargo ou função, cobrindo todo o prazo de exercício dos respectivos mandatos.

§ 2º- A garantia prevista no parágrafo anterior se estende aos membros do Conselho Fiscal, bem como a todos os empregados e prepostos que legalmente atuem por delegação dos administradores da Companhia.

Art. 24º- Perderá o cargo o Conselheiro que deixar de participar de 3 (três) reuniões ordinárias consecutivas, sem motivo justificado ou licença concedida pelo Conselho de Administração.

Art. 25º- No caso de vacância do cargo de Conselheiro, o substituto será nomeado pelos Conselheiros remanescentes e servirá até a primeira Assembleia Geral, na forma prevista no art. 150 da Lei nº 6.404, de 1976.

§ 1º- O Conselheiro, ou membro da Diretoria Executiva, eleito em substituição, completará o prazo de gestão do substituído, e, quando fôr o prazo de gestão, permanecerá no cargo até a posse do sucessor.

§ 2º Caso o Conselheiro representante dos empregados não complete o prazo de gestão, será observado o seguinte:

- I - assumirá o segundo colocado mais votado, se não houver transcorrido mais da metade do prazo de gestão;
- II - serão convocadas novas eleições, se houver transcorrido mais da metade do prazo de gestão.

§ 3º Na hipótese de que trata o inciso I do § 2º, o Conselheiro substituto completará o prazo de gestão do Conselheiro substituído.

§ 4º Na hipótese de que trata o inciso II do § 2º, o Conselheiro eleito cumprirá a totalidade do prazo de gestão previsto no art. 18 deste Estatuto Social.

Art. 26º- A Companhia será representada, em juízo ou fora dele, por sua Diretoria, individualmente por seu Presidente, ou por dois Diretores em conjunto, podendo nomear procuradores ou representantes.

Art. 27º- O Presidente e os Diretores não poderão ausentar-se do exercício do cargo por mais de 30 (trinta) dias, sem licença ou autorização do Conselho de Administração.

§ 1º- Ao Presidente, na forma do inciso IV do art. 38, compete designar, dentre os Diretores, seu substituto eventual

§ 2º- No caso de ausência ou impedimento de um Diretor, os seus encargos serão assumidos por um substituto escolhido pelo mesmo, dentre outros integrantes da Diretoria Executiva ou um de seus subordinados diretos, este último até um prazo máximo de 30 (trinta) dias.

§ 3º- No caso da indicação ser feita a um subordinado, condicionada à aprovação do Presidente, o mesmo participará de todas as atividades rotineiras do Diretor, inclusive com a presença em reuniões de Diretoria, para instruir as matérias da área de contato do respectivo Diretor, sem no entanto exercer direito de voto.

Seção II Do Conselho de Administração

Art. 28º- O Conselho de Administração é o órgão de orientação e direção superior da Petrobras, competindo-lhe:

- I - fixar a orientação geral dos negócios da Companhia, definindo sua missão, seus objetivos estratégicos e diretrizes;
- II - aprovar o plano estratégico, bem como os respectivos planos plurianuais e programas anuais de dispêndios e de investimentos;
- III - fiscalizar a gestão dos Diretores e fixar-lhes as atribuições, examinando, a qualquer tempo, os livros e papéis da Companhia;
- IV - avaliar resultados de desempenho;
- V - aprovar, anualmente, o valor acima do qual os atos, contratos ou operações, embora de competência da Diretoria Executiva,



- especialmente as previstas nos incisos III, IV, V, VI e VII do art. 33 deste Estatuto Social, deverão ser submetidas à aprovação do Conselho de Administração;
- VI - deliberar sobre a emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações e sem garantia real;
- VII - fixar as políticas globais da Companhia, incluindo a de gestão estratégica comercial, financeira, de investimentos, de meio ambiente e de recursos humanos;
- VIII - aprovar a transferência da titularidade de ativos da Companhia, inclusive contratos de concessão e autorizações para refino de petróleo, processamento de gás natural, transporte, importação e exportação de petróleo, seus derivados e gás natural, podendo fixar limites de valor para a prática desses atos pela Diretoria Executiva;
- IX - aprovar o Regulamento Eleitoral de escolha do membro do Conselho de Administração eleito pelos empregados.

Parágrafo único - A fixação da política de recursos humanos de que trata o inciso VII não poderá contar com a participação do Conselheiro representante dos empregados, caso as discussões e deliberações em pauta envolvam assuntos de relações sindicais, renúncia, benefícios e vantagens, inclusive matérias de previdência complementar e assistenciais, hipóteses em que fica configurado o conflito de interesse.

Art. 29º - Compete privativamente ao Conselho de Administração deliberar sobre as seguintes matérias:

- I - Plano Básico de Organização e suas modificações, bem como a distribuição aos Diretores, por proposta do Presidente, dos encargos correspondentes às áreas de contato definidas no referido plano;
- II - autorização para aquisição de ações de emissão da Companhia para permanência em tesouraria ou cancelamento, bem como posterior alienação dessas ações, observadas as disposições legais, regulamentares e estatutárias;
- III - aprovação da permuta de valores mobiliários de sua emissão;
- IV - eleição e destituição dos membros da Diretoria Executiva;
- V - constituição de subsidiárias, participações em sociedades controladas ou coligadas, ou a cessação dessa participação, bem como a aquisição de ações ou cotas de outras sociedades;
- VI - convocação de Assembleia Geral dos acionistas, nos casos previstos em lei, publicando o edital de convocação com, no mínimo, 15 (quinze) dias de antecedência;
- VII - aprovação de um Código de Boas Práticas e do seu Regimento Interno, o qual deverá prever a indicação de Relator e a constituição de Comitês do Conselho compostos por alguns de seus membros, com atribuições específicas de análise e recomendação sobre determinadas matérias;
- VIII - aprovação das Diretrizes de Governança Corporativa da Petrobras;
- IX - escolha e destituição de auditores independentes, os quais não poderão prestar à Companhia serviços de consultoria durante a vigência do contrato;
- X - relatório da administração e contas da Diretoria Executiva;
- XI - criação do Comitê de Negócios e aprovação das atribuições e regras de funcionamento desse Comitê, consistentes com o Plano Básico de Organização, as quais devem ser divulgadas ao mercado, resumidamente, quando da publicação das demonstrações financeiras da Companhia, ou quando de sua alteração;
- XII - assuntos que, em virtude de disposição legal ou por determinação da Assembleia Geral, dependam de sua deliberação;

Parágrafo único. O Comitê de Negócios de que trata o inciso XI submeterá à Diretoria Executiva seu parecer sobre as matérias corporativas que envolvam mais de uma área de negócios, bem como aquelas cuja importância e relevância demandem um debate mais amplo.

Art. 30º - O Conselho de Administração poderá determinar a realização de inspeções, auditorias ou tomadas de contas na Companhia, bem como a contratação de especialistas, peritos ou auditores externos, para melhor instruírem as matérias sujeitas a sua deliberação.

Art. 31º - O Conselho de Administração reunir-se-á com a presença da maioria de seus membros, mediante convocação do seu Presidente ou da maioria dos Conselheiros, ordinariamente, no mínimo a cada trinta dias e, extraordinariamente, sempre que necessário.

§ 1º - Fica facultada, se necessária, a participação dos Conselheiros na reunião, por telefone, video-conferência, ou outro meio de comunicação que possa assegurar a participação efetiva e a autenticidade do seu voto. O Conselheiro, nessa hipótese, será considerado presente à reunião, e seu voto será considerado válido para todos os efeitos legais, e incorporado à ata da referida reunião.

§ 2º - As matérias submetidas à apreciação do Conselho de Administração serão instruídas com a decisão da Diretoria Executiva, as manifestações da área técnica ou do Comitê competente, e ainda o parecer jurídico, quando necessários ao exame da matéria.

§ 3º - O Presidente do Conselho, por iniciativa própria ou por solicitação de qualquer Conselheiro, poderá convocar Diretores da Companhia para assistir às reuniões e prestar esclarecimentos ou informações sobre as matérias em apreciação.

§ 4º - As deliberações do Conselho de Administração serão tomadas pelo voto da maioria dos Conselheiros presentes e serão registradas no livro próprio de atas.

§ 5º- Em caso de empate, o Presidente do Conselho terá o voto de qualidade.



Seção III
Da Diretoria Executiva

Art. 32º- Cabe à Diretoria Executiva exercer a gestão dos negócios da Companhia, de acordo com a missão, os objetivos, as estratégias e diretrizes fixadas pelo Conselho de Administração.

Art. 33º- Compete à Diretoria Executiva:

I - elaborar e submeter à aprovação do Conselho de Administração.

a) as bases e diretrizes para a elaboração do plano estratégico, bem como dos programas anuais e planos plurianuais;

b) o plano estratégico, bem como os respectivos planos plurianuais e programas anuais de dispêndios e de investimentos da Companhia com os respectivos projetos;

c) os orçamentos de custeio e de investimentos da Companhia;

d) a avaliação do resultado de desempenho das atividades da Companhia;

II - aprovar:

a) critérios de avaliação técnico-econômica para os projetos de investimentos, com os respectivos planos de delegação de responsabilidade para sua execução e implantação;

b) critérios de aproveitamento econômico de áreas produtoras e coeficiente mínimo de reservas de óleo e gás, observada a legislação específica;

c) política de preços e estruturas básicas de preço dos produtos da Companhia;

d) planos de contas, critérios básicos para apuração de resultados, amortização e depreciação de capitais investidos, e mudanças de práticas contábeis;

e) manuais e normas de contabilidade, finanças, administração de pessoal, contratação e execução de obras e serviços, suprimento e alienação de materiais e equipamentos, de operação e outros necessários à orientação do funcionamento da Companhia;

f) normas para cessão de uso, locação ou arrendamento de bens imóveis de propriedade da Companhia;

g) plano anual de seguros da Companhia;

h) a estrutura básica dos órgãos da Companhia e suas respectivas Normas de Organização, bem como criar, transformar ou extinguir órgãos operacionais ou correspondentes, bem como órgãos temporários de obras, agências, filiais, sucursais e escritórios no País e no exterior;

i) planos que disponham sobre a admissão, carteira, acesso, vantagens e regime disciplinar dos empregados da Petrobras;

j) a lotação de pessoal dos órgãos da Companhia;

k) a designação dos titulares da Administração Superior da Companhia;

l) os planos anuais de negócios;

m) formação de consórcios, de "joint-ventures", e de sociedades de propósito específico, no País e no exterior;

III - autorizar a captação de recursos, contratação de empréstimos e financiamento no País ou no exterior, inclusive mediante emissão de títulos;

IV - autorizar a prestação de garantias reais ou fidejussórias, observadas as disposições legais e contratuais pertinentes;

V - autorizar a aquisição, na forma da legislação específica, de bens imóveis, navios e unidades marítimas de perfuração e produção, bem como gravame e a alienação de ativos da Companhia;

VI - autorizar a alienação ou gravame de ações ou cotas de sociedades nas quais a Companhia detenha mais de 10% (dez por cento) do capital social, bem como a cessão de direitos em consórcios ou "joint-ventures" em que a Companhia possua mais de 10% (dez por cento) dos investimentos, podendo fixar limites de valor para delegação da prática desses atos pelo Presidente ou Diretores;

VII - autorizar a celebração de convênios ou contratos com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, podendo fixar limites de valor para a delegação da prática desses atos pelo Presidente ou Diretores;

VIII - autorizar, na forma da legislação específica, atos de renúncia ou transação judicial ou extrajudicial, para pôr fim a litígios ou pendências, podendo fixar limites de valor para a delegação da prática desses atos pelo Presidente ou Diretores;

IX - acompanhar e controlar as atividades das subsidiárias e empresas das quais a Petrobras participe ou com as quais esteja associada;

X - deliberar sobre marcas e patentes, nomes e insignias;

XI - criar outros Comitês, vinculados ao Comitê de Negócios, aprovando as respectivas regras de funcionamento e atribuições, consistentes com o Plano Básico de Organização.

Art. 34º- A Diretoria Executiva reunir-se-á, ordinariamente, uma vez por semana, com a maioria de seus membros, dentre eles o Presidente ou o seu substituto, e, extraordinariamente, mediante convocação do Presidente ou de dois terços dos Diretores.

Parágrafo único. As matérias submetidas à apreciação da Diretoria Executiva serão instruídas com as manifestações da área técnica, do Comitê de Negócios, e ainda do parecer jurídico, quando necessários ao exame da matéria.



Art. 35º- Além das matérias de competência originária de deliberação colegiada previstas no art. 33 deste Estatuto, a Diretoria Executiva poderá deliberar sobre os atos de gestão de negócios de responsabilidade individual de cada um dos Diretores, dentro das áreas de contato fixadas pelo Conselho de Administração no Plano Básico de Organização. Compete ainda aos Diretores:

- I - instruir os representantes da Companhia nas Assembleias Gerais das suas subsidiárias, controladas e coligadas, em conformidade com as diretrizes fixadas pelo Conselho de Administração;
- II - admitir e demitir empregados e formalizar as designações para cargos e funções gerenciais, aprovadas pela Diretoria Executiva;
- III - designar empregados da Companhia para missões no exterior;
- IV - assinar atos, contratos e convênios, bem como movimentar os recursos monetários da Companhia, sempre em conjunto com outro Diretor.

Art. 36º- As deliberações da Diretoria Executiva serão tomadas pelo voto da maioria dos presentes e registradas no livro próprio de atas.

Parágrafo único. Em caso de empate, o Presidente terá o voto de qualidade.

Art. 37º- A Diretoria Executiva encaminhará ao Conselho de Administração cópias das atas de suas reuniões e prestará as informações que permitam avaliar o desempenho das atividades da Companhia.

Seção IV Do Presidente

Art. 38º- Cabem ao Presidente a direção e a coordenação dos trabalhos da Diretoria Executiva, competindo-lhe:

- I - convocar e presidir as reuniões da Diretoria Executiva;
- II - propor ao Conselho de Administração a distribuição, entre os Diretores, das áreas de contato definidas no Plano Básico de Organização;
- III - propor ao Conselho de Administração os nomes para Diretores da Companhia;
- IV - designar, dentre os Diretores, seu substituto eventual, em suas ausências e impedimentos;
- V - acompanhar e supervisionar, através da coordenação da ação dos Diretores, as atividades de todos os órgãos da Companhia;
- VI - designar os representantes da Companhia nas Assembleias Gerais das suas subsidiárias, controladas e coligadas, em conformidade com as diretrizes fixadas pelo Conselho de Administração;
- VII - prestar informações ao Ministro de Estado ao qual a Companhia está vinculada, e aos órgãos de controle do Governo Federal, bem como ao Tribunal de Contas da União e ao Congresso Nacional.

• Capítulo V - Da Assembleia Geral

Art. 39º- A Assembleia Geral Ordinária realizar-se-á, anualmente, no prazo previsto no art. 132 da Lei nº 6.404, de 1976, em local, data e hora previamente fixados pelo Conselho de Administração, para deliberar sobre as matérias de sua competência, especialmente:

- I - tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras;
- II - deliberar sobre a destinação do lucro líquido do exercício e a distribuição de dividendos;
- III - eleger os membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal.

Art. 40º- A Assembleia Geral Extraordinária, além dos casos previstos em lei, reunir-se-á mediante convocação do Conselho de Administração, para deliberar sobre assuntos de interesse da Companhia, especialmente:

- I- reforma do Estatuto;
- II- aumento do limite do capital autorizado;
- III- aumento do capital social;
- IV- avaliação de bens com que o acionista concorrer para o aumento do capital social;
- V - redução do capital social;
- VI- emissão de debêntures conversíveis em ações ou a sua venda quando em tesouraria;
- VII- incorporação da Companhia a outra sociedade, sua dissolução, transformação, cisão, fusão;
- VIII- participação da Companhia em grupo de sociedades;
- IX- alienação do controle do capital social de subsidiárias da Companhia;
- X- destituição de membros do Conselho de Administração;
- XI- alienação de debêntures conversíveis em ações de titularidade da Companhia e de emissão de suas subsidiárias;
- XII- fixação da remuneração dos administradores;
- XIII- cancelamento do registro de Companhia aberta;
- XIV- escolha de empresa especializada, a partir da apresentação pelo Conselho de Administração de uma lista tríplice de empresas especializadas, para a elaboração de laudo de avaliação de suas ações pelo respectivo valor econômico, a ser utilizado nas hipóteses de cancelamento do registro de Companhia aberta ou do desenquadramento às regras de padrão de governança societária, definidas por bolsa de valores ou entidade mantenedora de mercado de balcão organizado, credenciada na Comissão de Valores Mobiliários, visando o



cumprimento das regras estabelecidas na competente regulamentação de práticas diferenciadas de governança corporativa editada por tais entidades, e de acordo com os termos dos contratos eventualmente celebrados pela Petrobras com essas mesmas entidades;

XV - renúncia a direito de subscrição de ações ou debêntures conversíveis em ações de subsidiárias, controladas ou coligadas.

§ 1º- A deliberação da matéria prevista no inciso XIV deste artigo deverá ser tomada por maioria absoluta de votos das ações ordinárias em circulação, não se computando os votos em branco.

§ 2º- Na hipótese de oferta pública formulada pelo acionista controlador, este arcará com os custos da elaboração do laudo de avaliação.

Art. 41º- A Assembleia Geral fixará, anualmente, o montante global ou individual da remuneração dos administradores, bem como os limites de sua participação nos lucros, observadas as normas da legislação específica.

Art. 42º- As Assembleias Gerais serão presididas pelo Presidente da Companhia ou substituto que este vier a designar, e, na ausência de ambos, por um acionista escolhido pela maioria dos votos dos presentes.

Parágrafo único. O Presidente da Assembleia escolherá, dentre os acionistas presentes, o Secretário da mesa.

• Capítulo VI - Do Conselho Fiscal

Art. 43º- O Conselho Fiscal, de caráter permanente, compõe-se de até cinco membros e respectivos suplentes, eleitos pela Assembleia Geral Ordinária, todos residentes no País, observados os requisitos e impedimentos fixados na Lei das Sociedades por Ações, acionistas ou não, dos quais um será eleito pelos detentores das ações ordinárias minoritárias e outro pelos detentores das ações preferenciais, em votação em separado.

§ 1º- Dentre os membros do Conselho Fiscal, um será indicado pelo Ministro de Estado da Fazenda, como representante do Tesouro Nacional.

§ 2º- Em caso de vaga, renúncia, impedimento ou ausência injustificada a duas reuniões consecutivas, será o membro do Conselho Fiscal substituído, até o término do mandato, pelo respectivo suplente.

§ 3º- Os membros do Conselho Fiscal serão investidos nos seus cargos mediante a assinatura de termo de posse no livro de atas e pareceres do Conselho Fiscal, do qual constará:

- (i) a anuência aos contratos eventualmente celebrados pela Petrobras com bolsa de valores ou entidade mantenedora de mercado de balcão organizado, credenciada na Comissão de Valores Mobiliários, tendo por objetivo a adoção de padrões de governança societária fixados por estas entidades, responsabilizando-se pelo cumprimento de tais contratos e respectivos regulamentos de práticas diferenciadas de governança corporativa, se for o caso, e
- (ii) anuência aos termos da cláusula compromissória de que trata o art. 58 deste Estatuto.

Art. 44º- O mandato dos membros do Conselho Fiscal é de um ano, permitida a reeleição.

Art. 45º- A remuneração dos membros do Conselho Fiscal, além do reembolso obrigatório das despesas de locomoção e estada necessárias ao desempenho da função será fixada pela Assembleia Geral que os eleger, observado o limite estabelecido na Lei nº 9.292, de 1996.

Art. 46º- Compete ao Conselho Fiscal, sem prejuízo de outras atribuições que lhe sejam conferidas em virtude de disposição legal ou por determinação da Assembleia Geral:

- I- fiscalizar, por qualquer de seus membros, os atos dos administradores e verificar o cumprimento dos seus deveres legais e estatutários;
- II- opinar sobre o relatório anual da administração, fazendo constar do seu parecer as informações complementares que julgar necessárias ou úteis à deliberação da Assembleia Geral;
- III- opinar sobre as propostas dos administradores, a serem submetidas à Assembleia Geral, relativas à modificação do capital social, emissão de debêntures ou bônus de subscrição, planos de investimentos ou orçamentos de capital, distribuição de dividendos, transformação, incorporação, fusão ou cisão da Companhia;
- IV- denunciar, por qualquer de seus membros, aos órgãos de administração e, se estes não tomarem as providências necessárias para proteção dos interesses da Companhia, à Assembleia Geral, os erros, fraudes ou crimes que descobrirem, e sugerir providências úteis à Companhia;
- V- convocar a Assembleia Geral Ordinária se os administradores retardarem por mais de um mês essa convocação, e a Extraordinária sempre que ocorrerem motivos graves ou urgentes, incluindo na pauta das assembleias as matérias que considerarem necessárias;
- VI- analisar, pelo menos trimestralmente, o balancete e demais demonstrações financeiras elaboradas periodicamente pela Diretoria;
- VII- examinar as demonstrações financeiras do exercício social e sobre elas opinar;
- VIII- exercer essas atribuições durante a liquidação.



Parágrafo único. Os membros do Conselho Fiscal participarão, obrigatoriamente, das reuniões do Conselho de Administração em que devam ser apreciadas as matérias referidas nos incisos II, III e VII deste artigo.

• Capítulo VII - Dos Empregados da Companhia

Art. 47º- Os empregados da Petrobras estão sujeitos à legislação do trabalho e aos regulamentos internos da Companhia, observando-se as normas legais aplicáveis aos empregados das sociedades de economia mista.

Art. 48º- A admissão de empregados pela Petrobras e por suas subsidiárias e controladas obedecerá a processo seletivo público, nos termos aprovados pela Diretoria Executiva.

Art. 49º- As funções da Administração Superior e os poderes e responsabilidades dos respectivos titulares serão definidos no Plano Básico de Organização da Companhia.

§ 1º- As funções a que se refere o caput deste artigo poderão, excepcionalmente e a critério da Diretoria, ser atribuídas a técnicos ou especialistas estranhos ao quadro permanente da Companhia.

§ 2º- As funções gerenciais que devam integrar o quadro organizacional da Companhia, nos demais níveis, terão os poderes e responsabilidades dos titulares definidos nas normas dos respectivos órgãos.

Art. 50º- Sem prejuízo das requisições previstas em lei, a cessão de empregados da Petrobras e de suas subsidiárias ou controladas dependerá de autorização, em cada caso, da Diretoria Executiva e será feita, sempre que possível, mediante o reembolso dos custos correspondentes.

Art. 51º- A Companhia destinará uma parcela dos resultados anuais a ser distribuída entre seus empregados, de acordo com os critérios aprovados pelo Conselho de Administração, observada a legislação em vigor.

• Capítulo VIII - Disposições Gerais

Art. 52º- As atividades da Petrobras obedecerão a um Plano Básico de Organização, aprovado pelo Conselho de Administração, que conterá a estrutura geral e definirá a natureza e as atribuições de cada órgão, as relações de subordinação, coordenação e controle necessárias ao seu funcionamento, de acordo com o presente Estatuto.

Art. 53º- O exercício social coincidirá com o ano civil, encerrando-se a 31 de dezembro de cada ano, quando serão levantados o balanço patrimonial e demais demonstrações financeiras, que deverão atender às disposições legais aplicáveis.

Parágrafo único. A Companhia poderá levantar balanços semestrais, para pagamento de dividendos ou juros sobre o capital próprio, por deliberação do Conselho de Administração.

Art. 54º- Sobre os recursos transferidos pela União ou depositados por acionistas minoritários, para fins de aumento do capital da sociedade, incidirão encargos financeiros equivalentes à taxa SELIC desde o dia da transferência até a data da capitalização.

Art. 55º- A Petrobras destinará, do lucro líquido apurado no seu Balanço Anual, a parcela de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o capital social integralizado, para constituição de reserva especial, destinada ao custeio dos programas de pesquisa e de desenvolvimento tecnológico da Companhia.

Parágrafo único. O saldo acumulado da reserva prevista neste artigo não poderá exceder 5% (cinco por cento) do capital social integralizado.

Art. 56º- Após deliberada a distribuição do dividendo mínimo previsto no art. 8º deste Estatuto, poderá a Assembleia Geral, observados os termos da legislação societária e as normas federais específicas, atribuir percentagens ou gratificação aos membros da Diretoria Executiva da Companhia, por conta de participação nos lucros.

Art. 57º- A Diretoria Executiva poderá autorizar a prática de atos gratuitos razoáveis em benefício dos empregados ou da comunidade de que participe a empresa, inclusive a doação de bens inservíveis, tendo em vista suas responsabilidades sociais, na forma prevista no § 4º do art. 154 da Lei nº 6.404, de 1976.

Art. 58º- Deverão ser resolvidas por meio de arbitragem, obedecidas as regras previstas pela Câmara de Arbitragem do Mercado, as disputas ou controvérsias que envolvam a Companhia, seus acionistas, os administradores e conselheiros fiscais, tendo por objeto a aplicação das disposições contidas na Lei nº 6.404, de 1976, neste Estatuto Social, nas normas editadas pelo Conselho Monetário Nacional, pelo Banco Central do Brasil e pela Comissão de Valores Mobiliários, bem como nas demais normas aplicáveis ao funcionamento do mercado de capitais em geral, além daquelas constantes dos contratos eventualmente celebrados pela Petrobras com bolsa de valores ou entidade mantenedora de mercado de balcão organizado, credenciada na Comissão de Valores Mobiliários, tendo por objetivo a adoção de padrões de

governança societária fixados por estas entidades, e dos respectivos regulamentos de práticas diferenciadas de governança corporativa, se for o caso.



Parágrafo único. As deliberações da União, através de voto em Assembleia Geral, que visem à orientação de seus negócios, nos termos do art. 238 da Lei nº 6.404, de 1976, são considerados formas de exercício de direitos indisponíveis e não estarão sujeitas ao procedimento arbitral previsto no caput deste artigo.

Art. 59º- Os contratos celebrados pela Petrobras para aquisição de bens e serviços serão precedidos de procedimento licitatório simplificado, na forma do regulamento aprovado pelo Decreto nº 2.745, de 24 de agosto de 1998.

Art. 60º- Com o objetivo de compor suas propostas para participar de licitações que precedem as concessões de que trata a Lei nº 9.478, de 1997, a Petrobras poderá assinar pré-contratos, mediante a expedição de cartas-convite, assegurando preços e compromissos de fornecimento de bens e serviços.

Parágrafo único. Os pré-contratos conterão cláusula resolutiva de pleno direito, a ser exercitada sem penalidade ou indenização de qualquer espécie no caso de outro licitante ser declarado vencedor, e serão submetidos, posteriormente, à apreciação dos órgãos de controle externo e fiscalização.

Art. 61º- A União, na qualidade de acionista controladora da Companhia, os membros do Conselho de Administração, do Conselho Fiscal e da Diretoria Executiva deverão:

I - Abster-se de negociar os Valores Mobiliários nos seguintes períodos:

- a) no período de um mês que antecede ao encerramento do exercício social até a publicação do edital, colocando à disposição dos acionistas as demonstrações financeiras da Companhia ou sua publicação, prevalecendo o que primeiro ocorrer;
- b) no período compreendido entre a decisão tomada pelo órgão social competente de aumentar ou reduzir o capital social, de distribuir dividendos ou bonificação em ações ou emitir outros Valores Mobiliários, e a publicação dos respectivos editais ou anúncios.

II - Comunicar à Companhia e à bolsa de valores ou entidade mantenedora de mercado de balcão organizado credenciada na Comissão de Valores Mobiliários, os seus planos de negociação periódica de valores mobiliários, caso os possuirem, assim como as subsequentes alterações ou descumprimento de tais planos. A comunicação deverá conter, no mínimo, se o plano é de investimento ou desinvestimento programado, a periodicidade e as quantidades programadas.



14080 Quinta-feira 8

DIÁRIO DA CÂMARA DOS DEPUTADOS

Abril de 1999

"sím", "não" e "abstenção". Ao votar "sím", o parlamentar estará votando pela aprovação do parecer, ou seja, pela perda do mandato. Ao votar "não", o Deputado estará votando pela rejeição do parecer, ou seja, pela absolvição. Vale ressaltar que para a perda do mandato em votação secreta será necessário o voto da maioria absoluta dos membros da Casa, ou seja, de 257 votos "sim".

O SR. PRESIDENTE (Michel Temer) – Vou submeter a votos o Parecer da Comissão de Constituição e Justiça e de Redação:

I – Relatório

Por força do Ato da Mesa nº 114, de 1999, que atendeu ao Requerimento nº 4, de 29 de dezembro de 1998, da Deputada Marla Laura, constituiu-se Comissão de Sindicância, presidida pelo Deputado Severino Cavalcanti, relator o Deputado Robson Tuma, incumbida de apresentar relatório sobre os fatos relacionados ao assassinato da Deputada Ceci Cunha, com vistas a verificar-se houve quebra do decoro parlamentar. A Comissão de Sindicância foi também composta pelos Deputados Yeda Crusius, Simara Ellery, Luís Eduardo Greenhalg e Roberto Jefferson.

Tendo em vista os fatos e conclusões constantes do relatório apresentado pela Comissão de Sindicância e acolhido em reunião da Mesa do dia 28 de janeiro de 1999, exclusivamente no que concerne às conclusões no sentido da perda do mandato do Deputado Talvane Albuquerque, por comportamento incompatível com o decoro parlamentar, a Mesa da Câmara dos Deputados, nos termos do art. 55, § 2º, da Constituição Federal, em combinação com o art. 240, § 1º, do Regimento Interno, ofereceu a presente Representação contra o Deputado Talvane Albuquerque, como inciso na sanção do art. 55, II e § 1º, da Constituição Federal, combinado com os arts. 240, II e 244, § 2º, do Regimento Interno.

Acompanhou esta Representação, como sua parte integrante, cópia do Relatório da mencionada Comissão de Sindicância e de toda a documentação por ela coligida.

A representação foi recebida e processada nesta Comissão, dela tendo recebido cópia o Deputado Talvane Albuquerque, o qual, no prazo regimental, apresentou sua defesa escrita, assinada por ele e por seu digno defensor, Dr. José Moura Rocha, OAB/AL nº 1.150, e acompanhada dos seguintes documentos: Parecer do ilustre advogado e ex-Procurador-Geral da República, Inocêncio Mártires Coelho, petição à Mesa sobre quebra de imunidade par-

lamentar (cópia) e certidão de ata da 2ª Reunião Extraordinária da Mesa, realizada em 23-2-99.

A defesa alega, preliminarmente, a impossibilidade jurídica do prosseguimento da Representação. Procurando delimitar o conceito de legislatura, sublinhando tratar-se do espaço de tempo no qual se exerce o mandato legislativo, e que no Brasil corresponde a quatro anos, relembra que a 50ª Legislatura findou em 31 de janeiro de 1999, tendo se iniciado a 1º de fevereiro do mesmo ano, portanto, a 51ª Legislatura. Que, dessa maneira, "é impossível falar-se em perda de mandato inexistente ou em cassação de mandato anteriormente extinto", de vez que os fatos apurados teriam ocorrido durante a 50ª Legislatura, já encerrada. Que, assim, "incide decadência do direito de cassar mandato inexistente, em face da inércia do exercício do direito de cassar o mandato – em tese – enquanto o mesmo existia". A alegação preliminar da defesa, pois, é no sentido da impossibilidade de, numa nova legislatura, cassar-se o mandato de Deputado Federal a pretexto de falta de decoro parlamentar, por fatos supostamente ocorridos na legislatura anterior. Em favor desse entendimento, invoca, ainda, o princípio constitucional da irretroatividade de normas jurídicas.

Sobre esta preliminar de impossibilidade jurídica do prosseguimento da Representação, Integra também a defesa "parecer em consulta", elaborado pelo doutor Prof. Inocêncio Mártires Coelho, cuja conclusão é a seguinte:

"Em resposta, pois, à consulta formulada, é de se afirmar que são várias as causas por que o mandato do deputado não pode ser cassado, a título de falta de decoro parlamentar, por fato ocorrido em legislatura anterior. Contra essa possibilidade erguem-se razões ligadas à essência da representação parlamentar e motivos de ordem técnica resultantes da compreensão do sistema eleitoral e parlamentar adotado pela Constituição brasileira, todo ele erigido sobre prazos preclusivos. O próprio procedimento de cassação de mandato, nessas circunstâncias, é ilegítimo".

No mérito, não nega o representado o seu encontro com o Sr. Maurício Guedes Novais, vulgo "Chapéu de Couro", no interior da Bahia. Reconhece saber tratar-se de um indivíduo perigoso, "uma pessoa envolvida em crimes", "experiente profissional do crime". Sustenta, contudo, ter sido vítima de um ardil: esta pessoa o teria atraído para esse encontro, aproveitando-se de várias e verossímiles circunstâncias, dentre as quais, o receio do representado de sofrer represálias do Deputado Federal Luiz Dantas,



Abri de 1999

DIÁRIO DA CÂMARA DOS DEPUTADOS

Quinta-feira 8 14081

pessoa de notória bravura física e contra quem o representado ajulzara uma representação criminal, no ano de 1993.

O Sr. Maurício Guedes Novais teria feito vários telefonemas para o Representado – alguns deles a cobrar, conforme fatura de serviços de telecomunicações juntadas pelo próprio Deputado Talvane Albuquerque. Outras ligações teriam sido feitas a partir de telefone do Deputado Augusto Farias ligações essas que foram gravadas e, posteriormente, objeto de perícia constante dos autos. Alega o representado que as fitas, contendo esses diálogos, foram montadas, adulteradas, existindo dúvidas acerca do local do impulso, sua duração e sua data. Ou seja, o Deputado Augusto Farias e "Chapéu de Couro", e mais outras testemunhas, teriam montado a gravação em que aparece o diálogo do representado com aquele perigoso indivíduo. Sustenta, ainda, que o Deputado Augusto Farias recusou-se a entregar as faturas das contas telefônicas em questão, quando para isso solicitado pela Comissão de Sindicância.

Concluíndo sua defesa, pede, o representado: a) O trancamento do processo político – administração, em face da decadência do direito de punir em decorrência da extinção do mandato legislativo em que teriam ocorrido os fatos; b) alternativamente, a improcedência do pedido de perda do mandato; c) assim não o fazendo, a recomendação à Mesa da Câmara dos Deputados da suspensão da imunidade processual do representado.

Requer, finalmente, a produção de provas, constante do item VII de sua peça de defesa, requerimentos estes já apreciados pela Relatoria.

Depoimento do Deputado Talvane Albuquerque

No dia 19 de março, compareceu ao plenário desta Comissão o deputado representado, a fim de ser inquirido pelos membros da C.C.J.R. Em seu depoimento, afirmou ser amigo da família de Maurício Guedes, o "Chapéu de Couro", sendo que a mãe do referido pistoleiro foi seu cabo durante longo tempo; em relação ao próprio Maurício, porém, afirmou conhecê-lo vagamente, tendo avistado-o, anteriormente aos fatos investigados por esta Comissão, uma única vez, em 1990. Afimou, também, saber que a família de Maurício Guedes "vivia envolvida em crimes de pisotearem e que o pistoleiro não punha os pés em Arapiraca, por motivo incerto, fato que levou o Deputado Talvane a dirigir-se a Petrolina, a fim de encontrá-lo, por volta de 10 de outubro de 1998. Justificou esse encontro dizendo ter sido induzido, pelo pistoleiro, a acreditar que o mesmo teria informações

acerca de possível vingança, tramada pela família do Deputado Luís Dantas, contra o representado (essa vingança teria origem em denúncia contra Luís Dantas e Cleto Falcão, feita pelo representado em 1993).

Prosseguindo o depoimento, o Deputado Talvane Albuquerque afirmou que, estando em Brasília, dirigiu-se a Recife, de avião, e dessa cidade a Juazeiro, de carro. O citado encontro, já em Petrolina, na verdade teria se dividido em duas partes: uma à hora do almoço, no restaurante de um posto de gasolina; a outra, à noite, em restaurante localizado à beira do rio. No primeiro encontro, segundo o representado, tratou-se apenas de "amenidades"; já no encontro noturno, o pistoleiro teria dirigido ao representado uma série de pedidos de favores, antes de "entrar no assunto" que interessava ao deputado: o pistoleiro, consternado pela derrota eleitoral do representado, teria dito que "havia um jeito de contornar aquela situação". E o jeito era matar um deputado federal, para ocupar-lhe a vaga; e já que essa era a única saída, melhor seria matar o Deputado Augusto Farias, que, por ter "problemas" seria a "vítima ideal" ninguém desconfiaria que o representado seria o "mandante" do crime. Teria dito mais, o pistoleiro: que "matar deputado era fácil", "não dava em nada", ele próprio já matara dois.

O representado disse a esta Comissão ter ficado estarrecido ao ouvir isso, mas não interrompeu o pistoleiro, e afirmou: "level a conversa em banho-maria e foram conversados outros assuntos sem interesse para o caso em si".

Indagado, o representado afirmou que, após esse encontro, o pistoleiro tentou falar-lhe, pelo telefone, por diversas vezes, nunca sendo atendido, até o dia em que ocorreu a gravação da conversa telefônica entre ambos. Segundo o representado, o "Chapéu de Couro" ligou para o celular de um colaborador seu, que "inadvertidamente" o atendeu. Afirmou que a efusividade com que saudou o pistoleiro explica-se por "serem efusivos os políticos". Disse, também, que preferia não comentar essa conversa, pois a gravação constante da fita periciada teria sido amputada, dela faltando grande parte do que realmente fora dito – inclusive o momento em que o pistoleiro fala "explicitamente em matar o Deputado Augusto Farias, diz o nome Augusto Farias".

O representado negou ter conhecimento de qualquer tratativa entre seu assessor Jadielson e o pistoleiro no sentido de contratar seguranças; mas confirmou que esse assunto foi tratado entre ele, Deputado Talvane, e o pistoleiro. Indagado, negou ter



14082 Quinta-feira 8

DIÁRIO DA CÂMARA DOS DEPUTADOS

Abril de 1999

fornecido os meios para que Jadielson comprasse coletes à prova de balas.

Indagado sobre sua ida a São Paulo, em 20 de dezembro de 1998, o representado afirmou ter se encontrado com Jadielson em uma lanchonete dessa cidade, quatro dias após o assassinato da Deputada Ceci Cunha. Anteriormente, o representado estivera em Brasília, para onde se dirigira, partindo de Arapiraca, na noite do referido assassinato, após dale ter tomado conhecimento, afirmou não ter ido a Maceió por ter percebido, ouvindo o rádio do carro, que "a Imprensa e os políticos" já o davam como mandante do crime.

Perguntado sobre um veículo "Ranger", de sua propriedade, afirmou que, ao chegar em Brasília, no dia 18 de dezembro, ficou sabendo que o automóvel fora roubado, nesta cidade, na mesma noite da morte da Deputada Ceci Cunha. E que, recentemente, ficara sabendo que o veículo foi encontrado no Paraguai.

Indagado, o Deputado Talvane Albuquerque afirmou que, após as eleições do ano passado, fez gestões políticas no sentido de vir a assumir o mandato, já que era o Primeiro-Suplente. Tendo sido informado que o Vice-Presidente da República, Marco Maciel, teria "grande interesse" em que o Terceiro-Suplente, Divaldo Suruagy, assumisse o mandato, e que o presidente nacional do PSDB, Senador Teotônio Vilela, teria "grande interesse" em que o Segundo-Suplente, Helenildo Ribeiro, assumisse uma vaga, ele, Deputado Talvane, chegou a reunir-se com esses suplentes, mas da reunião nada surgiu de concreto.

Questionado, o representado afirmou que seu relacionamento com o Deputado Augusto Farias "era o melhor possível. Eu era o melhor amigo dele na Câmara e ele era o meu melhor amigo aqui na Câmara". Disse, ainda, que o Deputado Augusto Farias manteve esse comportamento, mesmo após a época em que afirma ter tomado conhecimento da intenção do representado de matá-lo. Afirmou o representado considerar intrigante essa atitude. Disse à Comissão que, três dias após o assassinato da Deputada Ceci Cunha, o Deputado Augusto Farias fez-lhe "rasgados elogios" publicados no jornal de sua propriedade – e dois dias depois fez a denúncia de que o representado tentara matá-lo.

O representado confirmou à CCJR que enviou à mãe de Maurício Guedes a quantia de 400 reais, mas que esse dinheiro não se destinava ao pistoleiro.

Inquirido, o representado afirmou que Jadielson e Alécio são registrados na Câmara dos Deputados, como assessores parlamentares. A assessoria que prestam tanto é política, quanto pessoal, exer-

cando também as funções de seguranças. Já o Júnior seria uma espécie de coordenador político, e o Winer um colaborador sem vínculos com a Câmara e sem exercerem o papel de seguranças.

Indagado, o representado afirmou que, no diálogo telefônico gravado, o pistoleiro estava "claramente induzindo a conversa", e que termos como "iltros de mel" são de significado desconhecido ao representado. Disse, ainda, sobre as gravações, que elas foram editadas pelo Deputado Augusto Farias, que no dia 21 de dezembro anunciou que as possuía, e só as entregou à Câmara dos Deputados no dia 6 de janeiro; como exemplo a comprovar tal edição, afirmou: "Sei que o que falo é suspeito, mas eu, que tive a conversa, sei que um 'é' que tenha dito na conversa, esse 'é' era início, meio ou fim de alguma frase. Normalmente, eu não uso essa expressão monossílabica. Eu não sou de falar 'é', 'tudo', 'sim'. Não é minha maneira normal de falar".

Indagado sobre o conteúdo dos diálogos que teriam sido cortados da fita apresentada à perícia da Unicamp, o representado afirmou que em torno de 50% da conversa foram amputados, fato que seria facilmente comprovado se o Deputado Augusto Farias entregasse à Comissão a conta telefônica referente a essa ligação, pois "há uma diferença muito grande da duração do telefonema no laudo do Molina e na duração real do telefonema". Afirmou que o conteúdo dessa conversa destinava-se a "empurrar com a barriga o Chapéu de Couro".

O representado afirmou acreditar que o "Chapéu de Couro" tudo fez em comum acordo com o Deputado Augusto Farias. Reiterou que nunca comentou com alguém a possibilidade de ser Secretário de Estado em Rondônia; e de que jamais afirmou ter necessidade da imunidade parlamentar.

Indagado, o representado afirmou que o Governador de Alagoas à época é um dos suspeitos de envolvimento no assassinato da Deputada Ceci Cunha, por esta ter desistido de concorrer a vice-governadora em sua chapa, e não ter devolvido os 2 milhões de reais que recebera para concorrer ao cargo.

Questionado, afirmou não ter informado ao Deputado Augusto Farias que "Chapéu de Couro" havia se oferecido para matá-lo, por ser o pistoleiro "uma pessoa de alta periculosidade e, depois, se o interesse era que eu matasse o Augusto para que eu tivesse a vaga, se eu não quisesse matá-lo, ninguém iria matá-lo. Preferi ficar calado". O representado disse que desconhecia o fato de Maurício Guedes, o "Chapéu de Couro", ter prisão preventiva decretada, sendo por isso procurado pela polícia. Mas admitiu



Abril de 1999

DIÁRIO DA CÂMARA DOS DEPUTADOS

Quinta-feira 8 14083

saber que ele já havia matado, ainda que não salba precisar quantas pessoas. O representado realçou que fez vários favores à família do pistoleiro.

Indagado, o Deputado Talvane Albuquerque afirmou que jamais dera autorização para a compra de coletes à prova de balas, e que a afirmação nesse sentido de seu assessor Jadielson, à Comissão de Sindicância, deveu-se às "condições estressantes" em que o depoimento fora prestado.

O representado admitiu que pode ter fornecido o dinheiro utilizado por seu assessor "Júnior" para dirigir-se a Ulanápolis, no Pará, em 22 de dezembro de 1998.

O representado afirmou não considerar falta de decoro parlamentar o fato de encontrar-se publicamente com um matador de aluguel, dadas as condições em que o fato ocorreu.

Afirmou, quando indagado, que o ex-Governador Manoel Gomes de Barros, "é uma pessoa arrogante, violenta e mimada", mas que não poderia dizer que ele mandou matar a Deputada Ceci Cunha, por não ter provas. Quanto ao ex-Governador Divaldo Suruagy, afirmou ter um relacionamento distante, porém cordial.

O representado afirmou que, no inquérito relativo à morte da Deputada Ceci Cunha, ela jamais foi ouvida, apesar de ter sido indiciado como autor intelectual, e que dos inicialmente indiciados, dois já se viram libertados, e o mesmo ocorrerá com outros. E perguntou: "Como fica a questão de que estou sendo indiretamente julgado, aqui, pela morte da Deputada?"

Indagado, o representado afirmou que nenhum de seus assessores tem antecedentes criminais.

Afirmou porém, que jamais foi citado o nome do Deputado Albérico Cordeiro, em qualquer das conversas que manteve com "Chapéu de Couro"; disse, também, que não fez qualquer comentário sobre ser a Deputada Ceci Cunha sua inimiga número um. Afirmou que o pistoleiro foi pago para incriminar o representado.

Indagado, confirmou que seus assessores-seguranças, Alécio e Jadielson, andavam armados, mas não tinham porte de arma. Afirmou que eles jamais cometiam um crime como o que atingiu a Deputada Ceci Cunha, pois esse foi crime de profissional, "o típico crime de policial".

Reafirmou que jamais teve a intenção de contratar os seguranças propostos por "Chapéu de Couro", e que ao dizer a ele que já possuía os coletes à prova de balas, queria apenas livrar-se dele; na verdade, jamais foram comprados os tais coletes.

O representado, ao ser indagado, afirmou que "Chapéu de Couro" foi o único bandido com quem manteve contato em toda a vida.

Finalizando seu depoimento, o Deputado Talvane Albuquerque solicitou que lhe fosse concedido "o direito de ver a conta telefônica que originou o impulso da ligação nº 13, que se encontra em poder do Deputado Augusto Farias, porque essa conversa com o 'Chapéu de Couro' recebeu um corte grande e está totalmente adulterada. Isso influencia a quem ouve a fita. Gostaria que se mostrasse essa conta da Agrovale, de onde foi gerado esse impulso, para que comparemos a duração do telefonema que consta do laudo do Molina com o impulso que foi gerado para essa mesma ligação. O dia e a hora também". A esse pedido, agregou a solicitação de quebra de sigilo telefônico e bancário do Deputado Augusto Farias e do pistoleiro Maurício Novaís.

**Depoimentos de Mendonça Medeiros
Silva e José Alexandre dos Santos**

Foram ouvidas nestas Comissões duas testemunhas, ambas da defesa. Mendonça Medeiros Silva declarou que a confissão relativa ao homicídio da Deputada Ceci Cunha fora obtida na polícia sob tortura, negando qualquer participação nos fatos. Perguntado sobre o encontro do Deputado Talvane com Maurício Guedes confirmou tê-lo presenciado.

José Alexandre dos Santos também declarou ter prestado depoimento sob tortura e negou qualquer envolvimento nos fatos. Admitiu, porém, ter recebido R\$800,00 de Winer, na conta de seu irmão na cidade de Redenção, declarando que a quantia correspondia a pagamento de dívida.

A Presidência da Comissão resolveu oficializar para que se apurasse a tortura alegada.

Sem mais, encerrou-se a Instrução.

É o Relatório.

II – Voto do Relator**Preliminar de Impossibilidade Jurídica do prosseguimento da Representação**

Cumpre apreciar, inicialmente, a preliminar suscitada pela defesa, de impossibilidade jurídica do prosseguimento da Representação. Sustenta o Representado a Impossibilidade de, numa nova legislatura, cassar-se o mandato de Deputado Federal, a pretexto de falta de decoro parlamentar, por fatos supostamente ocorridos na legislatura anterior.

Refletindo sobre a noção de "decoro parlamentar", percebemos que nela há dois elementos constituidos: pols, se, ao cuidarmos do assunto, analisa-



14084 Quinta-feira 8

DIÁRIO DA CÂMARA DOS DEPUTADOS

Abril de 1999

mos a conduta individual de determinado parlamentar, não podemos nos esquecer que tal conduta se materializa num Poder, que é o Poder Legislativo. À questão individual da relação entre o Parlamentar e o eleitor, entre o Parlamentar e sua "base", vem juntar-se a questão de outro ente político – o Parlamento.

O instituto do decoro parlamentar possui caráter eminentemente político. Citando Miguel Reale: "Decoro é a palavra que, consoante sua raiz latina, significa conveniência, tanto em relação a si como em relação aos outros". Eqüivale, pois, a ter e manter correção, respeito e dignidade na forma dos atos, de conformidade e à altura de seu **status** e de suas circunstâncias, o que implica uma linha de adequação e honestidade.

O núcleo da palavra "decoro" é dado pelo sentido de "conveniência", na dupla acepção (física e moral) deste termo, importando sempre a noção de medida ou de adequação condigna entre o ato praticado e a situação de quem pratica. E é o que, aliás, resulta dos registros em nossa língua, como se pode ver em Moraes ("honra e respeito devidos a alguém por seu nascimento ou dignidade, a conveniência das ações e outras exterioridades com o caráter da pessoa") e em Caldas Aulete ("respeito de si mesmo e dos outros, acatamento, decência, dignidade moral, nobreza, brio, honradez").

Trata-se, pois, de virtude relativa ao **status**, do agente, pois envolve sempre o exame da adequação e da conformidade entre o ato e suas circunstâncias. Isto assegura a possibilidade de verificar-se se dada conduta é (ou não) decorosa, de maneira objetiva, em juízo seguro e imparcial, a cobro do flutuante e incerto mundo das apreciações subjetivas.

Assim sendo, quando a Constituição e o Regimento se referem a "decoro parlamentar", querem significar a forma de comportamento do parlamentar, de conformidade com as responsabilidades das funções que exerce perante a sociedade e o estado. O **status** de Deputado, em relação ao qual o ato deve ser medido – e será comedido e decoroso em razão dessa medida – implica, por conseguinte, não só o respeito do Parlamentar a si próprio, como ao órgão a que pertence.

No fundo, a falta de decoro parlamentar é falta de decência no comportamento pessoal, capaz de desmerecer a Casa dos Representantes, e falta de respeito à dignidade do Poder Legislativo, de modo a expô-lo a críticas infundadas, injustas e irremediáveis, de forma inconveniente.

Portanto, para que se configure a quebra do decoro parlamentar, não é necessário ter o Deputa-

do praticado conduta tipificada pelo Código Penal. Basta que a conduta seja considerada, em juízo político, como indecorosa. Não cabem, pois, quaisquer paralelos que se pretenda efetuar com a tipificação de natureza penal, que exige requisitos próprios. Não cabem, também, quaisquer tentativas de redução das exigências de responsabilidade política (por parte dos parlamentares) aos parâmetros que regem a aquisição e a extinção de direitos e obrigações (por parte das pessoas) no campo do Direito Civil.

Cabe ao Parlamento cuidar de sua dignidade. É incontestável caber à Câmara dos Deputados – e só a ela, Câmara dos Deputados – a obrigação de zelar pela sua dignidade.

Não seria lícito ou razoável, em se admitindo procedentes as acusações opostas contra o Sr. Talvane Albuquerque, admitir-se a inércia da Câmara dos Deputados, quer por conformar-se com a posição de refém das circunstâncias, quer por pretendamente não dispor de instrumentos para defender-se. Caso tenha a Câmara dos Deputados sido atingida em sua dignidade pela conduta do Sr. Talvane Albuquerque, no exercício de seu mandato parlamentar, estamos convencidos de que subsiste a esta Casa do Congresso Nacional o poder-dever de preservar a sua honra perante seus representados. Esse poder-dever é consequência inafastável da aplicação de princípio basilar que permeia todo o sistema jurídico brasileiro: a quem é conferido um Poder ou um dever também são conferidos os meios para exercê-lo.

Incrível seria a Câmara dos Deputados não dispor de poderes e meios bastantes para proteger sua probidade. Seria absurdo que não restasse outra alternativa à Câmara, a não ser a de admitir a permanência em seu seio de quem já houvesse, no exercício do mandato, demonstrado comportamento indigno, desmerecedor do cargo, incompatível com a respeitabilidade exigível de um representante popular. Seria inadmissível a Câmara dos Deputados cingir-se ao constrangimento de conviver com parlamentar de conduta ignóbil.

Estamos seguros de que remanesce à Câmara dos Deputados o poder-dever de rechaçar da seu cargo quem se mostre indigno de a ela pertencer. Portanto entendemos que, uma vez comprovadas as imputações feitas pela Comissão de Sindicância contra o Sr. Talvane Albuquerque, a Câmara dos Deputados deverá declarar a perda do cargo.

Para tanto, cabe-nos examinar algumas questões, à luz do que preceituam a Constituição Federal e o Regimento Interno desta Casa, fundados nos princípios que embasam o ordenamento jurídico na-



Abri de 1999

DIÁRIO DA CÂMARA DOS DEPUTADOS

6

Quinta-feira 8 14085

cional e no Juízo político a nós conferido para o exame do presente caso.

A primeira questão a ser cogitada diz respeito à competência da Câmara dos Deputados. A este propósito, cabe-nos lembrar o voto do Ministro Sepúlveda Pertence, no Mandado de Segurança 21.102-DF, que, com clareza, assim expressa seu entendimento:

"... O diploma certifica o direito à posse, em relação aos titulares, e à situação jurídica dos suplentes, em razão do processo eleitoral. Se fato superveniente, alheio ao processo eleitoral, pode afetar, como efetivamente pode, o direito ou a situação jurídica dele resultante, o poder de verificar a alteração e dar-lhe consequências toca à direção da Casa Legislativa, em razão de sua competência para a convocação e a posse. Culda-se de ato administrativo-político-administrativo, se se quiser – em relação ao qual, de regra, o controle jurisdicional só se exerce a posteriori, mediante provação do interessado, como o que, aqui, se realza."

Esse entendimento, a que evoluiu o Supremo Tribunal Federal, é de compreensão cristalina e se encalha perfeitamente à presente discussão.

É evidente que, em se tratando de fatos cuja existência vieram a público após a diplomação, afastada está a competência da Justiça Eleitoral. No caso em tela, trata-se de fato superveniente – a investigação pela Comissão de Sindicância que concluiu pela conduta indecorosa do Sr. Talvane Albuquerque – que efetivamente pode afetar o status político do citado Deputado.

Há, portanto, que se cogitar da veracidade dos fatos descritos no Relatório da Comissão de Sindicância e se tais fatos constituem ou não falta de decoro. Em se confirmando a conduta indecorosa, teremos o fato superveniente a constituir impedimento à permanência, nesta Casa, do acusado.

Neste tocante, é incontestável o poder da Câmara dos Deputados de verificar se o Deputado tem condições de permanecer no cargo. Na verdade, se a Câmara dos Deputados constata que alguém – por sua conduta ao exercer o mandato parlamentar – manchou a dignidade de todo o corpo legislativo, tem ela o dever de impedir a sua permanência na Casa do povo brasileiro.

Esse poder-dever é atribuição inerente aos poderes reservados ao Parlamento, dentro do sistema de divisão de Poderes. Tal atribuição é inadaptable, e continuaria sendo ainda que a Constituição fosse omisso e omisso fosse o Regimento Interno: a Câmara dos Deputados encontra-se obrigada a respe-

tar a ordem constitucional que lhe atribui responsabilidades na construção e na manutenção do Estado Democrático de Direito, sendo-lhe vedado omitir-se da defesa do Interesse popular – quando este for atingido ou encontrar-se potencialmente ameaçado.

A Constituição Federal, abrigando princípio aludido, entende que à Casa Legislativa remanesce o poder de excluir de seu corpo aquele que a desrespeita, dando-lhe, por conseguinte, o poder para "cassar" o exercício anteriormente conferido por milhares de eletores.

Quando se fala em "cassação", a consequência mais importante não é o atingir direito de quem exerce o mandato – e sim a desconstituição da vontade popular expressa nas urnas. Ocorre que, neste caso, os fatos ocorreram após a eleição: os eletores que sufragaram o nome do Deputado Talvane Albuquerque não podiam adivinhar o caminho que o cidadão parlamentar tomou, assim que proclamou-se o resultado das eleições.

Afirma Inocêncio Coelho, em parecer juntado aos autos pela Defesa:

"... no regime democrático representativo, compete ao povo o juízo definitivo sobre a conduta de seu representante no Congresso, nas eleições periódicas em que se refuga ou reelege candidatos... Destarte, se o povo reconduz o seu representante à assembleia e sendo o eleitorado juiz natural e soberano do parlamentar, não pode este vir a perder o seu mandato, por decisão de seus pares, à conta de eventos ocorridos em legislaturas passadas."

Que julgamento pode o povo alagoano fazer, se os fatos ocorreram após a eleição? E se os fatos vêm a revelar que quem os praticou é indigno da expectativa dos que o elegeram?

A cristalizar-se o entendimento de que determinada legislatura não pode conhecer de fatos ocorridos na anterior, estaremos estabelecendo período de verdadeiro vale-tudo nos últimos meses de todas as legislaturas.

Se restarem provados os fatos a ele imputados, deverá esta Casa agir, lançando mão dos princípios constitucionais colocados a sua disposição (quais sejam, o da razoabilidade e o da máxima efetividade da norma constitucional), além de valer-se dos princípios que lastrelam o sistema jurídico nacional – para emitir Juízo político, declarando a perda do cargo de Deputado Federal, por parte do Representado.

Nos termos do art. 55, II, da Constituição Federal, e do art. 240, II, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, perde o mandato o Deputado



14086 Quinta-feira 8

DIÁRIO DA CÂMARA DOS DEPUTADOS

Abril de 1999

cujo procedimento é declarado incompatível com o decoro parlamentar. Segundo o art. 244, caput do mesmo Regimento Interno, é defeso ao Deputado praticar ato que afete a dignidade do seu mandato.

Parece cristalino que, ao aferir-se o decoro de um Parlamentar, seu comportamento, está-se aferindo, ao mesmo tempo, por indissociável, o seu caráter. Ora, o caráter do Parlamentar é um atributo de sua personalidade.

Ensina o Prof. Sílvio Rodrigues que "dentre os direitos subjetivos de que o homem é titular pode-se facilmente distinguir duas espécies diferentes, a saber: uns que são destacáveis da pessoa de seu titular e outros que não o são. Assim, por exemplo, a propriedade ou o crédito contra um devedor constituem um direito destacável da pessoa de seu titular; ao contrário, outros direitos há que são inerentes à pessoa humana e portanto a ela ligados de maneira perpétua e permanente, não se podendo mesmo conceber um indivíduo que não tenha direito à vida, à liberdade física ou intelectual, ao seu nome, ao seu corpo, à sua imagem e aquilo que ele crê ser sua honra. Estes são os chamados direitos da personalidade. Tais direitos, por isso que inerentes à pessoa humana, saem da órbita patrimonial, portanto são inalienáveis, intransmissíveis, imprescritíveis e irrenunciáveis" (em **Direito Civil – Parte Geral**, vol. 1, 23a ed., 1993, p. 85).

Esse conceito é reforçado pelo Mestre Orlando Gomes: "Os direitos de personalidade são absolutos, extrapatrimoniais, intransmissíveis, imprescritíveis, impenhoráveis, vitálicos e necessários" (em **Introdução ao Direito Civil**, 7a ed., 1983, p. 132).

Assim sendo, não procede o argumento de que "os fatos ocorridos no mandato anterior somente interessavam àquele mandato". Quando se mede se determinados comportamentos praticados pelo parlamentar afetam a dignidade do seu mandato, o que se quer saber, o que se persegue elucidar é, precisamente, qual é o sentido de respeito, caráter e honra que este parlamentar empresta ao mandato que recebeu do povo e que na Câmara dos Deputados deve preservar. Pois tanto o mandato quanto a própria instituição têm de ser reverenciados, porque todo o poder emanava do povo, que o exerce por meio de representantes eleitos ou diretamente, nos termos da Constituição da República.

Alega a defesa "falecer contemporaneidade entre a data da ocorrência dos fatos e a existência de jurisdição da Casa". Ocorre que é patente a "contemporaneidade" (ou identidade de época) entre os fatos que ora se apuram e a posse dos Deputados

que compõem a presente legislatura, da qual participa o Representado, quando que foi da condição de suplente para a de titular.

O comportamento de um parlamentar, no curto período entre o final de uma legislatura e o início de outra, certamente revela seu desvelo em relação ao mandato parlamentar que detinha, detém ou deterá. Pois, como já se acentuou, há direitos de personalidade que são inerentes à pessoa humana e portanto a ela ligados de maneira perpétua e permanente.

Há que refutar, ainda, a analogia que a defesa tenta fazer entre o presente caso e o prazo de duração de Comissões Parlamentares de Inquérito C.P.I.

Da competência regimental é necessário excluir a criação de obrigação ou restrições de direitos que alcancem cidadãos estranhos aos corpos legislativos. A duração do Inquérito parlamentar – com o poder coercitivo sobre particulares, inerentes à sua atividade instrutora – é um dos pontos de tensão dialética entre C.P.I. e direitos individuais, cuja solução se dá justamente pela limitação temporal do funcionamento da Comissão: no caso, encontramos o limite no parágrafo 2º do art. 5º da Lei nº 1.579/52, que situa, no termo final da legislatura em que foi constituída, o limite intransponível de duração, ao qual se há de restringir a atividade de qualquer C.P.I.

Nós, aqui, porém, estamos a tratar de questão interna corporis qual seja, se teria havido ou não quebra do decoro parlamentar por parte de um deputado federal. Ao contrário de uma C.P.I., que tem poderes de investigação próprios dos de uma autoridade judicial, e que por isso alcança garantias fundamentais dos cidadãos (inclusive de não-parlamentares), trata-se, no âmbito desta representação, da discussão de um assunto interno, a ser decidido pelos próprios membros da Câmara dos Deputados. E essa decisão, interna que é, não alcançando garantias fundamentais de cidadão estranho ao corpo legislativo, não há que sofrer limitação temporal.

Deixo de acolher, portanto, a preliminar suscitada e decidida pela possibilidade do prosseguimento da presente representação, para que lhe seja analisado o mérito.

DO MÉRITO

Inicialmente, aponta-se que, atendendo alegações da defesa que buscam descharacterizar as fitas gravadas de conversas telefônicas e o respectivo laudo pericial – não levaremos em conta, em nosso voto, nem umas nem outro. E isto porque em nada alteram a convicção à qual chegamos.



Abri de 1999

DIÁRIO DA CÂMARA DOS DEPUTADOS

Quinta-feira 8 14087

Passamos agora a enfrentar a questão do mérito da presente representação. O mérito é delineado pela peça inicial, que coloca as seguintes imputações ao Representado:

– quebra de decoro parlamentar pelo relacionamento com Maurício Guedes, o "Chapéu de Couro", notório pistoleiro de Alagoas;

– negócio com contrabandista, tendo adquirido por Intermédio de seu assessor Jadielson, coletes a prova de balas que seriam usados por seguranças a serem contratados pelo mesmo Maurício Guedes;

– auxílio na fuga de seus assessores, que estavam sendo procurados pela polícia pelo homicídio da Deputada Cecília Cunha.

O relacionamento do Representado com o matador de aluguel Maurício Guedes vem confirmado nos autos de várias maneiras e não é negado nem mesmo pelo Deputado Talvane, nem perante a Comissão de Sindicância, nem nesta Comissão de Constituição e Justiça e de Redação.

Da análise dos autos resta incontrovertido que em meados de outubro de 1998, na cidade de Juazeiro, na Bahia, e na mesma data, à noite, na cidade de Petrolina, Pernambuco, o Deputado Talvane Albuquerque acompanhado por seus assessores Jadielson, Mendonça e Júnior, encontrou-se com Maurício Guedes, o Chapéu de Couro, que se fazia acompanhar por Antônio Rebouças de Souza, o "Mamoso". É mister notar que nenhum dos mencionados nega o encontro do Deputado com o pistoleiro. Isso é confirmado até mesmo pela garçonete do restaurante onde se deu o primeiro encontro, Sra. Acláide Ferreira de Santana.

Note-se que, para tais encontros, o Deputado saiu de Brasília, segundo sua própria declaração, viajou até Recife, e acompanhado de seus assessores, viajou até Juazeiro na Bahia, distante mais de 776Km. Não se tratou de um encontro casual, com certeza. O Deputado foi ao encontro de Maurício Guedes porque tinha algo a tratar com o mesmo. E qual seria esse assunto?

Segundo Maurício Guedes, o Deputado o procurou insistenteamente para contratar a morte do Deputado Augusto Farias, tecendo até considerações acerca dos motivos da escolha. Isto é confirmado pelo depoimento na polícia de Antônio Rebouças de Souza, o Mamoso. Conforme o relatório da Comissão de Sindicância:

"(...) acompanhou Maurício Guedes ao almoço com o Deputado Talvane, que lá já se encontrava com três seguranças. Declarou que ao chegarem a uma das mesas Maurício teria perguntado: 'Deputa-

do, o que é que o Senhor quer comigo?' e o Deputado Talvane teria respondido que 'tinha uma pessoa para derrubar, pois precisava continuar no poder e que tinha que ser até primeiro de janeiro, pois se passasse daquela data não mais serviria. Declarou ainda ter ouvido cogitações sobre a morte do deputado Alberico Cordeiro'."

O que foi tratado no referido encontro, segundo a representação teria sido a contratação de Maurício Guedes para matar, a mando do Representado, o Deputado Augusto Farias. Segundo a defesa feita perante a Comissão de Sindicância, o Deputado Talvane teria procurado Maurício Guedes para contrafazer segurança. Reproduzimos abaixo trecho de depoimento do Deputado Talvane perante a Comissão de Sindicância:

"Então, ele ficou de me prestar esse serviço, de arranjar pessoas que ficassem fazendo a guarda dos meus filhos e de minha esposa em Maceió, na capital, enquanto, quando eu fosse levar os seguranças para Primavera do Leste, para me instalar lá. Só que isso era uma coisa bastante longe, isso ainda ia ocorrer lá para fevereiro de 1999, em fevereiro deste ano é que eu iria para Primavera para começar a construir clínicas e tudo. E ele ficou no pé, ele ficou tentando conseguir dinheiro para isso. "Quanto é que você pode me dar"?"

Sobre seu diálogo com Maurício Guedes, bem como sobre a viagem que fez, já em novembro de 1998, para Juazeiro, para novamente se encontrar com o pistoleiro, e seu genro – também matador – Jadielson afirmou perante a Comissão de Sindicância:

"(...) depois que o Sr. Maurício ligou para o Deputado... que o Deputado estava ainda aqui em Brasília, o Deputado mandou eu ir lá falar com ele pra ver porque o Deputado, na altura, perguntou se ele tinha como arrumar duas pessoas para prestar serviço de segurança a ele, em Maceió (...) e ele pediu, perguntou ao senhor Maurício se tinha, ou o Sr. Maurício ofereceu, não sei dizer com certeza, duas pessoas para prestar serviço de segurança, que fosse uma pessoa capacitada, pessoa de bem. Voltel a Juazeiro para conversar com ele sobre isso".

"(...) Quando cheguei para conversar com ele (Maurício), ele falou que já tinha o pessoal que o Deputado tinha pedido (...) para fazer o trabalho da segurança."

"Eu sei que tudo isso que eu falei com ele foram coisas que eu fui resolver sobre a contratação de seguranças."



14088 Quinta-feira 8

DIÁRIO DA CÂMARA DOS DEPUTADOS

Abril de 1999

Perguntado nesta Comissão sobre seu relacionamento com Maurício Guedes, o representado admite que sabia que ele havia matado, que ele era um criminoso de alta periculosidade, mas tinha relacionamento com as pessoas de Arapiraca como "bandido doméstico". É importante nesta altura indagar o que quer dizer o Deputado Talvane com essa expressão, mas resta óbvio da análise de seus depoimentos nesta Comissão e na Sindicância, que o representado acha normal o relacionamento com o criminoso e tenta debitar à conta dos costumes "especiais" da política nordestina e alagoana a "normalidade" desse relacionamento.

Transcrevo trecho de seu depoimento a esta Comissão:

O SR. DEPUTADO MORONI TORGAN – mas sabia que ela era pistoleiro?"

O SR. DEPUTADO TALVANE ALBUQUERQUE NETO – Ah, sim sabia. Ele era ..."

E mais adiante:

"O SR. DEPUTADO ALOYSIO NUNES FERREIRA – Deputado Talvane, o Senhor disse que esse chapéu de Couro era um homem da maior periculosidade, razão pela qual o Senhor inclusive disse: "Tentou empurrá-lo com a barriga e não revelou ao seu colega que havia da parte dele um oferecimento para matá-lo". Quando é que o Senhor tomou consciência de que era um homem dessa periculosidade? Essa pessoa a quem o senhor vai encontrar em Juazeiro?

O SR. DEPUTADO TALVANE ALBUQUERQUE NETO – O Maurício Guedes Novaes, toda a família dele, reside na cidade de Arapiraca. Ele é tratado lá como um bandido doméstico, uma coisa tolerada ali, uma coisa que ...

O SR. DEPUTADO ALOYSIO NUNES FERREIRA – Sim, mas o Senhor disse que ele era um elemento da maior periculosidade e por isso que o Senhor não comunicou a oferta dele, do assassinato do Deputado ...

O SR. DEPUTADO ALOYSIO NUNES FERREIRA – se era um bandido doméstico, não era um elemento da ... bandido doméstico é ladrão de galinha, é ladrão de roupa em varal, não é?

O SR. DEPUTADO TALVANE ALBUQUERQUE NETO – Um bandido doméstico, Sr. Deputado, na minha maneira de ver, é aquele bandido que a cidade sabe que é bandido, que todo mundo sabe ali, mas que ele não atua naquela região, mas que isso não quer dizer que não seja perigoso.

O SR. DEPUTADO ALOYSIO NUNES FERREIRA – Sei.

O SR. DEPUTADO TALVANE ALBUQUERQUE NETO – isso não isenta da periculosidade.

O SR. DEPUTADO ALOYSIO NUNES FERREIRA – Pois não. Então, o Senhor tinha noção de que ele era um elemento da maior periculosidade?

O SR. DEPUTADO TALVANE ALBUQUERQUE NETO – Tinha."

Transcrevemos outro trecho do depoimento do representado a essa Comissão, onde o Deputado Talvane demonstra bem saber com que tipo de pessoa se relaciona:

"O SR. DEPUTADO JOSÉ ANTONIO – Mas qual a ligação de Chapéu de Couro com essas pessoas?

SR. DEPUTADO TALVANE ALBUQUERQUE NETO – Porque ele é muito ligado a todas as pessoas que matam no Estado de Alagoas.

Consideremos a tese da defesa: o representado somente teria se encontrado com Maurício Guedes porque se sentiu ameaçado pelo mesmo. Qual o sentido disso? Se alguém recebe insistentes telefonemas de um notório criminoso, de alta periculosidade, e se sente ameaçado por isso, qual é a atitude da pessoa comum? Chamar a polícia, denunciar ou pelo menos proteger-se do referido criminoso. Jamais seria ir ao encontro desse mesmo indivíduo em uma cidade em outro estado, território do pistoleiro, onde estaria completamente desprotegido. Esse argumento simplesmente ofende a razão.

Tal conclusão (de que a alegação da defesa é absurda e não corresponde à verdade) é corroborada por robustíssima prova nos autos da sindicância e pela própria confissão do representado perante esta Comissão: fez diversos favores ao pistoleiro, quais sejam: a internação de sua filha e mãe em hospitais de sua propriedade em quartos particulares, havendo nos autos a ficha da internação onde se lê: "Cortesia Talvane"; visita ao presídio de Abadiânia, GO, demonstrando que houve auxílio do Talvane, enviando seus assessores, para encontro com o filho de Maurício Guedes, preso por homicídio; depoimento de Jadelson admitindo que houve a entrega de R\$500,00 na casa da irmã do pistoleiro.

O próprio Deputado Talvane admitiu, perante esta Comissão, a entrega de certa quantia:

"O SR. RELATOR (Deputado Aloysio Nunes Ferreira) – Apenas uma outra pergunta voltando ao personagem Chapéu de Couro. O Senhor chegou a



Abri de 1999

DIÁRIO DA CÂMARA DOS DEPUTADOS

Quinta-feira 8 14089

mandar algum dinheiro para ele na casa da irmã dele em Arapiraca?

O SR. DEPUTADO TALVANE ALBUQUERQUE NETO – Na casa da irmã dele não. Na realidade, a mãe dele precisou de algum dinheiro que foi passado por alguém para ela. A mãe dele me pedia sempre dinheiro, mas uma quantia pequena, de 300 a 400 reais."

O que se percebe desta declaração é que o Deputado Talvane, no mínimo, achava normal entregar dinheiro à família de alguém que sabia ser criminoso e estava tentando tirar algum dinheiro dele, a qualquer título. Ou seja: ele se sentiu compelido a entregar o dinheiro e confirma que entregou. Isso nos autoriza, mais uma vez, a crer que o relacionamento com Maurício Guedes não era tão fortuito como quer fazer crer o Representado.

Salta do conjunto da prova documental a certeza do relacionamento do Deputado Talvane e do pistoleiro Maurício Guedes, em circunstâncias em que o Deputado sabia muito bem com que tipo de pessoa tratava. Suas explicações não convencem. Afirmando em resposta ao Deputado Bendito Dias, nesta Comissão que só tinha ido encontrar o pistoleiro por "interesse e curiosidade"... ora, perguntamos, alguém, só por curiosidade, viaja 776Km para encontrar um notório matador e lhe faz diversos favores, todos admitidos e confessados? Certamente esse comportamento se refere a troca de favores entre o parlamentar e o criminoso conhecido, o que, indubbiavelmente, e por si só já seria suficiente para se acolher como procedente esta representação para perda de mandato.

Sobre esses favores o depoimento perante esta Comissão contém confissões explícitas:

"O SR. DEPUTADO ALOYSIO NUNES FERREIRA – (...) a segunda pergunta, Sr. Deputado, diz respeito ao auxílio que seus assessores prestaram ao filho deste Chapéu de Couro. Foi com sua autorização que eles foram visitar o filho do Sr. Maurício da cadeia onde se encontrava o preso no Estado de Goiás?

O SR. DEPUTADO TALVANE ALBUQUERQUE NETO – Foi um dos pedidos de Maurício; que fosse até a cidade de Abadiânia e lá conversasse com um senhor chamado João Teixeira e mandasse as pessoas lá em Goiânia visitar o filho dele. Foi sim com minha autorização."

Ao tentar escudar-se em uma política assistencialista e em costumes regionais, o representado não convence. Não só porque muitos Parlamentares do Nordeste repudiam a alegação de que essa men-

talidade de relacionar-se com criminosos é comum na região, como também porque se deve indagar porque o Deputado faria esses favores justamente para o pistoleiro e justamente na época em que o mesmo alega ter sido procurado para matar o Deputado Augusto Farias. Pergunta-se: será que é a todos os eleitores ou familiares de seus cabos eleitorais que o Deputado Talvane faz esse tipo de favor? Será crível que desloca assessores para prisão de Abadiânia, GO, só por motivo de medo do pistoleiro?

Todos os depoimentos dos autos autorizam a acreditar que os favores foram feitos pelo Deputado Talvane para pagar algo que queria do pistoleiro. E este comportamento já é suficiente para caracterizar a quebra de decoro parlamentar.

Continuemos examinando as demais provas.

No depoimento nesta Casa, perante a Comissão de Sindicância, o assessor Jadielson declarou que o Deputado teria entregue a ele dinheiro, para a compra de dois coletes a prova de balas que seriam utilizados pelos seguranças a ser contratados por Maurício Guedes, (isso a aceitar a própria alegação da defesa, de que o diálogo entre Maurício e Jadielson se referia não a contratação de pistoleiros, mas apenas de seguranças). Dentro do conjunto das provas tudo isso convence suficientemente: Jadielson não havia sido torturado nem estava pressionado quando deu tal declaração, apenas seria entregue à polícia após o depoimento. Assim, não há porque desacreditar de suas afirmações, especialmente porque deu tal informação espontaneamente no decorrer do Interrogatório, pois até então sequer que existiam os tais coletes, o que seriam as "vestimentas" referidas. Importante ressaltarmos que seu depoimento se deu em clima de absoluta tranquilidade, com a presença na sala de seus familiares e advogado. Jadielson descreve a entrega de dinheiro pelo Deputado Talvane e a compra feita a um contrabandista notório na região.

Transcrevemos dos autos da Comissão de Sindicância:

"O SR. DEPUTADO LUIZ EDUARDO GRENHALGH – Isso. Tá bom. Quanto é que o senhor comprou o colete à prova da bala? Os dois.

O SR. JADIELSON BARBOSA DA SILVA – Ano passado, no mês de ... novembro. Não tenho lembrança, senhor.

O SR. DEPUTADO LUIZ EDUARDO GRENHALGH – Essa é uma pergunta importante, senhor. Sério. O senhor comprou dois colete à prova de bala de um cidadão chamado Índio, para dar a



14090 Quinta-feira 8

DIÁRIO DA CÂMARA DOS DEPUTADOS

Abril de 1999

esses seguranças que o Sr. Maurício ia contratar. Quando foi isso, senhor? (Pausa.)

O SR. JADIELSON BARBOSA DA SILVA –
Acredito que no final de outubro, senhor.

O SR. DEPUTADO LUIZ EDUARDO GRENHALGH –Sim, senhor. O senhor comprou, acertou o preço. Pagou em dinheiro?

O SR. JADIELSON BARBOSA DA SILVA –Sim, senhor.

O SR. DEPUTADO LUIZ EDUARDO GRENHALGH –O Deputado que lhe deu o dinheiro?

O SR. JADIELSON BARBOSA DA SILVA –Sim, senhor.

O SR. DEPUTADO LUIZ EDUARDO GRENHALGH –Que que o senhor fez com o colete?

O SR. JADIELSON BARBOSA DA SILVA –Depois que não deu certo, que teve esse problema da morte da Deputada Cecília, ele mandou jogar fora."

Cremos não ser necessário mais tratar do caso. É envolvimento, negócio do Deputado com pessoas afetas a negociações escusas, pouco importando, para avallarmos a questão da quebra de decoro, se isto constitui crime ou não.

Sobre a facilitação da fuga dos assessores, alega a defesa que tudo ocorreu antes da decretação da prisão preventiva, tentando fazer crer que se trata de um ato normal, que qualquer outro parlamentar praticaria. Será isto verdade? Examinemos a situação: há um homicídio, os assessores do parlamentar se sentem acusados por notícias veiculadas na imprensa ... se não tivessem nenhum envolvimento, por que fugiram? Alegam que o fizeram porque a polícia cometeu violências, torturou familiares, ameaçou, etc. Pergunta-se: por que nunca levaram à Corregedoria ao Poder Judiciário, essas notícias? As ditas ameaças não passam de alegações nos depoimentos, nenhum procedimento há que as esteja apurando e nem sequer houve notícia delas às autoridades.

É nesse panorama que o Deputado Talvane propicia meios – automóvel, dinheiro, hospedagem – para que seus assessores Jadielson, Júnior, Alécio e Mendonça fujam para lugares tão diversos quanto Brasília, São Paulo, Aracaju e o interior do Pará.

A defesa tenta escapar pela tecnicidade jurídica: não haveria o crime de favorecimento porque o Deputado encontrou os assessores em São Paulo no dia 20 de dezembro, e a prisão preventiva foi decretada depois. Isto pode ser importante para descharacterizar o fato como tipo penal, mas em nada o descharacteriza como ato imoral. Como pode um Par-

lamentar justificar que deu dinheiro, hospedou no apartamento da Irmã, ou emprestou automóvel para alguém que já era indiciado em inquérito policial por homicídio, fugir da polícia?

E mais: era notório, em todos os meios de comunicação, que os assessores eram procurados pela polícia. Assim, nem mesmo poderia o representado alegar que não sabia que ajudava pessoas procuradas pela polícia.

Observamos, cuidadosamente, que aqui não tratamos do homicídio da Deputada Cecília Cunha, mas sim da facilitação de fuga dos assessores já indiciados no inquérito respectivo.

A respeito reproduzimos trecho do depoimento do representado a esta Comissão:

"O Sr. Deputado Fernando Coruja – (...)"

O Senhor disse – mesmo estando com dificuldades financeiras, o senhor costuma dar 300, 400 reais para as pessoas ou dar para os assessores sem ...

O Sr. Deputado Talvane Albuquerque Neto – O Deputado Moroni Torgan referia-se especificamente essa minha resposta ao caso do Júnior. O Júnior estava em Brasília na hora do crime; provou isso já na polícia, tanto que já está até liberado, já está em casa. E houve esse medo deles. Com a pressão da imprensa, todos ficaram aterrorizados. Isso era uma situação especial. Ele precisava de dinheiro. E, além do mais, tinha direito ao salário. Eu devo ter dado a ele, de fato, esse dinheiro aí." (grifamos).

Mais adiante, confirma ter acobertado um dos procurados:

O Sr. Deputado Fernando Coruja – É verdade que o seu funcionário Alécio ficou hospedado na casa da sua Irmã aqui em Brasília?

O Sr. Deputado Talvane Albuquerque Neto – Ficou. Durante o final de semana, ele ficou aqui. (...)"

As únicas testemunhas ouvidas nesta Comissão foram Mendonça Medeiros Silva e José Alexandre dos Santos, ambas da defesa. Em resumo, vieram dizer que deram seus depoimentos à polícia sob tortura. Essa alegação em nada beneficia o representado, uma vez que o conteúdo dessas declarações no Inquérito diz respeito ao homicídio da Deputada Cecília Cunha e familiares, que não é objeto desta representação.

Na única declaração que diz respeito ao objeto dos autos, Mendonça só faz confirmar que presenciou o encontro do Deputado Talvane e Maurício Guedes.



Abri de 1999

DIÁRIO DA CÂMARA DOS DEPUTADOS

Quinta-feira 8 14091

A segunda testemunha, José Alexandre dos santos, admite ter recebido dinheiro depositado por Winer, assessor do Deputado Talvane, na conta de seu irmão, no Banco Bradesco do Município de Redenção. Alega que se trataria de pagamento de empréstimo pessoal feito por Winer, mas este fato deve ser analisado à luz das declarações, no inquérito, de que Winer teria auxiliado a fuga de alguns acusados.

À luz do conceito de decorro que expusemos inicialmente, mais não é necessário para se concluir que houve sua quebra no caso que se examina. Não mantém o decorro o parlamentar que presta favores inexplicáveis a notório pistoleiro, auxilia que pessoas de suas relações se furtem às ações das autoridades ou negocia com comerciantes ilícitos.

Por todo o exposto, as provas documentais, as testemunhas e a confissão do representante autorizam, sem sombra de dúvida, a afirmar que o Deputado Talvane Albuquerque praticou ato incompatível com o decoro parlamentar, razão pela qual votamos pela perda do mandato do representado, oferecendo o respectivo projeto de resolução.

Sala da Comissão, 25 de março de 1999. – Deputado Aloysio Nunes Ferreira, Relator

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº , DE 1999
(Da Comissão de Constituição e Justiça e de Redação)

Decreta a perda do mandato do Deputado Talvane Albuquerque por quebra de decoro parlamentar.

A Câmara dos Deputados resolve:

Art. 1º Decreta-se a perda do mandato do Deputado Talvane Albuquerque, nos termos do art. 55, II, e § 1º, da Constituição Federal, combinado com os arts. 240, II, e 244, § 2º, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, – Deputado José Carlos Aleluia, Presidente – Deputado Aloysio Nunes Ferreira, Relator.

III – Parecer da Comissão

A Comissão de Constituição e Justiça e de Redação, em reunião ordinária realizada hoje, opinou, por 46 votos a favor, 1 contrário, 1 abstenção e 1 em branco, pela procedência da Representação s/nº/99, da Mesa, contra o Deputado Talvane Albuquerque Neto, com fundamentos nos arts. 55, Inciso II e § 1º da Constituição Federal, combinado com os artigos 240, Inciso II, e 244, § 2º, do Regimento Interno, no

sentido da perda do mandato parlamentar, de acordo com o parecer do Relator.

Estiveram presentes os Senhores Deputados:

José Carlos Aleluia, Presidente; Geovan Freitas, José Roberto Batochio, Inaldo Leitão, Vice-Presidente; Antônio Carlos Konder Reis, Cló Nogueira, Darci Coelho, Eduardo Paes, Moreira Ferreira, Paulo Magalhães, Ricardo Flúza, Vilmar Rocha, Cézar Shirmer, Henrique Eduardo Alves, Iêdio Rosa, Maria Lúcia, Nair Xavier Lobo, Renato Vianna, Aloysio Nunes Ferreira, André Benassi, Jutahy Júnior, Léo Alcântara, Moroni Torgan, Nelson Otoch, Vicente Arruada, Zenaldo Coutinho, Zulaiê Cobra, Antônio Carlos Biscaia, Geraldo Magela, José Dirceu, Marcelo Deda, Marcos Rolim, Waldir Pires, Ary Kara, Edmar Moreira, Gerson Peres, Caio Riela, Lulz Antônio Fleury, Mussa Demes, Fernando Coruja, Roland Lavigne, José Antônio, Sérgio Miranda, Bispo Rodrigues, Luciano Bivar, Cláudio Cajado, José Ronaldo, Cleonâncio Fonseca e Jair Bolsonaro.

Sala da Comissão, 25 de março de 1999. – Deputado José Carlos Aleluia, Presidente.

**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA
E DE REDAÇÃO**

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº , DE 1997

Declara a perda de mandato do Deputado Talvane Albuquerque por quebra de decoro parlamentar.

A Câmara dos Deputados resolve:

Art. 1º É declarada a perda de mandato do Deputado Talvane Albuquerque, nos termos do Art. 55, Inciso II, e § 1º, da Constituição Federal, combinado com os arts. 240, Inciso II, e com o art. 244, § 2º, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, de de 1999, – Deputado José Carlos Aleluia, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Michel Temer) – Como votam os Srs. Líderes?

Em nome da Liderança do PT, como vota o Deputado José Genoíno?

O SR. JOSÉ GENOÍNO (PT – SP. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, em nome da Liderança do PT, comunicamos à Casa que, assim como fizemos por unanimidade na Comissão de Constituição e Justiça e de Redação, no plenário da Câmara, por unanimidade de consenso, pela importância pública, pela dimensão de justiça dessa decisão, para se dar um paralelo à impunidade e também para



CÂMARA DOS DEPUTADOS

SECRETARIA-GERAL DA MESA

DENÚNCIA POR CRIME DE RESPONSABILIDADE N. 1/2015

Volume 5

TERMO DE ENCERRAMENTO DE VOLUME

Aos dois dias dois do mês de dezembro, do ano de dois mil e quinze, em Brasília, Distrito Federal, no Gabinete da Secretaria-Geral da Mesa da Câmara dos Deputados, certifico, para os devidos fins, que este volume de número **5 (cinco)**, com folhas numeradas de 1369 a 1639-A, pertencente à **Denúncia por Crime de Responsabilidade n. 1/2015**, apresentada por Hélio Pereira Bicudo, Miguel Reale Júnior e Janaina Conceição Paschoal, em desfavor da Excelentíssima Senhora Presidente da República, Dilma Vana Rousseff, foi encerrado nesta data. E, para constar, eu,
..... Silvio Avelino da Silva,
Secretário-Geral da Mesa, lavo e subscrevo a presente autuação.